



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 010/2014, nos itens 1, 2 realizada no dia 16/04/2014, teve como vencedora a Empresa: **Keila Cristina Guarato-EPP**.

Água Boa, 22 de abril de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:9ACD4ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 044/2014.

Pregão Presencial: 014/2014.

Objeto: Aquisição de uma máquina tipo MOTONIVELADORA. Devido a alterações no edital do processo citado e de acordo com Art. 21, parágrafos 4º da Lei nº. 8.666/93; informamos a reabertura do prazo inicialmente estabelecido; fixando a data de 13/05/2014 às 08h30min para a abertura e julgamento do referido processo licitatório.

Água Boa, 24 de abril de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:48D1A9F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Ata de Registro de Preço nº. 001/2014.

Proc. Administrativo nº. 186/2013.

Celebrado: Município de Água Boa

Delta Med. Com. de Produtos Hospitalares Ltda., ALL Médica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda., Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., Dental Centro Oeste Ltda. e Stock Comercial Hospitalar Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial nº 094/2013.

Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamento.

Na Ata acima Onde se lê:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1– Medicamentos do Programa Diabetes Mellitus.
Item 179 – Tiras de reagentes de medida capilar – Empresa Vencedora – Delta Med. Com. de Produtos Hospitalares Ltda.

Leia-se:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 – Medicamentos do Programa Diabetes Mellitus.
Item 179 – Tiras de reagentes de medida capilar – Empresa Vencedora – Desclassificada.

Água Boa, 24 de Abril 2.014.

Município de Água Boa

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:756A68CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Deijanira Gonçalves Ribeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contrato: 048/2014
 Objeto: Contratação de pessoa física para posto dos correios na Vila Serrinha.
 Licitação 009/2014 - TP
 Data: 23.04.2014
 Vencimento: 31.12.2014

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:677AA667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 049/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
 Contratado: Florindo Camargo de Paula
 Contrato: 049/2014
 Objeto: Contratação de pessoa física para serviços de tratorista.
 Licitação 009/2014 - TP
 Data: 23.04.2014
 Vencimento: 31.12.2014

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:875409CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 050/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
 Contratado: Joaquim Ferreira Neves
 Contrato: 050/2014
 Objeto: Contratação de pessoa física para coleta, transporte e tratamento de lixo urbano na Vila Serrinha
 Licitação 009/2014 - TP
 Data: 23.04.2014
 Vencimento: 31.12.2014

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:64DFDC98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 051/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
 Contratado: Rodrigo Gonçalves Neiva
 Contrato: 051/2014
 Objeto: Contratação de Engenheiro Civil.
 Licitação 009/2014 - TP
 Data: 23.04.2014
 Vencimento: 31.12.2014

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:C096BF52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO E REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo nº. 050/2014.
 Pregão Presencial nº. 017/2014.
 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.607/2014, torna público o resultado da sessão que se realizaria na data de 24/04/2014, licitação na

modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço foi: DESERTO.

Reabre-se o prazo para apresentação dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação para o dia 09/05/2014 às 14h00min, sem alteração nas cláusulas editalícias

Água Boa, 24 de abril de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
 Pregoeira

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:A4E28DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2607/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 020/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de vários serviços com demanda em algumas Secretarias da Prefeitura Municipais.

REALIZAÇÃO: 09/05/2014.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 24 de abril de 2.014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
 Pregoeira

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:30B22F33

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 231/2014

SÚMULA: “AUTORIZA A EMPRESA CAB ALTA FLORESTA LTDA, A PROCEDER REALINHAMENTO DE TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto a Cláusula Sexta, Parágrafo Terceiro, do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, firmado em 26 de agosto de 2002, entre o Município de Alta Floresta e a empresa Águas de Alta Floresta Ltda;

Considerando que o processo de reajuste de tarifas deve ter a periodicidade anual em cumprimento à legislação e regulamentação vigentes e supervenientes;

Considerando memória de cálculo apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, e assinada pelo Secretário da pasta, em que se denota reajuste de 4,68%;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a empresa CAB ALTA FLORESTA LTDA, em proceder ao realinhamento de suas tarifas, conforme valores especificados em Anexo, a partir de 01 de Maio de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 02 de Abril de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**ANEXO – DECRETO N.º 231/2014
ESTRUTURA TARIFÁRIA COM REAJUSTE DE 4,68%**

Categoria	Código Faixa	Classes de Consumo	Tarifa R\$ / m3	
		Faixa M3/mês	Água R\$/m3	Esgoto R\$/m3
Residencial	R1	0 a 10	1,86	1,68
	R2	11 a 20	2,79	2,52
	R3	21 a 30	4,66	4,19
	R4	31 a 40	6,15	5,53
	R5	Acima de 40	9,88	8,89
Comercial	C1	0 a 10	4,29	3,86
	C2	Acima de 10	6,52	5,87
Industrial	I1	0 a 10	5,03	4,53
	I2	Acima de 10	7,45	6,71
Pública	P1	0 a 10	4,66	4,19
	P2	Acima de 10	7,08	6,37

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:AF336069

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.177/2.014.**

SÚMULA: CRIA O PROGRAMA DE ASFALTO COMUNITÁRIO – PAC – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Asfalto Comunitário – PAC – para a execução de Pavimentação, Obras Complementares e Melhoramentos, no Município de Alta Floresta-MT, que obedecerá o disposto nesta Lei e no Decreto que a regulamentará.

Art. 2º As Obras e Melhoramentos de que trata o artigo anterior, só poderão ser executadas, quando solicitadas por, no mínimo, 70% (setenta por cento), dos proprietários de uma região, através de iniciativa própria ou por convocação da Administração Municipal.

§ 1º. O grupamento mínimo de proprietários que poderão solicitar as obras que trata o ‘caput’, será o constante de uma rua e/ou setor/bairro por inteiro, desde que comprovada a viabilidade da obra pela Secretaria Municipal da Cidade.

§ 2º. A Execução de que trata o “caput” deste artigo, será realizada direta ou indiretamente pela Prefeitura do Município de Alta Floresta-MT.

Art. 3º O Programa de Asfalto Comunitário – PAC – funcionará com a colaboração dos proprietários, mediante TERMO DE ACORDO firmado com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT ou com empresa por ela contratada, nos termos das disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e será sempre fiscalizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

Art. 4º De conformidade com os dispositivos de que tratam os artigos anteriores, a Prefeitura ou a Empresa contratada, elaborará os Projetos

e Orçamentos de custos, que serão submetidos aos interessados, juntamente com o Plano de Rateio entre os proprietários dos imóveis beneficiados.

§ 1º. Na elaboração do Orçamento de Custos, deverão ser considerados, toda e qualquer despesa decorrentes da execução da Obra.

§ 2º. Os interessados terão que ser convocados por edital, que fixará prazo para exame e impugnação do memorial descritivo do Projeto, Orçamento total dos custos das obras e melhoramentos e o Plano de Rateio entre os proprietários dos imóveis beneficiados.

Art. 5º O custo dos serviços (em m2), será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados, proporcionalmente à testada dos imóveis.

Parágrafo único. O imóvel de esquina nas quadras, entrará no rateio, pela soma de metros lineares de sua testada mais a parte lateral que faz frente a outra rua ou avenida.

Art. 6º O custo dos serviços será cobrado diretamente pela Prefeitura Municipal nos seguintes termos:

I – pagamento em quota única terá desconto de 20% (vinte por cento);
II – pagamento no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor e o restante em até 6 (seis) vezes sem juros terá desconto de 15% (quinze por cento) considerando o valor mínimo das parcelas correspondentes a uma Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM;

III – em até 12 (doze) vezes sem juros considerando o valor mínimo das parcelas correspondentes a uma Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM, com desconto de 5% (cinco por cento);

IV - em até 24 (vinte e quatro) vezes, com incidência de juros, a razão de 1% (um por cento) ao mês a partir da 13ª (décima terceira) parcela, considerando o valor mínimo das parcelas correspondente a uma Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM;

§ 1º. A modalidade de pagamento descrita no inciso II do presente artigo, especificamente no que se refere a entrada de 50% (cinquenta por cento) do valor total, se dará sem prejuízo do benefício de 20% (vinte por cento).

§ 2º. As opções de pagamento acima descritas deverão ser expressamente escolhidas pelo contribuinte, no momento em que notificado formalmente para tanto, tornando-se irrevogável, à exceção para quitação de parcelas vincenda, assegurado atingir o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o débito remanescente.

§ 3º. O pagamento será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente quando a data do vencimento coincidir com dia sem expediente bancário.

Art. 7º É vedado a expedição de certidão negativa de débitos municipais, sem comprovação de regularização dos débitos previstos na presente Lei.

Art. 8º Os próprios públicos e os logradouros municipais, beneficiados pela presente Lei, participarão, em igualdade de condições com os particulares do Plano de Rateio.

Art. 9º Será exigido da eventual Empresa Contratada, que poderá ser feita em Moeda Corrente do País, Equipamentos ou Bens Imóveis, garantia de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Projeto a ser executado.

Art. 10. A Prefeitura além do disposto nos artigos anteriores, arcará com os custos relativos aos cruzamentos, bem como poderá participar com, até, 20% (vinte por cento), do custo das obras como forma de contrapartida, no sentido de viabilizar o Programa.

Art. 11. O custo das obras referente aos discordantes do programa, nunca superior a 30% (trinta por cento), serão pagos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta, que, incontinentemente, lançará aos proprietários discordantes beneficiários, através de Contribuição de Melhoria, acrescida de 10% (dez por cento), a título de taxa de administração, corrigidos através de índices de atualização financeira determinado pelo Governo Federal, relativo a tributos, definido quando de seu lançamento.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Corrente, suplementado se necessário, pela seguinte dotação:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 01 – GERENCIA ADMINISTRATIVA
PROJ./ATIV.: 1.048 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente Lei 2110/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em 22 de abril de 2.014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Redação final do Projeto de Lei: Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:73FAC75D

PREFEITURA MUNICIPAL REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE /AF

CAPÍTULO I **Da Natureza e Finalidade**

Art. 1º - O Conselho da Cidade de Alta Floresta, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado a Secretaria Municipal da Cidade, será regido pelo presente regime interno.

Art. 2º - O Conselho tem por objetivo articular as políticas de desenvolvimento sustentável, urbano e rural e, a participação autônoma e organizada de todos os seus participantes, em conformidade com os trabalhos do Conselho Estadual das Cidades e do Conselho Nacional das Cidades com a mesma finalidade.

Capítulo II **Da Sede e Infraestrutura**

Art. 3º - O Conselho da Cidade de Alta Floresta, doravante denominado CONCIDADE/AF, Instituído pela Lei 1489/2006, de 31 de agosto de 2006, com alterações trazidas pela Lei No. 2.107/2013 tem sua sede na Prefeitura Municipal, no Município de Alta Floresta, contando com infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Cidade - SECID/AF assegurará a organização do Conselho da Cidade de Alta Floresta, fornecendo meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Parágrafo Único – As despesas de Manutenção do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE /AF correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal da Cidade – SECID/AF, prevista no Plano Plurianual - PPA, devendo ser discutido e aprovado pela plenária do Conselho.

Capítulo III **Das Atribuições do Conselho**

Art. 5ª Compete ao Conselho da Cidade de Alta Floresta:
I - Auxiliar o Poder Executivo Municipal, sugerindo alterações ao Plano Diretor, colaborando nas atividades que se relacionem com o planejamento do desenvolvimento urbano, sugerindo a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestando-se sobre as propostas de alteração de legislação municipal pertinente;

II - Emitir parecer e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal no 10.257 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), do Plano Diretor Municipal vigente e das demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
III - Encaminhar propostas relativas ao Plano Diretor e o PPA ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Cidade;
IV - Organizar e realizar Congressos da Cidade e Conferências Municipais da Cidade, que deverão ser realizados periodicamente, cuidando, no que couber do cumprimento de suas respectivas resoluções;
V - Encaminhar ao Poder Executivo Municipal, no que couberem, as deliberações e sugestões dos Congressos da Cidade, acompanhando o cumprimento das mesmas;
VI - Encaminhar ao Poder Executivo Municipal, no que couber, as deliberações e sugestões da Conferência Municipal da Cidade, em articulação com o Conselho Nacional das Cidades e o Conselho Estadual das Cidades, acompanhando o cumprimento das mesmas;
VII - Acompanhar e avaliar a execução da política municipal, urbana e rural, em especial as políticas de habitação de interesse social, de saneamento ambiental, e de transporte e mobilidade urbana e rural, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
VIII - Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos, estimulando ações que visem propiciar a geração e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizacionais, afetos à política de desenvolvimento sustentável, urbano e rural;
IX - Promover em parceria com organismos governamentais e não governamentais nacionais ou internacionais, a identificação e implantação de sistema de informações municipais, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base em indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável urbano e rural;
X - Emitir parecer sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento sustentável do município, na área urbana e rural;
XI - Promover alterações do regimento interno quando necessárias.

Capítulo IV **Da Organização do Conselho**

Art. 6º - O Conselho da Cidade de Alta Floresta é composto basicamente por:

I - Presidência;
II - Secretaria Executiva;
III - Plenária
IV - Câmaras Setoriais, quais sejam: Câmara de Habitação, Câmara de Saneamento Ambiental, Câmara de Transporte e Mobilidade urbana e rural.
Parágrafo único: As Câmaras Setoriais poderão solicitar assessoramento e consultorias técnicas específicas, quando necessário.

Seção I – Da Presidência

Art. 7º - O CONCIDADE/ALTA FLORESTA será presidido por um conselheiro eleito pela plenária que será substituído em suas ausências pelo Secretário Executivo.

§ 1º - O presidente deverá ser eleito dentre os conselheiros titulares e terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato consecutivo.

§ 2º - O presidente será eleito na reunião ordinária subsequente à reunião de posse dos conselheiros titulares.

§3º - A eleição do Presidente se dará por maioria simples dos votos dos conselheiros com direito a voto do CONCIDADE/ALTA FLORESTA, devendo ser 60 (sessenta dias) antes do vencimento do mandato.

§4º - Em caso de vacância de cargo da Presidência será convocada reunião extraordinária com no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência pela Secretaria Executiva, com a finalidade de eleição para a recomposição do cargo vago.

Art. 8º - Ao Presidente compete:

I- Convocar e presidir as reuniões da Plenária;

II - Ordenar o uso da palavra;

III - Encaminhar matérias a Câmara Setorial específica para emissão de pareceres e recomendações pertinentes para posterior apreciação pela plenária;

IV - Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária;

V - Submeter à apreciação da Plenária o relatório anual do Conselho;

VI - Encaminhar ao chefe do executivo os pareceres, recomendações e informações sobre as matérias de competência do conselho;

VII - Delegar competências aos conselheiros, quando necessário;

VIII - Zelar pelo cumprimento das disposições deste regime tomando, para este fim, as providências que se fizeram necessárias;

XI -Solicitar a elaboração de estudos aos órgãos competentes, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

X - Nomear e organizar o funcionamento das Câmaras Setoriais.

XI - Homologar deliberações e atos do Conselho;

XII - Assinar e tornar públicos as atas aprovadas das reuniões do conselho.

Seção II – Da Secretaria Executiva

Art. 9º - A Secretaria Executiva compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

§ 1º - A Secretaria Executiva será composta por um (a) Conselheiro (a) e um (a) Secretário (a) Administrativo (a).

§ 2º O Secretário Executivo deverá ser eleito dentre os conselheiros titulares ou suplentes e terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato consecutivo.

§ 3º - O Secretário Executivo será eleito na reunião ordinária e subsequente à reunião de posse dos conselheiros titulares juntamente com a eleição da Presidência.

§ 4º - A eleição do Secretário Executivo se dará por maioria simples dos votos dos conselheiros titulares ou suplentes do CONCIDADE/ALTA FLORESTA.

§5º - Em caso de vacância de cargo da Secretaria Executiva será convocada reunião extraordinária com no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, com a finalidade de eleição para a recomposição do cargo vago.

Seção III – Da Plenária **Subseção I – Composição**

Art. 10º - A Plenária do Conselho da Cidade de Alta Floresta será composta por 17 (dezessete) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, a saber:

I – 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidade;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura.
01(um) representante da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança.

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

01 (um) representante do Departamento Jurídico

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal

II – 04 (quatro) representantes de Movimentos Sociais e Populares, sendo 03 (três) representando a zona urbana e 01 (um) representando a zona rural;

III - 01 (um) representante de entidades empresariais;

IV – 01 (um) representante de entidades sindicais e/ou trabalhadores;

V – 01 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicos e de Pesquisa;

VI – 01 (um) representante de organizações não governamentais;

VII – 01 (um) representante de Conselhos Municipais

Subseção II – Mandato

Art. 11 - O mandato dos conselheiros do CONCIDADE/ALTA FLORESTA será de (02) dois anos, permitida a recondução, sendo considerada atividade de relevante interesse público e não remunerado.

1o Se houver a substituição do conselheiro titular por outra pessoa, o substituto completará a vigência do mandato, coincidindo o período com a gestão do Conselho.

2o – Será assegurado ao conselheiro o direito de ajuda de custo e transporte quando estiver em viagem a serviço representando o Conselho, garantido por meio dos recursos designado ao Conselho no PPA.

3o – Caso haja necessidade de gastos com viagens não previstas na dotação orçamentária designada para o Conselho, e forem considerados de extrema relevância para o desenvolvimento do município, os recursos deverão ser garantidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - O Conselheiro perderá seu mandato:

I- Se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas, nas quais não houve substituição pelo suplente;

II- Em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, nas quais não houve substituição pelo suplente;

III - Por decisão da entidade que o mesmo representa, devendo esta comunicar o conselho através de ofício.

1o Não será computada a falta da entidade se o Conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.

Art. 13 - Na perda do mandato, o suplente deverá assumir a vaga de titular.

Parágrafo Único – A pessoa que vier a perder a titularidade não poderá voltar a integrar o Conselho por, pelo menos, dois mandatos.

Subseção III - Das Atribuições

Art. 14 - Ao Conselheiro compete:

I-Discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;

II-Apresentar proposições, propostas de resoluções e moções;

III-Colaborar com a Presidência e Secretaria no cumprimento de suas atribuições;

IV-Requerer, na forma deste Regimento, a convocação de reunião extraordinária para a apreciação de assunto relevante;

V-Propor antecipadamente a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

VI-Propor a criação e integrar Câmaras Setoriais;

VII-Solicitar, caso desejar, o registro em ata de seu ponto de vista e identificação do voto;

VIII-Propor convite a colaboradores para acrescentar subsídios aos assuntos de competência do Conselho.

Subseção IV – Das Reuniões

Art. 15 - A Plenária do conselho reunir-se-á ordinariamente, a cada 45 (quarenta e cinco) dias. Extraordinariamente, por convocação de seu

presidente, ou em decorrência de requerimento de 1/3 dos seus conselheiros e ambas as reuniões terão duração máxima de 2 (duas) horas.

§ 1º - As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho serão feitas com o mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com, o mínimo 1 (um) dia útil de antecedência.

§ 3º - As reuniões poderão, havendo necessidade e sendo aprovado pelo Conselho, manter-se em caráter permanente até a solução da matéria objeto de deliberação, com possibilidade de suspensão e retomada posterior da pauta.

§ 4º - As reuniões deverão ser agendadas previamente, através de propostas para o período de um ano apresentada pela Presidência e aprovada pelo Conselho, especificando dia, hora e local de sua realização, a serem confirmadas nas convocações.

§ 5º - A convocação e pauta de reunião subsequente deverão ser previamente elaboradas e encaminhadas pelo Presidente, via secretaria, aos conselheiros.

§ 6º - A (o) Secretária (o) deverá fazer leitura da ata de reunião anterior sempre ao iniciar as reuniões, para respectivas aprovação e assinaturas.

Art. 16 – As reuniões da plenária devem ser relatadas em atas nas quais constarão:

I-Relação de participantes, órgão ou entidade que representa;

II-Resumo de cada informe;

III-Relação dos temas abordados; e

IV-Deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

Parágrafo Único - As atas das reuniões do CONCIDADE/ALTA FLORESTA deverão estar disponíveis em sua secretaria, podendo ser disponibilizado cópia digital para qualquer pessoa que o solicite por escrito ou publicadas em meio de comunicação de circulação no Município.

Subseção V – Da Votação

Art. 17 – Os conselheiros poderão fazer uso da palavra para esclarecer suas proposições, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição das mesmas junto à presidência da mesa;

Art. 18 – As deliberações do CONCIDADE/ALTA FLORESTA serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 1º - Na ausência do membro titular, o suplente tem direito à voto.

§ 2º - O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de metade mais 1 (um) dos conselheiros com direito a voto que compõem a Plenária, em primeira chamada, ou com 1/3 do total de conselheiros, em segunda chamada após 15 minutos.

§ 3º - O quorum mínimo para deliberações será de metade mais 1 (um) dos conselheiros presentes.

§ 4º - Os conselheiros que perderam seu mandato, sem que haja substituição pelo (s) suplente (s) não serão considerados para efeito de estabelecimento de quorum regimental.

Art. 19 – O Presidente do conselho exercerá o voto de desempate.

Art. 20 – As deliberações, pareceres e recomendações do CONCIDADE/ALTA FLORESTA serão formalizadas mediante resoluções homologadas pelo presidente.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, através da imprensa oficial do Município, assegurará a publicação de todos os atos do Conselho da Cidade de Alta Floresta.

Seção VI – Da Secretaria Administrativa

Art. 21- A Secretaria Administrativa do CONCIDADE/ALTA FLORESTA será constituída por servidores disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal, e terá como atribuições:

I-Organizar e ter a guarda do arquivo do Conselho;

II-Providenciar a anotação dos presentes e colher suas assinaturas;

III-Providenciar o envio das comunicações e convocações aos conselheiros;

IV-Comunicar o suplente quando de sua assunção à titularidade;

V-Providenciar a elaboração e arquivo das atas das reuniões, assentadas em livro próprio;

VI-Organizar o expediente do Conselho;

VII-Encaminhar os pedidos de informações, fazendo-os constar do expediente do Conselho;

VIII-Receber e encaminhar ao presidente as proposições dos conselheiros;

IX-Auxiliar a Secretaria Executiva quando pertinente.

Capítulo V – Das Câmaras Setoriais

Finalidade, Atribuições e Funcionamento.

Art. 22 - Poderão ser criadas Câmaras Setoriais, com no mínimo 03 (três) e no máximo 07(sete) membros titulares, de caráter permanente ou temporário, composto por conselheiros para subsidiar o debate do Plenário.

§ 1º - As câmaras setoriais serão criadas por deliberação da maioria simples dos conselheiros.

§ 2º - As câmaras setoriais terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo designado um coordenador e um relator, escolhido entre os participantes de cada uma delas.

Art. 23- São atribuições das Câmaras setoriais:

I-Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do conselho;

II-Promover a articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos;

III-Apresentar relatório conclusivo à Plenária do CONCIDADE/ALTA FLORESTA, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado dos documentos que se fizeram necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 24 – Poderão ser convidados a participar de reuniões das câmaras setoriais, pelo respectivo coordenador, interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive o Poder Legislativo.

Art. 25 – As reuniões das câmaras setoriais serão convocadas por seu coordenador, dando ciência a secretaria do conselho.

Art. 26 – O quorum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos representantes que compõem a câmara.

Parágrafo Único – Serão levadas à Plenária do conselho todas as propostas, feitas por membros da câmara setorial, que alcançarem a aprovação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos presentes.

Art. 27 – As deliberações das reuniões serão registradas em ata própria assinada e encaminhada a Plenária.

Capítulo VI – Dos Pareceres

Art. 28 – Os pareceres do CONCIDADE/ALTA FLORESTA constarão de duas partes fundamentais:

I-Análise global;

II-Parecer conclusivo, propondo aprovação ou rejeição da matéria e quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emendas.

Art. 29 – Os pareceres serão aprovados pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 30 – Os substitutivos ou emendas à matéria em pauta serão objeto de discussão quando apresentados pelo conselheiro à Plenária.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 31 – Quando a data das reuniões ordinárias previstas no calendário anual coincidirem com feriados, sábados ou domingos, estas serão automaticamente destinadas para o primeiro dia útil anterior ou subsequente.

Art. 32 - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Parágrafo Único – O Conselheiro deverá ter seus direitos trabalhistas preservados quando ausentar-se para participar de reunião ou viagem a serviço do Conselho, sendo, portanto, causa de abono de falta por seu empregador, vez que a ausência deu-se devido à representatividade deste.

Art. 33 – O Conselho poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros por eles designados.

Art. 34 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e será revisado obrigatoriamente dentro de 1 (um) ano, e após somente poderá ser modificado mediante apresentação de proposta de emenda subscrita por 1/3 (um terço) dos conselheiros e aprovada por maioria absoluta dos conselheiros com direito a voto do Conselho da Cidade de Alta Floresta.

Parágrafo Único – O Regimento Interno será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da sua aprovação.

Alta Floresta, 08 de abril de 2014.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:787C8F17

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT. **Julgamento:** MENOR PREÇO. **Início da Sessão:** Dia 09/05/2014. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, Alta Floresta – MT, durante o horário de atendimento.

ALTA FLORESTA-MT, 24 DE ABRIL DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:E9AC37CD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 060/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Pregão, torna público, para quem possa interessar, que em razão de motivos administrativos, resolve PRORROGAR o prazo para abertura e marcar uma nova data, que será às 09:00 horas (Brasília), do dia 09/05/2014. Esta licitação é na modalidade supracitada, com objeto é Prestação de serviços consistente na assistência à saúde para a realização de procedimentos de implantação de BALÃO INTRAGÁSTRICO. Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, com a Pregoeira pelo tel. (66) 3481-2885 e pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 24 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:CDDDB1D72

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 018/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **09:00 horas (Brasília), do dia 12/05/2014**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: **Execução de projeto de telefonia móvel no distrito do Buriti conforme lei 3355/2014 e projeto anexos**. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site www.altoaraguaia.mt.gov.br; e-mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 24 de Abril de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E488736B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2014

Partes: município de Alto Araguaia/ Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A. Gato preto. Objeto: tem por objetivo o repasse financeiro à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A. Gato Preto, ora conveniente, para finalização da regularização fundiária e georreferenciamento junto à SEMA/MT e INCRA/MT, bem como emissão do CAR – P.A. Gato Preto. VIGENCIA: 349 (Trezentos e quarenta e nove) dias. ASSINTATURA: 14/02/2014. VALOR: R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais).

SIGNATÁRIOS:

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

MARTA FERREIRA DIAS
Presidente Associação Gato Preto

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F8AF5CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 024/2014

VIGÊNCIA: 03/04/2014 a 22/12/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Enilda Machado da Silva Castro
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.275/2013.
VALOR: R\$ 1.353,28
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.2029.319004

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7F9509C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 025/2014

VIGÊNCIA: 15/04/2014 a 22/12/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Ivandina Pereira de Melo
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.275/2013.
VALOR: R\$ 1.353,28
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.2029.319004

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:64266DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 026/2014

VIGÊNCIA: 22/04/2014 a 22/12/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Adriana Paula Costa
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.275/2013.
VALOR: R\$ 1.353,28
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.2029.319004

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2C91F9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo Jose de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora FRANÇOISE SOUZA DIAS, exercendo o Cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de abril de 2014.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:ACC23B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre progressão horizontal de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 393/2014, de 19/03/2014.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal à servidora LUCIANA DA COSTA ANICÉSIO, Lavadeira, para a CLASSE II - GRAU A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/03/2014.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1973E965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

“Nomeia Comissão de Vistorias dos veículos oficiais e terceirizados a serviço do transporte escolar do município de Alto Araguaia”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o art. 1º da Portaria nº 210/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia uma Comissão composta pelos servidores EPAMINONDAS DE CARVALHO GOULART - Presidente, JOSÉ JACINTO FILHO - membro, GERALDO ALVES DE OLIVEIRA - membro e ELIOSVALDO LIOTÉRIO DA SILVA - membro, para proceder mensalmente vistorias nos veículos de transporte escolar da frota do município e também dos veículos terceirizados, a fim de verificar se estão em perfeito estado de funcionamento e trafegabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de abril de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B05EC2B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

“Designa Comissão para avaliação de imóvel”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA, WEBER FARIAS DA COSTA ALVES e WANDERLEY OLIVEIRA FRAGA, sob a presidência do primeiro, para procederem à avaliação de uma porção de terras medindo 76.750 m² (metros quadrados), localizada na Zona Urbana, objeto da Transcrição nº 6.448, do Registro Geral da Comarca de Alto Araguaia - MT, de propriedade do Espólio de IZOLDINA DE CASTRO MAIA.

Parágrafo único. A área citada no caput deste artigo será adquirida pelo município de Alto Araguaia para fins de Loteamento Urbano.

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:B1C32F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

“Designa Comissão para avaliação de imóvel”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA, WEBER FARIAS DA COSTA ALVES e WANDERLEY OLIVEIRA FRAGA, sob a presidência do primeiro, para procederem à avaliação de uma porção de terras medindo 130.000 m² (metros quadrados), localizada na Zona Urbana, objeto da Transcrição nº 6.446, do Registro Geral da Comarca de Alto Araguaia - MT, de propriedade do Espólio de IZOLDINA DE CASTRO MAIA.

Parágrafo único. A área citada no caput deste artigo será adquirida pelo município de Alto Araguaia para fins de Loteamento Urbano.

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:8E88C630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 14 DE ABRIL DE 2014**

“Autoriza a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Sumário por Abandono de Cargo”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o relatório de faltas emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no qual estão registradas 91 faltas cometidas pelo servidor José Francisco Soares Neto.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo Disciplinar Sumário por Abandono de Cargo, contra o Servidor JOSE FRANCISCO SOARES NETO, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:67B5055F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

“Altera o Art. 1º da Portaria 183/2014”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria 183, de 24 de fevereiro de 2014, que nomeia a Comissão Processante Permanente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear a Comissão Processante Permanente, composta pelos servidores: JULIANE RIBEIRO TELES - Presidente, MARA RUBIA BERIGO DA SILVA – Secretária e ENIO GALDINO DE PAULA – Membro.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 14 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:9F1DCE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo Jose de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor PAULO LOPES RODRIGUES, exercendo o Cargo de Monitor de Atividade Infante Juvenil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de abril de 2014.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7517B139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

“Nomeia Comissão Técnica de Avaliação de Softwares”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Técnica de Avaliação de Softwares, composta por profissionais vinculados a área de atuação de cada software, com a finalidade de emitir parecer sobre o atendimento dos sistemas adquiridos pela Prefeitura Municipal através do Pregão 048/2014, que ficará assim composta:

Especificação Do Sistema	Servidor Responsável
Sistema de Planejamento Municipal	Rinaldo Taveira Ribeiro
Sistema de Contabilidade Pública	Albarez Berigo
Sistema de Tesouraria	Marco Antônio Alves da Costa
Sistema de Gerenciamento de Prestação de Contas TCE/MT (Aplic)	Raul Oliveira Valeiro Maximilian José Beijo Gonsalez
Sistema de Gerenciamento Administrativo	Romildo José de Oliveira Ângela da Silva Ribeiro
Sistema de Tributação	José Neto Cavalcante da Cunha
Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento com emissão de Holerite via Internet	Helton Nascimento da Silva
Sistema de Patrimônio Público	Adriano Pinto da Silva
Sistema de Licitação e Compras	Renata Fermio da Silva Ueslen Alves Rodrigues
Sistema de Gerenciamento das solicitações e autorizações de compras via Internet	Ueslen Alves Rodrigues
Sistema de Almoxarifado	Enio Galdino de Paula
Sistema de Frotas	Flavianne Naves Souza
Sistema de Nota Fiscal Eletrônica Via Internet	José Neto Cavalcante da Cunha
Sistema de Livros Eletrônicos via Internet	José Neto Cavalcante da Cunha
Sistema de Cidadão Web	José Neto Cavalcante da Cunha
Sistema de Controle Interno	German de Almeida Neto
Sistema de Protocolo	Celuta Rezende De Castro E Silva Thabata Larissa Magalhães Waldschmidt
Sistema de Transparência Fiscal via Internet	José Neto Cavalcante da Cunha
Sistema de Gestão de Serviços Sociais	Eustáquio Batista de Souza
Sistema de Informática	Claudinei Menezes de Carvalho
Sistema de Educação	Abilene Antônia De Bastos Queiroz
Sistema de EducaWeb	Abilene Antônia de Bastos Queiroz
Sistema de Escola	Abilene Antônia de Bastos Queiroz

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 15 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0E54B200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

“Prorroga o prazo da Portaria nº 1209/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo para apurar responsabilidade da Empresa Engblocos Engenharia Ltda. EPP, instaurado pela Portaria 1209/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7558B7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

“Prorroga o prazo da Portaria nº 1210/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo para apurar responsabilidade da Empresa Engblocos Engenharia Ltda. EPP, instaurado pela Portaria 1210/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:843E44E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

“Prorroga o prazo da Portaria nº 1211/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo para apurar responsabilidade da Empresa Englobos Engenharia Ltda. EPP, instaurado pela Portaria 1211/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:5B3CDAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 16 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe sobre exoneração a pedido do Cargo de Agente Comunitário de Saúde”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora LUZIA SEVERINO DE ARAÚJO, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 22 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:39E8D11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304, DE 16 DE ABRIL DE 2014

“Exonera a pedido do cargo de Assessor Médio I”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Srª. SANDRA HELENA DE REZENDE, do Cargo em Comissão de Assessor Médio I, a partir de 22 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1DFD82DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014
ENVIO DAS PROVAS DE TÍTULOS PELOS CORREIOS

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:

I. **Considerando** que no Item 5.3.9. do Edital do Concurso Público estar previsto que não será aceita a documentação referente à Prova de Títulos através dos Correios e pelo fato do interesse de Candidatos (as) de outros municípios e/ou estados em estar participando do Certame;

II. **Resolve** divulgar que poderá ser realizado o Envio dos Títulos, por meio de Sedex com AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope devidamente identificado (**Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – Concurso Público – Edital Nº 001/2014, Número de Inscrição, Nome Completo e Cargo Pleiteado**), ou encaminhar via SEDEX para o endereço localizado na Avenida Moisés Dorneles Maciel, Nº 975 - Centro - Alto Boa Vista - MT – CEP: 78.665-000, ou ainda, protocolar pessoalmente junto a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, durante o período previsto para esta finalidade. Não serão aceitos SEDEX com aviso de postagem posterior a data de **23/05/2014**.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.altoboavista.mt.gov.br**, **www.sydcon.com.br** e Publicada na Imprensa Oficial do Município (**www.amm.gov.br**) e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT.

Alto Boa Vista – MT, 24 de Abril de 2014.

JANAINA RODRIGUES SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:C9F7225E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2014, para “CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA”, não houve interessado algum, torna-a assim DESERTA.

Alto Boa Vista/MT, 24 de abril de 2014.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro Port.: 001/2014

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:39360908

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 08 de maio de 2014, às 13:00 horas**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS METALÚRGICOS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras.altogarcasmt@gmail.com e pmaltogarcasmt@hotmail.com e telefone (66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 11 de abril de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Ellen Betania Correia Dourado

Código Identificador:A10E397F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 374

Lei nº 0374/2014, de 20 de Fevereiro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhor **Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. – 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial – por anulação e remanejamento de dotações, nos valores detalhados no Anexo I – Dos Acréscimos e Anexo II – Das reduções – no valor total de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais) com a finalidade de promover adequações ao Orçamento dos Órgãos e Unidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, como se segue:

Art. – 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional serão disponibilizados da anulação parcial de dotações, conforme os parágrafos I, II e II Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das dotações a seguir:

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – DOS ACRÉSCIMOS

No Órgão 04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Descrição	Códigos	Nomes	Valor
Órgão	04	Secretaria Planejamento e Gestão	
Unidade	001	Gabinete da Sec. Planejamento e Gestão	
Função	04	Administração	

Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	2004	Remun. Pessoal e Encargos Gerais	
ED	3390.14	Diárias Pessoal Civil	20.000,00
ED	3390.93	Indenização e Restituição	5.000,00
		TOTAL	25.000,00

No Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	06	Secretaria Mun. de Educação	
Unidade	004	Departamento de Cultura e Desportos	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0030	Desenv. Desporto e Lazer	
Ação	2027	Desenv. atividades do Desp. e Lazer	
ED	3190.04	Contratação por tempo determinado	10.000,00
ED	3190.11	Vencito e Vantagens fixas – P. Civil	10.000,00
ED	3190.13	Obrigações Patronais	2.000,00
		TOTAL	22.000,00

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	06	Secretaria Mun. de Educação	
Unidade	002	Departamento de Ensino Fundamental	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0029	Expansão e melhoria contínua da Educação Básica	
Ação	2060	Pagtos aos Profissionais da Educação e Encargos Sociais – Fundeb 60%	
ED	3190.04	Contratação por tempo determinado	30.000,00
ED	3190.11	Vencito e Vantagens fixas – P. Civil	50.000,00
ED	3190.13	Obrigações Patronais	20.000,00
		TOTAL	100.000,00

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	06	Secretaria Mun. de Educação	
Unidade	002	Departamento de Ensino Fundamental	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0029	Expansão e melhoria contínua da Educação Básica	
Ação	2061	Pagtos aos Profissionais da Educação e Encargos Sociais – Fundeb 40%	
ED	3190.04	Contratação por tempo determinado	30.000,00
ED	3190.11	Vencito e Vantagens fixas – P. Civil	30.000,00
ED	3190.13	Obrigações Patronais	10.000,00
		TOTAL	70.000,00

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	06	Secretaria Mun. de Educação	
Unidade	002	Departamento de Ensino Fundamental	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0029	Expansão e melhoria contínua da Educação Básica	
Ação	2062	Pagtos aos Profissionais da Educação e Encargos Sociais – 25%	
ED	3190.04	Contratação por tempo determinado	20.000,00
ED	3190.11	Vencito e Vantagens fixas – P. Civil	20.000,00
ED	3190.13	Obrigações Patronais	5.000,00
		TOTAL	45.000,00

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	06	Secretaria Mun. de Educação	
Unidade	002	Departamento de Ensino Fundamental	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0029	Expansão e melhoria contínua da Educação Básica	
Ação	2063	Apoio FNDE	
ED	3390.30	Material de Consumo	5.000,00
ED	3390.39	Outros Serv. Terceiros – P Jurídica	5.000,00
		TOTAL	10.000,00

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	06	Secretaria Mun. de Educação	
Unidade	001	Gabinete do Secretário de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0029	Expansão e Melhoria da Educação Básica	
Ação	1051	Construção de Prédios Escolares	
ED	4490.51	Obras e Instalações	2.000,00
		TOTAL	2.000,00

No Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	07	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	001	Gabinete do Secretário de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0017	Gestão do SUS	
Ação	2064	Custeio com Programas Federais	
ED	3190.11	Pessoal Civil e Encargos sociais	20.000,00
ED	3190.13	Obrigações patronais	10.000,00
ED	3190.92	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
ED	3390.30	Material de Consumo	5.000,00
ED	3390.47	Obrigações Tributárias e contributivas	5.000,00
		TOTAL	45.000,00

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	07	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	001	Gabinete do Secretário de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0017	Gestão do SUS	
Ação	2107	Remuneração de Pessoal da Saúde	
ED	3390.14	Diárias Pessoal Civil	30.000,00
ED	3390.47	Obrigações Tributárias e contributivas	10.000,00
		TOTAL	40.000,00

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	07	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	001	Gabinete do Secretário de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0025	Expansão e Melhoria da Infraestrutura	
Ação		Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde e equipamentos da saúde	
ED	4490.51	Obras e Instalações	2.000,00
ED	3390.39	Serviços de Terceiros P. Jurídica	1.000,00
		TOTAL	3.000,00

No Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	08	Secretaria Mun. de Assist. Social	
Unidade	003	CRAS	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0011	Gestão da Assistência Social	
Ação	2065	Custeio com Programas Federais	
ED	3390.30	Material de Consumo	5.000,00
ED	3390.39	Outros serviços de Terceiros P. Jurídica	4.000,00
ED	3190.04	Contratação por tempo determinado	20.000,00
ED	3190.11	Vencimento e Vantagens fixas – p civil	20.000,00
ED	3190.47	Obrigações patronais	5.000,00
		TOTAL	54.000,00

No Órgão 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	05	Secretaria Mun. De Infraestrutura e Saneamento.	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Função	07	Gestão de patrimônio e Serviços	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0007	Gestão do Patrimônio e Serviços	
Ação	1008	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS – CÂMARA MUNICIPAL	
ED	449051	Obras e Instalações	15.000,00
		TOTAL	15.000,00

No Órgão 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	05	Secretaria Mun. De Infraestrutura e Saneamento.	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Função	07	Gestão de patrimônio e Serviços	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0007	Gestão do Patrimônio e Serviços	
Ação	1055	Manutenção, Construção e Reforma de equipamentos comunitários	
ED	449051	Obras e Instalações	1.000,00
		TOTAL	1.000,00

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS	R\$ 432.000,00
-----------------------------------	-----------------------

ANEXO II – DAS REDUÇÕES**No Órgão 04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	04	Secretaria Mun. Planejamento e Gestão.	
Unidade	001	Gabinete da Sec. Planejamento e Gestão	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	2002	Manutenção De Serviços de Transportes	
ED	3390.30	Material de Consumo	60.000,00
		TOTAL	60.000,00

No Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	06	Secretaria Mun. de Educação	
Unidade	002	Departamento de ensino Fundamental	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0029	Expansão e Melhoria Contínua da Educação Básica	
Ação	2053	Pagamentos aos profissionais da Educação e encargos Sociais	
ED	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	187.000,00
ED	3190.13	Obrigações Patronais	40.000,00
ED	3190.92	Despesas De exercícios anteriores	20.000,00
		TOTAL	247.000,00

No Órgão 07 – Secretaria de Saúde

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	07	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	0017	Gestão do SUS	
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0017	Gestão do SUS	
Ação	2107	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais – Pessoal da Saúde	
ED	3190.11	Remuneração de Pessoal Civil e encargos Sociais	65.000,00
ED	3190.13	Obrigações patronais	20.000,00
		TOTAL	85.000,00

No Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	08	Secretaria Mun. de Assistência Social	
Unidade	003	Manutenção do CRAS	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0011	Gestão das Políticas da Assistência Social	
Ação	2079	IGD Suas	
ED	3390.30	Material de Consumo	15.000,00
		TOTAL	15.000,00

No Órgão 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	05	Secretaria Mun. De Infraestrutura e Saneamento.	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Função	07	Gestão de patrimônio e Serviços	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0007	Gestão do Patrimônio e Serviços	
Ação	2158	Ações de construção, ampliação e manutenção de prédios públicos	
ED	449051	Obras e Instalações	15.000,00
		TOTAL	15.000,00

No Órgão 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Descrição	Códigos	Nomes	Valores
Órgão	05	Secretaria Mun. De Infraestrutura e Saneamento.	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	

Programa	0025	Expansão e Melhoria da Infraestrutura	
Ação	1000	Pavimentar e drenar vias públicas	
ED	449051	Obras e Instalações	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

TOTAL REDUZIDO	R\$ 432.000,00
-----------------------------	-----------------------

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:183427F3

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 127/2012

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.436.261/0001-23, estabelecida na Av. Principal, s/n, Capão Verde, distrito de Alto Paraguai/MT, Representada neste ato pelo sócio, Sr. **MANOEL ANTONIO CHAGAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 33182178-3-SSP/SP e do C.P.F Nº 260.257.158-07, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº 127/2012- DO OBJETO.

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse presente aditivo decorreu ao contrato nos termos e condições do Processo Licitatório carta Convite nº 006/2012, submetendo-se as partes às disposições de acordo com o art. 65, inciso I, “b”, c/c parágrafo 1º., da Lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

O aditamento por sua vez, tem por objetivo "promover o acréscimo do quantitativo dos serviços de reforma e adequação do PSF I , no valor de R\$ 49.162,39 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) o que corresponde em 46,76% do valor do contrato administrativo n. 127/2012, nos termos do § 1º do inciso I do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

II – DO OBJETO

Conforme cláusula 5ª. do contrato 127/2012, altera o valor original de **105.145,33 (Cento e Cinco Mil Cento e Quarenta Cinco Reais e Trinta e Três Reais)** passará a ser de **R\$ 154.307,72 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).**

III – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 25 de Abril de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

MANOEL ANTONIO CHAGAS

Sócio Proprietário

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:3A03B2EC

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 001/2014**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO da CHAMADA PUBLICA 001/2014, cujo objeto é: **RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:** onde Sagrou-se vencedor **COOPAVEVERDE – Cooperativa Agropecuária de Bovinos e Derivados Capão Verde**, CNPJ: 01.866.234/0001-89, totalizando R\$ 132.385,60 (Cento e Trinta e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Alto Paraguai - MT, 24 de Abril de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:F86E10E2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
013/2014**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 16/04/2014; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **BATISTA & VANO LTDA - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 -

Alto Taquari – MT, 24 de abril de 2014.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:8D45C28A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 017/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Aquisição de material de consumo para pintura dos prédios públicos municipais. Abertura às 08:00h (horário de Mato Grosso) do dia 09/05/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 24 de abril de 2014

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:6B841A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 053/2014

“Dispõe sobre exoneração de Diretora do PSF e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, do Cargo de **Diretora do PSF**, a Senhora **Marisbelg Fernandes de Melo**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o nº 773.638.501-78, nomeada através do Decreto nº 0181/2013, de 03 (três) de maio de 2014.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de abril de 2014.

MAURICIO JOEL DE SA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:3B317F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 056/2014

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Cozinheira**, constante do anexo

II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Luana Neves de Jesus Lima**, CPF/MF sob o nº 041.587.391-60, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Cozinheira**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de abril de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:80F9ADCD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0101/2014.

SÚMULA: “AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES NÍVEL MÉDIO CONTRATADOS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a remuneração mensal da Educação Básica, **Professor Nível Médio** (contratado 20 horas) ao valor mensal de R\$ 610,56 (seiscentos dez reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2014 e revoga a Lei Complementar nº 090/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de abril de 2014.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:91EC69A6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 118/2014**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço, por falecimento da Servidora Municipal Srª. **RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Processo Seletivo Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 22 de Abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:81779E3B**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2014, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço para Contratação de Pessoa Jurídica Para Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbana, referentes aos Contratos de Repasses: Contrato de Repasse nº 0282148-10/2008/Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga, Contrato de Repasse nº 0312842-71/2009 / Ministério das Cidades / CAIXA, Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Araputanga e Contrato de Repasse nº 2628.0281484-73/2008/Ministério do Turismo/Caixa e Prefeitura Municipal de Araputanga. Dia – 16/05/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 16/05/2014 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível gratuitamente através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, durante o horário normal de expediente das 7:00 às 13:00, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 24 de Abril de 2014.

EMERSON MONTEIRO TAVARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:B87F7B8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 65/2014**

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL O ATO DE NOMEAÇÃO Nº 50/2014, DO CARGO DE CONTADOR, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Tornar sem efeito, por decurso do prazo legal, a nomeação do candidato Elton Costa de Arruda, aprovado em concurso público por essa Prefeitura para exercer o cargo de provimento efetivo, da portaria nº 50/2014, datada de 24 de março de 2014, conforme rege o item nº 9.4, do edital de abertura do Concurso Público nº 01/2012, combinado com o Art.º-16; parágrafo 6º, do RJU/Lei Municipal nº 135/92.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:26A4DA8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 66/2014**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Concurso Público nº. 01/2012, que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 06 de janeiro de 2012;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 14, bem como sua Homologação Parcial, publicados por meio Decreto Municipal nº. 26, em 09 de maio de 2012.

Considerando, finalmente o que determina os subitens 7.1, 7.3 e 7.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2012, combinado com o Artigo 16; Parágrafo 1º e 6º, da Lei Municipal nº 135/92-RJU.

RESOLVE: Art.1.º- Nomear o candidato aprovado e classificado, constante no quadro abaixo relacionados, para provimento de cargo efetivo, para comparecer a Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado para a posse dentro do prazo legal, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga:

CARGO- 02: CONTADOR

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NF
05	ODINER GONÇALVES DE SÁ	00696	6,75

Art.2º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:1C388526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2014, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços na Manutenção de Aparelhos Condicionadores de Ar, Bebedouros Elétricos, Geladeira e Freezer: Dia – 14/05/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 14/05/2014 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 24 de Abril de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:E6B47F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 59/2013 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor JULIANO WILL, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas funções laborativas na sede do PROCON, junto à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Designar a servidora SUZAMAR LEITE AIRES, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções laborativas junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

Publicado por:

Ovidio de Freitas Godoy

Código Identificador:51B3D5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 60/2014 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora DAIANE PERIRA LEITE COSTA, matrícula nº 1641, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar suas funções laborativas junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ovidio de Freitas Godoy

Código Identificador:BE9DA904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 61/2014 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora DAIANY SOUZA LIMA, matrícula nº 1534, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar suas funções laborativas junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

Publicado por:

Ovidio de Freitas Godoy

Código Identificador:37D253E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 64/2014 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA, matrícula nº 1556, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para desempenhar suas funções laborativas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ovidio de Freitas Godoy

Código Identificador:5BDECB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 63/2014 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.**

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores, para desempenhar suas funções nas Secretarias Municipais como segue no “Anexo I” desta portaria do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir di dia 01 de fevereiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

ANEXO I

Mat.	Nome	Cargo	Sec. de Origem	Sec. A Ser Lotado
1670	Franciane da Silva	Agente de Limpeza Pública	Sec.Obras e Infraestrutura	Sec. De Saúde
1674	Rosimeire Pereira de Oliveira Veda	Agente de Limpeza Pública	Sec.Obras e Infraestrutura	Sec.de Educação e Cultura
1557	Daiane Alves Ferreira	Auxiliar Administrativo	Sec. Assistência e Desen. Social	Sec.de Educação e Cultura
1669	João Carlos de França	Braçal	Sec.Obras e Infraestrutura	Sec.de Educação e Cultura
1567	Leidiane Martins da Rocha	Aux. Serviços Gerais	Sec.Obras e Infraestrutura	Sec.de Educação e Cultura
988	Veranice Alves Silva	Aux. Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	Sec.de Educação e Cultura

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ovidio de Freitas Godoy

Código Identificador:628DD4C2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 049/2014 AO CONTRATO
N.º 233/2013**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA;
ALTERAÇÃO DE PRAZO; VIGENCIA: 26/04/2014 A 25/06/2014

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:2889C13A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**

LEI MUNICIPAL N.º 2.107/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Empresa Frigorífico Vale do Bugres LTDA - ME, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica autorizado o Município de Barra do Bugres a firmar **Termo de Cooperação Técnica** com a Empresa Frigorífico Vale do Bugres LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.933.339/0001-39 e Inscrição Estadual nº 13.195.536-5, com sede a Rodovia MT 358, KM 10 – Barra do Bugres – MT.

Art.2º – O **Termo de Cooperação Técnica** referido no Art.1º, tem por objeto a recuperação de estradas, construção de valetas de encanamento d’água e limpeza de represa.

Art. 3º – Por força do **Termo de Cooperação Técnica**, fica o Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado, desde que não cause prejuízos aos trabalhos do Município:

I – disponibilizar caminhões e máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

II – disponibilizar servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura para operar os maquinários e caminhões;

Art. 4º – caberá a **Empresa Frigorífico Vale do Bugres LTDA – ME**.

I – Disponibilizar o óleo diesel para abastecimento dos maquinários;
II – Fornecimento de alimentação para os servidores disponibilizados pelo Município de Barra do Bugres;

III – Conservação dos bens, conserto e/ou reposição de peças que venham a ficar inutilizadas em razão do serviço prestado, objeto do Termo de Cooperação.

Art. 5º – O Termo de Cooperação Técnica e Parceria terá vigência de 30 (trinta) dias, contados do início da realização dos serviços, podendo ser prorrogado, via aditivo, independentemente de nova autorização, desde que não haja alterações quanto às obrigações, já autorizadas pelo artigo 3º e 4º.

Art.6º – A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres apresentará ao Poder Legislativo, planilha detalhada das horas-máquinas realizadas no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços.

Art. 7º – O Município de Barra do Bugres poderá promover a cobrança das horas-máquinas realizadas em prol do cooperado nas hipóteses de o empreendimento não iniciar suas atividades no período de 180 (cento e oitenta) dias ou encerrar suas atividades no período de 01 (um) ano, após a conclusão dos serviços.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2014.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:C128B3BE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.108/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Empresa Navi Carnes Industria e Comércio LTDA - ME, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica autorizado o Município de Barra do Bugres firmar **Termo de Cooperação Técnica** com a **Empresa Navi Carnes Industria e Comércio LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.982.267/0006-61 e Inscrição Estadual nº 13.373.664-4, com sede a Rodovia MT 247, KM 6 – Barra do Bugres – MT.

Art.2º – O **Termo de Cooperação Técnica** referido no Art.1º, tem por objeto a recuperação de estradas, construção de valetas de encanamento d'água e limpeza de represa.

Art. 3º – Por força do **Termo de Cooperação Técnica**, fica o Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado, desde que não cause prejuízos aos trabalhos do Município:

I – disponibilizar caminhões e máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

II – disponibilizar servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura para operar os maquinários e caminhões;

Art. 4º – caberá a **Empresa Frigorífico Vale do Bugres LTDA – ME**.

I – Disponibilizar o óleo diesel para abastecimento dos maquinários;

II – Fornecer alimentação para os servidores disponibilizados pelo Município de Barra do Bugres;

III – Conservação dos bens, conserto e/ou reposição de peças que venham a ficar inutilizadas em razão do serviço prestado, objeto do Termo de Cooperação.

Art. 5º – O Termo de Cooperação Técnica e Parceria terá vigência de 30 (trinta) dias, contados do início da realização dos serviços, podendo ser prorrogado, via aditivo, independentemente de nova autorização, desde que não haja alterações quanto às obrigações, já autorizadas pelo artigo 3º e 4º.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2014.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:5C516BE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.109/2014 AUTORIZA A DOAÇÃO E DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.109/2014

Autoriza a doação e desafetação de imóvel de propriedade do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal

JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede no Palácio Paiaguás, s/nº - Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá-MT, parte da área da Rua B, medindo 572,11 m2, localizada em frente a sede da Escola Estadual João de Campos Borges, situada na Rua B, s/nº - Cohab Nhambiquara, de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Art.2º – A área referida no caput do artigo 1º, será utilizada exclusivamente para a Construção da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Estadual João de Campos Borges no Município de Barra do Bugres, na forma e condições a serem estabelecidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – O imóvel ora doado não poderá em qualquer hipótese ser utilizado para interesses políticos ou particulares, sob pena de reverter ao patrimônio da municipalidade com todas as benfeitorias nele incorporadas.

Art.3º – A doação da referida área será efetuada mediante Escritura Pública de doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município de Barra do Bugres, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso o donatário não cumprir o objetivo previsto no Art. 2º desta Lei

Art.4º – As despesas provenientes da transferência do imóvel, objeto desta lei, ficarão por conta do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art.5º – É vedado ao donatário, transferir a área doada no todo ou em parte, a qualquer título.

Art.6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2014.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:2BEE60E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.110/2014 QUE AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER DESCONTO ESPECIAL, ANISTIA E PARCELAMENTO PARA QUITAÇÃO DOS DÉBITOS DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.110/2014

Que autoriza Poder Executivo Municipal conceder desconto especial, anistia e parcelamento para quitação dos débitos de água e esgoto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia a multas e juros existentes e descontos especiais pelo atraso nos pagamentos dos serviços de Abastecimento de Água e Esgoto, bem como a parcelar todos os débitos no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro meses)**, desde que cumpridos os requisitos desta Lei.

§ 1º - Os contribuintes interessados deverão manifestar por escrito sua vontade, devendo ainda declarar, igualmente por escrito e sob as penas da Lei (modelo Anexo I), que manterão em dia o presente parcelamento bem como o pagamento das novas faturas, ou seja, os que ainda vencerão, sob pena de perderem os benefícios desta anistia, sendo passíveis, a partir de então, de serem demandados judicialmente na totalidade de seus débitos, incluindo-se a multa previamente anistiada, juros legais de 1% (um por cento) ao mês e demais cominações de estilo.

§2º - Os descontos especiais previstos no caput deste artigo serão de 90% (noventa por cento) da correção monetária.

§3º - A presente anistia de multas e juros alcança todos os contribuintes que possuem débitos de Água e Esgoto até a data limite de 30 de março de 2014, e anteriores.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder prescrição aos débitos, anteriores ao exercício 2009.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2014.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Bugres

(Qualificação completa) _____

Endereço Completo _____,

Declaro para todos os fins que tenho débitos para com o Município de Barra do Bugres que concerne a Taxa de Água e esgoto no valor total de R\$ _____, referentes ao período de _____ referentes ao imóvel _____ sendo que REQUEIRO o parcelamento destas dívidas conforme Lei Municipal número..... da seguinte forma: Taxa de Água e esgoto em _____ (até .x.x.x. meses) parcelas mensais de R\$ _____.

Por fim, comprometo-me a não mais atrasar os pagamentos vindouros, ou seja, que ainda vencerão, da Taxa de Água e Esgoto, sob pena de perder a Anistia concedida.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Barra do Bugres, _____.

Assinatura.

Nome.

RG.

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:8FBA2123

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: TAYNA – CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$: 223.070,18 (Duzentos e vinte e três mil setenta reais e dezoito centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 052/2013 que consiste na Construção da Básica de Saúde (UBS-IV) com área a ser construída de 166,24m², pelo período de 4 (quatro) meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 26 de Janeiro de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:754D44D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 37/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): LUANA JESSICA MOTA

VALOR MENSAL: 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de **Professor (a).**

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem inicio em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:7F39DC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 38/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): ELAINE FERNANDES RIOS LIMA DE SOUZA

VALOR MENSAL: 1.770,00 (mil e setecentos e setenta reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de **Professor (a).**

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem inicio em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:FE72E0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 39/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): MARIA HELENA OLIVEIRA SANTANA

VALOR MENSAL: 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de, (**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**).

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem inicio em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:C83302C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 40/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): MARLENE ELOY CARDOSO

VALOR MENSAL: 2006,00 (dois mil e seis reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de Professor (a).

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:E2C29F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 41/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA

VALOR MENSAL: 1.180,00 (mil cento e oitenta reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de **Professor (a)**.

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:4F8EBB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 42/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): DELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA CRUVINEL.

VALOR MENSAL: 1.770,00 (mil e setecentos e setenta reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00. vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de **Professor (a)**.

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:259B5373

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 43/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): BRUNA FORTUNATO

VALOR MENSAL: 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de **Professor (a)**.

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:A2D8819C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 44/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): STEPHANNY CAROLINA ALMEIDA PAIVA

VALOR MENSAL: 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de **Professor (a)**.

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:B5252A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 45/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): ELIONI BARROS DOS SANTOS

VALOR MENSAL: 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de **Professor (a)**.

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.**JOEL FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:359826B1**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 46/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT**CONTRATADO (A):** DALVA RIBEIRO TALAVEIRA BARBOSA.**VALOR MENSAL:** 1.770,00 (mil e setecentos e setenta reais.)**DOTAÇÃO:** 31.90.11.00.00.00.00. vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.**OBJETO:** contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de **Professor (a)**.**FUNDAMENTO:** Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.**PRAZO:** O presente contrato tem inicio em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.**ASSINATURA:** 03/03/2014**Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.****JOEL FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:16FA912B**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 47/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT**CONTRATADO (A):** EDSON ISALINO GONÇALVES**VALOR MENSAL:** 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais.)**DOTAÇÃO:** 31.90.11.00.00.00.00.00. vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.**OBJETO:** contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de, (VIGIA).**FUNDAMENTO:** Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.**PRAZO:** O presente contrato tem inicio em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.**ASSINATURA:** 03/03/2014**Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.****JOEL FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:2DEB7E3B**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 48/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT**CONTRATADO (A):** ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA**VALOR MENSAL:** 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais.)**DOTAÇÃO:** 31.90.11.00.00.00.00.00. vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.**OBJETO:** contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de, (MERENDEIRA).**FUNDAMENTO:** Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.**PRAZO:** O presente contrato tem inicio em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.**ASSINATURA:** 03/03/2014**Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.****JOEL FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:998813C0**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 49/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT**CONTRATADO (A):** MARISE COSTA DE BRITO GUIMARAES**VALOR MENSAL:** 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais.)**DOTAÇÃO:** 31.90.11.00.00.00.00.00. vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.**OBJETO:** contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de, (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS).**FUNDAMENTO:** Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.**PRAZO:** O presente contrato tem inicio em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.**ASSINATURA:** 03/03/2014**Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.****JOEL FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:9E676862**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 50/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT**CONTRATADO (A):** ZENELDIA COSTA BRITO GUIMARAES**VALOR MENSAL:** 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais.)**DOTAÇÃO:** 31.90.11.00.00.00.00.00. vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.**OBJETO:** contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de, (MERENDEIRA).**FUNDAMENTO:** Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.**PRAZO:** O presente contrato tem inicio em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.**ASSINATURA:** 03/03/2014**Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.****JOEL FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:A9ECEFC9**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 51/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT**CONTRATADO (A):** REJANE AMORIM FONSECA.**VALOR MENSAL:** 1.770,00 (mil e setecentos e setenta reais.)**DOTAÇÃO:** 31.90.11.00.00.00.00.00. vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de **Professor (a)**.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.
PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.
ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:85E0589A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 52/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): PATRICIA VIEIRA.
VALOR MENSAL: 1.770,00 (mil e setecentos e setenta reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00. vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de **Professor (a)**.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.
PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.
ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:515A2220

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 53/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): IVA FRANCA ROCHA TAVARES
VALOR MENSAL: 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00.00. vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de, (**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**).
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.
PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.
ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:F0954273

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 54/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): IZIDIA APARECIDA DE OLIVEIRA
VALOR MENSAL: 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00.00. vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de, (**MERENDEIRA**).
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.
PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.
ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:FADB979D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 55/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): JORISVANE ANTUNES DE MORAIS
VALOR MENSAL: 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00.00. vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de, (**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**).
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.
PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.
ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:A547E578

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 56/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): MANOEL AUGUSTO TOBHOIWERE
VALOR MENSAL: 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00.00. vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de **Professor (a)**.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.
PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.
ASSINATURA: 03/03/2014

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:23C8D6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 57/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): JOSE AMERICO PINI AWE UMNHATE
VALOR MENSAL: 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de **Professor (a) Na aldeia Maraíwatsede.**
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.
PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.
ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:29C87B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 58/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): TANCREDO WAI ADZAREBE
VALOR MENSAL: 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de **Professor (a) Na aldeia Maraíwatsede.**
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.
PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.
ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:8A22AE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 59/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): CLERIO TSEREW ABDZUBDZA
VALOR MENSAL: 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de **Professor (a) Na aldeia Maraíwatsede.**
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.
PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.
ASSINATURA: 03/03/2014

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:B6EDBAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 60/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): RENATO TSIRAMNE
VALOR MENSAL: 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de **Professor (a) Na aldeia Maraíwatsede.**
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.
PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.
ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:5EF50450

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 61/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): IRENE WAUTOMOWE
VALOR MENSAL: 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de, **MERENDEIRA (a) Na aldeia Maraíwatsede.**
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.
PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.
ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:57A2A773

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 62/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): IRENE WAUTOMOWE
VALOR MENSAL: 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de, **MERENDEIRA (a) Na aldeia Maraíwatsede.**
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.
PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.
ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:6C93E333

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 63/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): JOSE VALTER TSOROPRE

VALOR MENSAL: 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Na aldeia Maraíwatsede.**

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:D139AB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 64/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): AGUSTINHO WAIRUIRA

VALOR MENSAL: 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Na aldeia Maraíwatsede.**

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:D5D499AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 65/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): JURACI PARIWAVE XAVANTE

VALOR MENSAL: 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Na aldeia Maraíwatsede.**

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:EF87FE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 67/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): NERO RODRIGUES DA LUZ.

VALOR MENSAL: 1.180,00 (mil cento e oitenta reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de, **MOTORISTA.**

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:28AF9B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 68/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): JOAO BATISTA DE JESUS

VALOR MENSAL: 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção e encargos com a Secretaria.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Obras e Serviços Publico, com o cargo/função de **GARI.**

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e termino em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 05 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:D86EDEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 69/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): IVAN ABRANTES DOS SANTOS

VALOR MENSAL: 1.436,99, (mil e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção e encargos com a Secretaria.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. De Administração e Planejamento, com o cargo/função de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA.**

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:416988B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 70/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): REGIANE BELEM DE SOUSA

VALOR MENSAL: 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00 manutenção e encargos com a Secretaria.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Obras e Serviços Público, com o cargo/função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:6B3A1262

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 71/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): JOSE GOMES DE SOUSA

VALOR MENSAL: 1.178,34 (mil e cento e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00 manutenção e encargos com a Secretaria.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Obras e Serviços Público, com o cargo/função de MOTORISTA.

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:55CEBCBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 72/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): ARIELLA ALVES PORTO DA SILVA LOPES

VALOR MENSAL: 1.954,31 (mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00 manutenção e encargos com a Secretaria.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Assistência Social, com o cargo/função de PSICOLOGO.

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:B7202DBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 73/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): ROSANE DOMINGOS DA PAZ MENDONÇA

VALOR MENSAL: 724,00 (setecentos e vinte quatro reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00 manutenção e encargos com a Secretaria.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Assistência Social, com o cargo/função de, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:4C1C78E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 74/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): APARECIDA CONCEIÇÃO DE PAULA BOTELHO

VALOR MENSAL: 724,00 (setecentos e vinte quatro reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00 manutenção e encargos com a Secretaria.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Assistência Social, com o cargo/função de, RECEPCIONISTA.

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:E02825DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 75/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): MARIA ANTONIA JARDIM
VALOR MENSAL: 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção e encargos com a Secretaria.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Assistência Social, com o cargo/função de, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:E35B3F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 76/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): GLEISSANE ALVES BOTELHO

VALOR MENSAL: 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO: 31.90.36.00.00.00.00. outros serviços terceiros pessoa física

OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função, pública, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do município e da Lei Municipal 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **O CONTRATADO (A)** prestara serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/ função de **RECEPCIONISTA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 05 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:EDC93512

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 77/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): ALELIA FERNANDA DE PAULA AMARAL

VALOR MENSAL: 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção e encargos com a Secretaria.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, com o cargo/função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria. Mun. de Finanças.

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:A9028C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 78/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): VANDERLEIA TAVARES PEREIRA

VALOR MENSAL: 1.494,47 (mil e quatrocentos e noventa quatro reais quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção e encargos com a Secretaria.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, com o cargo/função de **NUTRICIONISTA**, na Secretaria. Mun. de Administração e Planejamento.

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 10 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 10/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 10 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:9B37D114

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 662014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): JOSE ROXO DA SILVA FILHO

VALOR MENSAL: 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoa civil.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Secretaria De Educação, com o cargo/função de, **MOTORISTA.**

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: 03/03/2014

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:7B4077F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**PREFEITURA MUNICIPAL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 015/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D. P. DA SILVA GRAFICA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.193.792/0001-32, estabelecida na Rua Iguatemi, nº. 675, centro, na cidade de Brasnorte-MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **DANIEL PONTEL DA SILVA**, portador do RG n.º 1253293-2 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 870.856.581-34, residente e domiciliado a Rua Sete Quedas, nº 087, centro, na cidade de Brasnorte-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM procederem, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal **055**, de **07 de junho de 2010** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preço para Futuras e Eventuais Prestações de Serviços Gráficos, para atender a demanda desta Prefeitura**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total.
1	BLOCO CONTROLE DE SERVIÇO 3 VIAS CARBONADO F.09	SERV	600	17,60	10.560,00
2	PAPEL TIMBRADO COLORIDO A4	SERV	285000	0,17	48.450,00
3	BLOCO REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL F.16 50X3 CARBONADO	SERV	3000	8,30	24.900,00
4	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE DESPESA CARBONADO 50X3 16X21	SERV	300	8,30	2.490,00
5	ENVELOPE 24 X 36 COLORIDO 4X4	UNID	11000	1,75	19.250,00
6	BLOCO DE CONTROLE DE USO DE MAQUINA F.32	SERV	400	7,50	3.000,00
7	ENVELOPE 18 X 24 COLORIDO	SERV	14000	1,25	17.500,00
8	BOLETIM INFORMATIVO 12 PAGINAS F.9	SERV	68200	1,60	109.120,00
9	BLOCO REQUISIÇÃO DESPESAS F.16 25X3 CARBONADO	SERV	2700	8,30	22.410,00
10	ENVELOPE 26X36 COLORIDO	SERV	3000	1,80	5.400,00
11	ENVELOPE 24X34 COLORIDO	SERV	3000	1,48	4.440,00
12	ENVELOPE OFICIO COLORIDO 22X11	SERV	4000	0,51	2.040,00
13	CAPA DE PROCESSO F.02 EM CARTOLINA	SERV	8000	1,10	8.800,00
14	BLOCO DE LAUDO DE VISTORIA F. 9 25X3 CARBONADO	SERV	100	11,00	1.100,00
15	CUPOM DE IPTU F. 32 50X1	SERV	50000	0,03	1.500,00
16	SERVIÇOS CONFECÇÃO ALVARA COLORIDO	SERV	1000	1,60	1.600,00
17	CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO 43X64	SERV	1500	3,15	4.725,00
18	SERVIÇOS CONFECÇÃO DE BLOCO BCI X 1 F.09 100X1	SERV	150	12,00	1.800,00
19	BLOCO DE BOLETIM DE BCI 50X1 F. 9	SERV	250	5,00	1.250,00
20	CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO 33X46	SERV	1500	2,10	3.150,00
21	CONVITE COLORIDO 18X21	SERV	1500	0,69	1.035,00
22	CONFECÇÃO DE FOLDER COLORIDO FXV F.9	SERV	9000	0,80	7.200,00
23	MANUAL DO CONTRIBUINTE 15P F. 16	SERV	150	15,50	2.325,00
24	CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO F. 64 COLORIDO	SERV	3000	0,30	900,00
25	PANFLETO 18X21 COLORIDO	SERV	20000	0,25	5.000,00
26	BOLETIM INFORMATIVO 02 PAGINAS F. 9	UNID	10000	1,60	16.000,00
27	CONFECÇÃO FORMULARIO CONTINUO NOTA	SERV	2500	0,55	1.375,00

	FISCAL 4 VIAS 22X21				
28	CONFECÇÃO BLOCO DE SUMULA 50x2 CARBONADO F. 9	SERV	500	13,68	6.840,00
29	CONFECÇÃO DE CRACHA 16X11	SERV	2000	0,80	1.600,00
30	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO F. 64	SERV	3000	0,35	1.050,00
31	EMIÇÃO DE CERTIFICADO COLORIDO F.8	SERV	3000	1,44	4.320,00
32	ENVELOPE 26X36	SERV	6000	1,89	11.340,00
33	CONFECÇÃO DE BLOCO ATESTADO F.16	SERV	300	7,40	2.220,00
34	BLOCO RECEITUARIO MEDICO 100X1 16X21	SERV	2000	7,40	14.800,00
35	CONFECÇÃO DE BLOCO PRESCRIÇÃO DIÁRIA 100X1 FORMATO 9	SERV	2000	11,57	23.140,00
36	CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELAÇÃO NOMINAL F&V F.9 100X1	SERV	100	11,57	1.157,00
37	CONFECÇÃO DE BLOCO ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
38	CONFECÇÃO DE BLOCO ACIDENTE DE TRABALHO/TRANSITO F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
39	CONFECÇÃO DE BLOCO ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
40	CONFECÇÃO DE BLOCO ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
41	CONFECÇÃO DE BLOCO ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
42	CONFECÇÃO DE BLOCO ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS C/ HANSENIASE FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
43	CONFECÇÃO DE BLOCO DE HEMOTERAPIA F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
44	CONFECÇÃO DE BLOCO VISTORIA SANITARIA 50X3 CARBONADO F.9	SERV	150	11,57	1.735,50
45	CONFECÇÃO DE BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 CARBONADO F.16	SERV	300	6,49	1.947,00
46	CONFECÇÃO DE BLOCO BALANÇO HIDRICO F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
47	CONFECÇÃO DE BLOCO CADASTRO FAMILIA 100X1 F.9	SERV	150	11,57	1.735,50
48	CONFECÇÃO DE BLOCO CONTROLE DIÁRIO DE EMERGENCIA F.9 100X1	SERV	200	11,57	2.314,00
49	CONFECÇÃO DE BLOCO CONTROLE DIARIO F.9 100X1	SERV	100	11,57	1.157,00
50	CONFECÇÃO DE BLOCO COLETA DE EXAMES F.16 100X1	SERV	50	7,50	375,00
51	CONFECÇÃO DE BLOCO CONTROLE DIARIO DE ALIMENTAÇÃO 100X1	SERV	50	11,57	578,50
52	CONFECÇÃO DE BLOCO ATENDIMENTO AO PACIENTE F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
53	CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECEM NASCIDO FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
54	CONFECÇÃO DE BLOCO DE PARTOGRAMA FXV F.9 100X1	SERV	50	11,60	580,00
55	CONFECÇÃO DE BLOCO DE CONTROLE DE DENGUE FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
56	CONFECÇÃO DE BLOCO DE EMERGENCIA ODONTOLOGICA F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
57	CONFECÇÃO DE BLOCO DE CADASTRO PARA GESTANTE F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
58	CONFECÇÃO DE BLOCO PRENATAL F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
59	CONFECÇÃO DE BLOCO EXAME DE SOROLOGIA F16 100X1	SERV	50	7,50	375,00
60	CONFECÇÃO DE BLOCO EXAME DE URINA/HEMOGRAMA F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
61	CONFECÇÃO DE BLOCO EVOLUÇÃO FISIOTERAPICA FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
62	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ENCAMINHAMENTO F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
63	CONFECÇÃO DE BLOCO SOLICITAÇÃO DE EXAME F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
64	CONFECÇÃO DE BLOCO ORIENTAÇÃO DO PACIENTE F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
65	CONFECÇÃO DE BLOCO INTERNAÇÃO HOSPITALAR F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
66	CONFECÇÃO DE BLOCO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
67	CONFECÇÃO DE BLOCO EMISSÃO DE AIH 50X2 CARBONADO F.9	SERV	50	16,70	835,00
68	CONFECÇÃO DE BLOCO LAUDO EXCEPCIONAL FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
69	CONFECÇÃO DE BLOCO DE MATRICULA FAMILIAR FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
70	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REGISTRO DIARIO DE CONTROLE DENGUE FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
71	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO ANTIVETORIAL FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
72	CONFECÇÃO DE BLOCO PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
73	CONFECÇÃO DE BLOCO REGISTRO DIÁRIO UBV FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
74	CONFECÇÃO DE BLOCO RESUMO SEMANAL ANTIVETORIAL F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
75	CONFECÇÃO DE BLOCO REGISTRO DIÁRIO ANTIVETORIAL F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
76	CONFECÇÃO DE BLOCO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO F.9 100X1	SERV	1000	11,57	11.570,00
77	CONFECÇÃO DE BLOCO RECEITA AZUL B 50X1 F.24	SERV	100	4,15	415,00
78	CONFECÇÃO DE BLOCO RECEITA AZUL B2 50X1 F.24	SERV	100	4,15	415,00
79	CONFECÇÃO DE BLOCO TRANSFERENCIA DE PACIENTE F.16 100X1	SERV	100	7,50	750,00

80	CONFECCÃO DE BLOCO RELATORIO CIRURGICO F.9 100X1	CONFECCÃO DE BLOCO RELATORIO CIRURGICO F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
81	CONFECCÃO DE BLOCO ACOMPANHAMENTO DE FAMILIA F.9 100X1	CONFECCÃO DE BLOCO ACOMPANHAMENTO DE FAMILIA F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
82	CONFECCÃO DE BLOCO RELATORIO DE ATIVIDADE F.9 100X1	CONFECCÃO DE BLOCO RELATORIO DE ATIVIDADE F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
83	CONFECCÃO DE BLOCO RELATORIO DE ENFERMAGEM F.9 100X1	CONFECCÃO DE BLOCO RELATORIO DE ENFERMAGEM F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
84	CONFECCÃO DE BLOCO RELATORIO DE PRODUÇÃO F.9 100X1	CONFECCÃO DE BLOCO RELATORIO DE PRODUÇÃO F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
85	CONFECCÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO FXV F.9 100X1	CONFECCÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
86	CONFECCÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME COLO DO UTERO FXV F.9 100X1	CONFECCÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME COLO DO UTERO FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
87	CONFECCÃO DE BLOCO GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL F.9 100X1	CONFECCÃO DE BLOCO GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
88	CONFECCÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F.9 100X1	CONFECCÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
89	CONFECCÃO DE BLOCO RESULTADO DE EXAME F.16 100X1	CONFECCÃO DE BLOCO RESULTADO DE EXAME F.16 100X1	SERV	50	11,57	578,50
90	CONFECCÃO DE BLOCO EXAME ANATOMOPATOLOGICO FXV F.9 100X1	CONFECCÃO DE BLOCO EXAME ANATOMOPATOLOGICO FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
91	CONFECCÃO DE BLOCO PROVAS REOMÁTICAS F.16 100X1	CONFECCÃO DE BLOCO PROVAS REOMÁTICAS F.16 100X1	SERV	50	7,50	375,00
92	CONFECCÃO DE BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO BÁSICA FXV F.9 100X1	CONFECCÃO DE BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO BÁSICA FXV F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
93	CONFECCÃO DE BLOCO NOTIFICAÇÃO CASO MALÁRIA F.9 100X1	CONFECCÃO DE BLOCO NOTIFICAÇÃO CASO MALÁRIA F.9 100X1	SERV	50	11,57	578,50
94	CONFECCÃO DE BLOCO SOLICITAÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA F.16 100X1	CONFECCÃO DE BLOCO SOLICITAÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA F.16 100X1	SERV	50	7,50	375,00
95	CONFECCÃO DE FICHA CADASTRO FISIOTERAPIA F.9	CONFECCÃO DE FICHA CADASTRO FISIOTERAPIA F.9	SERV	2000	0,30	600,00
96	CONFECCÃO DE FICHA DE RAIO X F.9	CONFECCÃO DE FICHA DE RAIO X F.9	SERV	2000	0,15	300,00
97	CONFECCÃO DE CARTÃO DA FAMILIA F.16 CARTOLINA	CONFECCÃO DE CARTÃO DA FAMILIA F.16 CARTOLINA	SERV	2000	0,19	380,00
98	CONFECCÃO DE FICHA CONTROLE DE GLICEMIA F.16 CARTOLINA	CONFECCÃO DE FICHA CONTROLE DE GLICEMIA F.16 CARTOLINA	SERV	1000	0,27	270,00
99	CONFECCÃO DE CARTÃO DE VACINA DO ADULTO F.16 CARTOLINA	CONFECCÃO DE CARTÃO DE VACINA DO ADULTO F.16 CARTOLINA	SERV	1000	0,27	270,00
100	CONFECCÃO DE CARTÃO DE TIPAGEM SANGÜÍNEA F.32 CARTOLINA	CONFECCÃO DE CARTÃO DE TIPAGEM SANGÜÍNEA F.32 CARTOLINA	SERV	1000	0,19	190,00
101	CONFECCÃO DE FICHA VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL F.16 CARTOLINA	CONFECCÃO DE FICHA VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL F.16 CARTOLINA	SERV	1000	0,27	270,00
102	CONFECCÃO DE CADERNETA DE VACINA DA MENINA F.9 COLORIDO	CONFECCÃO DE CADERNETA DE VACINA DA MENINA F.9 COLORIDO	SERV	1000	1,87	1.870,00
103	CONFECCÃO DE CADERNETA DE VACINA DO MENINO F.9 COLORIDO	CONFECCÃO DE CADERNETA DE VACINA DO MENINO F.9 COLORIDO	SERV	1000	1,87	1.870,00
104	CONFECCÃO DE ADESIVO SISPRENATAL F.32	CONFECCÃO DE ADESIVO SISPRENATAL F.32	SERV	1000	0,27	270,00
105	CONFECCÃO DE ENVELOPE 20X28	CONFECCÃO DE ENVELOPE 20X28	SERV	1000	0,80	800,00
106	CONFECCÃO DE ENVELOPE 47X37	CONFECCÃO DE ENVELOPE 47X37	SERV	1000	2,00	2.000,00
107	CONFECCÃO DE ENVELOPE 26X36	CONFECCÃO DE ENVELOPE 26X36	SERV	1000	1,80	1.800,00
108	CONFECCÃO DE CARTAZ 43X63	CONFECCÃO DE CARTAZ 43X63	SERV	1000	3,15	3.150,00
109	CONFECCÃO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR F.16 CARTOLINA	CONFECCÃO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR F.16 CARTOLINA	SERV	2000	0,19	380,00
110	BLOCO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO 100X1 A4	BLOCO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO 100X1 A4	SERV	1000	11,57	11.570,00
111	CARTILHA INFORMATIVA	CARTILHA INFORMATIVA	SERV	100	13,70	1.370,00
112	MANUAL DO BENEFICIÁRIO 50X2 CARBONADO F. 9	MANUAL DO BENEFICIÁRIO 50X2 CARBONADO F. 9	SERV	100	19,00	1.900,00
113	ENVELOPE TIMBRADO 18X24	ENVELOPE TIMBRADO 18X24	SERV	4100	1,25	5.125,00
114	ENVELOPE TIMBRADO 24X34	ENVELOPE TIMBRADO 24X34	SERV	5000	1,48	7.400,00
115	GUIA DE ENCAMINHAMENTO 50X2 CARBONADO F.9	GUIA DE ENCAMINHAMENTO 50X2 CARBONADO F.9	SERV	5	29,00	145,00
116	BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE 50X2 CARBONADO F. 9	BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE 50X2 CARBONADO F. 9	SERV	10	30,00	300,00
117	BLOCO DE INTIMAÇÃO 50X2 CARBONADO	BLOCO DE INTIMAÇÃO 50X2 CARBONADO	SERV	10	30,00	300,00
118	BLOCO TERMO DE ADVERTÊNCIA 100x1 F. 9	BLOCO TERMO DE ADVERTÊNCIA 100x1 F. 9	SERV	5	30,00	150,00
119	CARIMBOS	CARIMBOS	UNID	105	39,00	4.095,00
120	BLOCO REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 50x2 CARBONADO F. 16	BLOCO REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 50x2 CARBONADO F. 16	SERV	10	34,00	340,00
121	AUTO DE INFRAÇÃO 50X2 CARBONADO F. 9	AUTO DE INFRAÇÃO 50X2 CARBONADO F. 9	SERV	5	34,00	170,00
122	ENVELOPE TIMBRADO 24 X 36	ENVELOPE TIMBRADO 24 X 36	SERV	4000	1,50	6.000,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser parceladamente, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante Contratada, sem ônus para este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **02 (dois)**, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso.

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Brasnorte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Brasnorte, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Brasnorte, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.19. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.20. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.21. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a CONTRATADA e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a cada Secretaria Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2014 e 2015.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 23 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-mt
EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito
Contratante

D. P. DA SILVA GRAFICA - ME
CNPJ: 09.193.792/0001-32
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:AB5EC146

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2014

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, conforme fatos abaixo:

Sucedu que, após o início do procedimento licitatório, onde 03 (três) empresas adquiriram o edital e participaram do certame. Porém a empresa vencedora manifestou-se dizendo que não teria como entregar o objeto no local ora constante no edital. Assim sendo, a Comissão ao analisar as propostas de preços das empresas colocadas, constatou que o preço ofertado estava superior ao praticado no mercado, conforme orçamentos em anexo.

Assim sendo, dado que mostra inoportuna e inconveniência a contratação do objeto ora licitado, pelas razões de interesse público exposta anteriormente, decido, baseado no artigo 49 da lei Federal 8.666/93, acompanhar parecer da Assessoria Jurídica.

Brasnorte, 24 de Abril de 2014.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:39287318

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 032 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 317 de 14 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO a ata nº 010, do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 15 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 3155, de 30 de janeiro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os Conselheiros relacionados abaixo, em substituição aos membros da **Câmara da Educação Básica**, pelo período de 15/10/2013 a 01/07/2015.

Presidente: **Ana Cristina Da Silva**, em substituição à Andreia de Assunção Rodrigues.

Secretária: **Elina Monteiro Rodrigues**, em substituição a Everaldo Mateus da Silva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.01.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:6D86499E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 115 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO**

MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº. 153 de 01 de Abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as alterações dos artigos nº 132, 134, 135, da Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e o artigo nº 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre os Conselhos Tutelares, no que se refere principalmente a alteração quanto à transição dos mandatos de 3 (três) para 4 (quatro) anos e ao primeiro processo de escolha unificada dos conselheiros em todo território nacional que ocorrerá no dia 04 do mês de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 152/CONANDA, de 09 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei nº 12.696, principalmente para este Conselho, o art. 2º, Inciso III, que delibera sobre os conselheiros tutelares empossados nos anos de 2011 ou 2012 que terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 75, de 16 de maio de 2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Decretos nº 233 de 02/05/11, 391 05/09/11 e 262 de 05/06/13, que nomeiam os Senhores (as) para o cargo de Conselheiros Tutelares de Cáceres: **ANDRELINA MAGALY DA SILVA, FERNANDO MIGUEL ARTIAGA DA SILVA, REIKO GISELE HAYASHIDA, RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA e ALESSANDRO FRANCISCO LEITE;**

CONSIDERANDO o Parecer/PGM103/2014 de 15 de abril de 2014, onde se cita, que o primeiro processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares em todo Território Nacional dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016, entende-se que o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares de Cáceres deve ser, excepcionalmente, prorrogado até 10 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10050 de 27 de março de 2014,

R E S O L V E M:

Art.1º Prorrogar, excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares da Infância e Juventude do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, até 10 de janeiro de 2016.

Art.2º A prorrogação objeto deste Decreto não implicará em alteração de salários ou remunerações de qualquer espécie, considerando a atual situação econômica e financeira do Município de Cáceres, conformando-se assim com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial os artigos 15,16,17,19 e 21.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 16.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:B5D38E46

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO** **AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº033/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa Maria Cristina Mattei - EPP, contra a decisão do Pregoeiro que o inabilitou, para o processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº033/2014, foi **negado provimento**.

Campo Novo do Parecis, 23 de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:C30C22DB

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO TOMADA DE PREÇOS 007.2014**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 007/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços de construção com fornecimento de material e mão de obra de 01 (um) galpão para armazenamento de resíduos sólidos domésticos na área industrial de nosso município, conforme projeto, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 09/05/2014, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos). Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de Abril de 2014.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:374C633D

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

SMA/RECURSOS HUMANOS **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **EXTRATO DA PORTARIA Nº 234/2014**

PORTARIA Nº 234/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À INTEGRANTES
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL,
CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D2637798

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 236/2014**

PORTARIA Nº 236/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR MARCUS VINICIUS GREGOGIO MUNDIM PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F225E4BB

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 238/2014**

PORTARIA Nº 238/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.
EXONERA A SENHORA TALITA PAMPLONA DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DB9FCE56

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 243/2014**

PORTARIA Nº 243/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014.
CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO DA SILVA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE DO CARGO DE OPERÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6CBAB0D4

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, CARROS E MOTOS**, para análise e possíveis alterações no referido Edital. A nova data para realização desta licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Para maiores esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo verde, 24 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:2C792863

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA**, na modalidade pregão (presencial) nº **040/2014**, no dia **14 de MAIO de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail

compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 24 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:09D9F93A

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na modalidade pregão (presencial) nº **041/2014**, no dia **12 de MAIO de 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 24 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:A6DCCBBB

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS**, na modalidade pregão (presencial) nº **043/2014**, no dia **13 de MAIO de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 24 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:69AFAD84

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA, CNPJ Nº 16.793.330/0001-11, VARZEA GRANDE-MT, Primeira Notificação**, pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 3874/2014, NAD 3210/2014; NAD 3290/2014, NAD 3455/2014 e NAD 3941/2014 no prazo estipulado no Edital. E a troca de 7 (sete) garrafas térmicas de pressão de 1,8 litros

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base

na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 24 de Abril de 2014.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:FF43AC65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.136 DE 22 DE ABRIL DE 2014

(Projeto de Lei nº022/2014, autoria do Executivo)

Concede reposição salarial para os servidores da Prefeitura Municipal de Canarana - MT.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento) sobre o vencimento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em obediência ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O percentual concedido refere-se à reposição pela perda do poder aquisitivo da moeda com base no IPCA acumulado no período de Janeiro/2013 a Dezembro/2013.

Art. 2º A reposição salarial de que trata a presente lei não se aplica aos profissionais do magistério público da educação básica e agentes comunitários de saúde, pois os mesmos serão beneficiados pelo art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, que trata do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e portaria nº 314 de 28 de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde que fixa o valor do incentivo de custeio referente a implantação de Agentes Comunitários de Saúde(ACS).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:245F5E45

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.137 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

(Projeto de Lei nº 021/2014, do Executivo)

Altera a Lei nº 770, de 12 de dezembro de 2006.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º A Lei nº 770, de 12 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, admitidos por meio de processo seletivo público, submetem-se ao Regime Jurídico Único do Município.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o encerramento dos contratos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, firmados com base na redação originária do art. 8º da Lei nº 770 de 12 de dezembro de 2006, devendo emitir a Portaria de estabilidade dos respectivos profissionais, vinculando-os ao Regime Jurídico Próprio do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 22 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:C56971D5

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.138 DE 22 DE ABRIL DE 2014

(Projeto de Lei nº 026/2014, autoria do Executivo)

Fixa vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Canarana-MT.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o reajuste e incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde para pagamento dos Agentes comunitários de Saúde

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.014,00 (Um Mil e quatorze reais) os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Canarana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 22 de abril de 2014

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:87DC3ECE

GABINETE**LEI MUNICIPAL Nº 1.139 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

(Projeto de Lei nº028/2014, autoria do Legislativo)

Estabelece a atualização do Subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito de Canarana-MT.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedido o percentual de 5,91% (cinco inteiro e noventa e um centésimos por cento), sobre o subsídio do Prefeito Municipal e do Vice- Prefeito de Canarana-MT.

Parágrafo Único – O percentual concedido refere-se a reposição pela perda do poder aquisitivo da moeda com base no IPCA acumulado no período de Janeiro/2013 a Dezembro/2013.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 22 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:2139A552**GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº1.140 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

(Projeto de Lei nº 027/2014, autoria do Legislativo)

Estabelece a atualização dos Subsídios dos Secretários Municipais.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam concedido o percentual de 5,91% (cinco inteiro e noventa e um centésimos por cento), sobre o subsídio dos Secretários Municipais de Canarana-MT.

Parágrafo Único – O percentual concedido refere-se a reposição pela perda do poder aquisitivo da moeda com base no IPCA acumulado no período de Janeiro/2013 a Dezembro/2013.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:0124FF7A**GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 1.141 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

(Projeto de Lei nº 031/2014, autoria do Executivo)

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1068/13 – Plano Plurianual para o Quadrênio de 2014/2017.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Evaldo Osvaldo Diehl**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1068/13 – PLANO PLURIANUAL para o Quadrênio de 2014/2017, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de Abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal nº 1.141/2014

De 22/04/2014

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO					
Programa: 1102 - AGRICULTURA					
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FISCAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
22 – Indústria e Agroindústrias para beneficiamento de produtos agropecuários no município de Canarana.	P	Construção de Agroindústrias e aquisição de equipamentos para beneficiamento de produtos agropecuários no município de Canarana, visando agregar valor aos produtos agropecuários do município.	01	2014	20.000,00

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:23BAB9B7**GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 1.142 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

(Projeto de Lei nº 032/2014, autoria do Executivo)

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1069/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Evaldo Osvaldo Diehl**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1069/13 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2014, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de Abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal nº 1.142/2014

De 22/04/2014

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE: 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO PROGRAMA: 1102 – AGRICULTURA				Relação de Prioridades e Metas para o Exercício de 2014	
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor	
22 – Indústria e Agroindústrias para beneficiamento de produtos agropecuários no município de Canarana.	Implementação e Construção de Agroindústrias para aquisição de equipamentos para beneficiamento de produtos agropecuários no município de Canarana, visando	Construção de Agroindústrias e aquisição de equipamentos para beneficiamento de produtos agropecuários no município de Canarana, visando	01	20.000,00	

agregar valor aos produtos agropecuários do município

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:C5E53B31

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.143 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

(Projeto de Lei nº 033/2014, autoria do Executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Evaldo Osvaldo Diehl**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada a ser incluída na Lei Orçamentária Anual 1106/13 de 05 de Novembro de 2013:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 1102 – AGRICULTURA

Proj./Ativ: 1.076 – Implantação de Agroindústrias e Aquisição Equipamentos

08.01.1.076.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

08.01.1.076.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

SOMA R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 1102 – AGRICULTURA

Proj./Ativ: 1.056 – Aquisição de Veículo Sec. Agricultura

08.01.1.056.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

SOMA R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de Abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:05DC265D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.144 DE 22 DE ABRIL DE 2014

(Projeto de Lei nº 015/2014, autoria do Legislativo)

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal manteve, e eu promulgo nos termos do artigo 49 § 5º da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º. Os doadores de sangue terão atendimento preferencial e prioritário em todas as repartições públicas municipais, estaduais e federais do Município de Canarana.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos discriminados no Artigo 1º deverão obrigatoriamente afixar em local visível a informação sobre o benefício concedido pela presente Lei, incluindo o número e a data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam todas as empresas, postos de coletas e outros locais que procedam a coleta de sangue obrigadas a fornecer aos doadores uma carteira com denominação “Doador de Sangue”.

§. 1º. A Carteira de Doador de Sangue deverá conter fotografia do doador e espaço destinado ao registro das doações.

§. 2º. A Carteira de Doador de Sangue terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da última doação.

Art. 4º. Para receber o atendimento preferencial de que trata a presente Lei o doador apresentará a carteira de “Doador de Sangue” que deverá estar dentro do prazo de validade.

§. 1º. O portador da Carteira de Doador de Sangue, devidamente qualificado, terá direito de 50% (cinquenta por cento) de descontos no pagamento de ingressos a eventos festivos, culturais, estabelecimentos de espetáculos circenses e cinematográficos.

§. 2º. O portador da Carteira de Doador de sangue, devidamente qualificado será isento da taxa de inscrição em concursos públicos Municipais.

Art. 5º. O não cumprimento do disposto na presente Lei sujeitará os infratores à multa de 20 UPF's (Unidade Padrão Fiscal), devidos em dobro no caso de reincidência.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:F3054290

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 81/2014

Data: 23/04/2014

Contratado: VALMIR DE RAMOS

Objeto: locação de imóvel – Sala Comercial em Serra Dourada Distrito de Canarana-MT, para alojar o posto do Correio

Valor: 2.000,00 (Dois mil reais)

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:78C1EAA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2014

ERRATA: Data da publicação 11 de abril de 2014

Onde se lê: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.
Em, 02 de janeiro de 2014

Leia sê: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.
Em, 10 de abril de 2.014

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2014. (alterado pelo decreto municipal nº 149/2014)

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** os membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2.014, composta a seguir:

DEISE DIONE MUTSCHALL- Presidente
RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT - Membro
ELAINE JUVINIANO DE LIMA- Membro

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.
Em, 10 de abril de 2.014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:B4DCD6AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2014

SUMULA: “SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º, do decreto municipal nº. 002/2014, que passará a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º-**

DEISE DIONE MUTSCHALL
RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT
--”

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou/afixação, revogando-se as disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.
Em, 10 de abril de 2.014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:96EFAF14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2014. (alterado pelo decreto municipal nº 148/2014)

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado a servidora efetiva Sra. **ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Assistente Administrativo II, para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT
DEISE DIONE MUTSCHALL

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.
Em, 10 de abril de 2.014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:4D42BC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico ERRATA Extrato de Publicação de Termo Aditivo do contrato nº 018/2014, Publicada no diário Municipal do dia 24 de Abril de 2014, ANO IX Nº 1958, ONDE SE LÊ, “Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, que passa ter a seguinte redação: em que as partes supra identificadas, de comum acordo, aditar o Contrato no valor de R\$: 1.608,47 (um mil seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos), ficando o valor de R\$: 14.579,20 (Quatorze Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos), para o valor total de R\$: 16.187,67 (dezesesseis mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)”, LÊ-SE, “Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, que passa ter a seguinte redação: em que as partes supra identificadas, de comum acordo, aditar o Contrato no valor de R\$: 1.607,87 (um mil seiscentos e Sete reais e oitenta e sete centavos), ficando o valor de R\$: 14.579,20 (Quatorze Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos), para o valor total de R\$: 16.187,07 (dezesesseis mil cento e oitenta e sete reais e sete centavos)”.

Carlinda/MT, em 11 de Abril de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:34A2DC14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 064/2012**

ORIGEM: Tomada de Preço nº 011/2012.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ: 00.829.275/0001-32.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO SETOR MARAVILHA.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA**, que passa ter a seguinte redação: O presente Termo será prorrogado com um prazo para o término dos serviços executados de 26 de Abril de 2014.

Data da assinatura 24/04/2014.

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:165DF5F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 057/2010**

ORIGEM: Tomada de Preço nº 029/2010.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ:00.829.275/0001-32.

OBJETO: Implantação de estação de tratamento e Rede de Distribuição de Água na Comunidade DEL REY.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA**, que passa ter a seguinte redação: O presente Termo será prorrogado com um prazo para o término dos serviços executados de 21 de Outubro de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2014.

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:6DB5C72D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 041/2012**

ORIGEM: Tomada de Preço 005/2012.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME

CNPJ: 08.933.446/0001-80.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR NA COMUNIDADE DEL REY.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA**, que passa ter a seguinte redação: em que as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o término da obra até 23 de Julho de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2014.

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:FEA8CF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 042/2012**

ORIGEM: Tomada de Preço 006/2012.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME

CNPJ:08.933.446/0001-80.

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO SETOR CANÁ.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA**, que passa ter a seguinte redação: em que as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o término da obra até 23 de Julho de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2014.

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:DF714871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 057/2012**

ORIGEM: Tomada de Preço 010/2012.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME

CNPJ:08.933.446/0001-80.

OBJETO: EXECUÇÃO DA AÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – MSD.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA**, que passa ter a seguinte redação: em que as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o término da obra até 23 de Julho de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:1E281ECD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 031/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 31/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, para atender a frota de Veículos e Maquinários dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 08/05/2014 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 25 de abril de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:7B5B9043

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA - ME - ME

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

VIGENCIA: 01/05/2014 á 29/08/2014

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:753A9204

DEPARTAMENTO DE PROJETOS EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO Nº: 013/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - COLIDER

OBJETO: Operação conjunta dos participantes, no qual o MUNICÍPIO contribui para a APAE, através de apoio financeiro, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a realização do II Jogos do 4º. Conselho e Convidados da APAE para cobrir despesas com alimentação, sonorização, troféus, medalhas e premiações

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2014.

VALOR: R\$ 17.000,00

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:0665FD70

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 048/2014

DATA: 22 DE ABRIL DE 2014

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E AOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA OS SEUS RESPECTIVOS VALORES, E DÁ OUTRAS PROVINDÊNCIAS”

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e:

CONSIDERANDO o que trata o Art. 10 da Lei nº. 2.447 de 31 de março de 2011: “Os valores descritos na tabela o qual menciona o artigo 2º desta Lei será regulamentado através de Decreto do Executivo e poderão ser reajustados anualmente com base no IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período”.

CONSIDERANDO que a variação do índice IGP-M/FGV, acumulado no período entre 31 de Março de 2013 a 31 de Março de 2014 (últimos 12 meses), é de 7,30%, conforme apresenta o documento colhido do sitio virtual da pagina de internet: www.calculoexato.com.br.

CONSIDERANDO que os valores descritos na tabela do Decreto nº. 043/2013 encontram-se desatualizados:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores de diárias a serem pagas aos Agentes Políticos e aos demais servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, quando do deslocamento a serviço fora da sede do Município, conforme tabela prevista no artigo 3º deste decreto:

Art. 2º - As diárias de que tratam o artigo anterior serão pagas para cobrir despesas de alimentação, estadia e locomoção urbana.

Art. 3º - As diárias a serem pagas serão de conformidade com a tabela abaixo, expressa em reais:

CARGO	PARA A CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	PARA O INTERIOR/MT COM PERNOITE	PARA O INTERIOR/MT SEM PERNOITE	PARA OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	PARA O EXTERIOR
PREFEITO	830,00	632,00	540,00	963,00	2.166,00
VICE-PREFEITO	390,00	313,00	187,00	480,00	1.565,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS; CONTROLADOR INTERNO; TESOUREIRO; SECRETÁRIOS ADJUNTOS; ADVOGADOS; CONTADOR; GERENTE DE PROJETOS;	300,00	179,00	119,00	360,00	963,00
CARGOS COMMISSIONADOS;	215,00	156,00	96,00	300,00	602,00
OUTROS SERVIDORES; CONSELHEIROS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELAR	203,00	119,00	77,00	240,00	360,00

Art. 4º - Os servidores que receberem diárias deverão apresentar a prestação de contas com relatórios detalhados sobre o resultado, bem como comprovar bilhete de passagem e outros comprovantes para serem anexados ao processo de despesa.

Parágrafo Único – Não serão concedidas novas diárias a qualquer servidor ou agente político que não tenha apresentado à prestação de contas com o respectivo relatório de viagem, correspondente às diárias percebidas anteriormente.

Art. 5º - As despesas oriundas da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, previstas no vigente orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 043 de 16 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 22 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:4E35A5A7

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 049/2014

“Regulamenta o art. 71 da Lei nº 2.408/2012, que dispõe sobre a Ajuda de Custo aos servidores que no interesse do serviço venham a exercê-lo fora da sede do Município de Colider-MT”.

Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 2.408/2010,

DECRETA:

Art. 1º - A ajuda de custo, instituída pelo art. 71 da Lei nº 2.408/2010, consiste na indenização parcial das despesas realizadas pelo servidor público ativo com alimentação nos seus deslocamentos para exercer suas atividades e prestar seus serviços fora da sede do Município.

Art. 2º - O pagamento da ajuda de custo será efetivado mensalmente em conformidade com o relatório apresentado pelo servidor e aprovado pelo Secretário Municipal da respectiva pasta.

Art. 3º - O relatório das despesas referentes ao mês anterior deverá ser apresentado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao setor competente para a inclusão em folha de pagamento do interessado.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata o presente Decreto fica instituída no valor de R\$ 16,00 (Dezesseis Reais) por dia de deslocamento e será anualmente atualizado tendo como índice o IPCA do ano anterior.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 048/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:008A4A49

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 018/2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 018/2014**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 09/04/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 018/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli -ME**.

Comodoro – MT, 09 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:FBCC0AB4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PP 030/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 030/2014**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 030/2014, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA PARTE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 14/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida

pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:00 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 24 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:11B44034

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014**

DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais farmacológicos, materiais hospitalares, materiais de produção de higienização, materiais odontológicos, equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais, insumos da área de saúde e afins.

DO PRAZO: 08 Meses

DO VALOR: 243.807,11

DATA: 21 de Março de 2014

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa-Mt; **CONTRATADO:** Distribuidora Brasil comercio de produtos hospitalares Ltda.

Publicado por:

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:493A0F32

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2014**

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 07 de Maio às 09:00 o processo nº 043/2014 Pregão Presencial nº 025/2014.

Confresa, 23 de Abril de 2014

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:0ABF724F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014**

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 09/05/2014 às 10:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de Empresa especializada para Construção civil para execução de obras de Construção e Cobertura de Quadra Esportiva no Município de Confresa. Informações e retirada do Edital somente na Secretaria Municipal de Administração, setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Confresa das 07:00 às 11:00.

Confresa, 23 de Abril de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Presidente CPL.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:4226CDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO 04/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2011

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Gaspar Domingos Lazari**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA ME**, com o cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 07.184.242/0002-02 com a sua sede na rua Porto Seguro nr 168 Jardim Planalto em Confresa MT, CEP: 78.652-000 chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O objeto do presente aditivo é:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 04/2011 por mais 12 meses.

A Cláusula quarta, item 4.1 terá a seguinte redação:

O prazo de execução do presente contrato será de 02 de maio de 2011 a 30 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 4.4. da cláusula quarta do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

O valor do presente termo aditivo acrescido ao valor original é de R\$ 25.800,00 (vinte e vinte e cinco mil e oitocentos reais), dividido em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) referentes ao exercício de 2014 e 04 (quatro) parcelas de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) referentes ao exercício de 2015.

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária:

10.302.0003.0006 3.3.90.39.00.00.00.00
10.302.0003.0007 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2014

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste

aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 23 de Abril de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Contratante

ANDERSON FERNANDO COSTA CORREA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Etevaldo Vasco Soares

CPF 340.085.861-72

Juliana Mara Vieira de Melo

CPF 296.314.638-85

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:39C158B4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços mecânicos de retífica do motor PK4236, 4 cilindros do Trator Massey Ferguson MF275, alocado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, incluindo o fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. **Abertura:** 09/05/2014 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**.

Conquista D'Oeste, 24 de Abril de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:5CEC204A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo 001/2014, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 8:00h às 11:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **photocópia** da seguinte documentação:

·Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
 ·Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
 ·Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
 ·Nº do CPF da Mãe;
 ·Nº do CPF do Pai;
 ·Nº do CPF do Cônjuge, se houver;
 ·Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
 ·Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
 ·Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
 ·Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
 ·Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
 ·Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
 ·Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
 ·Conta bancária;
 ·Endereço atualizado;
 ·Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 25 de Abril de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
 Prefeita Municipal

ANEXO I
 DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/NOVA UNIÃO
 ISAMARA ANDRADE MACHADO

Cargo: AGENTE PÚBLICO - CENTRO
 ALESSANDRO JANDREY
 CLEUZA DIONIZIO DA SILVA
 ROSELI APARECIDA NOGUEIRA
 SILVIA REGINA BOM BORROWSKY

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM/CENTRO
 SOLANGE APARECIDA DE LIMA
 CLEIDE APARECIDA LOPES

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AGROVILA
 ROSANE BORECK

Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO/NOVA UNIÃO
 TELIRIO PINTO DE FARIAS

Cargo: PROFESSOR – AUXILIAR DE SALA
 ROSILEIDE BERGER SCHEREDER

Publicado por:
 Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:4190CDE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2014

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 31/03/2014, a Servidora Pública Municipal, Sra. CECILIA RIBEIRO CAMPOS, portadora do CPF: 019.423.551.30, do cargo de Diretora do Departamento de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 31 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
 Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
 Secretária de Governo

Publicado por:
 Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:B444C10A

PREFEITURA MUNICIPAL **RESULTADO PREGÃO Nº 032/2014**

Processo 041/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO nº 032/2014** – OBJETO: “**REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MUSICA NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME O CONVÊNIO 004/2012 DA SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA SEC-MT. Empresa: GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME, CNPJ: 13.841.921/0001-29. Validade da proposta: 60 dias. Prazo: Conforme Convênio. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

Item	Descrição	ESTIMADO
1	CONTRACAO DE BANDA	R\$ 21.000,00
2	LOCAAO DE ARQUIBANCADA PROFISSIONAL	R\$ 10.000,00
3	LOCAAO DE CAMAROTES PARA AUTORIDADE	R\$ 5.500,00
4	LOCAAO DE SOM PROFISSIONAL	R\$ 21.000,00
5	LOCAAO DE ILUMINACAO PROFISSIONAL	R\$ 7.350,00
6	CONTRATACAO DE SEGURANCA	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 69.850,00

Data 24 de Abril 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
 Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
 Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:5C6F4B23

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA Nº 075/2014**

EMENTA: NOMEIA FISCAL PARA OBRAS.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS,, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil SRº JOSÉ ROBERTO FAZOLINI, sem ônus para os cofres Públicos Municipais, para fiscalizar as obras conveniadas pela Prefeitura e realizadas com recursos próprios, constituída com a seguinte ordem:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Abril de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:AEF26549

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

Processo 0047/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2014, tendo como Objeto: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA E SAÚDE”, com abertura no dia 09 de Maio de 2014 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Os licitantes poderão solicitar o Edital completo impresso, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais) + taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação (Portal da transparência)

Cotriguaçu/MT, 24 de Abril de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:880D3035

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

Processo 0048/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2014, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU”, com abertura no dia 09 de Maio de 2014 às 14:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Os licitantes poderão solicitar o Edital completo impresso, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais) + taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação (Portal da transparência)

Cotriguaçu/MT, 24 de Abril de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:C492BA84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TP 0052014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG965200-7/2013)

O Município de Cuiabá, através de sua Presidente de Comissão, torna público para conhecimentos dos interessados, que foi **DESERTO**, a licitação modalidade **Tomada de Preços** Nº. 005/2014, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada para Construção de Ponte Mista sobre o Rio Aricá, comprimento de 15,00 m – classe 45, zona rural de Santa Tereza, no Município de Cuiabá/MT, conforme especificação do edital e seus anexos. Em decorrência de problemas técnicos na disponibilização do edital originando dificuldades de retirada do edital por parte dos fornecedores interessados.

Cuiabá/MT, 24 de Abril de 2014

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:AD488A97

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA PP 08 2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 10658/2014
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG965310-7/2013

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, neste ato representado por seu Secretário, Srº **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GO LIMA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.450.211/0001-87, com sede na Rua 14, nº 02, Quadra 24, Bairro Três Barras – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº **JOSÉ GUILHERME DA SILVA MOURA**, portador da Carteira de Identidade nº. 1790884-1 SSP/MT, CPF/MF nº. 037.356.701-48, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2014 do Processo Administrativo Nº. PG965310-7/2013**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto 4.336/2005, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a aquisição de carga de cascalho de campo, material de jazida, para regularização do leito carroçável das vias públicas, não pavimentadas no perímetro urbano e rural no Município de Cuiabá, de acordo com a estimativa apresentada nas especificações técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e ou Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, empresas prestadora dos serviços e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário/M³	Valor Total/M³
01	Fornecimento de cascalho material jazida	657.000m³	7,44	4.888.080,00
				4.888.080,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a CONTRATADA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis, e demais documentos necessários**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual

e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e ou Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, estará disponível no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e ou Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

6.1. Descrever todas as atividades e obrigações:

6.1.1. A LICITANTE deverá cumprir todas as exigências deste Termo de Referência, bem como as condições estabelecidas no edital e previstas em Lei.

6.1.2. Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante entregou ou está entregando produtos compatíveis com o Objeto desta Licitação.

6.1.3. Apresentar 01 (um) ou mais Licença expedida pelo Órgão que controla a atividade de exploração mineral.

6.1.4. A LICITANTE deverá buscar as informações adicionais necessárias para a mais perfeita elaboração de suas propostas.

6.2. Especificações Técnicas e anexas:

6.1.1. O revestimento primário é a camada granular composta por agregados naturais ou artificiais, aplicados diretamente sobre o subleito compactado de vias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

6.1.2. Os materiais utilizados na execução do revestimento primário poder ser: saibros, cascalhos, rochas decompostas, seixos rolados, pedregulhos e materiais silico-argilosos. Devem estar isentos de matéria orgânica e o diâmetro máximo deve ser $\leq$ a 50 mm, sendo constituídas de partículas duras e duráveis.

a) A fração que passa na peneira nº 40 deve ter limite de liquidez inferior a 35% e o índice de plasticidade de 4% a 12%, sendo esta a variação correlacionada com o índice pluviométrico local.

ALTURA DAS CHUVAS	IP (VALOR MÁXIMO)
Até 800 mm	12 %
800 a 1.500 mm	9 %
Maior que 1.500 mm	7 %

REGIÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXTENSÃO (M)	ÁREA (M²)
NORTE	jazida para execução de cascalhamento de ruas	113.000,00	791.000,00
OESTE	jazida para execução de cascalhamento de ruas	73.000,00	511.000,00
LESTE	jazida para execução de cascalhamento de ruas	156.000,00	1.092.000,00
SUL	jazida para execução de cascalhamento de ruas	315.000,00	2.205.000,00
TOTAL		657.000,00	4.599.000,00

b) O quadro acima indica o levantamento, por REGIÕES, que constituem o atual projeto de cascalhamento de vias não pavimentadas: total de **4.599.000,00m²**, considerando a espessura média da camada compactada de 0,15 m, será necessário o fornecimento de aproximadamente **657.000,00 m³** medidos no corte. O fornecimento com carga do material de jazida será aferido por funcionário destacado pela SMOP/DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA.

c) O fornecimento e o transportes do material será de responsabilidade da SMOP, conforme sua solicitação e de acordo com a demanda necessária e seu controle efetivo é de responsabilidade da Diretoria de Obras Infraestrutura.

e) E ainda o município seguindo o conceito da atual Gestão está executando, por administração direta, a pavimentação e drenagem de diversas vias urbanas, portanto haverá consumo de material de aterro, sub-base, base, como também de reaterro de drenagem e eventual recuperação de erosões que venha a ocorrer

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos deste Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **Fornecedora** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A contratada deves fornecer o produto de acordo com a licença expedida pelo Órgão que controla a atividade de exploração mineral.

7.4. A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo do fornecimento e carga ou aplicação de outra penalidade pelo órgão controlador e fiscalizador do Meio Ambiente do Estado/Município.

7.5. Empregar pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, bem como os instrumentos e equipamentos a que estes necessitarem para fornecimento do produto previsto no objeto desta licitação.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

7.7. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.8. Permitir e assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a qualidade a ser fornecida do produto objeto desta licitação.

7.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.10. Não subcontratar outras empresas para executar o objeto desta licitação, sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP, exceto o estabelecido em Lei, até o limite de 25% do total do contrato.

7.11. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

7.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.13. Responsabilizar-se, pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta licitação;

7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.15. Os produtos serão entregues sob demanda, mediante solicitação da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA/SMOP.

7.16. Deverá apresentar as devidas LICENÇAS AMBIENTAIS dos locais das retiradas do material.

7.17. As jazidas poderão ser regionalizadas para diminuir o custo do transportes.

7.18. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

7.18.1. A **CONTRATADA** é obrigada ainda:

7.18.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.18.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

7.18.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **CONTRATO**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

7.18.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

7.18.6. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.

7.18.7. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

7.18.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto deste certame;

8.2. Além de suas obrigações decorrentes da própria Lei, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** Obriga-se:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

8.3. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP**, desde que devidamente autorizados;

8.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto desta licitação;

8.6. E obrigação da Contratante fornecer os CAMINHÕES, para retirada e transportes do material.

8.7. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.8. Controlar mensalmente todo o fornecimento e carga, atestar o recebimento mensal do objeto desta licitação;

8.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas datas estipuladas no instrumento contratual.

8.10. A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

8.11. A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos produtos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

8.12. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais mediante apresentação de Medição e Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Infraestrutura – Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP;

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

9.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.7. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de registro de preços, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovado a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações- DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e ou Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas à execução do **ITEM**.

11.6. Caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO/DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. O fornecimento será autorizado através de requisições, conforme solicitação e demanda da Diretoria de Infraestrutura/SMOP, em acordo com a planilha de cubagem das vias do Município de Cuiabá;

12.2. E Obrigação da Contratada fornece os **equipamentos (Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira)** para retirada e carregamento dos caminhões/prestadores de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SMOP**.

12.3. Caso a Proponente vencedora terceirize a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

12.4. O não atendimento implicará o não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, até que seja apresentada essa documentação.

12.5. A Proponente vencedora deverá permitir a visita de técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP às suas instalações, caso necessário, bem como permitir a inspeção do objeto deste edital.

12.6. O Prazo para que a Proponente vencedora disponibilize a Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP, a quantidade relacionada na planilha será **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da ordem de serviço – OS, emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP através do **Diretor de Infra Estrutura**.

12.7. Os documentos fiscais e medições de Serviço, deverão ser entregues nos **dias úteis, das 08:00 horas às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP, no SETOR DE PROTOCOLO**.

12.8. A proponente ficará responsável por todos os encargos trabalhistas referentes a mão de obra necessária para o bom andamento do objeto contratado.

12.9. Toda Nota Fiscal emitida para a Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP deverá conter o número do contrato ou acompanhar uma cópia do mesmo.

12.10. PRAZO DE ENTREGA

12.10.1. O fornecimento do Produto deverá ser realizada até 02 (DOIS) dias após a Ordem de Fornecimento da Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA CONTROLE DO FORNECIMENTO E CARGA

13.1. O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela Secretaria de Infra Estrutura, através do **Gestor de Contrato Sr. Engº Civil GERVÁSIO MADAL DE ASSIS**, matrícula nº4033806, RG nº104995 SSP/MT, CPF Nº109.491.271-91 com poderes para verificar se o fornecimento e carga estão sendo realizados de acordo com este termo de referência e o OBJETO CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. Da Ordem de Serviço: Será expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP, sendo de responsabilidade da Diretoria de Infraestrutura, e deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

15.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

15.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, e/ou;

16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Obras Públicas;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

16.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAI

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, a seguir:

Unidade Orçamentária: 260.101 – Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP

Atividade: 1019 – Obras e Serviços de Edificações Urbanas e Rural

Natureza: 33.90.30 – Material de consumo

Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 008/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada **ITEM**;

19.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e

expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 17 de abril de 2014.

Contratante:

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Contratada:

JOSÉ GUILHERME DA SILVA MOURA

GO LIMA - CNPJ/MF nº. 04.450.211/0001-87

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG

CPF/MF

2) _____

RG

CPF/MF

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:3854AC50

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

RETIFICAÇÃO Nº 001/2014 DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL. A Prefeitura Municipal de Curvelândia -MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a retificação ao aviso de Pregão Presencial nº 10/2014:

Onde se lê: AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Leia-se: AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Curvelândia-MT, 24 de Abril de 2014.

JULY JOANA VICENSOTTI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jose Bernardo dos Santos Filho

Código Identificador:6A94419F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL Nº 248 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PREGOEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSE BERNARDO DOS SANTOS FILHO**, matrícula funcional 1694, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **PREGOEIRO**, a partir de 23 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de abril de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:95540F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249 DE 23 DE ABRIL DE 2014.**

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sra. **JULY JOANA VICENSOTTI** portador da cédula de Identidade RG 2102339-5 SSP/MT, CPF 929.355.672-34, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil para exercer o cargo de **PREGOEIRO**, a partir de 23 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Complementar nº 40/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - A servidora designada receberá sua remuneração em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 40/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de abril de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:3A483DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
092/2013**

Contratado(a): Noemia Josefa da Silva Claro; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Gari Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 01/10/2013 a 16/09/2014; Vencimento: R\$ 724,00 mensal; Distrato em 14/04/2014.

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:60921ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 EDITAL
CONVOCAÇÃO Nº 006/2014**

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 341/2013, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07h às 13h de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO: MONITOR INFANTIL

4º - Janaina Franco Silva

Curvelândia, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:630BBE0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO Nº.
089/2013**

Prorrogação da vigência referente à prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: MARA VANIA CARLOS ANNUNCIATO; Vigência: 01/10/2013 a 16/09/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:C4438CB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO Nº.
107/2013**

Prorrogação da vigência referente à prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado LUCELIA DA SILVA OLIVEIRA; Vigência: 22/10/2013 a 16/09/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:00582809

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014**

GESLAN CARLOS LUIZ – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – Processo Administrativo nº 16/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014 – Observando as normas contidas no artigo 25, “caput”, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Gabinete do Prefeito e reconhecida através do parecer da Assessoria Jurídica do Município, consubstanciada nos dispositivos do art. 25 da norma legal em apreço, para a contratação da Cantora Gospel Jamly, para a realização de

show em comemoração às festividades de emancipação político-administrativa do município, que se realizará em praça pública no dia 04 de Maio de 2014, através de seu representante exclusivo, Daniel Marcus Zanini – EIRELI – CNPJ n.º 15.457.692/0001-79, com sede na Rua Jacofer, n.º 105, Bairro Limão, em São Paulo/SP, CEP: 02.712-070, no valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 de abril de 2014. PEDRO TERCY BARBOSA – Prefeito Municipal. Praça Brasília, n.º 111 – Centro – Denise/MT – Fone: (65)3 3342-1397.

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:FDB1563B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº.
001/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº.
001/2014

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria n. 010/2014, de 08/01/2014, torna publico aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial. Data da realização: 23/04/2014.

Empresa vencedora: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, com valor total para o Lote 1 (Único) – Valor Total é de R\$ 85.320,00 (Oitenta e cinco mil trezentos e vinte reais);

Diamantino-MT, 23 de abril de 2014.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:05ABEBCC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
TERMO ADITIVO 08/2014 - CONTRATO 011/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente termo aditivo de contrato. CONTRATATO: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 26.792.580/0001-90, OBJETO: AQUISIÇÃO de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares”; VALOR: **R\$ 1.073.581,22**, a ser pago no decorrer do contrato, conforme demanda de medicamentos entregues; PRAZO: até 31 de dezembro de 2014, reduzindo seu valor para **R\$ 250.000,00**.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:13C11B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 002/2013

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2013, que tem por objetivo:

CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE COMPREENDEM PROJETO, CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE PRODUÇÃO, TRATAMENTO, ADUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS, O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO SOB O REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PREVISTO NO INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.987 DE 13/02/95.

E que teve como vencedor o licitante:

AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 08.827.501/0001-58, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.744, oitavo andar, Bairro Jardim Paulistano em São Paulo - SP, que obteve melhor pontuação na avaliação técnica e preço totalizando **96,879**(noventa e seis inteiros e oitocentos e setenta e nove milésimos) com proposta comercial totalizando investimentos no valor total de **R\$ 39.453.309,00** (trinta e nove milhões quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e nove reais) até o final do período de concessão de 30 anos.

Diamantino, MT, em 22 de abril de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:A2946E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 021/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **09/05/2014 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 25 de Abril de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:E4B1884A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 022/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **09/05/2014 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONTENDO 01 TRATOR AGRÍCOLA 75 CV E 04 IMPLEMENTOS, PARA**

ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 25 de Abril de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:C71CB691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 023/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **12/05/2014 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 25 de Abril de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:58C4F25D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 024/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **12/05/2014 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM CAMINHÃO ¾, TIPO F4000 OU SIMILAR, PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO P.A. BOJUÍ PARA FEIRA DO PRODUTOR E TRANSPORTE DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DAS COMUNIDADES DE P.A. PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 25 de Abril de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:5E8D8C17

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº045/2012.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 045/2012 – 3º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2014

CREDOR: EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA **VIGÊNCIA:** 19 DE JANEIRO DE 2015

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N. 005/2012

OBJETO: PRORROGAR PELO PERÍODO DE 313(TREZENTOS E TREZE) DIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E VIGÊNCIA DO CONTRATO 045/2012 A CONTAR DO DIA 13/03/2014.

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:415EB4EA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 062/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 062/2013 – TERCEIRO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2014

CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA

VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2014

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 004/2013

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 062/2013 EM MAIS 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 02/04/2014.

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:5149EE1E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº052/2012.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 052/2012 – 7º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2014

CREDOR: EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA **VIGÊNCIA:** 02 DE JUNHO DE 2014

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N. 009/2012

OBJETO: PRORROGAR PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:00190738

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e o disposto no item

17.2.2 do respectivo Edital, torna público o cancelamento da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014, por interesse da Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de modificações no respectivo Edital.

Feliz Natal- MT, 24 de abril de 2014.

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:D66AB358

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA 01/2014 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO -
REUNIÃO COM BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA 2

REUNIÃO ORDINÁRIA 01/2014 COM BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2.

Aos 10 dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze reuniu-se as 18:00 horas na sede do Centro da Melhor Idade localizado na Avenida 13 de julho, s/n, bairro Alvorada, Gaúcha do Norte - MT, os membros do Conselho Municipal de Habitação e beneficiários titulares das unidades habitacionais em construção neste município para uma reunião ordinária, onde a Gerente de Habitação senhora Mariluci Gonçalves Constante deu início a reunião cumprimentando a todos e esclarecendo que o número de lotes que haviam sido sorteados na última reunião estavam distribuídos na quadra a qual foi apresentada na última reunião de forma errada, sendo assim o engenheiro responsável pelo documento de desmembramento dos lotes distribuiu de forma certa o qual alterou o número do lote, porém o local permaneceu o mesmo, como foi sorteado em reunião anteriormente deixando assim a disposição para quem quisesse conferir. Em seguida disse ao beneficiários que possuem lote próprio, onde serão construídos as unidades pulverizadas, que por ser lote particular a Prefeitura Municipal não poderá arcar com as despesas cartorárias bem como desmembramento e escritura. Em seguida informou que a arquiteta da prefeitura senhora Ketlin Shaiane Rosso se dispôs a fazer um preso a baixo do mercado para fazer a parte do desmembramento e que os interessados poderão procurar-lhe. E assim a senhora Joceli sugeriu que marcasse uma reunião somente com os que possuem lote pulverizados e precisa fazer desmembramento, onde todos acataram a idéia e assim marcou-se a reunião para dia quatorze de fevereiro do ano de dois mil e quatorze na sede da Secretaria de Assistência Social as dezoito horas, deixando claro que quem quisesse procurar outro profissional estava livre para procurar. Pediu para que todos já desse andamento ao processo de desmembramento/escrituração, explicando que esse é um processo muito demorado e que até o término das unidades todas deverão estar prontas e que as unidades serão entregues todas juntas conforme diz a Lei. Logo mais esclareceu aos presentes que havia conversado com o representante da construtora Guedes, quando chegaram em nossa cidade se era possível construir as unidades primeiro na quadra 73, explicando a dificuldade que é para alugar casa em nosso município já que as casas que são pulverizadas terão que ser desmanchadas para a construção das unidades e assim mediante isso o responsável senhor Esmael aceitou dizendo que não teria problema porém neste início do mês de fevereiro o dono da referida Construtora senhor Luiz Guedes ligou no departamento de habitação, dizendo que não será como combinado anteriormente e pediu para que a prefeitura fizesse o mais rápido possível a terraplanagem e que os beneficiários desmanchassem as casas que o construtor já iria iniciar as casas pulverizadas por que eles tem que fazer as casas por etapa, construindo todas ao mesmo tempo. Sendo assim avisou aos beneficiários das casas pulverizadas que nos dias 12 e 13 a prefeitura estará levando o cascalho para a terraplanagem e Pediu para que se alguém tiver alguma dúvida que procure o departamento. Em seguida passou a palavra para a Assistente Social senhora Joceli a qual passou algumas orientações a respeito do trabalho social e entregou a cada beneficiário um

calendário com as datas das próximas reuniões que acontecerão mensalmente.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Mariluci Gonçalves Constante, encerro esta ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais.....

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:6DBB04F9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA 02/2014 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO -
REUNIÃO COM BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA 2

ATA 002 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze na Sala da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL localizada na Av. Brasil, nº 1.247, centro, nesta cidade de Gaúcha do Norte, compareceram os beneficiários do programa minha casa minha vida 2 de casas populares, que possuem lote próprio (UNIDADES ISOLADAS) para reunião extraordinária para esclarecimento sobre a regularização dos lotes onde serão construídas as referidas unidades populares, onde se encontravam presentes a Sra. Secretária de Assistência Social, Sra. Marli Aléssio, a assistente social Joceli Frietrich a Gerente de Habitação do Departamento de Habitação Mariluci Gonçalves Constante, o funcionário do departamento de Habitação João Roberto Silva de Sousa, bem como, a arquiteta e urbanista da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Sra. Ketlin Schaine Rosso, após a abertura da reunião a presidente esclareceu aos presente sobre importância da regularização dos lotes, tanto quanto o desmembramento, quanto a regularização das escrituras junto ao cartório competente e, em seguida passou a palavra a arquiteta Sra Ketlin, que reforçou a informação já prestada pela Sra Presidente, esclarecendo ainda que cada beneficiário ficaria responsável pelas despesas para regularização do lote junto ao cartório competente, tanto desmembramento quanto o respectivo registro. Foi dito ainda que o desmembramento dos lotes deverá ser feito primeiramente junto a Colonizadora e, havendo mais de um proprietário, ambos deverão estar de acordo com o desmembramento para efetivação da escrituração do terreno. Tendo em vista que as despesas, para desmembramento e escrituração, é de responsabilidade do beneficiário, a Arquiteta da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Sra. Ketlin Schaine Rosso, se prontificou a fazer, de forma particular todos os tramites burocráticos para realização do desmembramento e registro dos respectivos lotes e mediante pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), por lote, sendo certo que a apresentação da documentação necessária ficará a cargo do beneficiário. Pedindo a palavra a Sra. Secretária de Assistência Social, esclareceu aos presentes que todos estão livres para contratar outro profissional para realização dessa regularização, não estando ninguém obrigado a realizar os serviços com a arquiteta da Prefeitura. Esclareceu, ainda, que a prefeitura não pode prestar esse serviço sem ônus pois os imóveis serão construídos em lotes particulares. Por fim, esclareceu que cada beneficiário deveria providenciar o desmembramento e a escrituração dos imóveis com a maior brevidade possível para que a Prefeitura pudesse cobrar maior agilidade na execução das obras junto aos órgãos competentes. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião e após lida e aprovada eu, João Roberto S. Sousa, funcionário do Departamento de Habitação lavro e assino o presente que segue assinada pelos demais presentes, conforme lista de presença.

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:EA6B12FD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA 03/2014 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO -
REUNIÃO COM BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA 2

ATA 003 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS BENEFICIÁRIOS COMTEMPLADOS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze no Centro da melhor idade, sito a rua 13 de Julho, s/nº, centro, nesta cidade de Gaúcha do Norte, compareceram os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida 2 (PMCMV – 2) de casas populares, que foram selecionados segundo critério do Conselho Municipal de Habitação e aprovadas pelo Ministério das Cidades, nos termos da Portaria 610/2.011, para reunião extraordinária com objetivo de esclarecer sobre o andamento das obras das casas populares que estão sendo construídas na quadra 73, neste município, onde se encontravam presentes a Assistente Social Sra. Joceli Frietrich a Gerente de Habitação do Departamento de Habitação Sra. Mariluci Gonçalves Constante, que presidiu a presente reunião, o funcionário do departamento de Habitação João Roberto Silva de Sousa, bem como do representante da Construtora Guedes, Sr. Antonio. Após a abertura da reunião a presidente, solicitou a mim João Roberto S. Sousa que secretariasse a reunião e digita-se a presente ata, a seguir, pediu-me para que le-se a ata da reunião anterior que teve texto aprovado por todos. Pedindo a palavra a Assistente Social do Município disse que tem chegado a Secretaria de Assistência Social denúncias anônimas, de pessoas que não se enquadram no perfil socioeconômico da Lei e que teriam sido contempladas na aquisição das casas que estão sendo construídas. Esclareceu que todas as denúncias, ainda que anônimas, são investigadas, todavia até o momento não existe qualquer prova de tal situação. Alertou ainda aos presentes que devem ajudar a prefeitura na fiscalização, denunciando eventuais irregularidades e, que se comprovada qualquer denúncia a Secretaria tomará as medidas cabíveis. A seguir apresentou a todos o Sr. Antonio, representante da Construtora Guedes, responsável pelo andamento das obras, que explicou os motivos do atraso nas obras, alegando que houve falta de tijolo para continuidade dos serviços, mas que tal fato já foi solucionado, sendo que, já foram adquiridos mais 30.000 (trinta) tijolos e a tendência é que as obras sigam em um ritmo mais acelerado a partir de agora. Perguntado se os beneficiários, que tem conhecimento de construção, podem ajudar na obra visando maior agilidade, sobretudo nas unidades que serão construídas nos lotes dos próprios beneficiários, o Sr. Antonio respondeu que sim, desde que estivessem sob sua orientação direta, e obedecendo a planta original do projeto. Foi esclarecido ainda pela Assistente Social do Município, bem como pela Presidente, que a prefeitura tem empenhado todo esforço para agilidade na execução das obras, colocando o departamento de habitação a disposição para dirimir as dúvidas que eventualmente possam surgir. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião e após lida e aprovada eu, João Roberto S. Sousa, funcionário do Departamento de Habitação lavro e assino o presente que segue assinada pelos demais presentes, conforme lista de presença em anexo.

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:B46B0054

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA 04/2014 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO -
REUNIÃO COM BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA 2**

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS BENEFICIÁRIOS COMTEMPLADOS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze no Centro da melhor idade, sito a rua 13 de Julho, s/nº, centro, nesta cidade de Gaúcha do Norte, compareceram os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida 2 (PMCMV – 2) de casas populares, que foram selecionados segundo critério do Conselho Municipal de Habitação e aprovadas pelo Ministério das Cidades, nos termos da Portaria 610/2.011, para reunião extraordinária com objetivo de esclarecer sobre o andamento das obras das casas populares que estão sendo

construídas na quadra 73, neste município, bem como, para aprovação do envio do ofício 007/DMH/GNT/MT/2.014. Além dos beneficiários abaixo assinados, encontravam-se presentes a Assistente Social do Município de Gaúcha do Norte - MT, Sra. Joceli Frietrich a Gerente de Habitação do Departamento de Habitação Sra. Mariluci Gonçalves Constante, que presidiu a presente reunião, o funcionário do departamento de Habitação João Roberto Silva de Sousa. Após a abertura da reunião a presidente, solicitou a mim João Roberto S. Sousa que secretariasse a reunião e digita-se à presente ata, a seguir, pediu-me para que le-se a ata da reunião anterior realizada em 25/02/2.014, que teve texto aprovado por todos. Pedindo a palavra a Assistente Social do Município disse que, antes do início dos trabalhos sociais que seriam por ela realizados passaria a palavra a Sra. Gerente de Habitação Mariluci Gonçalves Constante. Tomando a palavra a Gerente de Habitação esclareceu que tendo em vista o visível atraso nas obras do PMCMV – 2, que visa a construção de Casas Populares no lote 73 deste município, bem como, a construção de casas em lotes pertencentes aos próprios beneficiários, o Departamento de Habitação tem empenhado todo esforço para dar maior agilidade ao programa do Governo Federal, inclusive, solicitação de parecer elaborado pelo Engenheiro da Prefeitura Diego Roberto S. Chamma, que constata de forma técnica o atraso nas obras das unidades que estão sendo construídas no do município, deixando bem claro, também, que o atraso se deve ainda a falta de mão de obra. No que se refere a essa falta de mão de obra, citada no parecer técnico, a Gerente de Habitação informou que tem notado que sempre que faz visita canteiro de obras, ou não encontra ninguém ou pouquíssimos operários trabalhando. Esclareceu ainda que tem alertado os responsáveis sobre tal situação. Colocado em votação se todos concordavam com envio do ofício que foi lido por mim, este foi aprovado de forma unânime. Diante da aprovação a Sra. Gerente de Habitação, informou que enviará nos próximos dias o referido ofício, se comprometendo a apresentar cópia de envio na próxima reunião. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião e após lida e aprovada eu, João Roberto S. Sousa, funcionário do Departamento de Habitação lavro e assino o presente que segue assinada pelos demais presentes, conforme lista de presença em anexo.

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:3D196AD2

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA 05/2014 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO -
REUNIÃO COM BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA 2**

ATA 005 - REUNIÃO ORDINÁRIA DOS BENEFICIÁRIOS COMTEMPLADOS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -

Aos 07 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze no Centro da melhor idade, sito a rua 13 de Julho, s/nº, centro, nesta cidade de Gaúcha do Norte, compareceram os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida 2 (PMCMV – 2) de casas populares, que foram selecionados segundo critério do Conselho Municipal de Habitação e aprovadas pelo Ministério das Cidades, nos termos da Portaria 610/2.011, para reunião ordinária com objetivo de esclarecer sobre o andamento das obras das casas populares que estão sendo construídas na quadra 73 e as construções pulverizadas, construídas nos lotes adquiridos pelos próprios beneficiários, neste município, bem como, para aprovação do envio do ofício 007/DMH/GNT/MT/2.014. Além dos beneficiários cuja lista de presença segue anexada, encontravam-se presentes a Gerente de Habitação do Departamento de Habitação de Gaúcha do Norte - MT Sra. Mariluci Gonçalves Constante, que presidiu a reunião, o funcionário do departamento de Habitação João Roberto Silva de Sousa e o Engenheiro da Prefeitura Diego Roberto S. Chamma. Após a abertura da reunião a presidente, solicitou a mim João Roberto S. Sousa que secretariasse a reunião e digita-se à presente ata, a seguir, pediu-me para que le-se a ata da reunião anterior realizada em 10/03/2.014, que teve texto aprovado por todos. Primeiramente esclareceu que a Assistente Social do Município de Gaúcha do Norte - MT, Sra. Joceli Friedrich não se fazia presente pois estava em curso de capacitação. A seguir, tomando a palavra, a

presidente alertou mais uma vez aos presentes sobre a importância das reuniões, pois, visam unir forças entre o poder público e os beneficiários para cobrar agilidade no processo de construção das casas. Alertou mais uma vez, também, que os beneficiários do PMCMV não podem possuir imóvel no território do brasileiro, nem tampouco participar de qualquer outro Programa de Habitação do Governo Federal, sob pena de perder o benefício. Dados tais esclarecimento solicitou à todos que assinassem uma declaração de inexistência de bens imóveis e/ou participação em qualquer outro programa habitacional de âmbito federal, esclarecendo, por fim, que tal declaração já deveria ter sido solicitada pela antigo responsável pelo Departamento de Habitação. Fica aqui consignado que todos concordaram e assinaram a Declaração de inexistência de bens sem qualquer ressalva, o que demonstra a veracidade das informações anteriormente prestadas, que os qualificam para fazer parte do PMCMV2. A seguir a Presidente passou a palavra ao Engenheiro da Prefeitura Diego Roberto S. Chamma, que explanou sobre a qualidade e solidez das obras, ressaltando que tem acompanhado sua execução e que todas as casas estão dentro do padrão do Ministério das Cidades, obedecendo assim ao Projeto Executivo e Memorial Descritivo assinado e que se encontra arquivado no Departamento de Habitação. O Sr Engenheiro esclareceu, ainda, que é visível que as obras estão atrasadas, mas que a pedido do departamento de habitação já deu parecer técnico nesse sentido, a fim de que fosse encaminhado aos responsáveis pelas obras e liberação de recurso, visando dar maior agilidade as construções. Disse também que tem feito uma vistoria mais sistemática ao canteiro de obras a fim de acompanhar a agilidade e qualidade dos serviços. Por fim se colocou a disposição dos beneficiários a fim de esclarecer quaisquer dúvidas no que tange o PMCMV em nosso Município. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião e após lida e aprovada eu, João Roberto S. Sousa, funcionário do Departamento de Habitação lavro e assino o presente que segue assinada pelos demais presentes, conforme lista de presença em anexo.

Publicado por:

Cely Izelde Trevisan

Código Identificador:E0B33A72

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA 001 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATA 001 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CGFMHIS) – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze às 17 horas na sala do Departamento de Habitação, sito à av. Brasil, s/nº, centro, nesta cidade de Gaúcha do Norte, compareceram os membros do Conselho Gestor, conforme lista de presença em anexo, a reunião tinha como pauta: formação da diretoria, forma de funcionamento, regimento interno e organização do Conselho Municipal de Habitação. Além dos conselheiros abaixo assinados, encontravam-se presentes a Assistente Social do Município de Gaúcha do Norte - MT, Sra. Joceli Frietrich a Gerente de Habitação do Departamento de Habitação Sra. Mariluci Gonçalves Constante, que presidiu a presente reunião, o funcionário do Departamento de Habitação João Roberto Silva de Sousa. Após a abertura da reunião a presidente, solicitou a mim João Roberto S. Sousa que secretariasse a reunião e lavra-se à presente ata, a seguir, entregou aos novos conselheiros uma cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação, solicitando que todos levassem consigo a cópia e a lessem com atenção, esclarecendo que o Conselho está aberto a sugestão, visando a melhoria na prestação de serviço e atendimento ao público. Esclareceu que as atas das reuniões são lavradas posteriormente e na reunião seguinte é lida, e se aprovada, assinada por todos. A presidente ainda explicou a forma de funcionamento do conselho, o prazo do mandato que é de 02 anos e como proceder em caso de ausência nas reuniões ou substituição de algum conselheiro. Explicou ainda de que forma foram escolhidos os beneficiários contemplados com a construção das casas populares no nosso município. Como não houve manifestação passou-se a eleição da diretoria, pela presidente foi dito que, por força da lei Municipal nº 476, Artigo 5º Parag. 2º, a Gerente de Habitação

sempre ocupa o cargo de Presidente do Conselho, ficando assim eleita a Sra. Mariluci Gonçalves Constante como presidente. Para vice-presidente, o membro Cesar Francisco Meneguzzi, apresentou sua candidatura tendo sido eleito por unanimidade pelos demais. Tomando a palavra a Presidente sugeriu, por questões de praticidade, e com base no art. 10, V do Regimento Interno do Conselho de Habitação, que o cargo de secretário fosse preenchido pelo funcionário do Departamento de Habitação Sr. João Roberto Silva de Sousa, que aceitou a indicação, candidatando-se para o cargo, tendo sido eleito por unanimidade pelos presentes. Pedindo a palavra a Assistente Social do Município Sra. Joceli Frietrich disse que, em reuniões mensais, é feito um trabalho social com todos beneficiários contemplados pelo PMCMV, aproveitando para convidar a todos para participar das reuniões. Esclareceu que na próxima reunião no dia 07/04/2014, estará presente o Sr. Diego Roberto S. Chamma engenheiro da prefeitura, que tratará de assunto pertinente ao andamento, qualidade e solidez das obras do PMCMV-2 no município. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião e após lida e aprovada eu, João Roberto S. Sousa, funcionário do Departamento de Habitação lavro e assino a presente, que segue assinada também pelos demais presentes, conforme lista de presença em anexo.

Publicado por:

Cely Izelde Trevisan

Código Identificador:DD5BF2F9

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA 002 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATA 002 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS) – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze às 17 horas na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à av. Brasil, nº 1.247, centro, nesta cidade de Gaúcha do Norte, compareceram os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), a Presidente Sra. Mariluci Gonçalves Constante, A secretária de assistência Social do Município Sra. Marli Aléssio, Vilma Cerutti Bressan, Jair Sidegum, Daniele Bongioioli Piloni e Mariana D. Von Muhlen, conforme lista de presença em anexo, para discutir a seguinte pauta: apurar a denúncia feita pelo Sr. Francisco Alves de Freitas de possível irregularidade cometida pela beneficiária do Programa Minha Casa Minha Vida - 2 (PMCMV-2) Sra. SONIA RODRIGUES DA SILVA. Feita a verificação do quórum, constatou-se a presença mínima para prosseguimento da reunião. Aberta da reunião a presidente, solicitou a mim João Roberto S. Sousa que secretariasse a reunião e lavra-se à presente ata, a seguir, informou aos presentes que os conselheiros Fidelicio D. dos Santos e Mauro Junges, devidamente convocados, justificaram expressamente a esse conselho, mediante ofício, as suas ausências por motivos de viagem. Passou então a expor a denúncia feita pelo Sr. Francisco Alves de Freitas, bem como, a documentação por ele apresentada para fundamentar sua acusação. Expos ainda a defesa feita pela beneficiária Sonia Rodrigues da Silva, bem como, a documentação por ela apresentada para fundamentar suas alegações. A seguir passou a cada conselheiro cópia de toda documentação entregue pelas partes envolvidas (denunciante e denunciada) para que pudessem analisa-la e embasar a decisão a ser tomada. Após lida os Conselheiros debateram a questão e foi sugerido pela conselheira e também Secretária de Assistência Social, Sra. Marli Aléssio, que fosse anexada uma cópia de toda documentação entregue pelas partes, a fim de que passasse a fazer parte integrante da presente ata, o que foi aprovado por todos. Pela presidente foi dito que todas as denúncias, ainda que anônimas, que chegam ao Departamento de Habitação são averiguadas, lembrando a todos, que o Conselho é responsável pela fiscalização e toda e qualquer irregularidade deve ser coibida por seus membros, uma vez que todos tem o dever zelar pelo patrimônio público, uma vez que as casas que estão ou serão construídas são fruto do imposto pago por todos. Após algumas considerações a presidente colocou o tema votação e decidiu-se, por unanimidade, pela suspensão

temporária do início da construção da casa do PMCMV2, no terreno situado na rua Curitiba, s/nº, bairro Vila Nova (lote 24, quadra 66), sobretudo, por 02 (dois) motivos: 1º - De acordo com documentação apresentada há dúvidas de quem seria o proprietário do terreno onde será construída a casa com dinheiro proveniente do PMCMV do Governo Federal, ou seja, não está claro aos Conselheiros se o imóvel pertence ao denunciante Francisco Alves de Freitas ou à denunciada Sra. Sonia Rodrigues da Silva, uma vez que ambos apresentaram documentos referente a aquisição do terreno; 2º - De acordo com a declaração prestada em juízo pela própria beneficiária Sonia Rodrigues da Silva nos autos da AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, processo 31307/2.011 em tramite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Paranatinga – MT, cuja cópia foi juntado pelas partes, a mesma possui mais de um imóvel no Município não se enquadrando, portanto, nos critérios de Concessão de benefício do PMCMV, que não autoriza a construção de casa popular ao beneficiário que possui mais de um imóvel. Aprovada a suspensão da construção, a presidente colocou em votação qual seria o procedimento do conselho diante de tal situação, tendo sido aprovado por unanimidade que, nos moldes do regimento Interno, fosse elaborada uma Resolução da decisão do conselho e envio, primeiro ao Departamento Jurídico do Município, para parecer jurídico e posteriormente ao banco Família Paulista, agente financeiro, responsável pelo repasse dos recursos do Governo Federal para o PMCMV, para que a entidade tome as medidas cabíveis a questão, ratificando ou não a decisão desse Conselho. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião e após lida e aprovada eu, João Roberto S. Sousa, funcionário do Departamento de Habitação lavro e assino a presente, que segue assinada também pelos demais conselheiros, conforme lista de presença em anexo

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:10334ED4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA 003 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL

ATA 003 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
(CGFMHIS) – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO –
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze às 16 horas na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à av. Brasil, nº 1.247, centro, nesta cidade de Gaúcha do Norte, compareceram os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), a Presidente Sra. Mariluci Gonçalves Constante; a secretária de Assistência Social do Município Sra. Marli Aléssio; a Assistente Social Joceli Friedrich; a arquiteta ketlin S Rosso; os Vereadores Fedelicio Dias dos Santos e Mauro Junges; Daniele Bongioiolo Piloni e Mariana D. Von Muhlen Evanessa Dutra Leite, conforme lista de presença em anexo, para discutir a seguinte pauta: 1º) - Proposta de Alteração do regimento Interno do Conselho; 2º) – Proposta de alteração das leis 475 e 476 de 10 de agosto de 2.011; 3º) - Aprovação do calendário para as reuniões ordinárias do CGMHIS. Aberta a reunião a presidente, nomeou a mim, Joceli Friedrich, secretária “ad hoc” para que secretariasse a reunião e lavra-se à presente ata, a seguir, informou aos presentes que o secretário executivo João Roberto S. Sousa, devidamente convocado, justificou expressamente a esse conselho, mediante ofício, a sua ausência por motivos de viagem. Lida a ata da reunião anterior, teve o texto aprovado por todos. Passou, então, para deliberação e votação da pauta proposta para essa reunião; 1º) – Alteração do Regimento Interno – A Presidente expôs sobre a necessidade de alteração do regimento interno do CGFMHIS, visando sua adequação as realidades, necessidades e peculiaridades locais, uma vez que o regimento atual foi feito as pressas para atender as exigências do Ministério das Cidades visando adesão do nosso município ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) do Governo Federal. Ressaltou que recebeu, de alguns conselheiros, sugestões de adequação que foram inseridas no texto, uma vez que todos receberam uma cópia da

minuta do Regimento Interno, para análise e sugestões quando da convocação da reunião. A seguir pediu a mim que lesse o teor do Regimento Interno para apreciação de todos e colocou em votação a sua aprovação, tendo o texto sido aprovado por unanimidade. A presidente ainda sugeriu que todos os Conselheiros, titulares ausentes a reunião e suplentes, subscrevessem o texto do Regimento Interno, sugestão essa acatada por todos, de modo que o novo Regimento Interno, aprovado nessa data, contará com assinatura de todos os membros do CGFMHIS de Gaúcha do Norte que quiserem subscreverem; encerrada essa etapa passou ao segundo assunto da pauta: 2º) – Proposta de alteração das Leis Municipais 475 e 476 ambas de 10 de agosto de 2011 – A presidente passou uma cópia das leis municipais 475 e 476/2.011 a cada conselheiro, demonstrando passo a passo a necessidade de alteração, pois, a seu ver as mesmas são omissas e contraditórias no que se refere ao enquadramento às políticas de habitação do Plano Nacional de Habitação de Interesse Social – PNHIS e Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, ao quais nosso município assinou termo de adesão. Esclareceu ainda que, por lei, é da competência do Conselho propor sugestão de alterações nas Leis Municipais no que se refere às políticas de habitação no nosso município, deixando claro que tais sugestões visam dar maior clareza ao texto legal e facilitando o acesso da população aos programas de habitação em nosso município. Após leitura da lei, os conselheiros discutiram e opinaram pela pertinência das ponderações feitas pela presidente. Posto em votação foi aprovado, por unanimidade, a proposta de sugestão de alteração de das Leis Municipais 475 de 10 de agosto de 2.011 e 476 de 10 de agosto de 2.011, pelos fundamentos acima expostos, devendo portanto, as sugestões serem encaminhadas ao Prefeito Municipal que decidirá sobre a pertinência ou não das mudanças. Passou-se então ao terceiro e ultimo ponto da pauta: 3º) - Aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2.014 – A Presidente então apresentou aos membros do CGFMHIS sugestão de datas para realização das reuniões ordinárias durante esse exercício de 2.014, ficando pré - estabelecidas as seguintes: 10/06/2.014; 15/08/2.014; 13/10/2.014 e 10/12/2014. Aproveitando a oportunidade, a presidente esclareceu que todas as reuniões sempre serão às 16:00 horas na sala do Departamento de Habitação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião e após lida e aprovada eu, Joceli Friedrich _____, secretária “ad hoc” lavro e assino a presente, que segue assinada também pelos demais conselheiros, conforme lista de presença em anexo

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:8EDE4A06

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Substituta designada pela Portaria nº. 450/2014 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **24/04/2014** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, foi: **LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, itens 01 à 13, 17 à 19, 21 à 33, 35 à 113, 115 à 121 e os itens 14,15,16,20,34 e 114 foram DESERTOS.**

Gaúcha do Norte -MT, 24 de Abril de 2014.

JULIANE ELIZAMARA GRUTKA
Pregoeira Oficial (Substituta)

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:01677999

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 002/2014.**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de Academia da Saúde, conforme especificações do edital.**REALIZAÇÃO:** 19/05/2014.**HORAS:** 14:00 hs (horário Cuiabá).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico www.gauchadonorte.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Gaúcha do Norte - MT, 23 de Abril de 2014.

PATRICIA FRITSCHI SCHENKEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:3A36F250

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº
001/2014

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **24/04/2014 às 08:00**, foi declarado **DESERTA** a **Chamada Publica nº 001/2014** que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2014**, conforme especificações do edital. A Presidente comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 08:00 hrs do dia 20/05/2014 (Horário de cuiabá)** na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico licitacaogauchadonorte@hotmail.com ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte - MT, 24 de Abril de 2014.

PATRÍCIA FRITSCHI SCHENKEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:69543FCB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2014

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **23/04/2014 às 08:00**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 019/2014** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT**, conforme especificações do edital. A Pregoeira comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 08:00 hrs do dia 09/05/2014 (Horário de cuiabá)** na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico licitacaogauchadonorte@hotmail.com ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte - MT, 23 de Abril de 2014.

JULIANE ELIZAMARA GRUTKA

Pregoeira Oficial (substituta)

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:5ABDCE1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**CONTRATADOS:** TFF AMORIM ASSESSORIA CONTÁBIL - ME**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL.**VALOR:** R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**VIGÊNCIA:** 16/04/2015**DATA:** 16/04/2014**IDELBRANDE ALVES BARCELOS**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabrícia Francisca Vieira

Código Identificador:EF503099

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**CONTRATADO:** JOSÉ MARIA TAVARES**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza de diversas ruas e as margens da BR 070, no distrito de Paredão Grande**VALOR:** R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).**VIGÊNCIA:** 24/04/2014**DATA:** 09/04/2014**DARLEY VIEIRA RAMOS**

Presidente em Exercício da CPL

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:87EF4AD0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**CONTRATADO:** MARIA ARRAIS VIERA.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SERVIÇO ELEITORAL.**VALOR:** R\$ 16.272,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).**VIGÊNCIA:** 10/04/2015**DATA:** 10/04/14**DARLEY VIEIRA RAMOS**

Presidente em Exercício da CPL

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:AF85CF23

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço para Construção de **01 (um) Centro de Múltiplo Uso**, na cidade de General Carneiro - MT. A abertura das propostas será realizada em 12/05/2014, às 09h00min, horário de Brasília, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Em General Carneiro-MT, 23 de abril de 2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:01FD476D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço para **Iluminação Pública em Canteiro Central**, na cidade de General Carneiro - MT. A abertura das propostas será realizada em 13/05/2014, às 09h00min, horário de Brasília, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Em General Carneiro-MT, 23 de abril de 2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:3A537A6A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço para **Construção de Praça na BR 070**, na cidade de General Carneiro - MT. A abertura das propostas será realizada em 14/05/2014, às 09h00min, horário de Brasília, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura

Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Em General Carneiro-MT, 24 de abril de 2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:272EAA55

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço para **Construção da Praça da Matriz**, na cidade de General Carneiro - MT. A abertura das propostas será realizada em 15/05/2014, às 09h00min, horário de Brasília, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Em General Carneiro-MT, 24 de abril de 2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:C0458779

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço para **Execução de Passeio Público - Calçadas**, na cidade de General Carneiro - MT. A abertura das propostas será realizada em 16/05/2014, às 09h00min, horário de Brasília, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Em General Carneiro-MT, 24 de abril de 2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:74AD6B07

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2014
Tipo: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 007/2014, cujo objeto é a **Futura Contratação de empresa para Locação de Sistema de Software**, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 24/04/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se classificada a empresa: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 24/04/2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:AD1CBF45

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2014, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER E DIVULGAR OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E CULTURA E TURISMO**.

O objeto da licitação foi homologado em favor da seguinte licitante:

- **MARIA BARROS CARVALHO**, inscrita no CPF n.º 241.903.061-34, no valor total de R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Guiratinga/MT, 16 de abril de 2014.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcus Vinicius Silva Dias

Código Identificador:41E6A236

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL DA SENHORA MARIA MARTA FARIAS DA SILVA, A.A.E COZINHEIRO (A), EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Maria Marta Farias da Silva, A.A.E Cozinheiro (a), a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NÍVEL “2”**, para **NÍVEL “3”**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico nº 017/2014/ASSEJUR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 23 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:49EECCF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **008/2014**, instaurada para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de cozinha**, sagrou-se vencedora a empresa **D A SUPERMERCADO LTDA – CNPJ 10.545.178/0001-71, Valor dos lotes:** Lote 01 **R\$ 71.700,00** (setenta e um mil e setecentos reais) e Lote 02 **R\$ 41.802,19** (quarenta e um mil oitocentos e dois reais e dezenove centavos).

Itanhanga/MT 24 de Abril de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:A1A3EA09

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2014**

SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA LUCIENE LOPES DA SILVA PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data a Srª. LUCIENE LOPES DA SILVA PRADO, portadora do RG 13600281 SSP/MT e inscrita no CPF 913.969.301-59 para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Suporte Técnico e Estrutura**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 15 de Abril de 2014.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/04/2014 a 30/04/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:34C2A2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2014

SÚMULA: “EXONERA O SERVIDOR OTÁVIO LUIZ FIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data o Sr(a). OTAVIO LUIZ FIEL, portador do RG 2119114-0 SSP/MT e inscrito no CPF 946.784.481-87 do cargo Efetivo de Técnico em Operação e Monitoramento de Computador, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Ficam Revogadas as Portarias 123/2011 de 01/12/2011 e 026/2013 de 13/03/2013, juntamente encerrando as respectivas atribuições designadas pelas referidas portarias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 22 de Abril de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/04/2014 a 06/05/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C135A67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2014

SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Termo de Posse respectivo, cumprindo a convocação e posse alcançada através de Concurso Público, para o cargo relacionado, a partir de **22/04/2014**, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT:

NOME	CARGO
LUIZ ADRIANO DA SILVA	CONTADOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 22 de Abril de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,**

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/04/2014 a 06/05/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:26C898F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2014

SÚMULA: “RETIFICA PORTARIAS COM NOMEAÇÕES FORMALMENTE INCOMPATÍVEIS COM O CARGO EFETIVAMENTE EXERCIDO PELOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: Considerando que após análise efetuada pela Assessoria Jurídica e Cfme. dispõe a Lei Complementar Municipal 001/2011, foi verificado a existência de Portarias atribuindo cargo/função diferente do cargo/função efetivamente exercido pelo servidor, o que em tese, configura-se “desvio de função”, mesmo que formalmente, por isso merece revisão e reforma;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as seguintes Portarias 70/2009 de 02/03/2009; Portaria n.º 31/2014 de 20/02/2014, retificando as nomeações nelas contidas;

Art. 2º - Fica portanto NOMEADA a Servidora Andréia Aparecida da Conceição Lima Carvalho, portadora do RG nº 14481227 SSP/MT e do CPF nº 960.449.931-91, no Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde, desta;

Art. 3º - Fica NOMEADA a Servidora Maria Zélia Gomes, portadora do RG nº 04916093 e do CPF nº 406.928.681-00, no cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, lotado na Secretária Municipal de Infra-estrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, desta.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 22 de Abril de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/04/2014 a 06/05/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:00518EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017-DO CONCURSO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Concurso Público 001/2013** realizado em 08 de Setembro de 2013, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
3º	MARCIA DE FATIMA LIGOR	ASSISTENTE SOCIAL

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- Conta Salário Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 24 de Abril de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4E5F3AA3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 151/2014

Aos 14(Quatorze) dias do mês de **Abril**, do ano 2014 (dois mil e quatorze), às 15hs 53min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ROSEVANI FLEIRIA GOES**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG/SJ/MT n.º **1067985-5**, e do CPF/MF n.º **781.852.111-91**; residente e domiciliado(a) à Rua EC-06, Quadra 18 n.º 21, Bairro Jardim Atlântico, em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ENFERMEIRA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 06º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 010/2014, de 01 de Abril de 2014, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ENFERMEIRO LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ROSEVANI FLEIRIA GOES
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: **Eliane Neubert**
CI/RG: 1694503-4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

2º _____
Nome: **Michela Borscheid Melo**
CI/RG: 1044094-1 SSP/MT
CPF/MF: 935.952.201-53

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:F9389BCB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 822 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

“Disciplina o horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das farmácias e drogarias no Município de Itiquira - Mato Grosso, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina o funcionamento e institui o plantão de atendimento dos estabelecimentos que desempenham atividades de farmácia e drogaria.

Art. 2º. O funcionamento das farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Itiquira fica autorizado nos seguintes dias e horários:
I - de segunda a sexta-feira das 06 (seis) às 22 (vinte e duas) horas;
II - aos sábados das 06 (seis) às 18 (dezoito) horas;
III - Aos domingos funcionarão em regime de plantão conforme preconiza a presente lei;

Art. 3º. Fica instituído o funcionamento em regime de plantão, com atendimento ininterrupto à comunidade pelo sistema de rodízio.

Art. 4º. As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Itiquira, que integrem o sistema de rodízio previsto no art. 3º desta

lei, funcionarão em regime de plantão de atendimento somente nos dias de domingo.

§ 1º. Quando do plantão, desde que seja no período noturno, as farmácias e drogarias poderão prestar plantão de atendimento através de uma janela de fácil acesso ao consumidor;

§ 2º. As farmácias de manipulação, alopáticas e homeopáticas não fazem parte do serviço de plantão de atendimento.

Art. 5º. As farmácias e drogarias existentes no Município de Itiquira ficam obrigadas a afixar, em local visível, um quadro com a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento, bem como seus respectivos endereços.

Art. 6º. Constitui infração fechar ou abrir farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada.

§ 1º. O enquadramento no disposto no caput acarretará a imposição de multa no valor de 20 (vinte) Unidades de Referência do Município - URM.

§ 2º. A reincidência no disposto no caput acarretará a imposição de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades de Referência do Município - URM.

§ 3º. Depois da reincidência, o enquadramento no disposto no caput acarretará a suspensão do alvará de funcionamento por 15 (quinze) dias, além da imposição de multa no valor de 100 (cem) Unidades de Referência do Município - URM.

Art. 7º. Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

Art. 8º. O sistema de rodízio do serviço de plantão de atendimento previsto no art. 3º desta Lei será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:E2235CDC

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 825 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira-MT que autoriza a isenção nos juros, multa e correção dos débitos inscritos em dívida ativa do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e dá outras providências.”

HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira-MT-REFIS, destinado a promover a regularização de créditos de natureza tributária do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU inscritos em dívida ativa, autorizando a conceder isenção de multas, juros e correção, nos termos desta Lei.

Art. 2º. As isenções de que tratam o artigo anterior, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Percentual de 100% (cem por cento) de desconto da multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos à vista e em parcela única, até a data de 30 de setembro de 2014;

II - Percentual de 70% (setenta por cento) de desconto da multa e juros aos contribuintes que parcelarem e pagarem seus débitos em até 06 (seis) parcelas, com o pagamento da última parcela até o dia 15 de novembro de 2014.

§ 1º. Parágrafo Primeiro. O contribuinte que aderir o Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira-MT deverá solicitar junto a Gerência de Arrecadação e Fiscalização o devido parcelamento.

§ 2º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento e as demais sucessivamente a cada trinta dias.

§ 3º. O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas ocasionará a perda dos benefícios estabelecidos nesta Lei e o cancelamento do Parcelamento.

Art. 3º. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira-MT resultará no parcelamento que será concedido mediante a emissão e assinatura do Termo de Confissão de Dívida firmado entre contribuinte e o Fisco Municipal.

Art. 4º. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira-MT, sujeita o contribuinte a:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já interpostos;

III – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de quaisquer dos tributos municipais inscritos em dívida ativa.

Art. 5º. Após o término do benefício previsto nesta Lei, os débitos em dívida ativa serão restabelecidos a incidência da multa e juros, ficando o Poder Executivo autorizado a promover ou prosseguir a execução fiscal dos valores pendentes.

Art. 6º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 16 de abril de 2.014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:8E917F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 008/2014 - SAGF-GAF, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

AVISO GERAL DE LANÇAMENTO DO IPTU, TCL, TIL, TCV E TLP DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, estabelecida à Praça Frei Liberato, 311 – Centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 03.370.251/0001 – 56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças Srº **ALEX ALVES DA SILVA** juntamente com a Coordenador Srº **ALBERTO REZENDE MENDONÇA** e a Gerente de Arrecadação e Fiscalização Srª **EDMARCIA PEREIRA DA SILVA** do Município de Itiquira-MT, em cumprimento ao que determina o art. 142 do Código Tributário Nacional – CTN, em conjunto com os arts. 2º, 92, 86, 116 e 117 alínea 2 da Lei Municipal nº. 247 de 08 e novembro de 1991, torna público o seguinte **AVISO GERAL DE LANÇAMENTO do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxa de Coleta de Lixo, Iluminação Pública, Conservação de Vias e Limpeza Pública** relativos ao exercício de 2014.

1 - Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana do Município de Itiquira e usuários do serviços públicos notificados do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Conservação de Vias- TCV, Taxa de Iluminação Pública- TIL, Taxa de Coleta de Lixo - TCL e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referentes ao exercício de 2014, conforme Relação de Cadastros Imobiliários anexa ao presente Edital.

2 - A data de vencimento em **cota única com 20% de desconto no IPTU é 15 de novembro de 2014**, conforme Decreto Municipal nº 15 de 18 de março de 2014.

2.1- O prazo de pagamento poderá ser prorrogado de acordo com a Administração Pública assim desejar.

3 - Na hipótese em que a soma do valor do I.P.T.U e das Taxas for igual ou superior a R\$55,84 (cinquenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos), o pagamento poderá ser efetuado parceladamente, iniciando-se o prazo para pagamento da primeira parcela em 15/08/2014 e as demais na mesma data sucessivamente.

3.1 – As parcelas serão iguais e sucessivas, não podendo cada uma ser inferior a R\$27,92 (vinte e sete reais, noventa e dois centavos), excetuando a última que incorporará o valor residual, se for o caso, conforme Decreto Municipal nº 15 de 18 de março de 2014.

4 - A falta de recebimento do carnê ou da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que não tiverem recebido os referidos documentos, retirarem as segundas-vias da DAM na Gerência de Arrecadação e Fiscalização de Itiquira que está situada no seguinte endereço Praça Frei Liberatto Ketterer, 311 – Centro e no Centro Administrativo em Ouro Branco do Sul que está situado no seguinte endereço Rua Zenaide Avena de Oliveira, s/n.

5 – Para obtenção do benefício da isenção do IPTU e das Taxas para imóveis, cujo titular tenha os seguintes requisitos:

- 1- Ter mais de sessenta anos;
- 2- Receber até dois salários mínimos mensais,
- 3- Utiliza o imóvel como sua residência e;
- 4- Não seja possuidor de outro imóvel.

5.1 O interessado deverá apresentar, até o último dia útil do mês de **Dezembro de 2014**, requerimento e cópias dos comprovantes na Gerência de Arrecadação e Fiscalização conforme art. 18 da Lei Municipal nº 247 de 08 de novembro de 1991 combinados com a Lei Municipal nº 750, de 22 de outubro de 2.012.

5.2 – No caso de o contribuinte ter feito a solicitação de que trata o item anterior, em anos anteriores, há necessidade de renovar a solicitação através de um requerimento, no entanto, se o contribuinte não mais satisfizer as condições do benefício, a Secretaria de Finanças deverá ser comunicada de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

6 - O tributo não pago até a data de vencimento constante neste Edital sofrerá atualização mensal, sobre o valor principal incidirá:

- a) Multa de mora de 20%, 30% e 50% (vinte, trinta e cinquenta por cento) de acordo com o art. 130 do Código Tributário Municipal;
- b) Juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, aplicados por capitalização simples, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

7 – O imposto e taxas com vencimento em feriados ou finais de semana poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente ao dia do vencimento.

8 - O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá protocolar reclamação até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital na Gerência de Arrecadação e Fiscalização, relacionadas no item 1, devidamente fundamentada e com as provas que entender serem necessárias.

9 – Na hipótese de o contribuinte apresentar reclamação contra o lançamento em relação a um dos tributos referidos neste Edital, o pagamento do outro obedecerá aos prazos e condições fixados nos itens precedentes.

10 – Para obtenção de maiores informações o contribuinte poderá ligar para 65-3491-1061, ou enviar pedido para o e-mail:

tributos.itiquira@bol.com.br ou comparecer à Gerência de Arrecadação e Fiscalização ou Centro Administrativo em Ouro Branco do Sul, no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 horas.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:E984AB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 056, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia os servidores efetivos que menciona para compor Comissão de Processo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração constatou a existência de servidoras efetivas aposentadas e em atividade no quadro de pessoal, dentre as quais destacam-se as seguintes servidoras:

CELINA FERREIRA DE OLIVEIRA. Professora I. Matrícula nº 13.

SEBASTIANA PAULINA ALVINO. Gari. Matrícula nº 374.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 139 da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa e considerando a necessidade de apuração dos fatos pela Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo nominados para compor a comissão de processo disciplinar:

- **ZÉLIA GIONGO - Presidente**
- **ELIANE NEUBERT – Relatora/Secretária**
- **ODECY DALLA VALLE - Membro**

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 24 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:5A12A5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 055, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia os servidores efetivos que menciona para compor Comissão de Processo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância constituída pelas Portarias nº 131, de 17/08/2013 e nº 152, de 7/11/2013, constatou a existência de servidores efetivos com mais de setenta anos em atividade no quadro de pessoal, situação irregular, os quais já deveriam estar aposentados compulsoriamente conforme preceitua o artigo 40 § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil, dentre os quais destacam-se os seguintes servidores:

- Alcides Ferreira da Costa. Motorista. Matrícula 0070.
- Joaquim Soares Pereira. Gari. Matrícula 0203.

- José Francisco Queiroz. Guarda Municipal. Matrícula 0637.
- Olindo Araujo dos Santos. Guarda Municipal. Matrícula 0279.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 139 e 142 da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa e considerando a necessidade de apuração dos fatos pela Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo nominados para compor a comissão de processo disciplinar:

- **ZÉLIA GIONGO - Presidente**
- **ELIANE NEUBERT – Relatora/Secretária**
- **ODECY DALLA VALLE - Membro**

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 24 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:376C3F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO: Nº 013/2014

Data assinatura: 22/04/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: VILA RICA AUTOMOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 01.310.622/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CARROCERIA FECHADA, ANO 2011 OU SUPERIOR, COM 7 (SETE) LUGARES, BANCOS TRASEIROS BIPARTIDOS REMOVÍVEIS OU NÃO, RACK DE TETO, FREIOS COM ABS EBD COM DISCOS VENTILADOS, MOTOR COM INJEÇÃO ELETRÔNICA COM POTENCIA MÍNIMA DE 200 CV, COM ARO DE NO MÍNIMO 18” E PNEUS DE NO MÍNIMO 26560, SUSPENSÃO INDEPENDENTE, TRAÇÃO 4X4 COM CAMBIO AUTOMÁTICO, SOM AUTOMOTIVO, FARÓIS DE NEBLINA, GANCHOS PARA REBOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, AR CONDICIONADO, ABERTURA DO TANQUE INTERNO, COM COMBUSTÍVEL S - 10, BANCOS EM COURO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AIR BAG CENTRAL E LATERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Valor: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Data da vigência: 31/12/2014

Pregão Presencial nº 010/2014

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:2CEF1AD1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR 07/2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

O Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de

acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:

I. Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas de Múltipla Escolha (Anexo I);

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2014 contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.camarajauru.mt.gov.br** e **www.sydcn.com.br** e afixada no **Mural da Câmara Municipal de Jauru - MT.**

Jauru – MT, 23 de Abril de 2014.

GILMAR ALVES FERREIRA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:188E44A4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 590/2014

LEI ORDINÁRIA Nº 590/2014

DENOMINA O CENTRO DE SAÚDE DE JAURU/MT DE “CENTRO DE SAÚDE Pe. STÉFANO GOBBI”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Centro de Saúde de Jauru-MT, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 804, denominado “CENTRO DE SAÚDE Pe. STÉFANO GOBBI.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Tancredo Neves, em Jauru - MT, 23 de abril de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:1B5FDDCE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 591/2014

LEI ORDINÁRIA 591/2014

“AUTORIZA O MUNÍCIPIO DE JAURU A ALIENAR, POR MEIO DE DOAÇÃO, IMÓVEL MUNICIPAL PARA FINS DE EDIFICAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de doação, imóvel municipal para a empresa Empresa Holander Baby (Marisa dos Anjos Holander-MEI), CNPJ n. 11.531.858/0001-07, com a finalidade exclusiva de edificar uma fábrica de fraudas no

seguinte imóvel: lote 08, correspondente à Quadra 286A, localizado na Avenida São Paulo com a Rua Demóstenes dos Santos, medindo 10 (dez) metros de largura (frente e fundo), por 20 (vinte) metros de comprimento (laterais), perfazendo o total de 200 (duzentos) metros quadrados.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei destina-se, exclusivamente a construção de uma fábrica de fraudas.

Parágrafo Único – O Prazo de conclusão da edificação no aludido terreno será de 01 (um) ano após a publicação da presente Lei. O não cumprimento no prazo avençado implicará no retorno do terreno a municipalidade, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Na escritura pública de doação, deverá ser feita a referencia expressa a presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Tancredo Neves, em Jauru - MT, 23 de abril de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:DC7F2CC4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 592/2014

LEI ORDINÁRIA Nº 592/2014

“Cria Verba de Natureza Indenizatória para Motoristas que desempenham suas atividades em Ambulância e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no Poder Executivo de do município de Jauru – MT, verba de caráter indenizatório, para motoristas que desempenham suas atividades laborais em veículo ambulância, destinadas exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas aos serviços realizados fora do município de Jauru, no valor máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo Único: o dispêndio e a aplicação da verba de que trata o “caput” deste artigo será paga mensalmente aos motoristas, em espécie, para o custeio das despesas realizadas dentro da área territorial do Município e do Estado, a qual será efetivada mediante solicitação formulada pelo gestor da pasta que informará os motoristas que serão contemplados com a referida verba, dirigida a Secretaria Municipal de Administração até o dia 20 (vinte) de cada mês, dispensando a apresentação de comprovantes de despesas e de relatório.

Art. 2º - Os motoristas que receberão a verba indenizatória discriminada no artigo anterior, não farão jus aos valores referentes a diária, uma vez que os mesmos já estarão sendo contemplados com valores pecuniários de mesma natureza.

Art. 3º - A Verba Indenizatória, hora instituída, será incluída mensalmente na folha de pagamento, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não serão computadas para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuído aos motoristas como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

Art. 4º - O valor discriminado no caput do artigo 1º. será reajustado anualmente, no mesmo período do reajuste salarial dos servidores públicos desta municipalidade, sendo utilizado como índice de correção o INPC.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Tancredo Neves, em Jauru - MT, 23 de abril de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:B65E1176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2014

Resultado Julgamento de Habilitação e Proposta Tomada de Preço 002/2014

O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 039 de 06 de Janeiro, torna publico aos interessados que após abertura e julgamento dos documentos de habilitação e proposta, da Tomada de Preço nº. 002/2014, referente os serviços de reforma parcial e ampliação da UBS – no PA Mirassolzinho Comunidade Córrego do Ouro, foi vencedora a Empresa **Manancial Consultoria, Incorporações e Construções Ltda - ME**, com o valor de R\$ 190.472,68 (Cento e Noventa Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 24 de abril de 2014.

DEBLAIR ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:AE7C15DF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL CIRCULAR 001/2014

Câmara Municipal de Juína – MT

Circular 001/2014 – Setor de Contabilidade

Assunto: Licitações e/ou Cotações de Preço para aquisição de Mercadoria e Prestação de Serviço

Fica estabelecido que a partir do dia 01 de Junho de 2014 só haverá autorização de despesa, conforme estabelece o art. 58 da Lei 4320/64, com as devidas cópias anexa de três distintas propostas de preço ou notória Adesão a Ata de Registro de Preço realizada por Órgão Oficial e conforme a despesa, mediante Processo Licitatório.

Assim com a medida visará o princípio da economicidade e as recomendações da Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

Sem mais para o momento.

Juína, 24 de Abril de 2014

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO

Servidor da CM Juína

PAULO ROBERTO TIEPO

Presidente da CM Juína

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:6448B3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3947/2014.

Solicita retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Solicitar **RETORNO de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular** do Servidor, **ALEXANDRE SONZA MULLER**, Matrícula n.º 1236 investido (a) no cargo de **Técnico Desportivo 20 horas**, a partir de **08 de Maio de 2014**.

Art. 2.º O servidor acima mencionado, deverá se apresentar junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, para retornar as suas atividades, conforme o art. 102, § 2º da lei Complementar n.º 1.022/2008 de 06/05/2008, relacionado abaixo:

Art. 102, § 2º (...):

*“A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no **interesse do serviço**”*

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **09 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:02606E6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 330/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros

procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **24 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 330/2014.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL/ESCOLA RURAL MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA:**

Classificação	Inscrição	Candidato
02º	000538	DIRLEI C. DE SOUZA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:67DF6437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 331/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **24 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 331/2014.

Concurso Público n.º 001/2012.

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FONTANILLAS:

Classificação	Inscrição	Candidato
02º	001059	LEANDRO MOREIRA DA SILVA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1450DC79

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.401/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Pedido, o (a) Servidor (a), **ALEXANDRA ANDREZA MENALDI**, Matrícula 1076, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, a partir do dia **01/04/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **31 de Março de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0D568407

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.402/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **IZOLDE GRIEBELER DOERL**, Matrícula n.º 553, investido (a) no cargo de

provimento em efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2011 A 31/03/2012**, com início em **01/04/2014** e retorno em **01/05/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **31 de Março de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EEA33FCE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.404/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **APARECIDA GOMES BORGES DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-3– DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/SUAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **01 de Abril de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:77D560ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.405/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **PAULO SÉRGIO MARKOSKI**, Matrícula n.º 56, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Geral/**DAG- CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, junto ao Gabinete do Prefeito/Unidade de Controle Interno, a partir do dia **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:255461C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.403/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **MARCIO MENDIS GOMES**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3– **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA-FMS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **01 de Abril de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E622F541

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.406/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **ROSICLEIA RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula n.º 45, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA - 40 HORAS**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3- **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:59CEE639

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.407/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **GRACE KELLY RODRIGUES DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2– **CHEFE DE DIVISÃO DE FISC. E CONTROLE**, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia **01 de Abril de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:321A1B4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.408/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **GRACE KELLY RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3– **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇO GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura /Departamento de Obras e Serviço Urbanos, a partir do dia **01 de Abril de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3C5F63FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.409/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **ELISANGELA SUMAIO BRAZ**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3- **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO**, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a partir do dia **01 de Abril de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:53653219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.410/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 6319, efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, da **Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento**, a partir do dia **01 de Abril de 2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5E1CC82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.411/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANDREIA CLEBIANE BENITES DA SILVA**, Matrícula n.º 1935, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, 40 horas, do Nível **03** - Classe **B**, para o Nível **04** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AAA9F811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.412/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **AGNALDO ARAUJO DOS SANTOS**, Matrícula n.º 376, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, 40 horas, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B658EDAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.414/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CLAUDIA SILVESTRIN**, Matrícula n.º **586**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I - 40 horas**, do Nível **09** - Classe **B**, para o Nível **10** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DE766325

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.415/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DENAIARA BRAZ FERREIRA**, Matrícula n.º **6085**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **14** - Classe **A**, para o Nível **15** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C850BA3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.416/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA**, Matrícula n.º **429**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **B**, para o Nível **10** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:465189AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.417/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **IARA PARREIRA RODRIGUES DA SILVA**, mat. **4304**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo II - 40 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/ Cartório Eleitoral, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009 no período de **02 de Abril de 2014** a **02 de Agosto de 2014**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6EBEB9A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.418/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JHONI MICHAEL FREISLEBEN**, Matrícula n.º **1654**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível **03** - Classe **B**, para o Nível **04** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CA058E42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.419/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOSÉ CABRAL DE MELO**, Matrícula n.º 377, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3A10FAE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.420/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOSÉ MOTA BONFIN**, Matrícula n.º 726, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 06 - Classe A, para o Nível 07 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8B99D40A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.421/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LEILA CAMPOS MOREIRA**, Matrícula n.º 73, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível 14 - Classe A, para o Nível 15 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C47AE6A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.422/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LUCIENE PEREIRA SOTERO**, Matrícula n.º 647, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D268985F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.423/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LUIZ COSTA DE SOUZA**, Matrícula n.º **600**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CECE68AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.424/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA GERALDA GONÇALVES**, Matrícula n.º **4670**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:86B04454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.425/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a)

MARIA IZABEL DA SILVA, Matrícula n.º **26**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **14** - Classe **A**, para o Nível **15** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:05E524F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.426/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARLENE TEREZINHA LOUREIRO DE LIMA**, Matrícula n.º **403**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS - 40 HORAS**, do Nível **05** - Classe **B**, para o Nível **06** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:63C7C31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.427/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **NELSON FERRERA PANCHESKI**, Matrícula n.º **665**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:31E40D45

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.428/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **NILSON EVANGELISTA**, Matrícula n.º 57, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível **14** - Classe **B**, para o Nível **15** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:59DA0D4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.429/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **OSVALDO DA CUNHA LINS**, Matrícula n.º 392, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A11CC5EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.430/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **PEDRO TEZOLLIN**, Matrícula n.º 375, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A5B9DE60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.431/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SIZINO EMIDIO DOS SANTOS**, Matrícula n.º 706, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA - 40 HORAS**, do Nível **06** - Classe **A**, para o Nível **07** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D8F1131F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.432/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **VALDO BESPALHUK**, Matrícula n.º 499, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:677F9A3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.433/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **VANDERLEI JOSE DOS SANTOS**, Matrícula n.º 525, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:946502F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.434/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **WELITON CORNETA ZULIM**, Matrícula n.º 275, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:493BEE0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.435/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOÃO LUIZ CHRISTIANO**, Matrícula n.º 1706, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **CARPINTEIRO - 40 HORAS**, do Nível **06** - Classe **A**, para o Nível **07** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CC628CDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.436/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOÃO MARIA GUIMARÃES**, Matrícula n.º 603, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **11** - Classe **A**, para o Nível **12** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2B8A73DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.437/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOÃO MOTA BONFIM**, Matrícula n.º **812**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **06** - Classe **A**, para o Nível **07** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:05C4B481

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.438/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOAQUIM SIQUEIRA**, Matrícula n.º **381**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4C086619

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.439/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JORGE JOSE DANTAS FILHO**, Matrícula n.º **107**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II - 40 HORAS**, do Nível **11** - Classe **B**, para o Nível **12** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2E143437

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.440/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOSE ANEZIO MUNIZ DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **38**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II - 40 HORAS**, do Nível **16** - Classe **A**, para o Nível **17** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:30D172EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.441/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA LUIZA BENTO DO NASCIMENTO HENRIQUE**, Matrícula n.º **902**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **05** - Classe **A**, para o Nível **06** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:79553F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.442/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOSE DE FATIMO TEODORO**, Matrícula n.º **552**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **B**, para o Nível **10** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C503857E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.443/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOSE GERALDO DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **672**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II - 40 HORAS**, do Nível **14** - Classe **A**, para o Nível **15** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:81796CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.444/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOSE ROBERTO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula n.º **517**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **C**, para o Nível **10** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CB86DF3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.445/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a)

JOSE RODRIGUES DE SOUSA, Matrícula n.º 901, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 05 - Classe A, para o Nível 06 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BFD6A371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.446/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JURACI ALVES DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 813, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 06 - Classe A, para o Nível 07 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C993BA38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.447/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LAURECI DOMINGOS DIAS**, Matrícula n.º 556, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9C0C8562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.448/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LAZARO DIVINO DOS SANTOS ARAUJO**, Matrícula n.º 5240, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II - 40 HORAS**, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 03 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8E46C1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.449/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LUIZ CARLOS PROVINCIA**, Matrícula n.º 4715, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 03 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4C47859F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.450/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LUIZ CARLOS ROSSI**, Matrícula n.º **1593**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MECANICO - 40 HORAS**, do Nível **04** - Classe **B**, para o Nível **05** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A75EB0C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.451/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LUIZ ROBERTO MAGALHÃES**, Matrícula n.º **400**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MECANICO - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F7A42252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.452/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MIGUEL RENATO CAMARGO**, Matrícula n.º **611**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F88C9E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.453/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MIGUEL SPARVALI**, Matrícula n.º **4668**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C8A96149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.454/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **NEIDE FERREIRA MEDRADO**, Matrícula n.º **137**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

GERAIS - 40 HORAS, do Nível **06** - Classe **A**, para o Nível **07** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6452B5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.455/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DAMIÃO CELSO MOREIRA XAVIER**, Matrícula n.º **765**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **06** - Classe **A**, para o Nível **07** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:228DBB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.456/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DANIEL DE SOUZA**, Matrícula n.º **27**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA - 40 HORAS**, do Nível **14** - Classe **A**, para o Nível **15** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:70E8F312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.457/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DERALDO FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º **108**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - 40 HORAS**, do Nível **11** - Classe **B**, para o Nível **12** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:44FCC946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.458/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DEURI ROSA DA SILVA**, Matrícula n.º **1095**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA DE PNEU - 40 HORAS**, do Nível **04** - Classe **B**, para o Nível **05** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D2B2BA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.459/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DONIZETE DA SILVA**, Matrícula n.º **42**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PINTOR - 40 HORAS**, do Nível **14** - Classe **B**, para o Nível **15** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1BCB0461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.460/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **EDEMILTON MOREIRA DA CRUZ**, Matrícula n.º **5934**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA DE VEICULOS - 40 HORAS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **06 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FC11DEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.471/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **IZAIAS FERREIRA DE ALENCAR**, Matrícula n.º **4411**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **B**, para o Nível **03** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8CDE0981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.472/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **IVAN SANTOS DA SILVA**, Matrícula n.º **35**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II - 40 HORAS**, do Nível **16** - Classe **B**, para o Nível **17** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1FEBE1F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.473/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JACI DE FATIMA MARCEL**, Matrícula n.º **663**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I - 40 HORAS**, do

Nível **07** - Classe **A**, para o Nível **08** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2021932A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.474/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JAILSON ANTONIO DA SILVA**, Matrícula n.º **105**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - 40 HORAS**, do Nível **11** - Classe **A**, para o Nível **12** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C502EDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.475/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **557**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:516DD903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.476/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ADENILSON RODRIGUES DA COSTA**, Matrícula n.º **718**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **04** - Classe **A**, para o Nível **05** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio E Publicada Por Afixação no Local De Costume, na Mesma Data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4A5D7020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.477/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **AILTON SANTANA ALVARENGA**, Matrícula n.º **638**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0A1CA483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.478/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ALESSANDRO ALVES NUNES**, Matrícula n.º **702**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **06** - Classe **A**, para o Nível **07** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:041BD4AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.479/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **AMAURI APARECIDO FIGUEIREDO**, Matrícula n.º **1290**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II - 40 HORAS**, do Nível **04** - Classe **B**, para o Nível **05** - Classe **B** a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0959B8BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.480/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANDRE DOMINGOS GUIMARÃES**, Matrícula n.º **4695**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9A0D1FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.481/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **APARECIDO AVELINO DE SA**, Matrícula n.º **616**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D6C57C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.482/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a)

ARNALDO PEREIRA DE SOUZA, Matrícula n.º 551, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E813D9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.483/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **AUDEMIR VENANCIO DA SILVA**, Matrícula n.º **4683**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. De Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A8588840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.484/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **BRAZ EVANGELISTA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **555**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:57D5D04D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.485/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CICERO FERREIRA LIMA**, Matrícula n.º **815**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **05** - Classe **A**, para o Nível **06** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6A6CDA11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.486/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CLARA GERONI DA ROSA GARCIA FERREIRA**, Matrícula n.º **4687**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7270D1EF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.487/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CLAUDECI HENRIQUE**, Matrícula n.º 549, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3599446B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.488/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CLAUDEMIR WEBER**, Matrícula n.º 5937, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **COLETOR DE LIXO - 40 HORAS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de **11 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:75AC94F9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.489/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CLAUDINEI INGO FRIES**, Matrícula n.º 836, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA - 40 HORAS**, do Nível 04 - Classe A, para o Nível 05 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:131B739D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.490/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 4718, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MECANICO - 40 HORAS**, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 03 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C5F2D552**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.491/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a)

CLOVIS ANTONIO RODRIGUES, Matrícula n.º 4703, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 03 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DF68B35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.492/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ADELITA RAMOS MATIAS**, Matrícula n.º 1271, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível 04 - Classe B, para o Nível 05 - Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7F65E00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.493/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANGELO ALBINO MARINELLO**, Matrícula n.º 453, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA - 40 HORAS**, do Nível 08 - Classe A, para o Nível 09 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E08B55D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.494/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DOMINGOS APARECIDO DA CRUZ**, Matrícula n.º 364, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:41A765B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.495/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **EVELIN CAROLINE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 5900, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de 06 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:AFE326F7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.496/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JANETE DOMINGOS DOS SANTOS**, Matrícula n.º **688**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível **06** - Classe **A**, para o Nível **07** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FA0C9902**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.497/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JEFFERSON FOGAÇA ALVES**, Matrícula n.º **569**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO - 20 HORAS**, do Nível **09** - Classe **B**, para o Nível **10** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FE760531**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.498/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **HELIO HUMBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **493**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **B**, para o Nível **10** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2CD40B50**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.499/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOSÉ AFONSO DA SILVA**, Matrícula n.º **395**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DDB63048**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.500/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOSE ANDRADE GOMES**, Matrícula n.º 152, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 11 - Classe A, para o Nível 12 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:58FB3543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.501/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LUCIENE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 4355, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 03 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2C9C10C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.502/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA EUNICE BERKEMBROK COSMO**, Matrícula n.º 176, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRA AGRÍCOLA - 20 HORAS**, do Nível 11 - Classe A, para o Nível 12 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4C6F78F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.503/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **NIUFLAVIO LINO DUARTE**, Matrícula n.º 273, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D46AF712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.504/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **REGINALDO ADEMIR BURGHI**, Matrícula n.º 842, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA - 40 HORAS**, do Nível 05 - Classe A, para o Nível 06 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7CD2D09B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.505/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **TASSIA LIMA DA SILVA**, Matrícula n.º **4410**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5004A701**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.506/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **NILDO SIMPLICIO DA SILVA**, Matrícula n.º **4695**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2AE1FE85**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.507/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **NORBERTO FRANÇA FILHO**, Matrícula n.º **424**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA PREDIAL - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **C**, para o Nível **10** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:23CE42FD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.508/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **PAULO PEREIRA DANTAS**, Matrícula n.º **1287**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II - 40 HORAS**, do Nível **04** - Classe **B**, para o Nível **05** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B4A05376**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.509/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **PAULO SVET**, Matrícula n.º 523, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **B**, para o Nível **10** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:206D7A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.510/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **PEDRO RODRIGUES MORENO**, Matrícula n.º 5343, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA - 40 HORAS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0003F819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.511/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **PEDRO VIEIRA DOS SANTOS NETO**, Matrícula n.º 40, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - 40 HORAS**, do Nível **14** - Classe **B**, para o Nível **15** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CEB7B4D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.512/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ROBERTO PAULINO DOS SANTOS**, Matrícula n.º 533, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **BORRACHEIRO - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0F645CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.514/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ROSICLEIA RODRIGUES DO SANTOS**, Matrícula n.º 45, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA - 40 HORAS**, do Nível **12** - Classe **A**, para o Nível **13** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:07F56C3B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.515/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ROSIMAR SILVA MELLO**, Matrícula n.º 23, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS - 40 HORAS**, do Nível 14 - Classe A, para o Nível 15 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:382A8ADA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.516/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SELMA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA**, Matrícula n.º 4714, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 03 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4DE82A06**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.517/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SEVERINO DOMINGOS GUIMARÃES**, Matrícula n.º 387, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6A8513E1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.518/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SIDIMAR DOS SANTOS COIMBRA**, Matrícula n.º 4907, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II - 40 HORAS**, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 03 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1207D2AD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.519/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a)

WANDERLEI ROSA DE ARAÚJO, Matrícula n.º **4962**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1EA002F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.520/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **WAGNER ROBERTO ALVES PERES**, Matrícula n.º **5938**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **COLETOR DE LIXO - 40 HORAS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **11 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AA922CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.521/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **VALDIR DA SILVA**, Matrícula n.º **4452**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:41FE4C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.522/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **VALDECI MARIA PESSOA DA SILVA**, Matrícula n.º **4690**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B193BA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.523/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **VALDAIR DA LUZ**, Matrícula n.º **1291**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II - 40 HORAS**, do Nível **03** - Classe **B**, para o Nível **04** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:41518DA9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.524/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SINVALDO MUNIZ DA SILVA**, Matrícula n.º 343, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 11 - Classe A, para o Nível 12 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:0F142245**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.525/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANA MARIA SETUSKO YZUI**, Matrícula n.º 242, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A) - 20 HORAS**, do Nível 09 - Classe C, para o Nível 10 - Classe C, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:729D3A49**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.526/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LUCIA INES DIAS**, Matrícula n.º 678, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível 06 - Classe B, para o Nível 07 - Classe B, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DEC64D97**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.527/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LUCIA SECCHIS DE ALMEIDA DA SILVA**, Matrícula n.º 250, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F651A2EC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.528/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a)

PAULO SERGIO MARKOSKI, Matrícula n.º 56, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível 14 - Classe B, para o Nível 15 - Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BCC3160E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.529/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **APARECIDA LINO DE SOUZA**, Matrícula n.º 139, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 11 - Classe A, para o Nível 12 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EB5748CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.530/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **APARECIDA MARIA OLIVEIRA CHRISTIANO**, Matrícula n.º 94, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 11 - Classe A, para o Nível 12 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F74202FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.531/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS DE CASTILHO**, Matrícula n.º 109, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 11 - Classe B, para o Nível 12 - Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1653C98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.532/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **BERNADETE DA SILVA SANTOS**, Matrícula n.º 100, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, do Nível 11 - Classe A, para o Nível 12 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4C8D993B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.533/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CACILDA APARECIDA VIEIRA**, Matrícula n.º 332, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS**, do Nível **11** - Classe **C**, para o Nível **12** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:39524DC8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.534/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CAMILA RAQUEL VARGENS GONÇALVES**, Matrícula n.º 5918, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA- 20 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **08 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8CC5EEBC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.535/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CASSIO ANTONIO GENARO**, Matrícula n.º 206, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **BIOQUIMICO - 20 HORAS/SUS**, do Nível **11** - Classe **A**, para o Nível **12** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E02685EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.413/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CLARICE OLIVO**, Matrícula n.º 411, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, 40 horas, do Nível **06** - Classe **A**, para o Nível **07** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C8D4899F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N. 385, DE 24 DE ABRIL DE 2014**

Determina a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa Investigativa N.º 312/2014.

Art. 1º O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, considerando a manifestação da comissão de sindicância, solicitando dilação do prazo do processo administrativo disciplinar tendo em vista a decorrência do acúmulo de trabalho da comissão, determina a prorrogação do prazo para 30 (trinta) dias a partir da publicação desta, com fulcro no art. 151 da Lei Complementar nº 046/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:1C5A2F5A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL/2014**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 405/2013

CONTRATADO: DÂNICA TERMOINDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA

DATA: 23/04/14

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/07/14

NE: 0536400/2014

VALOR: 2.851,52 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:886943A6

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL/2014**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 351/2013

CONTRATADO: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÕES LTDA.

DATA: 24/04/14

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E VIGENCIA DE CONTRATO

VIGENCIA DO CONTRATO: 21/09/2014

VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 27/07/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E4178278

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO Nº 004/2014 AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2013- FNDE**

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2013, Ata de Registro de Preços Nº 105/2013,

lançado pelo Ministério da Educação através do Fundo de Desenvolvimento da Educação o qual objetiva a aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, aderida através do procedimento acima mencionado, **02 Ônibus Urbano Escolar Acessível-FNDE no valor total de R\$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais)** para atender as Unidades de Ensino Municipal de Lucas do Rio Verde. O pagamento será efetuado com recursos fundo salário educação. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde-MT 24 de Abril de 2014.

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:E8F9F8B7

**PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
051/2014**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 051/2014 que trata da contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza urbana em vias e passeios públicos do município de Lucas do Rio Verde-MT, sofreu alterações conforme segue e passa a ter a seguinte redação:

Fica suprimido do edital de convocação (Memorial Descritivo) os termos: **“ A idade máxima dos veículos deverá ser de 15 (quinze) anos”.**

Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:

DATA: 09/05/2014.

ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO: Das 13:30 horas, as 14:00 (Horário de Mato Grosso) do dia 09 de maio de 2014.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima e na Internet, site ww.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 09 de Maio de 2014, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 24 de Abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:4605AD73

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVOS - ABRIL 2014**

Contrato nº 030/2013 - Contratada: **BANCO DO BRASIL S/A** – Objeto: Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE, conforme Inexigibilidade nº 001/2013. Valor estimado: R\$ 15.365,00. Forma de Pgto: Após entrega do serviço. Vigência: Até 27/03/2015. Data: 26/03/2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:3FFFE22A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVOS - ABRIL 2014**

Contrato nº 032/2013 - Contratada: **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** – Objeto: Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE, conforme Inexigibilidade nº 001/2013. Valor estimado: R\$ 1.002,00. Forma de Pgto: Após entrega do serviço. Vigência: Até 27/03/2015. Data: 26/03/2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:56A96403

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVOS - ABRIL 2014**

Contrato nº 033/2013 - Contratada: **ITAÚ UNIBANCO S/A** – Objeto: Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE, conforme Inexigibilidade nº 001/2013. Valor estimado: R\$ 1.500,00. Forma de Pgto: Após entrega do serviço. Vigência: Até 27/03/2015. Data: 26/03/2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:AB90A6DB

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVOS - ABRIL 2014**

Contrato nº 034/2013 - Contratada: **BANCO BRADESCO S/A** – Objeto: Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE, conforme Inexigibilidade nº 001/2013. Valor estimado: R\$ 25.000,00. Forma de Pgto: Após entrega do serviço. Vigência: Até 27/03/2015. Data: 26/03/2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:A70EBD78

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVOS - ABRIL 2014**

Contrato nº 035/2013 - Contratada: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** – Objeto: Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE, conforme Inexigibilidade nº 001/2013. Valor estimado: R\$ 11.066,50. Forma de Pgto: Após entrega do serviço. Vigência: Até 27/03/2015. Data: 26/03/2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:F3A65551

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVOS - ABRIL 2014**

Contrato nº 036/2013 - Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – Objeto: Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE, conforme Inexigibilidade nº 001/2013. Valor estimado: R\$ 11.066,50. Forma de Pgto: Após entrega do serviço. Vigência: Até 27/03/2015. Data: 26/03/2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:558312E1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL -
Nº. 24/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados QUE FOI DECLARADA DESERTA a licitação agendada para o dia **17 de ABRIL de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ”**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 25 de Abril de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:D1A3F996

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 34/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **12 de MAIO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO, ARAME E HERBECIDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”**. Maiores informações através do Edital nº. **047/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 25 de Abril de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:F344EAC6

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
141/2010**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**

OBJETO: Obras de pavimentação e drenagem superficial da Av. Interpeninsular (parcial) de principal acesso do Bairro Cidade Alta ao comércio central, conforme Convênio nº. 716126/2009 - MI.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência e de execução do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **19 DE OUTUBRO DE 2014**

Assinatura: 22/04/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:BE3135C8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 017 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DA
PROVA PRÁTICA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas práticas no dia 13 de abril de 2014,

RESOLVE:

I – Divulgar a nota da prova prática dos candidatos participantes;

II – Divulgar a listagem da classificação da prova prática dos candidatos aprovados com vaga e cadastro reserva do Concurso Público nº. 001/2014 conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.;

III – Informar aos candidatos interessados em interpor recursos relativos à classificação da Prova Prática que os mesmos poderão fazê-lo nos dias 24 e 25/04/2014. Os recursos deverão ser protocolados on-line pelo site www.acpi.com.br, bastando clicar no link Recurso para acesso ao formulário e seguir as instruções ali contidas.

Matupá – MT, 23 de abril de 2014.

ADILTON PIO DA SILVA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014

Publicado por:
 Alessandra Tosta Batista
Código Identificador:418CD5C3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 33/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **13 de MAIO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”**. Maiores informações através do Edital nº. **046/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 25 de Abril de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Alessandra Tosta Batista
Código Identificador:BDA7FC6E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL -
Nº. 25/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados QUE ESTA DECLARADA DESERTA a licitação agendada para o dia **22 de ABRIL de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NAS MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ”**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 25 de Abril de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Alessandra Tosta Batista
Código Identificador:B842FD33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2679

DECRETO N.º 2679 DE 24 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IPTU E DO
 ISSQN PARA O EXERCÍCIO 2014 E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições com fulcro no que dispõe os artigos 48 e 70 da Lei Complementar nº 134 de 26 de dezembro de 2013;

DECRETA

Art. 1º - A data de vencimento do IPTU para o ano de 2014 ocorrerá da seguinte forma:

- I** – Cota Única até o último dia útil do mês de julho;
- II** - Primeira parcela até o último dia útil do mês de julho;
- III** - Segunda parcela até o último dia útil do mês de agosto;
- IV** - Terceira parcela até o último dia útil do mês de setembro;
- V** - Quarta parcela até o último dia útil do mês de outubro e,
- VI** - Quinta parcela até o último dia útil do mês de novembro.

Parágrafo Único: O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

- Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento);
- Duas parcelas com descontos de 15% (quinze por cento);
- Três parcelas com desconto de 10% (dez por cento);
- Em quatro ou mais parcelas sem desconto;

Art. 2º - A data de vencimento do ISSQN para o exercício de 2014 ocorrerá da seguinte forma:

- I** – Cota Única até o último dia útil do mês de junho;
- II** - Primeira parcela até o último dia útil do mês de junho;
- III** - Segunda parcela até o último dia útil do mês de julho e,
- IV** - Terceira parcela até o último dia útil do mês de agosto.

Parágrafo Único – O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício fiscal de 5% (cinco por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 24 de Abril de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:7D5DA4C3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
PORTARIA Nº 013/2014 - SAEMI

MIRASSOL D' OESTE – MT, 17 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOB A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS
 SERVIDORES DO SAEMI EMPOSSADOS EM

ABRIL DE 2008, DELEGADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 27 DE AGOSTO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. José de Souza, no uso de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte;

PORTARIA

Art. 1º - Considerando a aprovação em estágio probatório dos servidores empossados em abril de 2008, encontrando-se aptos aos seus devidos cargos, adquirem o direito de elevação de nível.

Art. 2º - Fica elevada para a NÍVEL “3” os servidores abaixo descritos, conforme a Lei Nº 065 de 27 de Agosto de 2007, Plano de Cargos e Carreiras, em seu ANEXO II – Tabela de Vencimento:

VANILDO DE SOUZA COUTINHO.

SALARIO ATUAL	SALARIO C/ ELEVAÇÃO DE NÍVEL
CLASSE “B”	CLASSE “B”
NÍVEL 2	NÍVEL 03
R\$ 1.080,19	R\$ 1.203,39

JOEL DO NASCIMENTO SALVATERRA.

SALARIO ATUAL	SALARIO C/ ELEVAÇÃO DE NÍVEL
CLASSE “B”	CLASSE “B”
NÍVEL 2	NÍVEL 3
R\$ 968,22	R\$ 1.016,66

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JOSÉ DE SOUZA

Diretor Geral

Publicado por:

Gleicy Martinez Ochiuto

Código Identificador:4C966F72

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014, cujo objeto era Aquisição de combustíveis para atender a frota municipal na zona rural, não houve a presença de licitantes, sendo declarada **DESERTA** pela pregoeira.

Nobres, 22 de abril de 2014.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:EA5751C2

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 09:00 h do dia 16/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Vilagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Contratação de médicos especialista, para realização de consultas ginecológicas, no centro de saúde do município de Nobres/MT**. Os

interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 50,00, mais taxa administrativa. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

CRISLEI DIVINA DIAS

Presidente Da CPL

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:B0DEF1A2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Madalena Moreira de Oliveira

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 012/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

Assinatura: 01/04/2014.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:50651746

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Tatiane Ascari

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 017/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

Assinatura: 01/04/2014.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:9BE6614D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2014**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Brunna Karolline Quinteiro de Souza

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 022/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

Assinatura: 01/04/2014.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:37B109C9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Carla Vieira Martins

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 023/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

Assinatura: 01/04/2014.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:61547C9F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Kellis Trindade de Souza

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 029/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

Assinatura: 01/04/2014.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:524C814B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Eliane de Arruda

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 024/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

Assinatura: 01/04/2014.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:C083A425

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Rudiene Becker Silva

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 030/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

Assinatura: 01/04/2014.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:6195CFD6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Evanelson Moreira Santos

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 021/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

Assinatura: 01/04/2014.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:8231DDB8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Solange Gomes dos Santos

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 020/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

Assinatura: 01/04/2014.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:D156B780

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2014**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Ileuza Souza Ribeiro Meira

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 019/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

Assinatura: 01/04/2014.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:2549C227

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Markley Lopes Barreto

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 018/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

Assinatura: 01/04/2014.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:FEE83F46

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Izaíra Jessie Coelho Portela da Silva

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 014/2014, cujo objeto é a

“prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

Assinatura: 01/04/2014.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:D897A46B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Rozani Abreu Ormond

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 013/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

Assinatura: 01/04/2014.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:4737DDDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Rute Carvalho Rodrigues

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 031/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

Assinatura: 01/04/2014.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:892104A6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Josimeire Gomes de Meira

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 011/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

Assinatura: 01/04/2014.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:6431CB8E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2014**

Processo: 686/2014

Assunto: - “Locação de espaço e fornecimento de serviço de alimentação para realização de 3 (três) “Reuniões de Avaliações das Metas Estratégicas”, referentes ao 3º Trimestre, ao 1º Semestre e ao 9º Trimestre. A serem realizadas nos dias 26 de abril, 25 de julho e 24 de outubro do corrente ano, em períodos das 07:30 às 18:30”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa **ANCORA PANTANAL HOTEL LTDA - ME – CNPJ Nº 32.953.739/0001-04**, “Locação de espaço e fornecimento de serviço de alimentação para realização de 3 (três) “Reuniões de Avaliações das Metas Estratégicas”, referentes ao 3º Trimestre, ao 1º Semestre e ao 9º Trimestre. A serem realizadas nos dias 26 de abril, 25 de julho e 24 de outubro do corrente ano, em períodos das 07:30 às 18:30”. No valor total contratado de R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2045	33.90.39.00.0	68	R\$ 3.145,00
2030	33.90.39.00.0	194	R\$ 2.097,00
2004	33.90.39.00.0	45	R\$ 1.748,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 6.990,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais), em favor da Empresa **ANCORA PANTANAL HOTEL LTDA - ME – CNPJ Nº 32.953.739/0001-04**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:9488FA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2014.**

Processo: 678/2014

Assunto: Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação direta junto a Empresa **COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ 37.467.735/0001-30, para **Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas**”. O valor total contratado será de R\$ 752.573,40 (setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	COD RED	VALOR
Sec. de Educação	2266 – Manutenção do Transporte Escolar	33.90.30	441	R\$ 132.995,80
	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	33.90.30	106	R\$ 135.059,33
	2264 – Manutenção do Transporte Escolar – Salário Educação	33.90.30	439	R\$ 85.505,91
	2265 – Manutenção do Transporte Escola – PNATE	33.90.30	440	R\$ 23.562,70
	2216 – Manutenção do Transporte Escolar – Gestão	33.90.30	76	R\$ 23.562,70
	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	33.90.30	66	R\$ 12.538,00
Sec. de Saúde	2030 – Manutenção Encargos da Saúde	33.90.30	192	R\$ 5.952,96
	2067 – Manutenção das Ativ Hospitalar/Ambulatorial – MAC	33.90.30	239	R\$ 42.000,00
	2051 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal	33.90.30	209	R\$ 2.870,00
	2071 – Manutenção das Ações do PSF Código	33.90.30	215	R\$ 9.000,00
Sec. de Administração	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.30	41	R\$ 7.420,00
Sec. Desenvolvimento	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	33.90.30	290	R\$ 5.300,00

Sec. Assistência Social	2022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	33.90.30	145	R\$ 10.255,00
Sec. Obras e Infra Estrutura	2074 – Manutenção, Encargos e Salários	33.90.30	266	R\$ 256.551,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 752.573,40

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 752.573,40 (setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos), em favor da Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 37.467.735/0001-30, cujo pagamento far-se-á conforme fornecimento, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E8A94F2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 075/2014

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir os Servidores Público Municipal, o Sr. **Antonio Francisco da Silva**, Lotado na Secretaria de Saúde para Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, e o Sr. **Aparecido Emiliano dos Santos**, lotado no FUNDEB 40% Ensino Fundamental, para a Secretaria de Serviço Social, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. A partir da data de 01/04/2014, e o Sr. **Diogo Fernandes Garcia**, lotado Secretaria de Desporto e Lazer, para a Secretaria Infra Estrutura e Transportes, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. A partir da data de 15/04/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 22 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:3D56D7B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 074/2014

EMENTA: Designa servidora para responder pelo Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a partir do dia **01/05/2014 A 31/05/2014**, a Servidora **DENIZE SCHMOELLER DE MORAES** à responder pelo Departamento de Recursos Humanos, em razão de ano haver servidor (a) nomeada para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 22 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:1C5ADFEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 070/2014

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Art. 40, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, carreira e remuneração dos profissionais de Educação do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional do nível V para o nível VI, beneficiando os profissionais relacionados a seguir;

CELIA DEL CASTANHEL (a partir do dia 01/03/2014);

JOSELMA ARAUJO SANTANA (a partir do dia 01/04/2014).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:C21C68B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA N.º 064/2014

ONDE LÊ:progressão funcional do nível II para o nível VII,

LÊ-SE:progressão funcional do nível II para o nível III.

PORTARIA N.º 064/2014

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Art. 40, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, carreira e remuneração dos profissionais de Educação do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional do nível II para o nível III, a partir do dia 01/02/2014, beneficiando os profissionais relacionados a seguir, com os respectivos cargos:

HOZINETE SANTOS SILVA

MANOEL ALEXANDRINO DA CRUZ FILHO

MARLI DE OLIVEIRA BALBINOTTI

TEREZINHA M. ROSSI DOMINGUES

THERLES VANDRESSA LARGO

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:0385D6DD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 071/2014**

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia **11/04/2014**, a Srª EUNICE SILVA DE OLIVEIRA, Servidora Pública, lotado Na Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:987596D1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 077/2014**

EMENTA: Dispõe sobre conceder licença sem remuneração a Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder Licença sem remuneração a servidora pública municipal, Srª. CRISTIANE MECABO SALMORIA, lotado no FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no cargo de PROFESSORA.

Artigo 2º- O período fica compreendido entre os dias 07/04/2014 À 06/04/2016.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4F7912B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 076/2014**

EMENTA: Dispõe sobre conceder licença sem remuneração a Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder Licença sem remuneração ao servidor público municipal, Sr. VALDECIR MENDES BARRANCO, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no cargo de agente de manutenção.

Artigo 2º- O período fica compreendido entre os dias 01/04/2014 À 01/04/2016.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C940561F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 078/2014**

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- **CONCEDER** com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade ao servidor publico Sr. ANGELITA PEREIRA DE FARIAS, lotado no Departamento FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, no cargo de PROFESSORA.

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período de 01/05/2014 a 30/06/2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 22 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:8F14DD02

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 079/2014**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias e Conceder o adicional de 1/3(Um terço) de férias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo;

Secretaria de Saúde

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
CESAR FERNANDES BEZERRA
LAIRDES MEDEIRO DA SILVA

Secretaria de administração:

JOSE CARLOS CORSETTI

Secretaria de infra estrutura e transportes:

AGAMENON ALVES NETO
JOSE MATIAS DOS SANTOS

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de **01/04/2014** à **30/04/2014**, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 22 de Abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:772BA184

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 080/2014**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias e Conceder o adicional de 1/3(Um terço) de férias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo;

Secretaria de Saúde

FLAVIO BACK
REIVE BEZERRA DA SILVA

Secretaria de Tributação e Cadastro:

EDSON FERMINO DE OLIVEIRA

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de **01/05/2014** à **30/05/2014**, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 22 de Abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5BC1C53F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 083/2014**

SÚMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política, e:

Considerando o feriado do (dia do trabalhador), no dia 01 de maio de 2014, (Quinta-feira);

Considerando que o Ponto Facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo no dia **02 de maio de 2014 (Sexta-feira)**, nas repartições Publicas Municipais da Administração Direta e Indireta, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições contrarias.

Edifício da Prefeitura de Nova Bandeirantes-MT, 24 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:391266E4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 081/2014**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar, a partir do dia 01/04/2014, o Sr^a. JOANA DARC BARRETO DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, Lotada no FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, no cargo agente de serviço publico.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre- se Publique- se Cumpra- se.

Nova Bandeirantes- MT, 22 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7340CA0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 011/2014 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL –Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2014 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Contratação de empresa visando à elaboração e implantação do plano Saneamento Básico (PMSB), e gerenciamento de resíduos voltados para PMSB, bem como os projetos de licenciamentos ambientais, conforme o ANEXO II deste edital, com abertura dia 06 de maio de 2014 às 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia - MT. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de 03 (três) UPF (Unidade Padrão Fiscal) Municipal, que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta feira das 07:00 á 11: 00 e das 13: 00 ás 17:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 23 de abril de 2014.

VÂNIA NOVAIS VENTURA

Pregoeira
Portaria nº. 003/2014

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:F6CF54A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO
DE PREÇOS Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2014 por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, para aquisição parcelada de **COMBUSTÍVEL**, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO II deste Edital, com abertura dia 07 de maio de 2014 às 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia - MT. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de 03 (três) UPF (Unidade Padrão Fiscal) Municipal, que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta feira das 07: 00 á 11: 00 e das 13:00 ás 17:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277

Nova Brasilândia – MT, 24 de abril de 2014.

VÂNIA NOVAIS VENTURA

Portaria nº. 003/2014
Pregoeira

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:F716EA52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2014

O Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte - MT, Sr. **Vicente Gerotto de Medeiros**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 018/2014 de abril de 2014, torna público o edital complementar de retificação do Anexo I do Edital do Concurso Público 001/2014.

Art. 1º. - Fica Retificado o **ANEXO I** para o cargo **Cod. 003 Professor Pedagogo**, onde se altera o local de trabalho, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

COD	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Vagas Imediatas	Local de Trabalho
003	Professor Pedagogo	Ensino Superior	03	03	Sede do Município

LEIA-SE:

COD	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Vagas Imediatas	Local de Trabalho
003	Professor Pedagogo	Ensino Superior	03	03	E.M. Ouro Branco

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2014**. Este Edital Complementar 01 do Concurso Público 001/2014, entra em vigor na data de 24 de abril de 2014.

Nova Canaã do Norte – MT, 24 de Abril de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

IVANI PEREIRA DE MORAES CARVALHO

Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2014

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:430CBB7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de

Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Luis Henrique da Silva Jacobi	428	Agente de Endemias - PM

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e Quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e Catorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 247/2014/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

- Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)
- Cópia autenticada em cartório do CPF
- Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)
- Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.
- Uma fotografia 3X4 colorida e recente.
- Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.
- Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.
- Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
- Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.
- Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C.
- Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)
- Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
- Cópia do comprovante de endereço
- Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.
- Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)
- Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:C36CDDBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTA CONVITE 003/2014.

Aos dezessete dias do mês de Abril de 2014, às 08:00 horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, criada pela Portaria nº 412/2013/GAPRE, constituída pelo Senhor MANOEL DA COSTA CAMPOS presidente, CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Secretario e VIVIANE AMERICO RIBEIRO membro de apoio, para apreciarem e julgarem a Documentação e Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Carta Convite nº 003/2014, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a **AQUISIÇÃO DE CHASSI USADO PARA CAMINHÃO TRUCK COM NO MINIMO CUMPRIMENTO 5MTs, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2006, MODELO MINIMO 2006 E CAÇAMBA USADO 14m³, PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** O Presidente fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando os presentes e a equipe de apoio. Em seguida solicitou a documentação de credenciamento das empresas juntamente com seus envelopes. Encaminharam por terceiros os envelopes as empresa **FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME- CNPJ – 76.477.199/0001-05 INSC. EST. 41600983-04, UTIDA TRUCK CENTER LTDA - CNPJ – 11.956.164/0001-03 INSC. EST. 90521357-18** e a empresa **POSTO DE MOLAS E MECANICA PACHECO LTDA – CNPJ 07.036.250/0001-20 INSC. EST. 90320303-08.** Em Seguida o Presidente passou a vistar os envelopes, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Assim também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Presidente determinou a abertura do envelope de Habilitação como especificado no Edital, o Presidente junto com os Membros da Comissão rubricaram os documentos. Isto feito passou a verificar os mesmos. Após analisar a documentação das empresas **FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME- CNPJ – 76.477.199/0001-05 INSC. EST. 41600983-04, UTIDA TRUCK CENTER LTDA - CNPJ – 11.956.164/0001-03 INSC. EST. 90521357-18** e a empresa **POSTO DE MOLAS E MECANICA PACHECO LTDA – CNPJ 07.036.250/0001-20 INSC. EST. 90320303-08.** Após analisar a documentação das participantes, o Presidente e a Comissão Permanente de Licitação decidem por unanimidade habilitar todas participantes. Após o análise de documentos de habilitação, durante a sessão no dia de hoje 17/04/2014, as 08:35, passou-se para o análise de proposta de preços, sendo a empresa **FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME- CNPJ – 76.477.199/0001-05 INSC. EST. 41600983-04** com proposta no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o item **01 - CAÇAMBA SCHIFFER USADO 14m³**, e o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o item **02 - CHASSI NOMA USADO PARA CAMINHÃO TRUCK 5MTs**, a empresa **UTIDA TRUCK CENTER LTDA - CNPJ – 11.956.164/0001-03 INSC. EST. 90521357-18** com proposta no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) para o item **01 - CAÇAMBA SCHIFFER USADO 14m³**, e o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para o item **02 - CHASSI NOMA USADO PARA CAMINHÃO TRUCK 5MTs** e a empresa **POSTO DE MOLAS E MECANICA PACHECO LTDA – CNPJ 07.036.250/0001-20 INSC. EST. 90320303-08** com proposta no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) para o item **01 - CAÇAMBA SCHIFFER USADO 14m³**, e o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para o item **02 - CHASSI NOMA USADO PARA CAMINHÃO TRUCK 5MTs.** A Comissão declara por unanimidade como vencedora da licitação a empresa **FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME- CNPJ – 76.477.199/0001-05 INSC. EST. 41600983-04** com proposta no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o item **01 - CAÇAMBA SCHIFFER USADO 14m³**, e o valor de R\$ 12.500,00

(doze mil e quinhentos reais) para o item **02 - CHASSI NOMA USADO PARA CAMINHÃO TRUCK 5MTs**, sagrou-se vencedora a empresa citada anteriormente. Então o presidente declara encerrado a sessão de análise de documentos e julgamento de propostas. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu Presidente encerro a sessão e eu Cleverson Eduardo Allievi secretariei a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Presidente, secretário e membros da Comissão Permanente de Licitação.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da CPL

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Secretário da CPL

VIVIANE AMERICO RIBEIRO

Membro da CPL

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:52616F8D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 36/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 16 de março de 2012, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II (ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA) NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de prorrogação do **Prazo de Execução** estabelecido na Cláusula Quinta, levando-se em consideração o período chuvoso em que a região se encontra.

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta dias), ficando o mesmo vigente até a data de **09 de setembro de 2014**, levando-se em consideração o período chuvoso em que a região se encontra.

3. DATA ASSINATURA: 09 de abril de 2014.

4.VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2014

5.LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 01/2012

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:0CE90250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 152/2014/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 152/2014/DEPTO/RH.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Márcia Aparecida Gomes.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 14 de abril de 2014.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

5. VALOR MENSAL: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:D4AD2CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 153/2014/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 153/2014/DEPTO/RH.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Tiago Costa.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 14 de abril de 2014.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

5. VALOR MENSAL: R\$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:20A757DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 154/2014/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 154/2014/DEPTO/RH.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Gislaire Ulhak.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de abril de 2014.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

5. VALOR MENSAL: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:E1EF268D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 155/2014/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 155/2014/DEPTO/RH.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Maria Aparecida Ferreira de Farias.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 16 de abril de 2014.

4. VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2014.

5. VALOR MENSAL: R\$ 1.106,33 (mil cento e seis reais e trinta e três centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:4D51C9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 156/2014/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 156/2014/DEPTO/RH.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Vera Lúcia Martins.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 17 de abril de 2014.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

5. VALOR MENSAL: R\$ 1.016,50 (mil e dezesseis reais e cinquenta centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:00A7BCA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2014 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), Convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 homologado em 19 de Julho de 2013, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS

01 Foto 3X4

Declaração de Bens e Valores

EXAME MÉDICO: A ser agendado no RH para passar pelo exame médico.

Comprovante de Endereço Atual;

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai, mãe e do cônjuge;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar

Carteira de PIS ou PASEP;

Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);

Carteira de Habilitação;

Documento Militar (para o sexo masculino);

Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o Processo Seletivo Simplificado 001/2013);

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

CLASS	NOME	CARGO
96	KAREN REGINA BOMDESPACHO PEREIRA	ZELADORA- ZONA URBANA
97	ROSA MARIA DOS SANTOS	ZELADORA- ZONA URBANA
98	ELIZETE MARIA DE ARRUDA	ZELADORA- ZONA URBANA
15	SAMARA NERES	ENFERMEIRO- ZONA URBANA
16	BIANCA PATRICIA PINHO DELIBERAIS	ENFERMEIRO- ZONA URBANA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 23 de abril de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:A0F3DF1D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/2014
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), Convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2012 realizado em 16 de dezembro de 2012, para comparecerem no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo máximo

de 15 (quinze) dias deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS

01 Fotos 3X4

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos)

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

EXAME MÉDICO: A ser agendado no RH.

Comprovante de Endereço Atual

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do PAI, da MÃE e do CONJUGE;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar

Carteira de PIS ou PASEP;

Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);

Carteira de Habilitação;

Documento Militar (para o sexo masculino);

Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);

Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade

CONCURSO PÚBLICO 001/2012 REALIZADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2012

CLASS	NOME	CARGO
028	SILVANA SANTOS NASCIMENTO DE ABREU	MERENDEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 23 de abril de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:68ED6803

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS 009.2014

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 009/2014, tendo como objeto a contratação de serviços de coleta e entrega de malotes, encomendas e documentos na cidade de Cuiabá e Várzea Grande – MT, e demais serviços relacionados com área da saúde afim de agilizar os procedimentos de caráter de urgência e emergência, da qual sagrou-se vencedora a empresa FRANSCISCO EVANILDO RODRIGUES 70562008187, CNPJ – 15.431.859/0001-22, valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Nova Mutum – MT, 17 de abril de 2014.

WALTER ROGRIGUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:9871A349

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
058/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de combustível (gasolina comum, diesel S-10, Arla 32), data de abertura: 16.04.2014 às 8:00 horas, das quais foram vencedoras as empresas: **Itens 01 a 09 – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES M. R LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.413.479/0003-85, no valor de R\$ 155.290,00 – item 10 - KIRST TRR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.198.812/0001-07, no valor de R\$ 22.750,00 – item 11 – PIVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.711.920/0001-77, no valor de R\$ 423.000,00.**

Nova Mutum/MT, 24 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:1889AF09

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de 01 (um) veículo utilitário e implemento agrícola, cuja abertura deu-se no dia 15 de abril de 2014, às 08:00 (oito horas), empresa vencedora: item 01 do Lote 02 - AGRIMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, CNPJ – 19.812.339/0001-10, VALOR R\$ 34.970,00. O item 01 do Lote 01 foi deserto. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 24 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:C97F1B2B

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de materiais e aviaamentos para atender o curso de corte e costura para as gestantes e os programas sociais. Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 08 de maio de 2014. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 23 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:DE8DCC5C

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de herbicida para controle de ervas daninhas nos canteiros, praças e jardins do Município e intercap e solupan para a frota de veículos do Departamento de Transporte Escolar. Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 08 de maio de 2014. Horário: 14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 23 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:47105239

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de equipamentos individual de segurança para uso dos servidores, óleo lubrificante e câmara de ar para uso das máquinas e veículos da frota do municipal. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 09 de maio de 2014. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n ° 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h as 11h e das 13h as 17 h.

Nova Mutum– MT, 24 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:612384B7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2014

“Dispõe sobre Exoneração de servidor que ocupa Cargo de Assessor Parlamentar”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Jovane Barbosa Alves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Luciana Aparecida da Costa Sanches**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2026929-3 SSP/MT, e CPF nº. 027.725.031-51, **do Cargo de Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Nova Nazaré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

JOVANE BARBOSA ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Nova Nazaré/MT

Publicado por:

Tathiane Ferreira de Rezende

Código Identificador:FA3D2C52

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 005/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
OBJETO: contratação de empresa especializada e com aptidão técnica visando à realização de concurso público e processo seletivo para provimento de diversos cargos nas diferentes áreas com a finalidade

de suprir as necessidades de pessoal do Poder Executivo Municipal de Nova Santa Helena/MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a empresa vencedora da Carta Convite nº. 005/2014, cujo objeto acima identificado, foi em favor da empresa: S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 03.190.857/0001-00, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Nova Santa Helena - MT, 24 de abril de 2014,

FRANCIANE PAULATTI
Presidente da CPL.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:FDC28A48

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM CONHECIMENTO TÉCNICO VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS NAS DIFERENTES ÁREAS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

DO PREÇO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

Código Reduzido: 0070

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2040 – Aplicação de Concurso e Teste Seletivo

Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

DORIVAL LORCA

Contratante

SIDNEY ORIBES DA SILVA

Contratado

Contratada

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:DF564173

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO RESULTADO PP 019-2014

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 6.043 de 18/03/2014, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 019/2014, processo administrativo nº 034/2014, o qual tem por **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL. **Empresas habilitadas e vencedoras:** SUPERMERCADO CELEIRO inscrito no CNPJ nº. 11.400.174/0001-68, com o valor total de R\$ 209.500,34 (duzentos e nove mil quinhentos reais e trinta e quatro centavos); WELISLEY GOMES GUIMARÃES ME, inscrita no CNPJ nº.

10.279.377/0001-85, com o valor total de R\$ 49.289,50 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); EDIVAN ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº. 08.900.800/0001-70, com o valor total de R\$ 51.819,00 (cinquenta e um mil oitocentos e dezenove reais).

Nova Xavantina – MT, 24 de abril de 2014.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:D562BB7B

COMISSAO DE LICITACAO RESULTADO PP 017-2014

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 6.043/2014, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial nº 017/2.014**, processo administrativo nº 028/2.014, o qual tem objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL; Licitantes vencedores: Rafael Nascimento Pinto CNPJ nº. 19.662.712/0001-02; 40814 - Santa Helena, com o valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilometro; e 33910 - Santo Reis, com o valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilometro; João Pereira Machado CNPJ nº. 19.864.570/0001-58; 33882 – Calcário, com o valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilometro; Jaime Rodrigues Pereira CNPJ nº. 19.891.999/0001-34; 33892 - Mata verde, com o valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilometro. Sendo que as demais linha/itens objeto deste certame ficaram prejudicados.

Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2014.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:4C03157D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 029/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARLENE QUEIDA MACHADO FREITAS, portador da cédula de identidade Nº 0731679-8 SSP/MT e CPF Nº. 621.932.871-04, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Bela Vista.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ R\$ 1.292,77 (Um Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos),, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/03/2014 a 21/12/2014

Novo Mundo/MT, 03 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:C03E6BA3

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 030/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DENISE MACHADO FREITAS , portador da cédula de identidade Nº 2358647-8 SSP/MT e CPF Nº.050.3193891-90, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , nível médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Bela Vista.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 861,85 (Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 03 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:BCF87496

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 031/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NOEMI DE OLIVEIRA GOMES , portador da cédula de identidade Nº 1483261-5 SSP/MT e CPF Nº. 021.562.281-24, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.175,50 (Mil Cento e Sento Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 03 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:0328855B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 032/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LENIR GRANVILLE DE SOUZA , portador da cédula de identidade Nº 0752435-8 SSP/MT e CPF Nº.841.314.201-63, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 705,60 (Setecentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 05/03/2014 a 20/12/2014

Novo Mundo/MT, 05 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:A9FDD590

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 033/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ERICKA MATILDE MUNHOZ DE OLIVEIRA , portador da cédula de identidade Nº 2281351-9 SSP/MT e CPF Nº.020.745.181-88, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITOR DE CRECHE , Nível médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 749,33 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 10/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 10 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:CAA19DDD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 034/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SONIA DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO , portador da cédula de identidade Nº 2219475-4 SSP/MT e CPF Nº. 040.550.351-28, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.350,50 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 05/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 05 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:D5A1D9DB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 035/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARCOS VINICIUS ORTEGA ZANATTA , portador da cédula de identidade Nº 23606874 SSP/SP e CPF Nº 452.413.171-04, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Zita Junqueira Vilela.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.762,89 (Hum Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 03 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:734A38A6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 036/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA DE LOURDES DA SILVA , portador da cédula de identidade Nº 2.354.638 SSP/MA e CPF Nº.935.886.663-20, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITOR DE CRECHE , Nível Médio, Lotado e a Disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 10/02/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 10 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:C526E3A9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 037/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, portador da cédula de identidade Nº 1486086-4 SSP/MT e CPF Nº.939.914.281-72, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.175,50 (Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/03/2014 a 20/12/2014

Novo Mundo/MT, 03 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
 Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:124B193D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 038/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JANETE SCHLOSSER SIMIANO, portador da cédula de identidade Nº 1614765-0 SSP/MT e CPF Nº 007.389.371-42, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITOR DE CRECHE , Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria de Educação
Valor	O valor do presente contrato é de R\$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 10/03/2014 a 21/12/2014

Novo Mundo/MT, 10 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
 Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:4D8228DB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 039/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ALINE PEREIRA BEZERRA, portador da cédula de identidade Nº 2031515-5 SSP/MT e CPF Nº 037.687.791-06, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA) , Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 10/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 10 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
 Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:899DC0FE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 040/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	IZABEL DE ASSIS CARVALHO, portador da cédula de identidade Nº 1947993-0 SSP/MT e CPF Nº933.212.871-53, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITORA DE CRECHE , Nível Médio,

	Lotado e a Disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 749,33 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 10/03/2014 a 21/12/2014

Novo Mundo/MT, 10 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
 Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:21717159

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 041/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	PRICILA WOSNIAK, portador da cédula de identidade Nº 117237572 SSP/MT e CPF Nº. 008.052.441.90 brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Bela Vista.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.350,50 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 03 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
 Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:C5A102D5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 042/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ZULMA DAUFENBACH KURTEN, portador da cédula de identidade Nº 78016426 SSP/PR e CPF Nº026.897.609-08, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$: 1.292,50 (Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 03 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
 Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:BE1D57D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 043/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	TATIANE DAUFEMBACK DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade Nº 2326377-6 SSP/MT e CPF Nº.043.794.151-55, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.175,26 (Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 03 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:BDC19028

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 044/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARA NICE BARBOSA, portador da cédula de identidade Nº 2153560-4 SSP/MT e CPF Nº 042.786.771-11, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA) , Nível Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 10/02/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 10 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:CA68D0E6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 045/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	VERA LUCIA DA CRUZ ANDRADE, portador da cédula de identidade Nº 1676772-1 SSP/MT e CPF Nº.027.574.671-23, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA) , Ensino Fundamental, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 10/02/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 10 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:C66EDC74

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 046/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade Nº 1834465-7 SSP/MT e CPF Nº.017.005.751-80, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de monitora de creche Nível médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$: 749,33 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Trinte e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 10/03/2014 a 21/12/2014

Novo Mundo/MT, 10 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:84808FBA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 047/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ADRIANA DE SOUZA PEDROSO, portador da cédula de identidade Nº 20103654 SSP/MT e CPF Nº 026.452.101-66, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$: 822,67 (Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/03/2014 a 20/12/2014

Novo Mundo/MT, 03 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:089C9B23

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 048/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	BERNADETE DAUFENBACH, portador da cédula de identidade Nº 48579728 SSP/PR e CPF Nº.688.815.8479-72, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , nível superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$: 1.175,25 (Um Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 14/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 14 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:0FB950A6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 049/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade Nº 1211714-5 SSP/PR e CPF Nº.949.630.371-49, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , nível superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$: 1.175,25 (Um Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 14/03/2014 a 14/06/2014

Novo Mundo/MT, 10 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:C8272C56

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 050/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JOZENETTE FIGUEIREDO RODRIGUES, portador da cédula de identidade Nº 13176802000-8 SSP/MA e CPF Nº. 021.426.223-56, brasileiro

	(a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , nível superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.175,25 (Um Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 14/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 14 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:EE128425

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 051/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ELIANE FRANCISCO BISPO TONHEIRO , portador da cédula de identidade Nº 1635777-9 SSP/MT e CPF Nº. 007.720.291-05, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA) , Ensino Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal Dante de Oliveira.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 10/02/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 10 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:973F16DA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 052/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA , portador da cédula de identidade Nº 1765749-0 SSP/MT e CPF Nº 023.568.651.44, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Medio, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 783,50 (Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 20/03/2014 a 20/06/2014

Novo Mundo/MT, 20 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:48EAF9E9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 053/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DEBORA DE OLIVEIRA , portador da cédula de identidade Nº 2338035-7 SSP/MT e CPF Nº 964.622.051-72, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 783,50 (Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 05/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 05 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:F7B87609

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 054/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SOLANGE PAULA DE SOUZA BORRE , portador da cédula de identidade Nº 26027682 SSP/MT e CPF Nº.055.144.431-24, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , nível médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 783,50 (Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 14/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 05 de março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:E72C3122

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 055/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SONIA APARECIDA ALVES , portador da cédula de identidade Nº 824955 SSP/MT e CPF Nº 473.940.801-53, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.762,87 (Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 05/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 05 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:C4FAAF76

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 056/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	FRANCIELE DA SILVA VILCZAK , portador da cédula de identidade Nº 1657827-9 SSP/MT e CPF Nº 024.915.331-97, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Bela Vista.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 411,30 (Quatrocentos e Onze Reais e Trinta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 03 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:59733D2F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 057/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	IVANIR KURTEN WRONSKI , portador da cédula de identidade Nº 6.827.293-9 SSP/PR e CPF Nº 036.005.889.23, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITOR DE CRECHE , Nível médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 749,33 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 10/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 10 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:E938CA86

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 058/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA CECILIA SCONHETZKI MAGNANI , portador da cédula de identidade Nº 5.547.454-0 SSP/PR e CPF Nº 004.564.489-69, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.175,26 (Um mil Cento e Setenta e Cinco Reais, e Vinte e Seis Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 05/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 10 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:A5256773

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 059/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LUZIA SOBOLESKI , portador da cédula de identidade Nº 14592304 SSP/MT e CPF Nº 001.612.371.93, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.350,50 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 07/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 07 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:7D3A8225

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 60/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	VIRGINIA CARLA HENRIQUE , portador da cédula de identidade Nº 2110318-6 SSP/MT e CPF Nº. 026.475.231.77, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional

Objeto	interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Medio, lotado e a disposição da Escola Municipal Água Azul.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 822,67 (Oito Centos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/03/2014 a 20/12/2014

Novo Mundo/MT, 03 de Março de 2014

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:540831AE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 061/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	OZELINDA DE FATIMA BIAZUS , portador da cédula de identidade Nº 2061426223 SSP/RS e CPF Nº 681.817.520.15, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Bela Vista.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 587,60 (Quinhentos e Oitenta e Sente Reais e Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 05/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 05 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:FD02EB20

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 062/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	HORTENCIA TAVARES , portador da cédula de identidade Nº 2346930-7 SSP/MT e CPF Nº.044.359.881-94, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandu.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 783,50 (Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 03 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:786E34B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 063/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA DE LOURDES BACH DE OLIVEIRA , portador da cédula de identidade Nº 1723800-5 SSP/MT e CPF Nº. 005.686.791-30, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA) , Ensino Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandu.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 03 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:09EC9C0F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 064/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LUCILENE MARINHO , portador da cédula de identidade Nº 21535752 SSP/MT e CPF Nº. 604.434.052-04, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA) , nível médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandu.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 14/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 10 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:F54CBA8F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 065/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	CLAUDIA POLICENA DE SOUZA , portador da cédula de identidade Nº 1444737-1 SSP/MT e CPF Nº 001.681.131.39, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Bela Vista.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.175,25 (Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/03/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 03 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:7F918F17

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 066/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ERICA FABIANA DELLATESTA , portador da cédula de identidade Nº 1970812-2 SSP/MT e CPF Nº.028.637.851-50, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (ZELADORA) , Ensino Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 14/03/2014 a 11/06/2014

Novo Mundo/MT, 10 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:FAEBF951

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 03/2014

PROCESSO: Nº 14/2014

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO NO MUNICIPIO, DE ACORDO COM EDITAL.

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades para do efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, HOMOLOGO o Presente Processo Licitatório nº 14/2014, Pregão Presencial nº 03/ 2014, que tem por objeto: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO NO MUNICIPIO, em nome da vencedora abaixo discriminada:

III – Empresa: ACPI- ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA - LTDA, CNPJ: 36.879.070/0001-09; no valor de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 22 de Abril de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:E80CAD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2014

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **09 de Maio de 2.014**, às **9h00min (horário de Brasília)** no Endereço: Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antonio-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 17/2014 na Modalidade Pregão Presencial 06/2014, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço Por Item** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR DE LIXO; DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídica cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Município de Novo Santo Antonio – MT, mais informações pelo telefone 66-3548-1140 das 08:30 às 17:00 horas ou por email: licitapmnsa@bol.com.br.

Novo Santo Antonio -MT, 23 de Abril de 2014.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:8F5A9DC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11, DE 24 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014, da Câmara Municipal de Paranaíta-MT e dá outras providências”.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta -MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Concurso Público nº 001/2014, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014**, à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 002/2014.

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2014 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 24 de Abril de 2014.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Junior Francisquini Alves

Código Identificador:26D2C6B8

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Câmara, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente a Lei Complementar nº 012/2010 e 056/2014, Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital Complementar:

I. Considerando o decurso normal das provas objetivas, práticas e prova de títulos e os resultados prévios apresentados e divulgados;

II. Considerando o atendimento do cronograma conforme divulgado no Edital e Concurso nº 001/2014;

III. Considerando a resposta e a divulgação dos recursos administrativos, em função dos resultados divulgados;

IV. Resolve apresentar ao Presidente do Poder Legislativo, o Resultado Final do Concurso Público Edital nº 001/2013, para a devida homologação;

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Paranaíta/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paranaíta (MT), 23 de Abril de 2014.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA ELVIS PEDROSO
Presidente da Câmara Municipal Presidente da Comissão de Concurso

Portaria 002/2014

ROSALINA MARIA HEINZEN

Secretária da Comissão

ELIAS JOSÉ BENVINDO

Membro da Comissão

AGNA MACHADO DE MORAIS

Suplente da Comissão

Publicado por:

Junior Francisquini Alves

Código Identificador:C08B5407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES LTDA ME

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra em 120 (cento e vinte) dias contados a partir do dia 27/04/2014, Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias contados a partir do dia 27/04/2014.

PARANAÍTA/MT, 23/04/2014

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:DF196C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo de execução da obra em 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir do dia 24/04/2014 e Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir do dia 24/04/2014.

PARANAÍTA/MT, 22/04/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:F2CF5009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 094/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
DO ADITIVO: Ficam aditadas as Cláusulas Quarta e Quinta do contrato primitivo, prorrogando a vigência do contrato e execução da obra em 180 (cento e oitenta) dias, contadas a partir de 24/04/2014.

PARANAÍTA/MT, 22/04/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:65E6C403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória de 30.000 km do veículo NISSAN FRONTIER, PLACA OBB – 4321.
VIGÊNCIA: 17/04/2014 até 31/12/2014
VALOR: R\$ O valor global do presente contrato de locação é de R\$ 1.645,08 (Hum mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:FA389E0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 019.2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS.
VALOR: R\$166.721,20
VIGÊNCIA: 12 MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:72065FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 020.2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: ANA RITA DA SILVA LOPES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS.
VALOR: R\$40.640,00
VIGÊNCIA: 12 MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:65DF65D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1365/2014

“Dispõe sobre Comissão de organização para temporada de praia de 2014(Praia da Arara) e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º - A Composição da Comissão de organização para a Temporada de Praia da Arara, em Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica assim constituída: **Carlos Silva Sousa, Patricia Souza Rios, Emildo Ferreira Cardoso e Kely Cristina Miotti dos Santos**, que sob a presidência do primeiro, ficam responsáveis pelos assuntos afins da Temporada **2014**.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, **Maria Aparecida de Sousa Costa e Willian Gomes Vergilio**, suplentes, assumiram automaticamente, a vaga destes, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, ficando o mesmo será extinto ao final da temporada de praia de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Abril de 2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:2C724796

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1366/2014

“DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica encerrado a partir desta data, o prazo de validade do Concurso Público Municipal n.º 001/2011, homologado o resultado final através do Decreto n.º 1031/2012 de 16 de abril de 2012, publicado em 18 de abril de 2012 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n.º 25786, página 45, em conformidade com o item 1.8 do referido Edital.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia – Estado de Mato Grosso, aos dezesesseis dias do mês de abril do ano de 2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:97C035A0**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP Nº 04/2014**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria nº 005/GP/2014, de 02 de janeiro de 2014, a respeito do certame de **MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 04/2014**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil, financeira e administrativa para orientar nos procedimentos de implantação das alterações provocadas pela nova norma brasileira de contabilidade aplicada ao setor público e pelo manual de contabilidade aplicada ao setor público e orientar nos informes do APLIC, TCE, LC Nº 101/2000 e Portaria STN Nº 751/2009, PCASP da Prefeitura Municipal de Pontal Do Araguaia-MT, pelo prazo de 08 (oito) meses, **Comunica** aos interessados que o Item 6, letra k.2 foi suprimido do edital e que por este motivo será **PRORROGADA** a licitação para a data de **08 de maio de 2014**, horas: **09:00** (horário de Brasília). Por oportuno, informamos que estão mantidas todas as demais condições e exigências do instrumento convocatório.

Pontal do Araguaia/ MT, 23 de abril de 2014.

FILINTO PREIRA MACHADO

Presidente CPL

Publicado por:

Marcia Regina S. Carolo

Código Identificador:3FA9F0BF**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIO 2014****TERMO DE CONVÊNIO N. 006/2014****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA - APEF**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA - APEF, TENDO POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADÃO CAMPEÃO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.**DISPOSIÇÕES GERAIS:** LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1.403/2013**VALOR:** R\$ 72.600,00**DATA:** 03/04/2014**PRAZO:** 03/10/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:BE3CB00F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014**Contrato n.º 117//2014Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e LacerdaContratada: Empresa TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDAObjeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, materiais, consiste em filmes para RX e filmes para ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens 07 e 08 do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 036/2014/PMPL, vinculando-se a

proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 036/2014Valor: R\$ 3.505,00Data: 16/04/2014Vigência: 31/12/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:99B883E4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS DE PARCERIA PREFEITURA 2014****TERMO DE PARCERIA Nº. 004/2014****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** LAC - LAR DE APOIO A CRIANÇA DE PONTES E LACERDA**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E CEDÊNCIA DE 02 (DOIS) SERVIDORES PELO MUNICÍPIO AO LAC – LAR DE APOIO A CRIANÇA, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE.**DISPOSIÇÕES GERAIS:** LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1.463/2014**VALOR:** R\$ 136.855,44**DATA:** 03/04/2014**DATA:** 31/12/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A1BAFB3D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014**Contrato n.º 118//2014Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e LacerdaContratada: Empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.AObjeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, materiais, consiste em filmes para RX e filmes para ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens 01, 02, 03 e 04 do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 036/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 036/2014Valor: R\$ 84.460,00Data: 16/04/2014Vigência: 31/12/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:94D24CB7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014**Contrato n.º 119//2014Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e LacerdaContratada: Empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDAObjeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, materiais, consiste em filmes para RX e filmes para ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens 05 e 06 do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 036/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 036/2014Valor: R\$ 12.550,00Data: 16/04/2014Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CCA1E07B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 120/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **V N DOS SANTOS & CIA LTDA-EPP**

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, gêneros alimentícios, consistentes em cestas básicas para atender as famílias carentes, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial n.º 038/2014, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem o item 01 do processo de licitação, na modalidade Pregão n.º 038/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão n.º 038/2014

Valor: R\$ 24.600,00

Data: 16/04/2014

Vigência: 31/07/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9A2F973F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 66/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora CAROLINA FAGUNDES”.

O **Secretário de Administração** de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **CAROLINA FAGUNDES**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **05 de abril de 2014** e término em **14 de maio de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00038P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **05/04/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 16 de abril de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:D20F6CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 60/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. JULICLEIA VALLE DA SILVA.”

O **Secretário de Administração** **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal

n.º 1391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JULICLEIA VALLE DA SILVA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **11 de Abril de 2014** e término em **08 de Agosto de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.08.00062P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à (data início do benefício) ou com efeitos a partir de (data início do benefício), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 14/04/2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração do PREVI-LACERDA

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:FE96C717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 069/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ELAINE NEVES BONFIM.”

O **Secretário de Administração** de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ELAINE NEVES BONFIM**, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **15 de abril de 2014** e término em **29 de abril de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00058P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **15/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 17/04/2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:BA32F504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 65/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora CLAIR LUCATO DEBROI”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **CLAIR LUCATO DEBROI**, efetiva no cargo de PROFESSORA PÓS-GRADUADA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **25 de março de 2014** e término em **08 de maio de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00052P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **25/03/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 16 de abril de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:14908005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 63/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora TEREZINHA MARIA ALVES OLIVEIRA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **TEREZINHA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **26 de abril de 2014** e término em **07 de julho de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00061P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **26/04/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 15 de abril de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:1F361A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DISPENSA N.033/2014

(PROCESSO N.º106/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Aquisição de um imóvel urbano, denominado Lote n.205-B1 da Chácara 205-B, com área de 8.336,00m² (oito mil trezentos e trinta e seis metros

quadrados), para construir área de uso comum para os moradores da circunvizinhança do Cemitério Municipal, com valor total de R\$353.112,96 (trezentos e cinquenta e três mil e cento e doze reais e noventa e seis centavos), visto a **Sra. ELIANA SALETE DIAS MENDES**, inscrito no CPF n.858.546.701-00, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de abril de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:FE6B4DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.043/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º093/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 16/04/2014; sagrou vencedora as empresas GILBERTO MORALES INFORMATICA, vencedora dos itens 02, 10, 14, 15, 18, 33, 47, 50, 61, 66, 68, 77, 79, 96, 100, 104, 119, 155, 158, 159, 166, 168, 183, 186, 199, 201, 213, 254, 256, 277, 279, 283, 305,307,317,329,347,348, com valor total de R\$22.110,77 (vinte e dois mil, cento e dez reais e setenta e sete centavos), PAPELARIA PANTANAL LTDA-EPP, vencedora dos itens 01, 03, 05, 08, 09, 11, 16, 19, 28, 29, 31, 34, 39, 43, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 76, 80, 81, 83, 86, 90, 91, 94, 102, 113, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 144, 157, 160, 163, 170, 173, 176, 180, 184, 192, 197, 198, 200, 211, 212, 214, 225, 236, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 251, 252, 255, 261, 263, 266, 271, 272, 273, 275, 293, 294, 295, 296, 297, 300, 301, 303, 308,309,318,320,322,325,331,332,336 e 340, com valor total de R\$130.441,36 (cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), CLEONICE CANDIDO DA SILVA-ME, vencedora dos itens 13, 21, 22, 27, 30, 36, 40, 41, 48, 62, 63, 64, 65, 71, 85, 88, 89, 92, 93, 106, 107, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 174, 185,187,188,189,191,194,202,203,206,210,215,216,223,226,227,228, 258,259,260,270,274,276,286,299,304,311,333,335,338 e 339, com valor total de R\$82.048,95 (oitenta e dois mil, quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME, vencedora dos itens 04, 07, 12, 17, 20, 23, 24, 26, 32, 35, 37, 38, 44, 45, 60, 67, 69, 70, 72, 75, 78, 84, 87, 95, 98, 99, 101, 103, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 140, 141, 143, 145, 146, 148, 152, 153, 154, 156, 161, 162, 164, 167, 171, 172, 178, 190, 193, 195, 204, 205, 218, 219, 221, 222, 224, 230,232,233,234,235,237,241,242,248,249,257,262,265,278,280,281, 282,284,285,287,288,289, 290, 291, 298,302,310,312,313,314,315,319,321,324,330,334,337,341,342,343, 344, 345 e 349, com valor total de R\$54.768,83 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos) e a ALINE ESPINDOLA VIEIRA, vencedora dos itens 06, 25, 42, 73, 74, 97, 118, 147, 175, 177,179,181,182,196,217,220,229,267,268,269,292,306,316,323 e 327, com valor total de R\$11.739,51 (onze mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:75661159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA N.034/2014

(PROCESSO N.º107/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço na manutenção, limpeza e dedetização do Patio do Conselho Tutelar, com valor total de R\$4.570,00 (quatro mil e quinhentos e setenta reais), visto a Empresa BORGES & IGRISIS LTDA-ME, inscrito no CNPJ n.17.083.986/0001-03, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de abril de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:926E819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.037/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º082/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

ONDE SE LE, vencedora dos itens 05 e 06, **LEIA-SE** vencedora dos itens 01 e 02.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:BCA7FEEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2014

De: 24 de Abril de 2014

“Concede Auxílio Natalidade a servidora Vanea Aparecida Cupaioli e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 234 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Auxílio Natalidade** a servidora **Vanea Aparecida Cupaioli** nomeada no cargo de Biólogo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em quantia equivalente a um vencimento mínimo por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:4770A1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2014

De: 24 de Abril de 2014

“Eleva Classe da servidora Neuza Aparecida da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe da servidora **Neuza Aparecida da Silva** de (C/C – N/2) para **(C/D – N/2)** cuja remuneração passará ser R\$ 1.745,48 (Um mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:176CE6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2014

De: 24 de Abril de 2014

“Exonera a pedido Nilda Oliveira de Souza e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 54 da Lei Municipal 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Nilda Oliveira de Souza** a partir de 30 de Abril de 2014 do cargo efetivo de **Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:D64146B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2014

De: 24 de Abril de 2014

“Concede Licença Saúde ao servidor Zauri Alves de Oliveira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Saúde ao servidor **Zauri Alves de Oliveira**, lotado no cargo de Operador de Pá Carregadeira na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o período de 03 de abril de 2014 a 02 de maio de 2014, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:18D0F008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2014

De: 24 de Abril de 2014

“Nomeia Alex Sandro Fernandes da Silva e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alex Sandro Fernandes da Silva**, a partir de 24 de Abril de 2014 no cargo de **Chefe do Setor de Esportes em Novo Paraná**, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:4E029A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
31/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2014

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2014.

Repartições interessadas:.... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Modalidade de licitação:.... PREGÃO

Tipo de licitação:... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Moacir Pinheiro

Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à única Empresa vencedora abaixo especificada:

SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME

CNPJ: 10.854.558/0001-15

Valor Global de **R\$: 11.698,50** (Onze mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI-ME

CNPJ: 13.124.414/0001-74

Valor Global de **R\$: 7.826,70** (Sete mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Fernanda da Cruz Campinas
Código Identificador:3EB4188B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 31/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2014

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2014.

Repartições interessadas:.... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Modalidade de licitação:.... PREGÃO

Tipo de licitação:... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:.... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 218/2014 de 13 de março de 2014.

Empresa vencedora:

SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME

CNPJ: 10.854.558/0001-15

Valor Global de **R\$: 11.698,50** (Onze mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI-ME

CNPJ: 13.124.414/0001-74

Valor Global de **R\$: 7.826,70** (Sete mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Fernanda da Cruz Campinas
Código Identificador:DD2292EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 61/2014 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: SPORTS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME

OBJETO DO CONTRATO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2014.

DATA DO CONTRATO:----- 24 de Abril de 2014.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2014.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 11.698,50

----- (Onze mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 30/2014

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

Publicado por:
Paula Fernanda da Cruz Campinas
Código Identificador:E11F7C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 62/2014 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI-ME

OBJETO DO CONTRATO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2014.

DATA DO CONTRATO:----- 24 de Abril de 2014.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2014.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 7.826,70

----- (Sete mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 30/2014

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

Publicado por:
Paula Fernanda da Cruz Campinas
Código Identificador:A4B0FCCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2014, DE 17 DE ABRIL DE 2014

ALTERA O VALOR DE DIÁRIAS PARA VIAGENS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, CHEFES E TÉCNICOS DE

NÍVEL SUPERIOR E DEMAIS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso no uso de sua atribuições e conforme a Lei n.º 208/98,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Alterados os valores de diárias para viagem, dentro e fora do Estado, a serviço da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, com padrões, especificações e valores abaixo descritos:

Categoria	No Estado		Fora do Estado
	C/ pernoite	S/ pernoite	Com pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 407,00	R\$ 232,00	R\$ 820,00
Secretários	R\$ 193,00	R\$ 96,00	R\$ 283,00
Chefes e técnicos de nível superior	R\$ 154,00	R\$ 77,00	R\$ 225,00
Demais servidores	R\$ 90,00	R\$ 45,00	R\$ 141,00

Art. 2º - As diárias acima descritas serão pagas quando em viagens a serviço da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, ou de interesse para o Município, devidamente Autorizado pelo Prefeito Municipal, mediante apresentação de relatórios específicos, constando Órgãos ou Entidades contatadas e respectiva finalidade.

Art. 3º - Os valores foram atualizados em relação aos valores consignados no Decreto n.º 005/2013 de 17 de janeiro de 2013, segundo índice IPC-BRASIL (FGV).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 005/2013.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:C489AAA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2014

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, apurado no período de 03/2013 a 02/2014, equivalente **a 5,26 % (Cinco vírgula vinte e seis por cento)**, sobre os vencimentos dos servidores Públicos Municipal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, § IX da Constituição Federal.

Art. 2º – A revisão que trata o artigo 1º desta Lei, não será aplicada aos cargos de Secretário Municipal, Prefeito e vice-prefeito, revistos através de Lei específica.

Art. 3º – O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o **INPC – (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR)**.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Abril de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:BAA8BDCC

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2014**

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE DIFERENÇA DO ÍNDICE DA REVISÃO GERAL ANUAL DE SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar a diferença de revisão geral anual, referente ao período de **01/2013 a 12/2013**, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, equivalente a **5,43 % (Cinco vírgula quarenta e três por cento)** sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder de compra do vencimento dos subsídios dos agentes políticos do município, tendo por base o **INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, apurado no período de Janeiro/2013 à Dezembro/2013**.

Art. 2o. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir da folha do mês de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Abril de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:089CF7B2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 117/2.014**

Dispõe sobre Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para exame de processos administrativos individuais de investidura em empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, com dispensa de processo seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURO ANDRÉ BUSINARO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido feito pela Comissão Especial, através do ofício nº 005/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial por mais 30 (Trinta) dias, a contar do dia 20 de abril de 2014. Cujas finalidades principais são examinar os processos administrativos individuais de investidura em empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, com dispensa de Processo Seletivo Público.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 24 de Abril de 2.014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:68079EF2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 015/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: JOÃO NOGUEIRA LUNA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL (ESCRITÓRIO), CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, SERVIDA COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA PARA ABRIGAR OS EQUIPAMENTOS E GARANTIR AS INSTALAÇÕES DA EMPAER/MT, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU

VALOR: R\$ 9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

VIGENCIA: 12 MESES

DATA: 07 DE ABRIL DE 2014

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:4D913E43

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030A**

Ao décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **040/2014** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de aquisição de jogos pedagógicos para uso da Secretaria Municipal de Educação de Querência – MT, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº

8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO

GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de abril de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **Maria José dos Reis Neto - ME**

CNPJ: 10.226.940/0001-57 FONE/FAX: (065) 3023-4606

END.: Rua Capitão Costa, nº 10 – Bairro Planalto Ipiranga CEP: 78.166-000, Várzea Grande – MT.

EMAIL: mosaicoinformatica@terra.com.br

ITENS: Foi a vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 22, 26, 29, 30, 32, 35, 40, 41, 45, 46, 48, 54 com um valor de R\$ 14.342,80 (Quatorze mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade Conforme edital e Ata de Julgamento de Propostas nº 35/2014 (em anexo)

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade

social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **040/2014** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:BB66685A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030B

Ao décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **040/2014** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de aquisição de jogos pedagógicos para uso da Secretaria Municipal de Educação de Querência – MT, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº

8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO

GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de abril de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: World Play Comércio de Brinquedos EIRELI
 CNPJ: 15.372.961/0001-02 FONE/FAX: (065) 3665-1488
 END.: Avenida João Gomes Sobrinho 346, Lixeira Cep: 78.008-800 Cuiabá – MT.
 EMAIL: wpbrinquedos@hotmail.com
 ITENS: Foi a vencedora dos itens 01, 02, 03, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, com um valor de R\$ 30.332,38 (trinta mil e trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade
 Conforme edital e Ata de Julgamento de Propostas nº 35/2014 (em anexo)

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade

social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **040/2014** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

WORLD PLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI

CNPJ: 15.372.961/0001-02

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:8462EFBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 059/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 059/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 059/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 049/2014

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de item para o Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação das Receitas Municipais Próprias, para uso da Administração Pública Deste do Município de Querência - MT.

Vencedora:

- **A presente licitação foi deserta.**

Querência - MT, 23 de Abril de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:82635EFF**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.284/2014**

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº. 30, de 12 de fevereiro de 2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº. 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, (parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 700,00 (setecentos reais), aos Médicos Participantes do Projeto Mais Médico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 19 de Março de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:4C1B8F88**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.290/2014**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, substitui membro do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº. 762/2013, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde-CMS e dá outras providências,

Considerando que o Sr. Donizete Alves de Oliveira, não faz mais parte do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica substituído o membro acima citado, pela servidora abaixo relacionada, para fazer parte do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O membro é o seguinte:

d) um representante dos funcionários de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Juliana Cardoso Prado de Almeida

CPF: 725.959.301-68

Suplente: Gabriela Romancini

CPF: 012.540.520-03

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 03 de abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:10363E95**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.292/2014**

DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a campanha nacional “Viva seu Município” que tem por objetivo resgatar a autonomia financeira dos municípios; Considerando a omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades; Considerando o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio; Considerando a necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a **PARALISAÇÃO** na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência-MT, no dia 11 de Abril de 2014 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:E56CE31E**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.293/2014**

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Querência – MT através do Projeto Mais Médico para o Brasil, do Ministério da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, inciso II da Constituição Federal, considerando o que determina a Lei nº. 12.871/2013, considerando o que preceitua a Portaria Interministerial nº. 1.369/2013, a Portaria nº. 30/2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e o Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre este Município e o Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos recepcionados para cumprimento das metas do Projeto Mais Médicos para o Brasil do qual este município faz parte.

Art. 2º - A concessão da ajuda de custo de que trata este Decreto será em pecúnia, conforme o art. 3º, inciso II da Portaria nº. 30/2014, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos –

SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

§ 1º O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, vinculado à rede pública de saúde deste município, será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo:

I – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para o custeio de moradia;

II – R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3º Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4º O médico participante deverá comprovar que os recursos pecuniários tratados nos incisos do § 1º deste artigo estão sendo utilizados tão somente para a finalidade de despesa com moradia e alimentação, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.

§ 5º Nenhum valor a mais do que foi estabelecido no § 1º deste artigo poderá ser repassado ao profissional médico na vigência deste Decreto.

Art. 3º - A ajuda de custo tratada no presente Decreto será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre este município e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - O profissional médico que se enquadrar na penalidade prevista no artigo 26, inciso III da Portaria Interministerial nº. 1369, de 098 de julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº. 1369, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 14 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:FEB6A13A

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.294/2014

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica substituído os membros abaixo relacionados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Artigo 2º - Os membros são os seguintes:

Monica F. de Almeida Arend Representante do Poder Executivo

CPF: 894.519.881-49

Debora Cristina Pesamosca Suplente

CPF: 025.750.871-63

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 14 de abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:60F252BA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DISPENSA 003/2014

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de dispensa para contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, sob a modalidade de DISPENSA Nº 003/2014, a realizar-se no dia 09h00min do dia 05/05/2014, na sede da Prefeitura, sito a Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT.

Ribeirãozinho – MT, 24 de abril de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Presidente da C. P. L.

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:0BB5CD3F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 630, DE 31 DE MARÇO DE 2014

*Dá a Denominação de José Lopes Fraga, ao Atual
Ginásio Poliesportivo REVIVER.*

O Senhor Antônio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Ginásio Poliesportivo José Lopes Fraga**, o atual **Ginásio Poliesportivo Reviver**, localizado na **Rua José Silveira Tavares, Bairro Cidade Alta**.

Art. 2º - Incumbe ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 31 de Março de 2014.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:379CB596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N. 03/2014

RETIFICAÇÃO EDITAL 01/2014

Processo Seletivo Simplificado - 2014

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2014 faz saber aos interessados que fica retificado a letra b. do item 5.1 do Edital n. 01/2014 Processo Seletivo Simplificado 2014, conforme segue.

ONDE SE LÊ :

b) A contagem de pontos, referente ao item acima será de 0,5 ponto por ano letivo trabalhado até a somatória de 2,0 pontos e 0,5 ponto para cada 40 horas de curso de formação continuada, dos últimos 04 anos até a somatória de 4,0 pontos.

LEIA-SE :

b) A contagem de pontos, referente ao item acima será de 0,5 ponto por ano letivo trabalhado até a somatória de 2,0 pontos e 0,5 ponto para cada 40 horas de curso de formação continuada, dos últimos 04 anos até a somatória de 4,0 pontos, e mais 0,75 pontos para apresentação do certificado do curso de pós-graduação.

Rio Branco, 23 de Abril de 2014.

JEOZAFIA MORAIS DE CASTRO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 044/2014.

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:A854ADB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014

PODER EXECUTIVO

“Convoca toda a população em geral para participar da Audiência pública para elaboração das Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2015) do Município de Rondolândia - MT e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, Bett Sabah Mariho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), C O N V O C A toda a população para apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2015) do Exercício de 2015, no seguinte local, data e horário:

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia - MT, Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro - Rondolândia - MT
DATA: 29 de Abril de 2014
HORÁRIO: 19:00 horas.

Desta forma ficam convidados e convocados todos as pessoas que desejarem participar desta Audiência Pública, inclusive os Vereadores que compõem a Comissão de Finanças, Orçamento do Poder Legislativo Municipal, toda a população e segmentos sociais, sociedade civil organizada, etc.

Rondolândia – MT, 22 de Abril de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:B51A43A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento de interessados que PRORROGOU a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o dia 08/05/2014 às 09h30min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Informa ainda que foram alterados alguns itens referentes às especificações e prazo de entrega dos itens. O Edital está disponível na sede da Prefeitura, sito a Av. Otavio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio – Rosário Oeste – MT, setor de licitação das 08h00min às 14h00min, e no site www.rosariooeste.mt.gov.br, dúvidas solicitar no e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 24 de Abril de 2014.

ALINE NUNES SEGATTO PETRONI

Pregoeira

Publicado por:
Aline Nunes Segatto Petroni
Código Identificador:B38E13D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 024/2014**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, através de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 070, de 15 de Abril de 2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Edital do Pregão Presencial 024/2014. As alterações encontram-se no novo Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste.

Rosário Oeste, 24 de Abril de 2014.

ALINE NUNES SEGATTO PETRONI

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Nunes Segatto Petroni
Código Identificador:9E9589DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

OBJETO: “Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referente a 2º Expocéu de Salto do Céu – MT”.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participou desta Inexigibilidade supramencionada a empresa:

a) SILVA & CORREIA LTDA-ME, CNPJ: 10.947.845/0001-42

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa **SILVA & CORREIA LTDA-ME**, CNPJ: 10.947.845/0001-42, com proposta no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**. Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 22 de Abril de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:EE14AD12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELAÇÃO DE CONTRATOS DE ABRIL/2014

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE ABRIL/2014				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
18	Rosana Silveira da Silva	01/04/2014	Prof. Ensino Fundamental	2.103,40
19	Elida Luciene Carvalho	07/04/2014	Agente de Combate Endemias	1.058,97
20	Suele Pandolfo Lagemann	08/04/2014	Prof. Ensinos Fundamental	2.103,40

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:3D7CB955

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de construção de unidade básica de saúde no Município de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Tomada de Preços nº 006/2014, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos no dia 15 de Maio de 2014. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000 / 3594-1201, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de abril de 2014.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:A1A26058

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. 22/2014

TOMADA DE PREÇO – EDITAL N.º 01/2014

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente Sr **MAGNO ANTONIO GONÇALVES** designada pela Portaria nº 01/14-GP de 02/01/2014, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde (conforme Projeto padronizado pelo Ministério da Saúde) na sede do município, na rua 50 quadra 58 lotes 15 e 16,

centro, incluindo material e mão de obra, segundo projetos, planilhas, memoriais, cronograma e demais especificações constantes no Edital. O Presidente decide declarar vencedora do objeto do certame a proponente **A.BIRK & CIA LTDA**, com o valor total de R\$ 420.909,64 (quatrocentos e vinte mil novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, 24 de abril de 2014.

Presidente da C.P.L

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Moraes
Código Identificador:8806BDE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CARTA CONVITE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha, estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 003/2014 de 04/02/2014, através de seu presidente nos exatos termos do § 3º do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores PUBLICA EM MURAL, para o conhecimento de todos e a qualquer interessado que instaurou procedimentos de Licitação sob a Modalidade Carta Convite 001/2014, cuja a abertura das Cartas deu-se as 16:00hs do dia 23/04/2014, onde a empresa: EDIVANDA VIEIRA LANG – ME, localizada a Av. Betumarcos, nº 1812 centro Porto Alegre do Norte – MT, foi vencedora por apresentar a menor proposta no valor de R\$ 40.180,00 (quarenta mil cento e oitenta reais) para a Câmara Municipal, conforme consta nos autos do processo.

Santa Terezinha – MT, 23 de abril de 2014.

ODAIR STRUTZ
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Moraes
Código Identificador:C054D93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2014

PORTARIA N.º 030/2014 - GP
DE 22 DE ABRIL DE 2014

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, Considerando a Lei Municipal n. 589/2014 de 04 de dezembro de 2014, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de Santa Terezinha-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS**, Servidor Efetivo, Agente Administrativo, Matrícula 200 Lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **CPF: 004.260.309-90 RG: 1057104-3 SEJSP/MT**, Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, em Santa Terezinha-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

Publicado por:

Thaiz dos Santos Cutrim

Código Identificador:2FA08F76**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão PRESENCIAL Nº 015/2014

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Peças e Acessórios para veículos automotores de Passeio (Gasolina e Etanol), Utilitários (Gasolina, Etanol e Diesel), e Máquinas Pesadas (diesel comum e S10) da Frota das Secretarias Municipais desta Prefeitura. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMÉRCIO LTDA, com o valor de R\$ 48.330,40(quarenta e oito mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos), **a Empresa REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, com o valor de R\$ 200.989,20(duzentos mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), **a Empresa IMPORCATE COMÉRCIO DE PÉÇAS PARA TRATORES LTDA**, com o valor de R\$ 26.984,36(vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), **a Empresa BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - ME** com o valor de R\$ 222.772,00(duzentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

O valor desta Licitação se deu por Valor **R\$ 499.075,96 (quatrocentos e noventa e nove mil e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Solicitação dos Produtos conforme licitados

Santo Antonio do Leste - MT, 22 de Abril de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:7F9EC574**LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO Nº 022/2014/CPL/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Tomada de Preços do tipo menor valor Global, para Contratação de Empresa Especializada na Construção de um Prédio do Crás para a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 16 de Maio de 2014**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: (licitacao@santoantoniadoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 24 de Abril de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:1415699A**LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO Nº 023/2014/CPL/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Tomada de Preços do tipo menor valor Global, para Contratação de Empresa Especializada na Construção de uma Praça Recreativa no Jardim Bem Viver para a Secretaria Municipal de Viação e Obras, desta Prefeitura, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 16 de Maio de 2014**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: (licitacao@santoantoniadoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 24 de Abril de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:B9A0C6D3**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2014. DE: 07 DE ABRIL DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO DIA 11 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o apoio ao Movimento da CNM – Confederação Nacional dos Municípios em defesa de assuntos pertinentes ao interesse municipalista;

Considerando a adesão do município no movimento;

DECRETA:

Artigo 1º - Paralisação das atividades administrativas no Paço Municipal no dia 11 de abril de 2014.

Artigo 2º - Este decreto não abrangerá os servidores da área de saúde, educação e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE ABRIL DE 2.014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:09AB8183

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2014. DE: 09 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o período de feriado da semana santa;

Considerando o feriado no período da semana santa – Sexta Feira da Paixão no dia 18 e Tirandentes dia 21;

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 17 de abril de 2014 em virtude do feriado da semana Santa.

Artigo 2º - Este decreto não abrangerá os servidores da área de saúde e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 09 DE ABRIL DE 2.014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:004CB29B

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 473/2014. DE: 15 DE ABRIL DE 2014.

Altera Lei Municipal nº 146/2005 que dispõe sobre autorização Legislativa para pagamento de plantões para o (s) ocupante (s) de cargos de médico do quadro de servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do pagamento relativo a plantões médicos realizados pelo (s) ocupante (s) de cargo de médicos do

quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste constante do artigo 2º da Lei Municipal nº 146/2005.

Art. 2º - O pagamento citado no Artigo 1º desta Lei será de até R\$1.000,00 (um mil reais) por cada plantão de 12 (doze) horas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:FF2A8EBC

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 474/2014 DE: 15 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antonio do Leste, apurado no período de março de 2013 a fevereiro de 2014 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral na remuneração dos Servidores Públicos, repondo a perda do poder aquisitivo no período de março de 2013 a fevereiro de 2014, em consonância com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Artigo 28, parágrafo único da Lei Municipal nº. 053/2001 e Artigo 2º “caput” e parágrafo único da Lei Municipal nº. 099/2003.

Artigo 2º - O índice de reposição concedido é de 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis décimos por cento), segundo o apurado no INPC do IBGE no referido período aquisitivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.03.2014.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:76250BBB

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 475/2014 DE: 15 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza a realização de pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste/MT e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

Art. 2º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Santo Antônio do Leste/MT serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 3º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

I - imóvel físico;

II - recurso pecuniário; ou

III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares o valor compreendido entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) a 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 030/2014 da SGTES/MS.

§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 5º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 6º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

II - disponibilidade de energia elétrica;

III - abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 3º desta Lei.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 7º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 8º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I - recurso pecuniário; ou

II – “*in natura*”.

Art. 9º. Fica estabelecido os valores compreendidos entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 700,00 (setecentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

Art. 10. Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação *in natura* a Secretaria de Municipal de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 11. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 12. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente ou diretamente aos fornecedores. Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Lei, à Secretaria Municipal de Saúde

ou à Secretaria de Municipal de Economia e Finanças, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 13. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desta Lei ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 14. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam esta Lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 15. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 16. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 18. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei por meio de Decreto.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:50A23041

RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 03/2014 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

EDITAL Nº 03/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 065/2002 e alterações posteriores, torna público o processo de escolha em caráter de urgência para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Leste/MT.

O processo de escolha dos membros do Conselho tutelar será dirigido por uma comissão Eleitoral Organizadora composta por representantes do CMDCA e da sociedade civil, representante a OAB e representante do Poder Legislativo Municipal.

Titular	Suplente
Sirlei Fatima Lazarin Favretto	Luzia Rosa de Souza
Volnei Cericatto	Schana Aline Stucker
Maria José Pereira Saldanha	Geraldo Eustáquio da Silva
Douglas Martins	Carmem Simone de S. Machado
Sandra da S. Cavalcante Tafarel	Daiane Pereira da Silva
Silvana Santos Cardoso	Maryann Aparecida Candido de Jesus
Ronan de Oliveira Souza	
Mario Marcio Cabreira Brites	

Nos termos do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será fiscalizado pelo Ministério Público.

Compete à Comissão a estrita observância ao que dispõem a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 065/2002 e suas alterações e o presente Edital.

As decisões da Comissão serão por maioria simples com a presença da maioria absoluta de seus membros.

I – Das Inscrições

1. As inscrições para escolha dos membros do Conselho Tutelar serão realizadas no período de 25 de Abril a 30 de Abril de 2014, das 7:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h, na Secretária Municipal de Assistência Social, situada na Rua A, nº367 – Jardim Santa Inês, Santo Antonio do Leste/MT.

2. No ato da inscrição o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir reconhecida idoneidade moral – Lei 6787/91;
- b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município de Santo Antonio do Leste/MT há mais de dois (2) anos;
- d) Estar no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- f) Gozar de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;
- g) Ter o Ensino Médio Completo, ou equivalente reconhecido pelo MEC;
- h) Ter disponibilidade de tempo para participar de curso de capacitação fora do município.
- i) Ter disponibilidade de tempo para dedicar-se exclusivamente as atribuições de Conselheiro Tutelar conforme a Legislação vigente, especialmente a Municipal;
- j) Ser aprovado em prova de conhecimento específica sobre o ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, organizada pela Comissão de Organização do pleito nomeada pelo CMDCA;
- k) Não ter sido penalizado com a destituição do Conselho Tutelar e também não ter sido reconduzido ao cargo de Conselheiro Tutelar por uma vez;
- l) Não ter infringido nenhuma medida de direito pertinente à Criança e ao Adolescente;
- m) Não possuir antecedentes criminais;
- n) O candidato à função de Conselheiro Tutelar não poderá ser funcionário público de nenhuma das esferas, nem mesmo detentor de nenhum mandato eletivo.
- o) São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, descendentes e ascendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tios e sobrinhos, padrastos ou madrastas e enteados.

3- No ato da inscrição, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos;

- a) Fotocópia de documentos pessoais: Carteira de identidade expedida por órgão oficial, CPF e Título de Eleitor.
- b) Fotocópia de certificado de conclusão do ensino médio, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- c) Fotocópia e reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) Fotocópia de comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência para comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;

e) Certidão negativa criminal das Justiças Federal e Estadual Local;

f) Fotocópia de certificado ou atestado de informática Básica;

g) Declaração padronizada de que é residente no município há mais de dois (2) anos e comprovantes que atestem residência (contas de água, luz, telefone, contrato de aluguel, entre outros);

h) Declaração padronizada de que não exerce cargo político (eleito ou nomeado em comissão) e de não ter sido penalizado com a destituição do Conselho Tutelar e também de não recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar por uma vez;

i) Declaração padronizada de que não pertence ao quadro de servidores públicos efetivo em qualquer esfera governamental;

j) Declaração padronizada de que não responde e nem foi condenado em nenhum processo criminal de qualquer lugar deste país, bem como de que nunca foi indiciado em inquérito policial;

k) Duas fotos 3x4 datadas e recentes, uma para afixar no requerimento e a outra no comprovante de inscrição do candidato;

4 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos descritos no item “3” deste Edital.

5– As declarações padronizadas, bem como a ficha de inscrição serão fornecidas no ato da inscrição pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

6 – Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

7 – No Ato da inscrição o Candidato que apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), contará 01 (um) ponto na somatória com a prova objetiva.

7.1 - A não apresentação do Título importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de Títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

II- Dos Impedimentos e Indeferimentos das Inscrições

1- Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

2- Não serão aceitas inscrições por via postal ou fora do período estabelecido por este edital.

3- Não será admitida inscrição por procuração.

4- Verificada irregularidade em qualquer documento que instrui o processo de inscrição, esta será indeferida e a Comissão notificará o requerente, abrindo-lhe o prazo de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital para regularização ou interposição de recursos.

5- A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.

III – Da Impugnação à Candidatura

1- Encerrado o prazo para inscrições e antes da próxima etapa do processo será afixada a relação dos candidatos inscritos no mural do Conselho Tutelar, da Prefeitura Municipal, da Câmara Legislativa Municipal e da Secretária Municipal de Assistência Social, e, sendo encaminhada cópia da relação de candidaturas ao Ministério Público – Vara da Infância e Juventude, com vistas a eventuais impugnações.

2- A partir da divulgação do nome dos inscritos qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança e do adolescente poderá solicitar a impugnação da candidatura, ao CMDCA, com base nos critérios de registros definidos, apresentando requerimento com alegações e, se possível, prova do alegado.

3- Oferecida a impugnação, o candidato impugnado terá o prazo previsto no Anexo I deste edital para se manifestar a respeito, devendo a Comissão decidir no prazo estabelecido no Anexo I ou, se for o caso, determinar a realização de diligências com urgência.

4- A procedência da impugnação do candidato importará no cancelamento definitivo de seu registro.

5- Contra a decisão da Comissão não caberá recurso administrativo.

6- Vencidas as fases de impugnação e recursos, a Comissão publicará o nome dos candidatos habilitados ao pleito, os quais serão submetidos às próximas etapas.

IV – Do Número de Vagas, Remuneração, Carga Horária e Atribuições do Cargo

1- Serão 01 (uma) vaga para Conselheiro Tutelar titular e 4 (quatro) vagas para suplentes.

2- Os Candidatos eleitos exercerão mandato eletivo de 1 (um) ano e 6 (meses), sendo permitida apenas uma recondução e não serão considerados do quadro de servidores da administração pública.

3- O valor da remuneração do membro do Conselho Tutelar é de R\$: 1025,40 (Um mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos) mensais, estabelecido pela Lei Municipal nº 065/2002 de 20 de Setembro de 2002.

4- As atribuições do cargo são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, além das especificadas na Lei Municipal nº 065/2002 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais Leis afetadas.

V – Do Certame

1- Os candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares passarão pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Prova escrita;
- c) Avaliação psicológica
- d) Pleito/eleição

VI – Das Provas

1- A prova será escrita e de caráter eliminatório.

2- A prova será realizada no dia 09 de Maio de 2014, no período noturno, com início às 18:00h e término às 21:00h na Escola Municipal Domingos Azzolini, sito a Rua Domingos Azzolini, centro, Santo Antonio do Leste/MT.

3- A prova escrita será objetiva e conterão quatro (04) opções de respostas, contendo 20 questões que versem sobre o Estatuto da Criança e dos Adolescentes - ECA, Lei nº 8.069/1990 e cada questão valerá um ponto e serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem no mínimo 70% (setenta por Cento) de acertos nas questões propostas.

4- O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, munido de comprovante de inscrição, documento de identidade civil com fotografia e portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5- Não será permitida a entrada de candidatos à sala de provas após as 18:00h.

6- Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7- Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova importará a eliminação do candidato do processo seletivo.

8- Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

9- Serão eliminados do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada

10- As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

11- O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal.

12- A Banca Examinadora da Prova será composta pela Comissão Eleitoral organizadora, podendo seus membros solicitar ajuda técnica de terceiros por intermédio do Juiz de Direito ou Promotor de Justiça da infância e Adolescência.

13- A divulgação dos aprovados na prova ocorrerá no dia 12 de Maio de 2014, no mural do Conselho Tutelar, da Prefeitura Municipal, da Câmara Legislativa Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14- A exigência de avaliação psicológica do candidato visa a constatar a aptidão do candidato para o trabalho de Conselheiro Tutelar.

15- Os candidatos aprovados na prova escrita e na avaliação psicológica estarão aptos a disputarem eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

VII- Das Eleições

1- Os aprovados em todas as etapas de seleção concorrerão ao processo de escolha, que será efetivado por voto facultativo e secreto entre os eleitores do município de Santo Antonio do Leste/MT que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

2- A relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral estará afixada em diversos locais públicos da cidade e será divulgada através da imprensa local.

3- O Pleito realizar-se-á no dia 31 de Maio de 2014, no horário das 07h às 11h, na Escola Municipal Domingos Azzolini, sito a Rua Domingos Azzolini, centro, Santo Antonio do Leste.

4- Poderão votar maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores no Município de Santo Antonio do Leste/MT, mediante a apresentação do título eleitoral.

5- O eleitor deverá apresentar documento com foto e título de eleitor.

6- As candidaturas serão individuais, não existindo a modalidade “chapa”, contudo, os candidatos poderão fazer campanha em conjunto.

7- Cada eleitor poderá votar em apenas (1) um candidato.

8- A cédula rasurada, com marcações indevidas, ilegível e sem rubrica do CMDCA será considerada nula.

9- Os votos brancos e nulos não serão computados para fins de votos válidos.

10- Trabalharão como mesários 03 (três) pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral Organizadora, sendo um presidente, um mesário e um secretário, devidamente credenciados pelos CMDCA.

11- Não podem compor a Mesa Receptora de Votos: cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º Grau dos candidatos.

12- Trabalharão na apuração dos votos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Leste / MT – CMDCA e a Comissão Eleitoral Organizadora.

13- Não serão permitidos o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.

14- Cada candidato poderá indicar até dos (2) fiscais de eleição para fiscalizarem em todas as urnas da cidade.

15- O crachá deverá conter o nome completo do candidato, seu número de inscrição e a indicação **FISCAL DE VOTAÇÃO**.

16- O Candidato é fiscal nato, desde que se identifique aos mesários.

17- A fiscalização de todo o processo de escolha estará a cargo do Ministério Público.

VIII- Da Propaganda Eleitoral

1- A propaganda eleitoral dos candidatos somente será permitida após a publicação dos candidatos aprovados nas provas.

2- Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

3- É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, redes sociais, ou inscrições em qualquer local público ou particular.

4- Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

5- Considera-se grave perturbação à ordem, propagandas não observem a legislação e posturas municipais, que perturbem o sossego público ou que prejudiquem a higiene e a estética urbana.

6- Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

7- Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8- É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, não admitindo nem a realização de debates e entrevistas dos candidatos.

9- Somente será permitida a produção de panfletos fabricados em gráficas e que constem o CNPJ da empresa fabricante e o número da inscrição do candidato.

10- Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia fundamentada a Comissão sobre a existência de propaganda irregular.

11- É irregular a propaganda que veicule a obrigatoriedade do voto em “chapa” gerando a cassação das candidaturas individuais.

12- Será proibida a propaganda tipo “boca de urna” quando realizada dentro das dependências do local de votação, incluindo-se aí filas, e pátios internos, bem como a condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de cassação da candidatura.

13- Compete à Comissão processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

14- A Comissão Eleitoral Organizadora agirá por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual quebra às normas que regem o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

15- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

IX- Da Apuração

1- Terminada a votação, as urnas serão lacradas com assinatura dos mesários e no mínimo 02 (duas) testemunhas que estiverem no local.

2- A apuração dos votos será feita imediatamente após o término da votação e em seguida será divulgado o nome de 01 (um) candidato mais votado, que será Conselheiro Tutelar e dos 4 (quatro) subsequentes, que serão suplentes.

3- Será também divulgado o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre à ordem dos mais votados.

X – Do Resultado

1- Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo que o primeiro (1) mais votado será Conselheiro Tutelar eleito, ficando os 4 (quatro) seguintes pelas respectivas ordens de classificação, como suplentes.

2- A aprovação e classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício do cargo e sua remuneração.

3- Havendo vacância no cargo de Conselheiro Tutelar, o suplente na ordem de classificação será convocado a assumir vaga.

4- Havendo empate entre candidatos com o mesmo número de votos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios.

a) 1º critério: candidato com maior número de acertos na prova escrita;

b) 2º critério: candidato de maior idade;

c) 3º critério: permanecendo o empate, o desempate será por sorteio.

5- O Conselheiro eleito será diplomado e empossado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 16 de Maio de 2014 na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

XI – Das Disposições Gerais

1- A decisão de cassação da candidatura por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Ministério Público, ouvindo o CMDCA, onde será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 01 (um) dia, tendo o Ministério Público igual prazo para proferir a decisão.

2- Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados no mural do Conselho tutelar, da Prefeitura Municipal, da Câmara Legislativa Municipal, da Secretária Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Leste/MT.

3- As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo, constante neste edital, poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado pelas rádios, propaganda de rua e edital afixado no mural do Conselho Tutelar, da Prefeitura Municipal, da Câmara Legislativa Municipal, da Secretária Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Leste/MT.

4- É vedado aos atuais conselheiros tutelares em condição de candidato, utilizar-se de bens móveis e equipamentos do poder público, em benefício próprio ou de terceiros na campanha para escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos dela decorrentes.

5- Estende-se a mesma vedação e punição ao candidato que se utilizar de equipamentos, veículos e coisa de gênero público através de parentes ou amigos que exerçam cargos no Executivo ou Legislativo em qualquer esfera pública.

6- O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

7- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

8- Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo dado conhecimento aos candidatos através de publicação no mural do Conselho Tutelar, da Prefeitura Municipal, da Câmara Legislativa Municipal, da Secretária Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Leste/MT.

9- O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

10- O candidato suplente ao ser solicitado para cobrir férias dos conselheiros titulares que não interessar pela vaga será automaticamente encaminhado para último lugar da lista de suplentes aprovados, convocando assim o candidato subsequente.

11- O ato de inscrição do candidato implica pena aceitação das normas contidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12- Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público de acordo com a Lei Federal nº8.069/1990.

Santo Antonio do Leste, 24 de Abril de 2014.

SIRLEI DE FÁTIMA LAZARIN FAVRETTO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

MARLI ARTUZO BRUNETTA

Secretária Municipal de Assistência Social.

ANEXO I

Fica estabelecido o cronograma das etapas do processo de escolha do membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar.

25/04/2014 à 30/04/2014	Inscrições
05/05/2014	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
06/05/2014	Prazo para recursos
07/05/2014	Julgamento dos recursos e Publicação dos resultados recursos
09/05/2014	Prova escrita
12/05/2014	Publicação do resultado da prova escrita
13/05/2014	Prazo para recursos
14/05/2014	Julgamento dos recursos
15/05/2014	Publicação definitiva dos habilitados na prova
16/05/2014	Avaliação Psicológica
20/05/2014	Publicação do resultado dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral
21/05/2014 à 30/05/2014	Período eleitoral
31/05/2014	Eleição
02/06/2014	Publicação resultado final
03/06/2014	Posse

Santo Antonio do Leste/MT, 24 de Abril de 2014.

SIRLEI DE FÁTIMA LAZARIN FAVRETTO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____
 NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 E-mail: _____
 TELEFONE: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: (o candidato não deverá assinalar as opções abaixo)

- () Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor
 () Fotocópia de certificado de conclusão do ensino médio, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
 () Fotocópia e reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 () Fotocópia de comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência para comprovação de regularidade com a justiça Eleitoral;
 () Certidão Negativa criminal das Justiças Federal, Estadual e Local;
 () Fotocópia de certificado ou atestado de informática Básica;
 () Declaração padronizada de que é residente no município há mais de dois (2) anos e Xerox de comprovantes que atestem residência (contas de água, luz, telefone, contrato de aluguel, entre outros);
 () Declaração padronizada de que não exerce cargo político (eleito ou nomeado em comissão) e de não ter sido penalizado com a destituição do Conselho Tutelar e também de não recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar por uma vez;
 () Declaração padronizada de que não pertence ao quadro de servidores públicos efetivo em qualquer esfera governamental;
 () Declaração padronizada de que não responde e nem foi condenado em nenhum processo criminal de qualquer lugar deste país, bem como de que nunca foi indiciado em inquérito policial;
 () Duas fotos 3x4;
 () Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (se tiver).

Santo Antonio do Leste/MT, _____ de Abril de 2014.

Responsável pela Inscrição Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARGO POLITICO

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG: nº _____ expedida pelo órgão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro _____, Santo Antonio do Leste/MT, **DECLARO**

para os devidos fins, que não exerço cargo político (eleito ou nomeado e comissão) e não fui penalizado com a destituição do Conselho Tutelar e também não reconduzido ao cargo de Conselheiro Tutelar por uma vez.

Sendo expressão da verdade assino o presente.

Santo Antonio do Leste/MT, _____ de Abril de 2014.

Candidato(a)

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG: nº _____ expedida pelo órgão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro _____, Santo Antonio do Leste/MT, **DECLARO que não pertenço ao quadro de servidores públicos efetivos em qualquer esfera governamental.**

Sendo expressão da verdade assino o presente.

Santo Antonio do Leste/MT, _____ de Abril de 2014.

Candidato(a)

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG: nº _____ expedida pelo órgão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro _____, Santo Antonio do Leste/MT, **DECLARO** para fins de pleito ao Cargo de Conselheiro Tutelar, conforme homologação do Edital nº 03/2014/CMDCA, que não respondo inquérito policial e nem processo administrativo, nas esferas federal, estadual ou municipal.

Sendo expressão da verdade assino o presente.

Santo Antonio do Leste/MT, _____ de Abril de 2014.

Candidato(a)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG: nº _____ expedida pelo órgão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para devidos fins que se destina que tenho residência e domicílio fixo à residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, desde ____/____/____.

Sendo expressão da verdade assino o presente.

Santo Antonio do Leste/MT, _____ de Abril de 2014.

Candidato(a)

Publicado por:
 Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:8A9437F5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 24 dias do mês de Abril de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

	PROFESSOR NÍVEL B
01	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2014.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q) CPF dos pais.

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:481B37D0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 152 DE 23 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA DE
ACOMPANHANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o atestado médico emitido em 07 de abril do corrente ano pelo Dr. Guilherme Grassani Silva, declaração da Assistente Social do Hospital Regional Dr. Antônio Fontes Denise Sant Ana de Carvalho e atestado da Assistente Social Patrícia Casagrande Ferreira Alves e da Psicóloga Betânia Rigoni da Silva desta prefeitura comprovando a necessidade de acompanhamento em período integral do seu companheiro JOÃO ALESSANDRO PROCÓPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora ANDREIA LUCENA DA SILVA licença para acompanhamento de seu companheiro que se encontra acamado devido acidente de trânsito por um período de sessenta dias de em conformidade com os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 119 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de sete de abril do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 23 DE ABRIL DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:EDD7DE0C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 038/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO		ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
038	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
11/04/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.	
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
E substituição a professora ELIANE PALERMO BENITO, a qual se encontra de ATESTADO MÉDICO e posteriormente LICENÇA MATERNIDADE.				

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:1A0BD560

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL COMPLEMENTAR**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS MT

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2014 - O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, tornam público o Edital Complementar n. 09/2014 que divulga o Julgamento dos Recursos ao Edital Complementar n. 08/2014 e o novo Resultado Geral das Provas Objetivas, pós-recursos, aplicadas no dia 30/03/2014. O Edital Complementar n. 09/2014 e seus Anexos I e II se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT e no endereço eletrônico www.camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br a partir desta data.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:9B66624F

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39/ 2014, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, Pessoa física Contratada: **ADRIANA CRISTINA DUARTE; OBJETO:** “Contratação de Agente Comunitário de Saúde”, **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.776,76 (seis mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA: 6 meses.**

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:4B99BD78

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, prefeito do município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** Aos 15 de Abril de 2014 a licitação modalidade **PP-RP 06/2014**, cujo objeto é: “**AQUISIÇÃO DE VARREDORA COLETORA**” cuja empresa ganhadora foi: **CMV CONSTRUÇÕES MACANICAS LTDA**, perfazendo o valor global de **R\$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais); Aos 16 de Abril de 2014 a licitação modalidade **PP-RP 07/2014**, cujo objeto é: “**AVALIAÇÕES DE TERRENOS URBANOS OU RURAIS E IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO**” cuja Pessoa Física ganhadora foi: **JOSÉ MOREIRA FIGUEIRA**, perfazendo o valor global de **R\$ 47.120,00** (quarenta e sete mil cento e vinte reais); E aos 22 de Abril de 2014 a licitação modalidade **PP 08/2014**, cujo objeto é: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA P.A EM REGIME DE 24 HORAS**” cuja empresa ganhadora foi: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais) mês;

São José dos Quatro Marcos – MT,

CARLOS ROBERTO BIANCHI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:1E892DC2

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE PRORROGAÇÃO DE PP-RP**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que o Pregão Presencial Registro de Preço nº **09/2014**, com a abertura marcada para as **14:00 h**, do dia **24/04/2014**, Em virtude do não comparecimento de nenhuma empresa interessada para participar deste certame o Pregoeiro junto a Equipe de Apoio

resolve prorrogar o referido certame para o dia **30/04/2014**, no mesmo local e horário

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:02121E82

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 de maio de 2014 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500.

São Pedro da Cipa, 25 de abril de 2014.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:226399CA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014 SRP 048/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014 SRP 048/2014**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Serviços Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO 12/05/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 24 de abril de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria N° 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8AACD7E6

**DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014 SRP 049/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014 SRP 049/2014**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de tubos de concreto armado e outros materiais de construção**,

destinados a drenagem de águas pluviais no fechamento de valas nos seguintes locais: Avenida Tarumãs (Trecho: Av. dos Jacarandás e Av. dos Ingás); Avenida dos Ingás (Trecho I: Av. dos Tarumãs e Av. dos Flamboyants; Trecho II: Av. das Palmeiras e Av. Dom Henrique Froehlich), Avenida das Itaúbas (Trecho I: Av. dos Flamboyants e Rua das Seringueiras; Trecho II: Av. Tarumãs e Rua das Cerejeiras), Avenida José Teobaldo Anschau (Trecho: Av. Projetada e Rua Adolpho Gomes de Paiva); Avenida das Palmeiras (Trecho: Av. dos Jacarandás e Av. dos Ingás); Avenida André Maggi (Trecho: Rua Adolpho e Av. Tarumãs), P-06, P-10, P-12, P-15, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. ABERTURA da SESSÃO 13/05/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 24 de abril de 2014.

VANUSA APRECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1941A166

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00331/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00331 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ANDREA BEZERRA GUIMARAES DE PAULA**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **30hs**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANDREA BEZERRA GUIMARAES DE PAULA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:04335E3C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 018/2014 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
62	FATIMA MARIZA TEIXEIRA
63	LAURA BEATRIZ DA SILVA
64	ANA MARIA CEBALHO
65	ROSANGELA DOS SANTOS APOLINARIO MOREIRA
66	SIRLEI JANETE DEMARCHI
67	JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
60	MARIA ITAMAR BUZATTI DE RAMOS
61	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA

62	MARILENA BRITES DE MIRANDA
63	ELINETE CORDEIRO VITOR

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
56	ELIDIA DOS SANTOS
57	SOLANGE OLIVEIRA NASCIMENTO
58	ROSILENE DA SILVA FERNANDES
59	TATIANE DE OLIVEIRA SILVA DIAS

MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
28	MARLI GOMES HELLER
29	MAXSUEL MACHADO NOGUEIRA
30	JULIO CESAR SALES
31	JACKSON DELIBERAL OLIVEIRA
32	JOEL FLAVIO CALDAS
33	ROMILDO SILVA DE OLIVEIRA

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
30	PRISCILA FERREIRA BRAGA

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 24 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3DB8C4BB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 019/2014 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
34º	IVANETE CORSINI ROCHA
35º	CATIA SUELI DOS SANTOS

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 24 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C01872AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1992/2014

DATA: 23 de abril de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover venda de bens inservíveis do Município, mediante leilão público, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda de bens inservíveis de propriedade do Município mediante realização de leilão público.

Art. 2º. Serão objetos de leilão público os bens constantes do laudo de vistoria técnica, abaixo relacionados:

I – Linha Leve

Quant.	Veículo	Placa	Chassi	Patrimônio	Ano
01	Clio Hatch	KAL 8209	BBB056J755089	36436	2006
01	S-10	KAT 9297	9B6138HX06C429103	36116	2006
01	Uno Mille	JZL 8790	9BD146000L3629396	7666	2004
01	Uno Mille	KAQ 6990	9BD15822544495709	27050	1990
01	GM Montana	KAC 7097	9BGXF80004C229622	30769	2004
01	Gol 16 v Plus	JZC 3593	9BWC A05X81P062924	21140	2001
01	Moto CG Titan 125 KS	KAI 5879	9C2JC30705R070561	34985	2005
01	Moto CG Titan 125 KS	KAI 5949	9C2JC30705R070586	34990	2005
01	Moto CG Titan 125 FAN KS	KAI 6809	9C2JC30705R070576	34988	2005
01	Moto Suzuki Katana 125	JZH 2533	9CDNS41BJ1M016266	23071	2001
01	Moto Yamaha YBR 125	JZP 4675	9C6KE044030017388	23848	2003

II – Linha Pesada

Quant.	Veículo	Placa	Chassi	Patrimônio	Ano
01	Ônibus Mercedes Benz 1113-01	ADI 3805	34405811641984	0007218	1984
01	Caminhão MB LK 1214/42	JYS 8072	9BM384041KB847558	0007234	1989
01	Caminhão Ford Cargo 2422	JZV 2015	9BFYCN9T64BB35216	0029585	2004
01	Caminhão Basculante 24250	VW NJN6674	9BWXZN82409R926895	0047573	2009

III – Linha de Máquinas e Equipamentos

Quant.	Máquina/Equipamento	Série	Chassi	Patrimônio	Ano
01	Pá Carregadeira W-20B/CR-01	6947444		9574	1996
01	Motoniveladora Cartepillar 120 G			35027	1994
01	Patrol FG85B MN- 05	30440915	71500864	10680	1997
01	Patrol FG85B MN - 06	30441468	71500877	10681	1997
01	Trator de Pneu Agrale 4100 TA09		A0301712	26843	2003

Art. 3º. Os valores mínimos para alienação dos bens móveis serão arbitrados por uma comissão composta de 03 (três membros), nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme determina o §3º, do art. 116, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. A alienação dos bens móveis descritos nesta Lei dar-se-á conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e será precedida de respectivo edital.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F44773EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1993/2014

DATA: 23 de abril de 2014

SUMULA: Promove alterações na Lei nº. 1706/2012, de 03 de julho de 2012, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 1706/2012, de 03 de julho de 2012, em especial no Capítulo II – Do Provimento dos Cargos, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 2º. O art. 5º da Lei nº. 1706/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A Unidade de Controle Interno – UCI – será chefiada por um Controlador Geral, nomeado para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, escolhido dentre os servidores efetivos e estáveis da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, jurídica ou de administração pública.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:90F59CDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1994/2014

DATA: 23 de abril de 2014

SÚMULA: Promove alteração no inciso III do art. 66 da Lei nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006, alterada pela Lei nº. 1600/2011, de 21 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no inciso III do art. 66 da Lei nº 937/2006, alterada pela Lei nº. 1600/2011, de 21 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. (...):

I – (...);

II – (...);

III – para cobertura das despesas de natureza administrativa do PreviSinop serão utilizados os recursos previdenciários da taxa administrativa de 1,5% (um vírgula cinco pontos percentuais) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PreviSinop – MT, relativo ao exercício financeiro anterior;

IV – (...);

V – (...).

Parágrafo único (...).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de abril de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:756F1581

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291/2014**

DATA: 24 de abril de 2014

SÚMULA: Designa a servidora Rosemaria Aparecida Martins de Aliança a função de Fiscal do Contrato nº. 045/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Rosemaria Aparecida Martins de Aliança – Nutricionista, matrícula 7218, a função de Fiscal do Contrato nº. 045/2014 que trata da “*Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado a Alimentação Escolar para o ano letivo de 2014, atendendo as Escolas Municipais*”, referente à Inexigibilidade nº. 010/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:BD3D8696

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 294/2014**

DATA: 24 de abril de 2014

SÚMULA: Designa a servidora Anna Dias da Costa a função de Fiscal do Contrato nº. 047/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Anna Dias da Costa – Chefe Depto. De Planejamento Integrado, matrícula 10433, a função de Fiscal do Contrato nº. 047/2014 que trata da “*Prestação de serviços voltados para a elaboração de defesas administrativas da Prefeitura*”

Municipal de Sinop perante os Órgãos de controle Interno e Externo, nas esferas Municipal, Estadual e Federal”, referente ao Convite de Preço nº. 002/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:6D555FB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 295/2014**

DATA: 24 de abril de 2014

SÚMULA: Designa a servidora Rosemaria Aparecida Martins de Aliança a função de Fiscal do Contrato nº. 046/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Rosemaria Aparecida Martins de Aliança – Nutricionista, matrícula 7218, a função de Fiscal do Contrato nº. 046/2014 que trata da “*Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado a Alimentação Escolar para o ano letivo de 2014, atendendo as Escolas Municipais*”, referente à Inexigibilidade nº. 010/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:EAD60173

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 043/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **DIEGO LEAL VELASQUEZ**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, 258, no bairro Jardim Botânico, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 1502885 SSP/DF e do CPF nº. 268.971.428-08 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40hs**, para a qual foi aprovado em 33º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 24 de abril de 2014.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:08EA3E1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00360/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00360/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **SUSANA KALLY MAIA BELMONT RAPOZO**Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL**Objeto: **A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 24.03.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 15.608,48**Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **24 de Março de 2014**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SUSANA KALLY MAIA BELMONT RAPOZO****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:8AC86B01

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1537-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20 End: RUA 02, LOTE 13-D, L. 001 - JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 12-17/04/2014- Ultimo dia Pagto: 25/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20 End: RUA 02, N. LOTE 13-C, Q. 001 - JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 13-17/04/2014- Ultimo dia Pagto: 25/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDO BARBOSA NUNES - CPF/CNPJ: 759.723.601-87 End: RUA FORMOSA, N. 77 - JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-612

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 26-17/04/2014- Ultimo dia Pagto: 25/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDO DOMICIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 174.272.071-49 End: AV. DOS INGAS, N. 1411 - JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-246

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 27-17/04/2014- Ultimo dia Pagto: 25/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDO NONATO DE FRANÇA - CPF/CNPJ: 059.091.041-87 End: RUA TOM JOBIM, N. Q. 37. L. 18 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 28-17/04/2014- Ultimo dia Pagto: 25/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBSON DO CARMO CONZATTI - CPF/CNPJ: 000.998.951-02 End: RUA TOSCANA, N. 801 - VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 14-17/04/2014- Ultimo dia Pagto: 25/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 006.755.351-66 End: RUA LONDRES, N. 360 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-894

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 15-17/04/2014- Ultimo dia Pagto: 25/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGERIO DOS REIS GONCALVES - CPF/CNPJ: 759.817.341-91 End: AV. VILLA LOBOS, N. Q.020 L. 02 - AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 17-17/04/2014- Ultimo dia Pagto: 25/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGERIO MENDES SABINO - CPF/CNPJ: 028.666.281-79 End: RUA CHAPECO, N. 481 - TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 18-17/04/2014- Ultimo dia Pagto: 25/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO DE SA MARQUES - CPF/CNPJ: 037.052.411-09 End: AV. DR. ILSAO DE MELLO, N. 480 - JARDIM DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-258

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 19-17/04/2014- Ultimo dia Pagto: 25/04/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO RODRIGUES BARBOSA - CPF/CNPJ: 001.324.251-22 End: RUA MARAU N. 1371 - ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 20-17/04/2014- Ultimo dia Pagto: 25/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSA BENEDITA DA SILVA - CPF/CNPJ: 942.453.711-53 End: AV DOS IPES N. 115, QDA 38-D - JD IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-080
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 21-17/04/2014- Ultimo dia Pagto: 25/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANE MARIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 632.267.821-34 End: RUA SICILIA, NR 610 - R. FLORENÇA - SINOP-MT - CEP: 78555-402
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 22-17/04/2014- Ultimo dia Pagto: 25/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSILENE DE SANTANA SOFFIENTINI - CPF/CNPJ: 023.268.361-11 End: AV. DOS PINHEIROS, N. 2611 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-304
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 23-17/04/2014- Ultimo dia Pagto: 25/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSILENE DOMINGOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 048.366.131-75 End: RUA RIO PRETO, N. 724 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-057
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 24-17/04/2014- Ultimo dia Pagto: 25/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROZIMEIRE ARAUJO SILVA - CPF/CNPJ: 018.185.431-76 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN, N. 2998 - SÃO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-519
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 25-17/04/2014- Ultimo dia Pagto: 25/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 23 de abril de 2014.

Oficial

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:383DB034

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 01/2014

O Procon Municipal de Sinop/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo FA nº 0113-004.403-5, que tem como parte consumidora, CLAUDEMIR GOMES DA CRUZ, notifica a empresa de razão social SINOP VIDROS, inscrita no CNPJ sob nº 17355111000113, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, IMPUGNAR o presente processo no prazo de **10 (dez) dias**, contados processualmente de sua notificação, sendo que esta se faz por edital, com fundamento no artigo 42, § 2º do Decreto Federal n. 2.181/97 e artigo 37, § 3º do Decreto Estadual n. 3.571/04.

Sinop/MT, 17 de Abril de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:237F7B87

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00334/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00334 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **CLAUDIA PERDOMO DOTTO**
Cargo: **MÉDICO PEDIATRA** Carga horária: **30hs**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLAUDIA PERDOMO DOTTO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C0A5C7F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00335/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00335 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **CRISTHIAN YUKIO MACIEL TERUYA**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **30hs**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CRISTHIAN YUKIO MACIEL TERUYA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:15F07C0E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00336/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00336 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CRISTIANO PASIANI**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **30hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CRISTIANO PASIANI**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:2CC9DB36

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00337/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00337 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **FELIPPE ANTONIO BARBOSA AGUIAR**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **30hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FELIPPE ANTONIO BARBOSA AGUIAR**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:6B06B7AA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00338/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00338 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GUIDO VACA CESPEDES**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **30hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GUIDO VACA CESPEDES**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:ACF0CA51

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00339/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00339 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ILIDIO COUTO MOREIRA**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **30hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ILIDIO COUTO MOREIRA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:99D48D93

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00340/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00340 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **KALYNKA SILVIA HIGINO**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **30hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KALYNKA SILVIA HIGINO**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:5BD2F24C

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00343/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00343 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MAIARA ISABEL MUSSKOPF**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **30hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MAIARA ISABEL MUSSKOPF**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:994CF88C

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00344/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00344 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARCELO CARVALHO NAVES RIBEIRO**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **30hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCELO CARVALHO NAVES RIBEIRO**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:8302D48A

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00349/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00349 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROSEANE WEBSTER NOGUEIRA**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **30hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSEANE WEBSTER NOGUEIRA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:D3D8C6AE

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00351/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00351 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **UELLITON JUNIOR NAVARRO**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **30hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e UELLITON JUNIOR NAVARRO**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:3308FA38

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00362/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00362 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANDRE JORGE DE OLIVEIRA**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **30hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 06.04.2014 e término em 05.10.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Abril de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANDRE JORGE DE OLIVEIRA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:B3B2CE41

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00363/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00363 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CRISTIANI SAYURI LIRA**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **30hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 06.04.2014 e término em 05.10.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Abril de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CRISTIANI SAYURI LIRA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:A380E95D

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00332/2013- REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00332 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**

Contratado: **ASTROGILDO GOMES DE OLIVEIRA**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **40hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ASTROGILDO GOMES DE OLIVEIRA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:F88555F1

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00341/2013- REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00341 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**

Contratado: **KELLEY REGIANE DE MATOS VILLA**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **40hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KELLEY REGIANE DE MATOS VILLA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2028B750

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00347/2013-
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00347 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**
Contratado: **RAFAEL GARCIA DE MARIA**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **40hs**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RAFAEL GARCIA DE MARIA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A63F7266

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00350/2013-
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00350 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**
Contratado: **SILVIO ROGERIO TOZZINI**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **40hs**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SILVIO ROGERIO TOZZINI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DBD883FC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00359/2013-
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00359 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**
Contratado: **ANGELA PASIN**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **40hs**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 24.03.2014 e término em 23.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **24 de Março de 2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANGELA PASIN**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:11C02891

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00361/2013-
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00361 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**
Contratado: **YARA MARIA KONESKI DE ABREU**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **40hs**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 24.03.2014 e término em 23.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **24 de Março de 2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e YARA MARIA KONESKI DE ABREU**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:63EFF8CD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00348/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00348 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **RICARDO FRANCO PEREIRA**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga Horária: **40hs**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.09.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.305.0041.2095 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE**
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RICARDO FRANCO PEREIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C74AB692

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00059/2014 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00059/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **ANA ARLETE RODRIGUES ZANE**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO**
Carga horária: **30 horas**
Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 05.03.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 317,21**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **05 de Março de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANA ARLETE RODRIGUES ZANE**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:273EFB69

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00004/2014 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00004/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **JAIR LICZKOWSKI**
 Cargo: **MOTORISTA IV - CAMPO**
 Carga horária: **40 horas**
 Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.03.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.165,54**
 Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
 3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Março de 2014**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JAIR LICZKOWSKI**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:1546AF43

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00221/2012

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE
 TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA
 FEDERAL PROJÓVEM URBANO Nº 00221/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **ANDRE DELGADO GOMES**
 Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - INFORMÁTICA**
 Carga horária: **40 horas**
 Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 05.03.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.666,05**
 Dotação: **11.0.10.0.0.12.366.0015.2049 – Desenvolvimento de Ações da Educação de Jovens e Adultos**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 Data da Assinatura: **05 de Março de 2014**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANDRE DELGADO GOMES**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:CD512784

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00346/2013 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00346/2013.

INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00346/2013.
 Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **POLLYANA LOBO SEVERO**
 Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL**
 Objeto: **A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 11.03.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 9.814,34**
 Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**
 3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **11 de Março de 2014**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e POLLYANA LOBO SEVERO**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:2C5B9E29

SAAES
PREGÃO PRESENCIAL

N.º 007/2014 - SRP N.º 006/2014
 O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 007/2014 - SRP N.º 006/2014; Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO MENSAL DE DOIS (02) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO PICK-UP, ENTRE 1.4 E 1.8 DE POTÊNCIA, CABINE ESTENDIDA DE FABRICAÇÃO NACIONAL., conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: 12/05/2014 às 09:00 (horário de Mato Grosso). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor Comercial. ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br e www.saaes.com.br.

Sinop/MT, 24 de abril de 2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR
 Pregoeira

Publicado por:
 Edna Maciel Escobar
Código Identificador:9034300A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 052/2014

Data: 24 de abril de 2014.

Nomeia membros para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Licitação para coordenar os processos licitatórios deste Poder Legislativo durante o ano Legislativo de 2014.

Art. 2º A Comissão de Licitação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, será formada pelos seguintes membros:

Presidente: RODRIGO LUIZ GOBBI
Secretário: WANDER SOARES MORLIN
Membro: JUBAR LEITE DA SILVA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 005, de 20 de janeiro de 2014 e 001, de 9 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
 Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:A793972D

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 004/2014**

Data: 23 de abril de 2014.

Altera ementa e dispositivos e revoga Parágrafo Único do Art. 2º da Resolução nº 004, de 22 de junho de 2010.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A ementa da Resolução nº 004/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o “Prêmio Jubileu de Prata” às empresas, instituições, associações e clubes de serviços sorrisenses com mais de 25 anos de atividades no município de Sorriso, e dá outras providências”.

Art. 2º O Artigo 1º da Resolução nº 004/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o “Prêmio Jubileu de Prata” às empresas, instituições, associações e clubes de serviços sorrisenses com 25(vinte e cinco) anos de atividades ininterruptas no município de Sorriso”.

Art. 3º O Artigo 2º da Resolução nº 004/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Toda empresa, instituição, associação e clube de serviço, que completar 25 (vinte e cinco) anos de atividades ininterruptas, com documentos comprobatórios será merecedora do “Prêmio Jubileu de Prata”.

Art. 4º Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 2º da Resolução nº 004/2010.

*“Art. 2º...
Parágrafo Único – Revogado”.*

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:3DEB0F2F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2014**

Data: 16 de Abril de 2014.

Concede o “Prêmio Jubileu de Prata”, à Empresa Sorrisense “Esm Morelo Despachante (Gilmara Zatti & Cia Ltda)”, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de atividades comerciais no Município de Sorriso, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o “Prêmio Jubileu de Prata” à Empresa Sorrisense **“ESM MORELO DESPACHANTE (GILMARA ZATTI & CIA LTDA)”**, com mais de 25 anos de atividades comerciais no Município de Sorriso.

Art. 2º Faz parte integrante deste Decreto, documentação comprobatória da empresa constituída e que desenvolve suas atividades comerciais no Município de Sorriso – MT, há mais de 25 anos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:FF9B9E3C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2014**

Data: 23 de abril de 2014.

Concede o “Prêmio Jubileu de Prata” à “Escola Estadual 13 de Maio”, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de atividades ininterruptas no Município de Sorriso.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o “Prêmio Jubileu de Prata” à **“ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO”**, com mais de 25 anos de atividades ininterruptas no Município de Sorriso.

Art. 2º Faz parte integrante deste Decreto, documentação comprobatória da instituição.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:3A3D0E09

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2014**

Data: 23 de abril de 2014.

Concede o “Prêmio Jubileu de Prata” ao Centro de Educação de Jovens e Adultos “Arão Gomes Bezerra”, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de atividades institucionais no Município de Sorriso.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o “Prêmio Jubileu de Prata” ao Centro de Educação de Jovens e Adultos **“ARÃO GOMES BEZERRA”**, com mais de 25 anos de atividades ininterruptas no Município de Sorriso.

Art. 2º Faz parte integrante deste Decreto, documentação comprobatória da instituição.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:71781AEE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2014

Data: 23 de abril de 2014.

Concede o “Prêmio Jubileu de Prata” à “Escola Municipal Papa João Paulo II”, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de atividades institucionais no Município de Sorriso.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o “Prêmio Jubileu de Prata” à “**ESCOLA MUNICIPAL PARA JOÃO PAULO II**”, com mais de 25 anos de atividades ininterruptas no Município de Sorriso.

Art. 2º Faz parte integrante deste Decreto, documentação comprobatória da instituição.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:2864ECD7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2014

Data: 23 de abril de 2014.

Concede o “Prêmio Jubileu de Prata” à “Escola Municipal Professora Maria Teresa Paloschi”, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de atividades institucionais no Município de Sorriso.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o “Prêmio Jubileu de Prata” a “**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA TERESA PALOSCHI**”, com mais de 25 anos de atividades ininterruptas no Município de Sorriso.

Art. 2º Faz parte integrante deste Decreto, documentação comprobatória da instituição.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:09ACB072

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2014

Data: 23 de abril de 2014.

Concede o “Prêmio Jubileu de Prata” à “Escola Municipal Boa Esperança”, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de atividades institucionais no Município de Sorriso.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o “Prêmio Jubileu de Prata” à “**ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA**”, com mais de 25 anos de atividades ininterruptas no Município de Sorriso.

Art. 2º Faz parte integrante deste Decreto, documentação comprobatória da instituição.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:C8FCCE64

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONVOCAÇÃO:**

A Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 052/2014, Comunica as Pessoas Jurídicas com Ramo no Fornecimento Alimentício, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO:

Contratação de empresa para efetuar a prestação de serviço de fornecimento Jantar Buffet, Decoração e Sonorização, para atender ao evento de premiação do “**JUBILEU DE PRATA**” às empresas Sorrisenses com 25 anos de atividade comerciais no Município de Sorriso, conforme apregoa a **Resolução nº 004/2010**, de 22 de junho de 2010, decorrente dos trabalhos e programas desenvolvidos, por esta Casa de Leis.

ABERTURA:

As propostas serão recebida até as 08h30min do dia **12 de maio de 2014 (segunda-feira)**, e abertas às **10:30 (dez e trinta)** horas do mesmo dia, na sala de licitação da Câmara Municipal de Sorriso – MT. Os interessados poderão obter o Edital Completo e informações no horário de expediente (07h00min às 13h00min) ou pelo Telefone: (**66) 3545-7200.

O Edital deverá ser retirado, no endereço constante no rodapé, com o preenchimento do competente protocolo de retirada, no horário normal de expediente, de segunda à quinta-feira, das 07h00min às 13h00min.

As empresas interessadas em ter acesso ao Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar toda documentação necessária, junto à Prefeitura Municipal, no Departamento responsável.

Sorriso - MT, 24 de abril de 2014.

RODRIGO LUIZ GOBBI
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:AA0C8BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 008/2014 – SFS

CONTRATO Nº 039/2012 – TOMADA DE PREÇO n.º 012/2012

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT. **EMPRESA CONTRATADA:** COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPENAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Conforme orientação emitida pelo Parecer Jurídico na data de 14 de abril de 2014, quanto à solicitação de aditivo do Contrato acima mencionado, vimos por meio desta, **NOTIFICAR** a Empresa Supra citada que a mesma se atente ao prazo concedido no Sétimo Termo Aditivo do referido contrato. Que a empresa deve cumprir integralmente o avençado no prazo ora concedido, sob pena de aplicação de penalidades descritas na cláusula décima primeira do contrato firmado. Sendo assim, fica vossa senhoria notificado, para prestar esclarecimentos acerca dos assuntos abordados acima citados.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: De acordo com a vigência do Sétimo Termo Aditivo.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E6056085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 009/2014 - SFS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013 – PREGÃO n.º 022/2013

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA METÁLICA A SER INSTALADA NO PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS (GARAGEM). **EMPRESA CONTRATADA:** K. C. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP. **PONTOS DE IRREGULARIDADES:** Depende-se do ofício nº 078/2014 data de 17/04/2014 e recebido em 23/04/2014 do Secretário de Obras, solicitando que a Empresa Supracitada se manifeste quanto a Instalação da balança rodoviária eletrônica adquirida através da Ata de Registro de Preços nº 044/2013. De acordo com o item 1.1 da Clausula Primeira, bem como item 4.3 da Clausula quarta da Ata de Registro de Preços acima citada, é responsabilidade da Empresa a Montagem e Liberação do objeto adquirido. Conforme relata ao Secretário de Obras, a empresa encaminhou o projeto errado da balança e que por diversas vezes foi ligado na assistência técnica e que até a presente data não há manifestação por parte da empresa na solução do problema. Verifica-se também que está é a segunda notificação para a Empresa acima citada, e que até o momento não houve interesse da empresa quanto a solução do Problema. Sendo assim, vimos por meio desta, **NOTIFICAR** a Empresa Supra citada que a mesma se atente em fornecer o projeto, bem como o kit eletrônico para a instalação do referido objeto, sob pena de interposição das ações civis e procedimentos administrativos competentes, buscando a declaração de inidoneidade da empresa e o ressarcimento de todos os prejuízos suportados pela Administração Pública Municipal. **Sendo assim, fica vossa senhoria notificado,**

para prestar esclarecimentos acerca dos assuntos abordados acima citados.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 05 dias após o recebimento desta notificação.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5DA9C2D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 002/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará o **Credenciamento Para Contratação De Empresas Especializadas E Profissionais Especialistas Para A Realização De Exames De Otorrinolaringologia E Fonoaudiologia, Destinados Ao Atendimento Dos Pacientes Encaminhados Pela Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento De Sorriso – MT.**

DO OBJETO

O objeto do presente processo é o **Credenciamento para contratação de empresas especializadas e profissionais especialistas para a realização de exames de otorrinolaringologia e fonoaudiologia, destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT.**

DO AMPARO LEGAL

O presente processo licitatório é regido pela Lei n.º 8.666/93 e pelas normas contidas nesse Edital.

DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá no período de **19 DE MAIO DE 2014 à 23 DE MAIO DE 2014**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

O horário de atendimento será das **7:00 às 13:00 horas**, no departamento de licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Presidente da C.P.L

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:16A8C46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRIMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2014

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELA VISTA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.320/2013

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo suprimir o valor de repasse, alterando a CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Convênio 011/2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.536,10

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 7.027,65

VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 58.563,75

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:379176BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 11.107/2005

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 435 de 19 de Julho de 1995, que autorizou o ingresso do Município ao Consórcio Intermunicipal.

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2014

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:F4B1C90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.340, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Declara de Utilidade Pública a ONG Guardiões do Salto Magessi, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.917.743/0001-96, em 21 de agosto de 2013, com sede a Rua dos Cambarás, nº 780, Sala 02, Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para que a **ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI** usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

- I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;
- II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;
- III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:A19AC4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Cria a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, no Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF no Município de Sorriso-MT, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:8502D7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Regulamenta a Lei nº 2.336/2014 que “Dispõe sobre reserva de espaço nos teatros, cinemas, salas de projeção e espetáculos existentes no município de Sorriso para frequentadores que utilizam cadeiras de rodas e dá outras providências.”

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal nº 2.336, de 10 de abril de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os teatros, cinemas, salas de projeção e espetáculos existentes no município de Sorriso, obrigados a manterem espaços suficientes à disposição dos frequentadores que utilizam cadeiras de rodas, nos termos da Lei Municipal nº 2.336, de 10 de abril de 2014.

Art. 2º Os estabelecimentos definirão a disposição dos espaços de modo a atender da melhor forma possível aos interesses dos frequentadores que utilizam cadeiras de rodas.

Art. 3º As inobservâncias das disposições da Lei nº 2.336, de 10 de abril de 2014, e deste Decreto, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito.

II – Multa de 100 (cem) VRFs – Valor de Referência Fiscal, dobrada na reincidência.

III – Cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º Compete ao PROCON fiscalizar e autuar em razão do descumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 2.336, de 10 de abril de 2014.

Art. 5º As multas decorrentes das autuações serão recolhidas ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, de acordo com art. 20, VIII, da Lei Complementar nº 27/2005.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:18B1F39A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050, DE 23 DE ABRIL DE 2014.**

Institui documentos de fiscalização de uso obrigatório nos procedimentos fiscais de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a necessidade de assegurar a legitimidade dos atos administrativos destinados à formalização dos procedimentos fiscais com vista ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;

Considerando a necessidade de regulamentar os documentos utilizados pelos agentes fiscais nos procedimentos de fiscalização, segundo as disposições dos artigos 57, I, 60, 131 “caput”, 131 parágrafo único, 132, 133, 134 e 255 § 1º, todos da Lei Complementar nº. 190/2013,

DECRETA:

Art. 1º São instituídos e aprovados os seguintes documentos fiscais que serão utilizados pelos Agentes Fiscais do Município nos procedimentos de Fiscalização dos tributos municipais:

- I – Termo de Início de Fiscalização;
- II – Intimação Fiscal;
- III – Auto de Infração de Lançamento Tributário;
- IV – Anexo ao Auto de Infração de Lançamento Tributário;
- V – Auto de Infração (Obrigação Acessória);
- VI – Termo de Arbitramento;
- VII – Termo de Apreensão;
- VIII – Termo de Encerramento de Fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados nos incisos I a VIII deste artigo têm por finalidade a formalização dos Atos Administrativos Fiscais que deles são próprios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:D652112E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº
00010000191/2013/ADM/2014**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00010000191/2013/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA CAMPOS LTDA - ME / TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 191/ADM/2013
--	---

(OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO) / R\$0,00 / DATA DA ASSINATURA: 28/03/2014.

Publicado por:

Claudia Filippin

Código Identificador:88BBFB5A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENTO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA -
002/2014**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da CPL-Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, torna publico que o Recurso Administrativo interposto pela licitante **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, no certame acima, foi **INDEFERIDO**. Assim, a CPL comunica aos interessados que fará realizar, no dia **02 de Maio de 2014**, às **14:00** horas, na sala de Licitação, localizada na Av. Brasil nº 2.350, Jardim Europa, **Reunião de Abertura dos envelopes de Propostas de Preços** das licitantes habilitadas.

Tangará da Serra- MT, 24 de Abril de 2014.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:93029EB7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, utilizados nas diversas Unidades Administrativas, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **12 DE MAIO DE 2014, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N- 2º Piso- Jd. Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 28 de Abril de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

24 de Abril de 2014.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

Pregoeira.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:AE0A61A7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 25/2014**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014,

torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 DE MAIO 2014, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 25 de Abril de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 24 de Abril de 2014.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

Pregoeira.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:4502A80C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 DE MAIO 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO**, instalados, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 29 de Abril de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 24 de Abril de 2014.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

Pregoeira.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:EF4F775C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 25.2014

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 73/2014 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 28/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 24/2014**, TEVE COMO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: ORION TURISMO LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE ABRIL DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:180C90D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 26.2014

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 73/2014 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 31/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 26/2014**, TEVE COMO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE LIMPEZAS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE ABRIL DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:E4F75948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º015 /2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Cleuda Fatima da Silva.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 32 de 31 de dezembro de 2013, que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar 024/2011 e a Lei 1.086/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica, pertencentes à área essencial do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por tempo de contribuição, a **Sra. Cleuda Fátima da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 147362 SSP/MS e CPF n.º 391.216.151-87, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professor Pós Graduado, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 76, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVITER sob n.º 2014.00004.00017P, a partir de **01/04/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de abril de 2014.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:67AAE5A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2014.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);
 Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora efetiva Srª. SUSAMAR GRISA, ocupante do cargo efetivo de Professora Graduada, portadora do R.G. nº 1757084-0 SSP/MT e do CPF nº 003.894.261-56, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 01 de abril de 2014 até 27 de setembro de 2014, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:48239AC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2014

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva VILMA ANTONIA SOARES ALVES LARSSON – *Agente Comunitária de Saúde*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do R.G. nº 1342682-6 SSP/MT e CPF nº 902.972.881-72, por um período de 40 (quarenta) dias, a contar de 01 de abril de 2014 até 10 de maio de 2014, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreiras, Cargos e

Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município (Lei Municipal nº 420, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:5ECB3FF3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2014.

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do requerimento assinado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, ADRIANI FÁTIMA LEAL DE VARGAS, portadora do RG nº 906378894-8 SSP/RS e CPF nº 838.456.401-97, do cargo de provimento efetivo de *Professora Graduada - 20 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 228, de 07 de maio de 1999, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de abril de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:AA9CB2EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2014.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 20 (vinte) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo JORGE APARECIDO PEREIRA – *Condutor de Veículo Escolar*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

portador do RG nº 375.511 SSP/MT e do CPF nº 314.224.891-91, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 10 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Municipal (Lei Municipal nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de abril de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:EB9AEADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2014.**

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 20 (vinte) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva ADILSE BEDIN TONIAL – *Professora Graduada - 20 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 17/R.1.696.272 SSP/SC e do CPF nº 692.836.249-34, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 10 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Municipal (Lei Municipal nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de abril de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:7B87C1A8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2014.**

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais); Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora efetiva Srª. VIVIANI CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, portadora do R.G. nº 001134438 SSP/MS e do CPF nº 012.967.511-39, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido desde a data de 17 de abril de 2014 até 13 de outubro de 2014, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de abril de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6010D80B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 4.000/2014**

“Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG e dá outras providências”.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG, 02 (dois) cargos de provimento de comissão de Coordenador Simbologia DGA -4.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária específica do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 10 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B9DBED03

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 482 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Altera dispositivos da Portaria nº 083/2014, que designa servidores para compor a comissão de licitação para outorga de permissão de serviço de transporte de passageiros na modalidade taxi no município de Várzea Grande/MT, par atender as exigências da Lei municipal nº 3.953/2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº. 83/2014 passará a vigor da seguinte forma:

Art. 1º – Designar os servidores *Aparecido Leite Albuquerque (Presidente); Silvio Aparecido Fidelis (membro) e Gisele Cristiane de Campos Xavier (membro), sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Licitação da Superintendência de Trânsito e Transportes Urbano (STU-VG), para outorga de permissão de serviço de transporte de passageiros na modalidade taxi no município de Várzea Grande.*

Art. 2º. Fica acrescentado o artigo 3º na Portaria nº. 83/2014 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. Ficam nomeados para elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova, os seguintes membros:

1. Aparecido Leite Albuquerque
2. Silvio Aparecido Fidelis
3. Gisele Cristiane de Campos Xavier

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 24 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:63509630

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.13/2013 – PP N.14/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e as Empresas: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA / NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro n.223219/2014. Objeto: Apostilar a Ata de RP n.013/2013, que tem por objeto aquisição de leites e suplementos e módulos alimentares para atendimento as necessidades dos clientes atendidos no Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande e SAE/CTA, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da NATUREZA DE DESPESA, consignadas no: FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE – Projeto Atividade: 2144. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 204/304. Meta/Indicador PDI: 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6. Projeto Atividade: 1264. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 304. Meta/Indicador PDI: 2.2; 2.3; 2.4; 2.5. Projeto

Atividade: 2098. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 999/204. Meta/Indicador PDI: 2.1; 2.2. Projeto Atividade: 2098. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 204. Meta/Indicador PDI: 2.1; 2.2. PERSPECTIVA – Objeto Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.1. Meta de Longo Prazo: Aumentar a expectativa de vida ao nascer da população várzea-grandense de 74.08 (74 anos e 29 dias) – linha de base 2011, Brasil – para 75 anos até 2023. Iniciativas: ----. Projeto Atividade: 2098. Objeto Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.2. Meta de Longo Prazo: Reduzir a taxa de mortalidade prematura (<70 anos) por DCNT em 2% ao ano. Iniciativas: ----. Projeto Atividade: 2144 / 1264 / 2098. Objeto Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.3. Meta de Longo Prazo: Reduzir a taxa de mortalidade infantil 13.3/1000NV para 6.67/1000NV até 2021. Iniciativas: ----. Projeto Atividade: 2144 / 1264. Objeto Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.4. Meta de Longo Prazo: Reduzir de 1 para 0 o número de óbitos maternos de residentes, até 2020. Iniciativas: ----. Projeto Atividade: 2144 / 1264. Objeto Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.5. Meta de Longo Prazo: Reduzir a taxa de mortalidade por causas externas de 109.2/100.000 hab. para 87.4/100.000 hab. até 2033. Iniciativas: ----. Projeto Atividade: 2144 / 1264. Objeto Estratégico: Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão. Indicador: 12.5. Meta de Longo Prazo: Manter em 100% atividades de manutenção dos órgãos da administração direta, até 2033. Iniciativas: ----. Projeto Atividade: 2144. Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 04/04/2014.

Signatários:
DAUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA
CNPJ Nº.03.362.501/0001-06

NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA - ME
CNPJ Nº.06.372.763/0001-10

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F36CC158

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO Nº. 05

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2014

OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT A SER PRESTADO POR PESSOAS FÍSICAS.

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE Presidente da Comissão Especial de Licitação para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi, nomeado pela Portaria nº 083/2014, no uso de suas atribuições legais, torna Público a retificação do Item 21. que dispõe sobre as Disposições Gerais, acrescentando os seguintes subitens:

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1...

21.7. A prova objetiva a ser aplicada será de nível médio.

As demais alterações do Edital permanecem inalteradas.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de abril de 2014.

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Especial de Licitação Para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D18FE878

PREFEITURA MUNICIPAL PRORROGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2014

OUTORGA DE PERMISSÃO PARA
EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE
TAXI, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE –
MT A SER PRESTADO POR PESSOAS FÍSICAS.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE
PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS NA MODALIDADE TAXI

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE Presidente da Comissão
Especial de Licitação para Outorga de Permissão de Serviço de
Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi, nomeado pela Portaria
nº 083/2014, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a prova objetiva de conhecimentos, constante no
item 15, subitem 15.3 para o dia 11 de maio de 2014, no mesmo
horário e local.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea
Grande, 24 de abril de 2014.

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Especial de Licitação Para Outorga de
Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade
Taxi

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4869198E

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2014

Registro de Preços

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial,
designada pelas portarias n. 550/2013, torna público para
conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL nº
18/2014 cujo objeto: registro de preços para futura e eventual
contratação de empresa especializada no fornecimento de
combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e
óleo diesel s10), em rede de postos credenciados, com a implantação e
a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e
tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com
chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis,
sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e
máquinas do município de várzea grande e demais veículos que
venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, conforme anexo I
(termo de referência N.04/2013), com realização prevista para o dia
06 de maio de 2014, às 13h00min (horário local), foi SUSPENSO, até
ulterior deliberação para adequação do edital e anexos, conforme CI
168/2014. Maiores informações estarão disponíveis no sítio:
www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 24 de abril de 2014

LANDOLFO L VILELA GARCIA
Pregoeiro

CELSON ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Administração .

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3656AA03

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014 - SRP Nº. 009/2014

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna
Público para conhecimento dos interessados, que realizará às
08h00min (Horário Local), do dia 09 de Maio de 2014, na Sala de
Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro –
Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 –
SRP Nº. 009/2014**, pelo Menor Preço por Lote, para o **REGISTRO
DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de
Empresa especializada para fazer o Transporte dos alunos da
Educação Básica da Rede Municipal e Estadual de Ensino e
professores se for o caso para eventos culturais e esportivos em
outros municípios, bem como substituição eventual de veículo do
transporte escolar próprio e ainda das linhas Assentamento Alto
Celeste e Assentamento California para a cidade em estradas
pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT,
Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente,
ou no endereço: www.vera.mt.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão
Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal
de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às
14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 24 de Abril de 2014

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:E19F5F6F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
IMPLANTAR A UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL-UAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz
saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente
Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a Implantar a
Universidade Aberta do Brasil- UAB, adotar as medidas necessárias
ao seu funcionamento, como a aquisição de equipamentos de
informática e processamento de dados, adequações ao espaço físico,
contratação de serviços entre outras medidas necessárias para o
funcionamento do Polo.

Art. 2º Autoriza o poder executivo a suplementar as dotações, caso
haja necessidade, na implantação efetiva do Polo UAB.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e será
regulamentada pelo Executivo naquilo que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica, aos 22 dias do mês de
abril de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:0AF72974

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2014. DE 22 DE ABRIL DE 2014

REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DOS PLANOS DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE VILA RICA – SUS-VR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos do Quadro do Sistema Único de Saúde -SUS, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e Leis Municipais nº 750/2008, no percentual de 5,84%, de acordo com os quadros em anexo.

Parágrafo Único – A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as perdas salariais ocorridas no exercício de 2013, conforme índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:23CED51

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.212/2014. DE 22 DE ABRIL DE 2014

“REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos Servidores Público Municipal, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e Lei Municipal nº 749/2008, no percentual de 5,84%, de acordo com os quadros em anexo.

Parágrafo Único – A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as perdas salariais ocorridas no exercício de 2013, conforme índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:C0E33062

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.213/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM BASE NOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64 E ART. 167, INCISO V E VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.354.890,84 (Hum milhão trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos c/Fundo Municipal de Educação	
Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	
P. A: 1.022 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Física Escolar	Valor
(116) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$1.354.890,84
Total	R\$1.354.890,84

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º será utilizado recurso do Convenio nº - 22552/2014 PAC 2 – Escolas nos Projetos de Assentamento Santo Antônio 06(seis) salas no valor de R\$ 937.782,58; Santa Clara 02 (duas) salas no valor de R\$ 210.899,67e Paraíso do Rio Preto 02 (duas) salas no valor de R\$ 206.208,59; totalizando o valor de R\$ 1.354.890,84 (Hum milhão trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) firmado entre a Prefeitura de Vila Rica e FNDE/MEC.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:2349AF69

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.214/2014. DE 22 DE ABRIL DE 2014

“REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vila Rica, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.176/2013, no percentual de 5,84%, de acordo com os quadros em anexo.

Parágrafo Único – A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as perdas salariais ocorridas no exercício de 2013, conforme índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de Abril de 2.014.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:163F5707

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-B/2014

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DE COPA E GAS DE CONZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações descritas no Edital e anexos.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.124.414/0001-74, com sede na AV GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS – 2000 – VARZEA GRANDE/MT – CEP 78118-070, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) MARINHO BRITES JUNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1398686-4 SSP/MT, CPF/MF n.º 000.518.201-88, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 001/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACAFRAO EM PO	20	QUILOGRAMA	SINHA BENTA	R\$ 22,00	R\$ 440,00
4	ACHOCOLATADO EM PO 1KG	50	UNIDADE	CHOCOMIL	R\$ 12,80	R\$ 640,00
7	AGUA SANITARIA 1 LT	2400	UNIDADE	SUMMER	R\$ 3,05	R\$ 7.320,00
8	AGUA SANITARIA 2 LT	875	UNIDADE	SUMMER	R\$ 6,25	R\$ 5.468,75
9	ALCOOL EM GEL	48	UNIDADE	COOPERALCOOL	R\$ 11,30	R\$ 542,40
12	ALHO INATURA	127	QUILOGRAMA	IDEAL	R\$ 12,45	R\$ 1.581,15
13	ALIMENTO ACHOCOLATADO	350	QUILOGRAMA	MIKA	R\$ 14,55	R\$ 5.092,50
14	AMACIANTE 02 LT	564	UNIDADE	REMMUS	R\$ 7,85	R\$ 4.427,40
16	AMIDO DE MILHO 500GR	260	UNIDADE	DA BARRA	R\$ 8,65	R\$ 2.249,00
18	ARROZ TIPO 1 05 KG	3180	PACOTE	BONARE	R\$ 11,70	R\$ 37.206,00
19	AVENTAL DE LONA	20	UNIDADE	TATTO	R\$ 14,90	R\$ 298,00
21	AZEITONA COM CAROÇO 500G	90	UNIDADE	AGROVILA	R\$ 13,95	R\$ 1.255,50
22	AÇUCAR CRISTAL 2KG	6785	PACOTE	DOCE DIA	R\$ 4,25	R\$ 28.836,25
24	BACIA PLASTICA 12LT	15	UNIDADE	PLASMONT	R\$ 24,89	R\$ 373,35
25	BALA DE COCO	100	QUILOGRAMA	SO COCO	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
26	BALAO	100	PACOTE	ARCO IRIS	R\$ 6,90	R\$ 690,00
27	BALAS SORTIDAS	180	QUILOGRAMA	DORI	R\$ 8,25	R\$ 1.485,00
28	BALDE 08 LITROS	55	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 11,00	R\$ 605,00
29	BALDE 15 LITROS	15	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 23,90	R\$ 358,50
30	BALDE 30 LITROS	13	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 34,00	R\$ 442,00
34	BANDEJA GRANDE	17	UNIDADE	PLEION	R\$ 25,25	R\$ 429,25
35	BANDEJA PEQUENA	5	UNIDADE	PLEION	R\$ 16,00	R\$ 80,00
37	BATATA PALHA 500G	30	PACOTE	VISCONTI	R\$ 10,00	R\$ 300,00
40	BOLACHA DE SAL 800 GR	4200	PACOTE	DALLAS	R\$ 9,00	R\$ 37.800,00
41	BOLACHA MAIZENA 800G	4200	UNIDADE	DALLAS	R\$ 9,00	R\$ 37.800,00
42	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800GR	4100	UNIDADE	DALLAS	R\$ 9,00	R\$ 36.900,00
45	BOTA DE BORRACHA BRANCA	7	PARES	EUQIBRAZ	R\$ 45,00	R\$ 315,00
46	BOTA DE BORRACHA Nº39	24	PARES	EUQIBRAZ	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
48	CAFE MOIDO 250 DE BOA QUALIDADE GR	1396	PACOTE	TRANSSERRA	R\$ 4,15	R\$ 5.793,40
49	CANECA PLASTICA PARA SERV. MERENDA ESCOLAR	800	UNIDADE	GIOTTO	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
50	CANECO DE ALUMINIO 03 LT	14	UNIDADE	ATLAS	R\$ 27,99	R\$ 391,86
51	CANELA EM CASCA	170	PACOTE	NATHY	R\$ 1,59	R\$ 270,30
56	CARVÃO	50	SACO	OURO PRETO	R\$ 19,00	R\$ 950,00
59	CERA INCOLOR LIQUIDA 900ML	516	UNIDADE	START	R\$ 4,40	R\$ 2.270,40
60	CERA VERMELHA LIQUIDA 900ML	50	UNIDADE	START	R\$ 4,40	R\$ 220,00
61	CESTO DE 15 LITROS TODO FECHADO	10	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 30,00	R\$ 300,00
62	CESTO DE LIXO COM TAMPA GRANDE	19	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 50,00	R\$ 950,00
63	CESTO DE LIXO PEQUENO SEM TAMPA	58	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 7,00	R\$ 406,00
65	CHOCOLATE EM PÓ 500 G	15	QUILOGRAMA	MIKA	R\$ 27,00	R\$ 405,00
66	CHOCOLATE GRANULADO 200 GR	80	PACOTE	VISCONTI	R\$ 7,00	R\$ 560,00
68	COADOR DE CAFE	136	UNIDADE	SERTANEJO	R\$ 3,80	R\$ 516,80
69	COCO RALADO 100 GR	750	UNIDADE	MENINA	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
70	COLHER DE MESA	24	UNIDADE	SOLLE	R\$ 2,74	R\$ 65,76
71	COLHER DESCARTAVEL 50X1	600	UNIDADE	PLAZAPEL	R\$ 6,85	R\$ 4.110,00
74	CONCHA DE INOX	5	UNIDADE	HERCULES	R\$ 19,40	R\$ 97,00
76	CONDICIONADOR INFANTIL	135	UNIDADE	BABY ROGER	R\$ 11,25	R\$ 1.518,75
78	COPO DE VIDRO 350ML	60	UNIDADE	NADIR	R\$ 6,90	R\$ 414,00
79	COPO DESCARTAVEL 100X200ML	12005	PACOTE	HIPER COPO	R\$ 4,48	R\$ 53.782,40
80	COPO DESCARTAVEL 100X50ML	1550	PACOTE	HIPER COPO	R\$ 2,69	R\$ 4.169,50
81	COPO PLASTICO 300 ML	100	UNIDADE	HIPER COPO	R\$ 5,20	R\$ 520,00
83	CORDA P/ VARAL	100	METRO	ARCO IRIS	R\$ 2,85	R\$ 285,00
87	CUIA PLASTICA PARA MERENDA	300	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
89	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	186	UNIDADE	BOM AR	R\$ 10,20	R\$ 1.897,20

90	DETERGENTE 500 ML	5333	UNIDADE	MINUANO	R\$ 1,60	R\$ 8.532,80
92	ERVA DOCE	30	PACOTE	NATHY	R\$ 1,68	R\$ 50,40
93	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	110	UNIDADE	QUERO	R\$ 3,05	R\$ 335,50
95	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	30	UNIDADE	POLARES	R\$ 4,00	R\$ 120,00
97	ESCOVA DENTAL INFANTIL	100	UNIDADE	ORAL B	R\$ 5,95	R\$ 595,00
98	ESCOVA PARA CABELO	20	UNIDADE	CONDOR	R\$ 11,95	R\$ 239,00
99	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMINIO	2	UNIDADE	ABC	R\$ 33,70	R\$ 67,40
101	ESPONJA DE LA DE ACO	1096	UNIDADE	QLUST	R\$ 2,50	R\$ 2.740,00
103	ESPUMADEIRA	10	UNIDADE	ABC	R\$ 19,00	R\$ 190,00
105	EXTRATO DE TOMATE 390 gr	4110	UNIDADE	FUGINI	R\$ 3,35	R\$ 13.768,50
106	FACA DE MESA DE INOX	26	UNIDADE	DI SOLLE	R\$ 3,10	R\$ 80,60
107	FACA PEIXEIRA	10	UNIDADE	MUNDIAL	R\$ 13,40	R\$ 134,00
109	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	3800	UNIDADE	BELLARINA	R\$ 3,98	R\$ 15.124,00
110	FEIJÃO 01 KG	1530	QUILOGRAMA	BONARE	R\$ 5,60	R\$ 8.568,00
111	FERMENTO INSTANTANEO 50x10G	70	UNIDADE	SAF INSTANT	R\$ 26,25	R\$ 1.837,50
112	FERMENTO PARA PÃO DE 125 G	100	UNIDADE	SAF INSTANT	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
113	FERMENTO QUIMICO 100 GR	100	UNIDADE	SINHA BENTA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
117	FLANELA P/ LIMPEZA	380	UNIDADE	KN	R\$ 4,70	R\$ 1.786,00
121	FORMA PARA BOLO GRANDE	5	UNIDADE	ATLAS	R\$ 85,00	R\$ 425,00
122	FORMA RETANGULAR GRANDE	10	UNIDADE	ATLAS	R\$ 85,00	R\$ 850,00
123	FORMAS PARA BOLO MEDIA	2	UNIDADE	ATLAS	R\$ 41,00	R\$ 82,00
124	FOSFORO	100	CAIXA	PARANA	R\$ 4,30	R\$ 430,00
125	FRALDA DE PANO 6x1	6	PACOTE	CARICIA	R\$ 60,00	R\$ 360,00
126	FRALDA DESCARTAVEL G 8X1	200	PACOTE	BABY ROGER	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
129	FUBA DE MILHO	450	QUILOGRAMA	SINHA BENTA	R\$ 5,30	R\$ 2.385,00
130	GARFO DE INOX	24	UNIDADE	DI SOLLE	R\$ 2,49	R\$ 59,76
131	GARFO DESCARTAVEL 100X1	300	PEÇA	PLAZAPEL	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
132	GARRAFA TERMICA P CAFE 1 LITRO	22	UNIDADE	INVICTA	R\$ 74,00	R\$ 1.628,00
135	GELATINA	300	UNIDADE	DA BARRA	R\$ 1,75	R\$ 525,00
137	GUARDANAPO 1X100UND	230	PACOTE	SANTOPEL	R\$ 3,70	R\$ 851,00
139	INSETICIDA SPRAY	30	UNIDADE	BAYGON	R\$ 13,10	R\$ 393,00
141	ISQUEIRO GRANDE	107	UNIDADE	IMP	R\$ 4,55	R\$ 486,85
148	LATA PLASTICA C/ 05 PEÇAS	6	KIT	GILAS	R\$ 50,00	R\$ 300,00
149	LEITE CONDENSADO 395 GR	200	LATA	ITAMBE	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
150	LEITE EM PO 400GR	150	LATA	ITAMBE	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
152	LIMPA ALUMINIO 12x500ML	300	CAIXA	START	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
153	LIMPA ALUMINIO 500ML	654	UNIDADE	START	R\$ 3,44	R\$ 2.249,76
155	LIMPADOR DE PISO SIMILAR	1200	UNIDADE	SUPER CLEAN	R\$ 4,85	R\$ 5.820,00
156	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	551	UNIDADE	BOM BRIL	R\$ 4,79	R\$ 2.639,29
159	LIXO DE PEDAL	10	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 41,50	R\$ 415,00
160	LUSTRA MOVEIS 500ML	70	UNIDADE	POLIFER	R\$ 12,20	R\$ 854,00
161	LUVAS DE BORRACHA M	164	PARES	VOLK	R\$ 9,00	R\$ 1.476,00
163	MACARRAO ESPAGUETTI 500GR	4500	PACOTE	DONA BENTA	R\$ 3,80	R\$ 17.100,00
164	MACARRAO PARAFUSO 500GR	100	UNIDADE	DONA BENTA	R\$ 3,80	R\$ 380,00
170	MASCARA DESCARTAVEL 100X1	20	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 20,00	R\$ 400,00
173	MILHO PARA CANJICA	920	QUILOGRAMA	DIODORO	R\$ 6,00	R\$ 5.520,00
174	MILHO PARA PIPOCA	230	QUILOGRAMA	DIODORO	R\$ 6,90	R\$ 1.587,00
175	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	100	LATA	GOIAS	R\$ 2,70	R\$ 270,00
178	MUCILON ARROZ	110	LATA	NESTLE	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
180	NAFTALINA	30	PACOTE	DIADIA	R\$ 4,00	R\$ 120,00
181	OLEO DE SOJA 900 ML	7240	UNIDADE	CONCORDIA	R\$ 4,00	R\$ 28.960,00
184	PA PEQUENA DE PLASTICO P/LIXO	55	UNIDADE	POLARES	R\$ 5,40	R\$ 297,00
185	PALHA DE ACO	50	UNIDADE	ASSOLAN	R\$ 3,60	R\$ 180,00
188	PANELA 30LT	2	UNIDADE	AL	R\$ 117,90	R\$ 235,80
189	PANELA DE 10 LITROS	1	UNIDADE	AL	R\$ 49,00	R\$ 49,00
190	PANELA DE 20 LITROS	2	UNIDADE	AL	R\$ 84,70	R\$ 169,40
191	PANELA DE PRESSAO 04 LT	13	UNIDADE	PANELUX	R\$ 54,00	R\$ 702,00
193	PANO DE CHAO 30x50CM	437	UNIDADE	TECTEL	R\$ 6,85	R\$ 2.993,45
194	PANO DE PRATO 30x50CM	300	UNIDADE	TECTEL	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
199	PAPEL ALUMINIO	30	UNIDADE	BOREDA	R\$ 7,60	R\$ 228,00
201	PAPEL TOALHA 2x1	830	PACOTE	MILLI	R\$ 6,00	R\$ 4.980,00
206	PILHA AA	130	TUBO	PANASONIC	R\$ 5,70	R\$ 741,00
207	PILHA AAA (PALITO)	30	TUBO	PANASONIC	R\$ 5,70	R\$ 171,00
208	PILHA GRANDE	300	PACOTE	PANASONIC	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
209	PILHA MEDIA	220	UNIDADE	PANASONIC	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
216	POLVILHO DOCE	690	QUILOGRAMA	JULIA	R\$ 7,80	R\$ 5.382,00
217	PORTA DETERGENTE	4	UNIDADE	ERCAPLAST	R\$ 6,50	R\$ 26,00
218	PRATO DESCARTAVEL 10X1	400	UNIDADE	NIERPLAST	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
219	PRATO PLASTICO FUNDO	150	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 4,35	R\$ 652,50
220	PRENDEDOR DE ROUPAS	40	DÚZIA	POLARES	R\$ 1,49	R\$ 59,60
228	REFRIGERANTE DE 2 LTS	2700	UNIDADE	MARAJA	R\$ 3,95	R\$ 10.665,00
229	REFRIGERANTE LATA 350ML	500	UNIDADE	MARAJA	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
231	RODO 40CM C/ CABO	106	UNIDADE	POLARES	R\$ 11,50	R\$ 1.219,00
232	RODO 60CM C/ CABO	115	UNIDADE	POLARES	R\$ 20,00	R\$ 2.300,00
233	SABAO EM BARRA 5X1 UND	1660	PACOTE	TOP	R\$ 6,80	R\$ 11.288,00
234	SABAO EM PO 500 GR	2040	UNIDADE	TIXAN	R\$ 4,70	R\$ 9.588,00
235	SABONETE 90G	610	UNIDADE	FRANCIS	R\$ 2,00	R\$ 1.220,00
236	SABONETE INFANTIL 90 GR	100	UNIDADE	JOHNSON	R\$ 3,05	R\$ 305,00
237	SABÃO EM PÓ 01 KG	1035	UNIDADE	TIXAN	R\$ 7,00	R\$ 7.245,00
239	SACO LIXO 100 LITROS 5X1	580	PACOTE	IDEAL	R\$ 1,74	R\$ 1.009,20
243	SAL BRANCO	130	QUILOGRAMA	ITA	R\$ 1,70	R\$ 221,00
244	SAL GROSSO	10	QUILOGRAMA	ITA	R\$ 3,45	R\$ 34,50
247	SAQUINHO PARA PIPOCA 100X1	500	PACOTE	PLAZAPEL	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
248	SAQUINHO PLASTICO P/ CACHORRO QUENTE 100X1	2000	UNIDADE	PLAZAPEL	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
249	SHAMPOO INFANTIL	135	UNIDADE	BABY ROGER	R\$ 11,35	R\$ 1.532,25
250	SODA CAUSTICA	93	QUILOGRAMA	NIPOM	R\$ 14,40	R\$ 1.339,20
253	SUCO 30GR	1500	UNIDADE	AMAVITA	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
257	TAMBOR PLASTICO C/ TAMPA 50LT	10	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00
258	TAPETE DE BORRACHA	20	UNIDADE	IDEAL	R\$ 11,00	R\$ 220,00

260	TEMPERO COMPLETO	290	QUILOGRAMA	ARISCO	R\$ 7,40	R\$ 2.146,00
263	TOALHA DE ROSTO	220	UNIDADE	HAVAN	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
266	TRIGO FARINHA KG	50	UNIDADE	BELLARINA	R\$ 3,95	R\$ 197,50
270	VASILHA DE PLASTICO MEDIA	5	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 13,90	R\$ 69,50
271	VASILHAME PLASTICO RETANGULAR C/ TAMP 50LT	15	UNIDADE	PROPLAST	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
272	VASSOURA DE PALHA	60	UNIDADE	CASEIRA	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
273	VASSOURA DE PALHA P/ TETO CABO 04 MT	15	UNIDADE	CASEIRA	R\$ 50,00	R\$ 750,00
274	VASSOURA DE PELO C/ CABO	157	UNIDADE	POLARES	R\$ 18,40	R\$ 2.888,80
275	VASSOURA GARI	20	UNIDADE	POLARES	R\$ 17,00	R\$ 340,00
277	VINAGRE	95	UNIDADE	CASTELO	R\$ 3,65	R\$ 346,75
					VALOR TOTAL	R\$ 567.870,23
Valor Total: R\$ 567.870,23(quinhetos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta reais e vinte e três centavos)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DE COPA E GAS DE CONZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERIODO DE 01 ANO.

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01 ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades para o ano de 2014.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 001/2014, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 24 de Março de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratante

MARINHO BRITES JUNIOR

Procurador

ANA TEREZA DA S BOTELHO - ME

Contratado

Testemunhas:

1

2

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:7B7F2A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-A/2014

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DE COPA E GAS DE CONZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações descritas no Edital e anexos.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa IRES JOSE MORAIS – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 435.670.291-34, com sede na AV ARLINDA REZENDE AZEVEDO – 975 – CENTRO – CEP 78665-000 – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) WESLEY SOUZA MORAIS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 40.506.409-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 221.734.178-27, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 001/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PEROLA IN NATURA	2600	UNIDADE	IN NATURA	R\$ 7,25	R\$ 18.850,00
2	ABOBORA IN NATURA	2	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 5,20	R\$ 10,40
5	AGUA MINERAL 12 X 500 ML	115	CAIXA	STA CLARA	R\$ 21,40	R\$ 2.461,00
6	AGUA MINERAL GALÃO 20 LT	200	UNIDADE	STA CLARA	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
10	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96% 1LT	6994	UNIDADE	COOPERALCOOL	R\$ 9,40	R\$ 65.743,60
11	ALFACE IN NATURA	800	MAÇO	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
15	AMENDOIM	190	QUILOGRAMA	DIODORO	R\$ 9,40	R\$ 1.786,00
17	APRESUNTADO KG	60	QUILOGRAMA	SADIA	R\$ 21,99	R\$ 1.319,40
20	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	10	UNIDADE	TERRANO	R\$ 18,90	R\$ 189,00
23	BACIA DE PLASTICO 60LT	14	UNIDADE	PLASMONT	R\$ 57,90	R\$ 810,60
31	BANANA MACA IN NATURA	2260	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 18.080,00
32	BANANA NANICA IN NATURA	50	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 6,35	R\$ 317,50
33	BANANA PRATA	50	UNIDADE	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
36	BATATA INGLESA LISA IN NATURA	780	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 6,37	R\$ 4.968,60
38	BEIJINHO	5	UNIDADE	MOCOCA	R\$ 11,00	R\$ 55,00
39	BETERRABA IN NATURA	560	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 7,50	R\$ 4.200,00
43	BOLO CONFEITADO	300	QUILOGRAMA	PADARIA GOIAS	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
44	BOMBOM	300	QUILOGRAMA	SAMBA	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
47	BUCHA PARA LAVAR LOUÇA	220	UNIDADE	TININDO	R\$ 1,15	R\$ 253,00
52	CARNE BOVINA 1ª	1150	QUILOGRAMA	PALOMINHA	R\$ 17,10	R\$ 19.665,00
53	CARNE BOVINA MOIDA 2ª	5400	QUILOGRAMA	PEIXINHO	R\$ 14,49	R\$ 78.246,00
54	CARNE BOVINA SECA	2030	QUILOGRAMA	CARNE DE SOL	R\$ 24,69	R\$ 50.120,70
55	CARNE SUINA	2000	QUILOGRAMA	PERNIL	R\$ 17,50	R\$ 35.000,00
57	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA	500	PEÇA	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
58	CENOURA IN NATURA	560	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 5,44	R\$ 3.046,40
64	CHEIRO VERDE IN NATURA	300	MAÇO	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
67	CHUCHU IN NATURA	500	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
72	COLORAU EM PO	50	QUILOGRAMA	PRODUTO GOIANO	R\$ 14,89	R\$ 744,50
73	COMINHO 90 GR	10	PACOTE	MIKA	R\$ 1,97	R\$ 19,70
75	CONCHA FUNDA GRANDE	15	UNIDADE	STARTTOOLS	R\$ 23,95	R\$ 359,25
77	CONDIMENTOS PARA CHA (Erva-Doce, Canela, Cravo, Camomila)	2062	PACOTE	MIKA	R\$ 1,69	R\$ 3.484,78
84	COUVE IN NATURA	500	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
85	CRAVO DA INDIA	20	PACOTE	MIKA	R\$ 2,99	R\$ 59,80
86	CREME DE LEITE 390GR	120	LATA	ITAMBE	R\$ 3,90	R\$ 468,00
88	DESINFETANTE 01 LT	1304	UNIDADE	AZULIM	R\$ 5,29	R\$ 6.898,16
91	EMULSIFICANTE PARA BOLO	15	PACOTE	SELECTA	R\$ 9,73	R\$ 145,95
94	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA	50	UNIDADE	CONDOR	R\$ 9,99	R\$ 499,50
96	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO	13	UNIDADE	MARANHAO	R\$ 9,59	R\$ 124,67
100	ESPONJA DE BANHO	50	UNIDADE	PONJITA	R\$ 3,99	R\$ 199,50
102	ESPONJA DE LAVAR LOUCA	405	UNIDADE	TININDO	R\$ 1,15	R\$ 465,75
104	EXTENSAO 05 METROS	9	UNIDADE	ALTO GIRO	R\$ 26,90	R\$ 242,10
108	FARINHA DE MANDIOCA	3300	QUILOGRAMA	STA CLARA	R\$ 9,00	R\$ 29.700,00
115	FIGADO BOVINO	500	QUILOGRAMA	FIGADO	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
116	FIO DE COBRE PARA ESTENDER ROUPAS	10	UNIDADE	FIO MAX	R\$ 10,00	R\$ 100,00
118	FOGUETE 12X3 C/ 06 UNIDADES	150	CAIXA	NUCLEAR	R\$ 29,89	R\$ 4.483,50
119	FOGUETE BATERIA 1080 TIROS COM EFEITO BALADA, BOMBA DE CORES, APITO E TIROS	50	CAIXA	GIRANDOLA NUCLEAR	R\$ 489,00	R\$ 24.450,00
120	FOLHA DE LOURO	20	PACOTE	MIKA	R\$ 1,94	R\$ 38,80
127	FRANGO GRANJA CONGELADO	4300	QUILOGRAMA	FRANGO GOLD	R\$ 8,90	R\$ 38.270,00
133	GARRAFÕES DE PLÁSTICO 20 LT	4	UNIDADE	STA CLARA	R\$ 21,49	R\$ 85,96
134	GAS BUTANO BOTIJAO C/ 13 KG	275	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 67,00	R\$ 18.425,00
138	INSETICIDA BARRAGEM	75	UNIDADE	BARRAGEM	R\$ 8,44	R\$ 633,00
140	IOGURTE	5100	LITRO	VC IOGURTE	R\$ 8,44	R\$ 43.044,00
142	JARRA PLASTICA 05 LT	15	UNIDADE	PLASMONT	R\$ 17,99	R\$ 269,85
143	LAMPADA 60V	20	UNIDADE	AVANT	R\$ 2,50	R\$ 50,00
144	LAMPADAS 150 WATS	20	UNIDADE	OSRAM	R\$ 6,45	R\$ 129,00
145	LANCHE UND	400000	UNIDADE	PADARIA GOIAS	R\$ 2,99	R\$ 1.196.000,00
146	LANCHES SALGADOS DIVERSOS	100000	PEÇA	PADARIA GOIAS	R\$ 2,99	R\$ 299.000,00
147	LARANJA COMUM IN NATURA	5100	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 1,75	R\$ 8.925,00
151	LEITE IN NATURA	6600	LITRO	VC IOGURTE	R\$ 3,75	R\$ 24.750,00
154	LIMPA VIDRO	50	UNIDADE	AZULIM	R\$ 7,89	R\$ 394,50
157	LINGUIÇA MISTA	1200	QUILOGRAMA	CASEIRA MISTA	R\$ 16,50	R\$ 19.800,00
158	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	30	QUILOGRAMA	SADIA	R\$ 23,70	R\$ 711,00
162	LUVAS DESCARTAVEIS 100X1	30	CAIXA	PEG LIMPO	R\$ 18,80	R\$ 564,00
165	MAIONESE 500GR	25	UNIDADE	SUAVIT	R\$ 8,20	R\$ 205,00
166	MAMAO IN NATURA	530	QUILOGRAMA	PAPAYA	R\$ 9,50	R\$ 5.035,00
167	MANDIOCA	50	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 6,20	R\$ 310,00
168	MARGARINA 1KG	190	QUILOGRAMA	SOYA	R\$ 8,00	R\$ 1.520,00
169	MARGARINA 500 GR	60	UNIDADE	SOYA	R\$ 5,60	R\$ 336,00

171	MAÇÃ	380	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 9,50	R\$ 3.610,00
172	MELANCIA IN NATURA	5400	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 2,25	R\$ 12.150,00
176	MILHO VERDE IN NATURA	200	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
177	MORTADELA GRANDE	50	UNIDADE	SADILAR	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
179	MUSSARELA KG	570	QUILOGRAMA	KILANCHE	R\$ 25,00	R\$ 14.250,00
182	OREGANO 90 GR	40	PACOTE	PRODUTOS GOIANO	R\$ 3,90	R\$ 156,00
183	OVOS GRANJA EXTRA VERMELHO	2100	DÚZIA	EXTRA VERMELHO	R\$ 5,75	R\$ 12.075,00
186	PALITO P ESPETINHO	50	PACOTE	PACHA	R\$ 5,85	R\$ 292,50
187	PALMITO 500 GR	45	UNIDADE	LUANA	R\$ 12,90	R\$ 580,50
192	PANELA DE PRESSAO 07 LT	11	UNIDADE	MARLUX	R\$ 92,50	R\$ 1.017,50
195	PAO DE FORMA	350	PACOTE	CHINA	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
196	PAO DE QUEIJO CONGELADO PRONTO PARA ASSAR	3500	QUILOGRAMA	VOVO	R\$ 17,99	R\$ 62.965,00
197	PAO FRANCES	17000	UNIDADE	PADARIA GOIAS	R\$ 0,82	R\$ 13.940,00
198	PAO PARA CACHORRO QUENTE	2000	UNIDADE	CHINA	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
200	PAPEL HIGIENICO 4x1 DE BOA QUALIDADE	822	PACOTE	LISSE	R\$ 2,85	R\$ 2.342,70
202	PEDRA PARA VASO SANITARIO	480	UNIDADE	FAMILIA	R\$ 2,05	R\$ 984,00
203	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG	40	QUILOGRAMA	ANHAMBI	R\$ 14,45	R\$ 578,00
204	PENTE P/ CABELO	30	UNIDADE	ALTO GIRO	R\$ 4,45	R\$ 133,50
205	PICOLE VARIOS SABORES	2000	UNIDADE	SABOR MINEIRO	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
210	PIMENTAO VERDE INATURA	50	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 9,95	R\$ 497,50
211	PIRULITO	190	QUILOGRAMA	FLORESTAL	R\$ 13,15	R\$ 2.498,50
212	PLASTICO ENSERADO P/ FORRO	50	METRO	CRISTAL	R\$ 15,90	R\$ 795,00
213	PLASTICO TRANSPARENTE P/ FORRO	50	METRO	CRISTAL	R\$ 15,90	R\$ 795,00
214	POLPA DE FRUTAS	2400	QUILOGRAMA	POLPA ARAGUAIA	R\$ 24,17	R\$ 58.008,00
215	POLVILHO AZEDO	130	QUILOGRAMA	MIKA	R\$ 8,69	R\$ 1.129,70
221	PRESUNTO	550	QUILOGRAMA	SADIA	R\$ 37,00	R\$ 20.350,00
222	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA	150	QUILOGRAMA	ZAELI	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
223	QUEIJO CURADO	290	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 24,70	R\$ 7.163,00
224	RABEIRA PARA CAFÉ	3	UNIDADE	MARLUX	R\$ 16,49	R\$ 49,47
225	RALO METAL PEQUENO	10	UNIDADE	VIEL	R\$ 15,99	R\$ 159,90
226	RASTELO C/ CABO PLASTICO	129	UNIDADE	MARANHAO	R\$ 15,99	R\$ 2.062,71
227	RASTELO DE FERRO P/ JARDIN	8	UNIDADE	FAMASTIL	R\$ 26,49	R\$ 211,92
230	REPOLHO VERDE INATURA	1400	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 5,20	R\$ 7.280,00
238	SACO BRANCO P/ LIXO DE 100 LITROS	50	UNIDADE	HOSPITALAR	R\$ 1,49	R\$ 74,50
240	SACO LIXO 15 LITROS 10X1	100	PACOTE	LIXOPLAS	R\$ 3,38	R\$ 338,00
241	SACO LIXO 30 LITROS 10X1	530	PACOTE	LIXOPLAS	R\$ 3,35	R\$ 1.775,50
242	SACO P/ LIXO 50 LITROS 10X1	530	PACOTE	GIOPACK	R\$ 3,70	R\$ 1.961,00
245	SALGADOS DIVERSOS	100	QUILOGRAMA	PADARIA GOIAS	R\$ 41,99	R\$ 4.199,00
246	SALSICHA	2080	QUILOGRAMA	PERDIGÃO	R\$ 10,30	R\$ 21.424,00
251	SORVETE CASEIRO EM BALDE	30	UNIDADE	CASEIRO	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
252	SUCO (LARANJA, ABACAXI E ACEROLA)	300	QUILOGRAMA	ARAGUAIA	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
254	SUCO DE CAIXINHA 200 ML	500	UNIDADE	SABORELLI	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
255	SUCO DE CAJU 1LT	760	UNIDADE	PURITY	R\$ 6,49	R\$ 4.932,40
256	SUPORTE PARA MAMADEIRA	1	UNIDADE	MARLUX	R\$ 94,90	R\$ 94,90
259	TEMPERO BAIANO	30	UNIDADE	MIKA	R\$ 1,99	R\$ 59,70
261	TEMPERO COMPLETO EM SACHE	50	UNIDADE	PRODUTOS GOIANO	R\$ 3,99	R\$ 199,50
262	TEMPERO TIPO CALDO	1600	UNIDADE	SANDELLA	R\$ 0,80	R\$ 1.280,00
264	TOCA DESCARTAVEL 100X1	20	PACOTE	VOLK	R\$ 24,99	R\$ 499,80
265	TOMATE IN NATURA KG	6350	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 7,49	R\$ 47.561,50
267	UVA IN NATURA	100	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
268	UVA PASSAS	10	PACOTE	ZAELI	R\$ 14,90	R\$ 149,00
269	VAGEM INATURA	100	QUILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
276	VASSOURA PARA VASO	20	UNIDADE	MARANHAO	R\$ 8,45	R\$ 169,00
278	XICARA EM PORCELANA 6X1	5	KIT	SCHMIT	R\$ 52,00	R\$ 260,00
				VALOR TOTAL		R\$ 2.421.689,67

(dois milhões quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DE COPA E GAS DE CONZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERIODO DE 01 ANO.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01 ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades para o ano de 2014.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 001/2014, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 24 de Março de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
 Contratante

Ires Jose Morais - ME

WESLEY SOUZA MORAIS

Procurador
 Contratado

Testemunhas:

1

2

Publicado por:
 Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:1812C782

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2014.

SÚMULA: “AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS SETOR DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste na base salarial dos servidores efetivos do município de Apiacás ao montante de 6% (seis) por cento, para contemplação na folha base do mês de abril de 2014.

Art. 2º. Fica autorizado o uso das tabelas devidamente corrigidas na elaboração da folha de pagamento do pessoal efetivo, conforme a seguir:

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 066/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	11.395,00	13.104,25	14.813,50	16.522,75
3,1 - 6 anos	2	1,03	11.736,85	13.497,38	15.257,90	17.018,44
6,1 - 9 anos	3	1,0609	12.088,96	13.902,30	15.715,64	17.528,99
9,1 - 12 anos	4	1,09273	12.451,63	14.319,37	16.187,11	18.054,85
12,1 - 15 anos	5	1,12551	12.825,17	14.748,95	16.672,73	18.596,50
15,1 - 18 anos	6	1,15927	13.209,93	15.191,42	17.172,91	19.154,39
18,1 - 21 anos	7	1,19405	13.606,22	15.647,16	17.688,09	19.729,03
21,1 - 24 anos	8	1,22987	14.014,41	16.116,58	18.218,74	20.320,90
24,1 - 27 anos	9	1,26677	14.434,85	16.600,08	18.765,30	20.930,53
27,1 - 30 anos	10	1,30477	14.867,89	17.098,08	19.328,26	21.558,44
30,1 - 33 anos	11	1,34392	15.313,93	17.611,02	19.908,10	22.205,20
33,1 - 36 anos	12	1,38423	15.773,34	18.139,34	20.505,35	22.871,36

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL; ODONTÓLOGO; ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA; BIOQUÍMICO; NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.826,70	3.250,71	3.674,71	4.098,72
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.911,50	3.348,23	3.784,95	4.221,68
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.998,85	3.448,68	3.898,50	4.348,33
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.088,82	3.552,13	4.015,46	4.478,78
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.181,47	3.658,70	4.135,92	4.613,14
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.276,93	3.768,46	4.260,00	4.751,53
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.375,23	3.881,52	4.387,80	4.894,08

21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.476,48	3.997,96	4.519,44	5.040,90
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.580,79	4.117,90	4.655,01	5.192,13
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.688,21	4.241,43	4.794,67	5.347,90
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.798,85	4.368,68	4.938,51	5.508,33
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.912,82	4.499,74	5.086,66	5.673,59

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; TÉCNICO EM RAIOS X; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL E AUXILIAR DE LABORATÓRIO

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.102,29	1.267,64	1.432,98	1.598,33
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.135,37	1.305,66	1.475,98	1.646,28
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.169,42	1.344,83	1.520,25	1.695,66
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.204,51	1.385,19	1.565,85	1.746,53
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.240,64	1.426,74	1.612,83	1.798,93
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.277,86	1.469,54	1.661,22	1.852,90
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.316,19	1.513,63	1.711,05	1.908,49
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.355,69	1.559,04	1.762,39	1.965,74
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.396,35	1.605,80	1.815,26	2.024,72
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.438,24	1.653,98	1.869,71	2.085,45
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.481,39	1.703,60	1.925,81	2.148,02
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.525,83	1.754,70	1.983,58	2.212,45

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DA SAÚDE

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	973,81	1.119,88	1.265,96	1.412,03
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.003,02	1.153,48	1.303,94	1.454,38
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.033,12	1.188,08	1.343,05	1.498,02
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.064,11	1.223,73	1.383,34	1.542,96
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.096,03	1.260,44	1.424,84	1.589,25
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.128,91	1.298,26	1.467,59	1.636,93
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.162,78	1.337,20	1.511,61	1.686,04
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.197,66	1.377,31	1.556,96	1.736,62
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.233,60	1.418,63	1.603,67	1.788,72
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.270,60	1.461,19	1.651,79	1.842,38
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.308,72	1.505,03	1.701,34	1.897,64
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.347,98	1.550,18	1.752,38	1.954,58

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	826,80	950,82	1.074,84	1.198,86
3,1 - 6 anos	2	1,03	851,60	979,34	1.107,08	1.234,82
6,1 - 9 anos	3	1,0609	877,15	1.008,73	1.140,30	1.271,87
9,1 - 12 anos	4	1,09273	903,47	1.038,99	1.174,51	1.310,02
12,1 - 15 anos	5	1,12551	930,57	1.070,15	1.209,75	1.349,33
15,1 - 18 anos	6	1,15927	958,48	1.102,26	1.246,03	1.389,81
18,1 - 21 anos	7	1,19405	987,24	1.135,32	1.283,42	1.431,50
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.016,86	1.169,39	1.321,92	1.474,45
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.047,36	1.204,47	1.361,57	1.518,68
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.078,78	1.240,60	1.402,42	1.564,24
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.111,14	1.277,82	1.444,49	1.611,17
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.144,48	1.316,16	1.487,83	1.659,50

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	967,78	1.112,95	1.258,11	1.403,28
3,1 - 6 anos	2	1,03	996,81	1.146,34	1.295,86	1.445,38
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.026,72	1.180,72	1.334,73	1.488,74
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.057,52	1.216,15	1.374,78	1.533,41
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.089,24	1.252,63	1.416,02	1.579,40
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.121,92	1.290,21	1.458,50	1.626,78
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.155,58	1.328,92	1.502,25	1.675,60
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.190,24	1.368,79	1.547,32	1.725,86
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.225,95	1.409,85	1.593,74	1.777,63
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.262,74	1.452,15	1.641,56	1.830,96
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.300,62	1.495,71	1.690,80	1.885,89
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.339,64	1.540,58	1.741,53	1.942,47

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, efeito retroativo ao mês de abril de 2014 e, revoga a Lei Complementar Municipal Nº 085/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)**OBJETO DA DESPESA:**

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de abril de 2014.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:E955480E**GABINETE DO PREFEITO**
LEI COMPLEMENTAR Nº. 099/2014.

SÚMULA: “AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS SETOR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste na base salarial dos servidores efetivos do município de Apiacás ao montante de 6% (seis) por cento, para contemplação na folha base do mês de abril de 2014.

Art. 2º. Fica autorizado o ajuste da Tabela Anexo V da lei Complementar nº 065/2011 e Tabela única da Lei Complementar nº 077/2013, para uso na elaboração da folha de pagamento do pessoal efetivo, a partir do mês de abril 2014, conforme a seguir:

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ANALISTA TRIBUTÁRIO; CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO E PREGOEIRO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	3.916,81	4.504,33	5.091,85	5.679,37
3,1 - 6 anos	2	1,03	4.034,31	4.639,46	5.244,60	5.849,75
6,1 - 9 anos	3	1,0609	4.155,34	4.778,64	5.401,94	6.025,24
9,1 - 12 anos	4	1,09273	4.280,00	4.922,00	5.564,00	6.206,00
12,1 - 15 anos	5	1,12551	4.408,40	5.069,66	5.730,92	6.392,18
15,1 - 18 anos	6	1,15927	4.540,65	5.221,75	5.902,84	6.583,95
18,1 - 21 anos	7	1,19405	4.676,87	5.378,40	6.079,94	6.781,47
21,1 - 24 anos	8	1,22987	4.817,18	5.539,75	6.262,33	6.984,91
24,1 - 27 anos	9	1,26677	4.961,69	5.705,95	6.450,20	7.194,45
27,1 - 30 anos	10	1,30477	5.110,55	5.877,13	6.643,71	7.410,29
30,1 - 33 anos	11	1,34392	5.263,86	6.053,44	6.843,02	7.632,59
33,1 - 36 anos	12	1,38423	5.421,77	6.235,04	7.048,31	7.861,57

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ADMINISTRADOR; ADVOGADO; ENGENHEIRO AGRÔNOMO E VETERINÁRIO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.826,70	3.250,71	3.674,71	4.098,72
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.911,50	3.348,23	3.784,95	4.221,68
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.998,85	3.448,68	3.898,50	4.348,33
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.088,82	3.552,13	4.015,46	4.478,78
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.181,47	3.658,70	4.135,92	4.613,14
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.276,93	3.768,46	4.260,00	4.751,53
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.375,23	3.881,52	4.387,80	4.894,08
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.476,48	3.997,96	4.519,44	5.040,90
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.580,79	4.117,90	4.655,01	5.192,13
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.688,21	4.241,43	4.794,67	5.347,90
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.798,85	4.368,68	4.938,51	5.508,33
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.912,82	4.499,74	5.086,66	5.673,59

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS e MECÂNICO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)

0 - 3 anos	1	1	1.559,79	1.793,76	2.027,73	2.261,70
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.606,59	1.847,57	2.088,56	2.329,55
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.654,78	1.903,00	2.151,22	2.399,44
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.704,43	1.960,09	2.215,75	2.471,41
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.755,56	2.018,89	2.282,22	2.545,56
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.808,22	2.079,46	2.350,69	2.621,92
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.862,47	2.141,85	2.421,21	2.700,58
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.918,34	2.206,09	2.493,85	2.781,60
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.975,89	2.272,28	2.568,67	2.865,05
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.035,17	2.340,45	2.645,73	2.951,00
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.096,22	2.410,66	2.725,09	3.039,53
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.159,11	2.482,99	2.806,85	3.130,72

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.525,13	1.753,90	1.982,67	2.211,44
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.570,88	1.806,52	2.042,14	2.277,78
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.618,00	1.860,71	2.103,41	2.346,11
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.666,55	1.916,53	2.166,51	2.416,49
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.716,54	1.974,03	2.231,51	2.488,99
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.768,04	2.033,25	2.298,45	2.563,66
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.821,08	2.094,24	2.367,40	2.640,57
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.875,71	2.157,07	2.438,43	2.719,79
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.931,99	2.221,78	2.511,58	2.801,38
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.989,95	2.288,43	2.586,93	2.885,43
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.049,65	2.357,09	2.664,53	2.971,98
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.111,14	2.427,80	2.744,48	3.061,14

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: MOTORISTA E TRATORISTA						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.214,80	1.397,03	1.579,24	1.761,46
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.251,24	1.438,93	1.626,62	1.814,31
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.288,78	1.482,10	1.675,41	1.868,74
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.327,45	1.526,57	1.725,68	1.924,80
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.367,27	1.572,36	1.777,45	1.982,54
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.408,28	1.619,53	1.830,78	2.042,02
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.450,54	1.668,12	1.885,70	2.103,28
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.494,05	1.718,16	1.942,27	2.166,38
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.538,88	1.769,70	2.000,54	2.231,37
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.585,04	1.822,80	2.060,55	2.298,31
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.632,59	1.877,48	2.122,37	2.367,26
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.681,57	1.933,81	2.186,04	2.438,28

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA, MONITOR DE INFORMÁTICA e TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.102,29	1.267,64	1.432,98	1.598,33
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.135,37	1.305,66	1.475,98	1.646,28
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.169,42	1.344,83	1.520,25	1.695,66
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.204,51	1.385,19	1.565,85	1.746,53
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.240,64	1.426,74	1.612,83	1.798,93
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.277,86	1.469,54	1.661,22	1.852,90
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.316,19	1.513,63	1.711,05	1.908,49
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.355,69	1.559,04	1.762,39	1.965,74
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.396,35	1.605,80	1.815,26	2.024,72
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.438,24	1.653,98	1.869,71	2.085,45
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.481,39	1.703,60	1.925,81	2.148,02
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.525,83	1.754,70	1.983,58	2.212,45

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR CONTÁBIL, OPERADOR DE MOTO SERRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA, PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, FISCAL SANITARISTA, AGENTE SANITARISTA e FISCAL DE TRIBUTOS						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	973,81	1.119,88	1.265,96	1.412,03
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.003,02	1.153,48	1.303,94	1.454,38
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.033,12	1.188,08	1.343,05	1.498,02
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.064,11	1.223,73	1.383,34	1.542,96
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.096,03	1.260,44	1.424,84	1.589,25
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.128,91	1.298,26	1.467,59	1.636,93
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.162,78	1.337,20	1.511,61	1.686,04
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.197,66	1.377,31	1.556,96	1.736,62
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.233,60	1.418,63	1.603,67	1.788,72
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.270,60	1.461,19	1.651,79	1.842,38
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.308,72	1.505,03	1.701,34	1.897,64
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.347,98	1.550,18	1.752,38	1.954,58

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: COLETOR DE LIXO e COVEIRO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	781,07	898,23	1.015,40	1.132,56

3,1 - 6 anos	2	1,03	804,51	925,18	1.045,86	1.166,53
6,1 - 9 anos	3	1,0609	828,63	952,93	1.077,24	1.201,53
9,1 - 12 anos	4	1,09273	853,50	981,52	1.109,54	1.237,57
12,1 - 15 anos	5	1,12551	879,10	1.010,96	1.142,84	1.274,70
15,1 - 18 anos	6	1,15927	905,47	1.041,30	1.177,12	1.312,94
18,1 - 21 anos	7	1,19405	932,64	1.072,54	1.212,43	1.352,33
21,1 - 24 anos	8	1,22987	960,61	1.104,71	1.248,81	1.392,90
24,1 - 27 anos	9	1,26677	989,44	1.137,86	1.286,27	1.434,69
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.019,13	1.171,99	1.324,86	1.477,72
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.049,70	1.207,15	1.364,60	1.522,05
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.081,19	1.243,36	1.405,54	1.567,72

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUO, COZINHEIRA, SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL, ZELADORA, e VIGIA						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	768,34	883,59	998,85	1.114,09
3,1 - 6 anos	2	1,03	791,40	910,09	1.028,80	1.147,51
6,1 - 9 anos	3	1,0609	815,13	937,40	1.059,67	1.181,94
9,1 - 12 anos	4	1,09273	839,58	965,52	1.091,46	1.217,40
12,1 - 15 anos	5	1,12551	864,78	994,49	1.124,20	1.253,93
15,1 - 18 anos	6	1,15927	890,72	1.024,32	1.157,93	1.291,54
18,1 - 21 anos	7	1,19405	917,44	1.055,06	1.192,67	1.330,29
21,1 - 24 anos	8	1,22987	944,96	1.086,71	1.228,46	1.370,20
24,1 - 27 anos	9	1,26677	973,31	1.119,31	1.265,30	1.411,30
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.002,50	1.152,89	1.303,26	1.453,64
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.032,59	1.187,48	1.342,36	1.497,25
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.063,56	1.223,10	1.382,63	1.542,16

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2014 e, revoga a Lei Complementar Municipal Nº 086/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de abril de 2014.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:94BCC10F

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº. 0100/2014.

SÚMULA: “AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste na base salarial dos servidores efetivos do município de Apiacás ao montante de 6% (seis) por cento, para contemplação na folha base do mês de abril de 2014.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008 e as tabelas devidamente corrigidas para elaboração da folha de pagamento do pessoal efetivo, a partir do mês de abril 2014, conforme a seguir:

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: FONOAUDIÓLOGO e NUTRICIONISTA (20 HORAS)						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.964,18	2.258,81	2.553,43	2.848,06
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.023,10	2.326,57	2.630,04	2.933,51
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.083,80	2.396,36	2.708,94	3.021,51
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.146,31	2.468,26	2.790,21	3.112,15
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.210,70	2.542,30	2.873,91	3.205,51
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.277,02	2.618,58	2.960,13	3.301,69
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.345,33	2.697,14	3.048,93	3.400,73
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.415,70	2.778,05	3.140,40	3.502,76
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.488,16	2.861,38	3.234,61	3.607,84
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.562,80	2.947,23	3.331,65	3.716,07
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.639,70	3.035,65	3.431,60	3.827,55
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.718,89	3.126,71	3.534,55	3.942,38

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: PROFESSOR						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,50)	C (1,70)	D (1,85)
0 - 3 anos	1	1	1.308,37	1.962,56	2.224,23	2.420,48
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.373,79	2.060,68	2.335,43	2.541,51
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.442,48	2.163,71	2.452,21	2.668,58
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.514,60	2.271,90	2.574,82	2.802,01
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.590,33	2.385,50	2.703,56	2.942,11
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.669,85	2.504,77	2.838,74	3.089,22
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.753,34	2.630,01	2.980,68	3.243,67
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.841,01	2.761,51	3.129,71	3.405,86
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.933,06	2.899,59	3.286,19	3.576,15
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.029,71	3.044,57	3.450,51	3.754,97

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	973,81	1.119,88	1.265,96	1.412,03
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.003,02	1.153,48	1.303,94	1.454,38
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.033,12	1.188,08	1.343,05	1.498,02
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.064,11	1.223,73	1.383,34	1.542,96
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.096,03	1.260,44	1.424,84	1.589,25
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.128,91	1.298,26	1.467,59	1.636,93
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.162,78	1.337,20	1.511,61	1.686,04
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.197,66	1.377,31	1.556,96	1.736,62
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.233,60	1.418,63	1.603,67	1.788,72
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.270,60	1.461,19	1.651,79	1.842,38
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.308,72	1.505,03	1.701,34	1.897,64
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.347,98	1.550,18	1.752,38	1.954,58

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	768,34	883,59	998,85	1.114,09
3,1 - 6 anos	2	1,03	791,40	910,09	1.028,80	1.147,52
6,1 - 9 anos	3	1,0609	815,13	937,40	1.059,67	1.181,94
9,1 - 12 anos	4	1,09273	839,58	965,52	1.091,46	1.217,40
12,1 - 15 anos	5	1,12551	864,78	994,49	1.124,20	1.253,92
15,1 - 18 anos	6	1,15927	890,72	1.024,32	1.157,93	1.291,54
18,1 - 21 anos	7	1,19405	917,44	1.055,06	1.192,67	1.330,29
21,1 - 24 anos	8	1,22987	944,96	1.086,71	1.228,46	1.370,19
24,1 - 27 anos	9	1,26677	973,31	1.119,31	1.265,30	1.411,30
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.002,50	1.152,89	1.303,26	1.453,64
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.032,59	1.187,48	1.342,36	1.497,25
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.063,56	1.223,10	1.382,63	1.542,17

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, efeito retroativo ao mês de abril de 2014 e, revoga a Lei Complementar Municipal Nº 087/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiaçás, em 22 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Apiaçás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de abril de 2014.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:24F0783E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0102/2014.**

SÚMULA: “AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste na base salarial dos servidores efetivos do município de Apiacás ao montante de 6% (seis) por cento, para contemplação na folha base do mês de abril de 2014.

Art. 2º. Fica autorizado o uso das tabelas devidamente corrigidas na elaboração da folha de pagamento do pessoal efetivo, conforme a seguir:

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 064/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.826,70	3.250,71	3.674,71	4.098,72
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.911,50	3.348,23	3.784,95	4.221,68
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.998,85	3.448,68	3.898,50	4.348,33
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.088,82	3.552,13	4.015,46	4.478,78
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.181,47	3.658,70	4.135,92	4.613,14
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.276,93	3.768,46	4.260,00	4.751,53
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.375,23	3.881,52	4.387,80	4.894,08
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.476,48	3.997,96	4.519,44	5.040,90
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.580,79	4.117,90	4.655,01	5.192,13
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.688,21	4.241,43	4.794,67	5.347,90
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.798,85	4.368,68	4.938,51	5.508,33
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.912,82	4.499,74	5.086,66	5.673,59

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.386,48	1.594,45	1.802,42	2.010,40
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.428,07	1.642,29	1.856,49	2.070,71
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.470,92	1.691,55	1.912,19	2.132,83
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.515,05	1.742,30	1.969,55	2.196,82
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.560,50	1.794,57	2.028,65	2.262,72
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.607,31	1.848,41	2.089,50	2.330,60
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.655,53	1.903,86	2.152,19	2.400,52
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.705,20	1.960,98	2.216,76	2.472,53
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.756,35	2.019,81	2.283,26	2.546,71
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.809,04	2.080,40	2.351,76	2.623,11
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.863,31	2.142,81	2.422,31	2.701,80
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.919,21	2.207,09	2.494,98	2.782,86

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: EDUCADOR SOCIAL						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.201,62	1.381,86	1.562,10	1.742,34
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.237,67	1.423,32	1.608,96	1.794,61
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.274,80	1.466,01	1.657,24	1.848,45
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.313,04	1.509,99	1.706,95	1.903,91
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.352,43	1.555,30	1.758,16	1.961,02
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.393,00	1.601,96	1.810,90	2.019,85
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.434,79	1.650,01	1.865,23	2.080,45
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.477,84	1.699,51	1.921,19	2.142,86
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.522,17	1.750,49	1.978,82	2.207,15
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.567,84	1.803,01	2.038,19	2.273,36
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.614,87	1.857,10	2.099,33	2.341,56
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.663,32	1.912,81	2.162,32	2.411,81

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, efeito retroativo ao mês de abril de 2014 e, revoga a Tabela III Lei Complementar Municipal Nº 088/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de abril de 2014.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:09EA53A7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRASIL 100 ARMAZÉM ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.000.107/0001-89, com endereço na Avenida Brasil, nº 100, Bairro Ribeirão da Ponte em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Alexandre Yuri Eulalio Saba, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10920889 – SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 865.024.921-34, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS 01 KG	MOCELIN	UNID	50	80,00	4.000,00
02	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS 02 KG	MOCELIN	UNID	50	120,00	6.000,00
03	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS 04 KG	MOCELIN	UNID	50	130,00	6.500,00
04	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS 06 KG	MOCELIN	UNID	50	165,00	8.250,00
05	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS 08 KG	MOCELIN	UNID	50	185,00	9.250,00
06	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS 12 KG	MOCELIN	UNID	50	215,00	10.750,00
07	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR AGUA PRES. 10 LITROS	MOCELIN	UNID	50	145,00	7.250,00
08	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DIOXIDO CARBONO 06 KG	MOCELIN	UNID	50	615,00	30.750,00
09	RECARGA DE EXTINTOR PQS 01 KG	AGUIA	UNID	100	27,00	2.700,00
10	RECARGA DE EXTINTOR PQS 02 KG	AGUIA	UNID	100	40,00	4.000,00
11	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG	AGUIA	UNID	100	43,00	4.300,00
12	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG	AGUIA	UNID	100	63,00	6.300,00

13	RECARGA DE EXTINTOR PQS 08 KG	AGUIA	UNID	100	70,00	7.000,00
14	RECARGA DE EXTINTOR PQS 12 KG	AGUIA	UNID	100	78,50	7.850,00
15	RECARGA DE EXTINTOR AGUA PRES. 10 LITROS	AGUIA	UNID	100	51,00	5.100,00
16	RECARGA DE EXTINTOR DIOXIDO CARBONO 06 KG	AGUIA	UNID	100	130,00	13.000,00
TOTAL:						R\$ 133.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 133.000,00** (cento e trinta e três mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 018/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos ou serviços deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos ou serviços contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 24 de abril de 2014.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Brasil 100 Armazém Atacadista e Serviços Ltda - ME

SR. ALEXANDRE YURI EULALIO SABA

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:EA8E113E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO ELÉTRICA CASTANHEL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.967.846/0001-68, com endereço na Avenida Diamantino, s/nº, Centro em Diamantino – MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Valdir Del Castanhel, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 554.997 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 384.649.691-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
01	BATERIA 48 AMP S/ MANUTENÇÃO FREE – 18 PD	EXTRARANGER	UNID	20	197,30	3.946,00
02	BATERIA 60 AMP S/ MANUTENÇÃO FREE – 22 MO PLUS	EXTRARANGER	UNID	20	228,02	4.560,40
03	BATERIA 70 AMP S/ MANUTENÇÃO FREE – 28 PE OU PD PLUS	EXTRARANGER	UNID	20	291,38	5.827,60
04	BATERIA 80 AMP S/ MANUTENÇÃO FREE – 80 D	EXTRARANGER	UNID	20	305,44	6.108,80
05	BATERIA 95 AMP S/ MANUTENÇÃO FREE – 95 KD	EXTRARANGER	UNID	20	354,76	7.095,20
06	BATERIA 100 AMP S/ MANUTENÇÃO FREE – 100 MF	EXTRARANGER	UNID	30	335,82	10.074,60
07	BATERIA 150 AMP S/ MANUTENÇÃO FREE – 42 BE	EXTRARANGER	UNID	30	465,18	13.955,40
08	BATERIA 170 AMP S/ MANUTENÇÃO FREE – 170 D	EXTRARANGER	UNID	30	544,56	16.336,80
TOTAL:						R\$ 67.904,80

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
09	BATERIA 05 AMP	EXTRARANGER	UNID	20	101,26	2.025,20
10	BATERIA 07 AMP	EXTRARANGER	UNID	10	129,04	1.290,40
TOTAL:						R\$ 3.315,60

Valor total da proposta: **R\$ 71.220,40** (setenta e um mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 020/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **01 (Um) dia**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 24 de abril de 2014.

Município de Diamantino
JUVIANO LINCOLN
 Prefeito Municipal
 Contratante

Auto Elétrica Castanhel Ltda - ME
SR. VALDIR DEL CASTANHEL
 Contratada

Testemunhas:

Leandro Aparecido Batalha Bicho
 RG: 105.816-93 Ssp/mt
 CPF: 559.445.971-04

Lauro Josney Correa
 RG: 1099500-5 Sj/mt
 CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
 Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:02B6679F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO PROVISÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
 Resultado Provisório - Prova Objetiva (Concorrência Plena)

CARGO: CONTADOR						
Inscrição	Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	C. Especif.	Pontuação
15	ADRIANAROSA RESENDE	-	-	-	-	Ausente
4	CAMILABRAGA DOS SANTOS GARCIA	10,00	12,00	16,00	20,00	58,00
7	CLOTER OLIVEIRADAVI	10,00	18,00	18,00	16,00	62,00
12	DOUGLAS BARBOSADE OLIVEIRA	8,00	12,00	8,00	16,00	44,00
16	EVERTON RENATO FERRAZ ALCANTARA	-	-	-	-	Ausente
11	FRANKS LAINE RODRIGUES LIMA	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00
6	FREDERICO AUGUSTO RODRIGUES VITORIO	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00
10	GEAZI SOUZAMAGALHÃES	6,00	14,00	14,00	8,00	42,00
17	JULICLEI GOMES DEALMEIDA	10,00	10,00	16,00	8,00	44,00
9	KAREN TAISADA SILVABARBOSA	-	-	-	-	Ausente
20	LEIDIANE PEDROSO DE FREITAS	8,00	10,00	14,00	12,00	44,00
18	LUZIANE GONÇALVES GOMES CURVO	12,00	12,00	8,00	8,00	40,00
1	MARCIANAMARIA DASILVA	10,00	10,00	8,00	20,00	48,00
5	MARIADE FATIMAPEREIRA LEITE	4,00	8,00	10,00	4,00	26,00
3	MONICADA CUNHAGOMESARAUJO	12,00	8,00	10,00	16,00	46,00
19	REGIANE VASCONCELOS	10,00	10,00	12,00	4,00	36,00
2	ROSANGELARODRIGUES TEIXEIRA	8,00	10,00	14,00	12,00	44,00
8	RUTH CANDIDO PEREIRAOLIVEIRA	14,00	14,00	14,00	24,00	66,00
13	SANDRA ALBEFARO MARQUES	6,00	6,00	12,00	8,00	32,00
14	WELTON MARQUES FERREIRA	12,00	12,00	14,00	4,00	42,00

Publicado por:
 Luciene Mansano
Código Identificador:2EB72982

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
EXERCÍCIO DE 2013									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)								CONSOLIDADO	Em R\$
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA								Milhares	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES	34.877,00	33.602,11	3.852,18	287,85	3.564,33	37.166,45	2.289,45	

110000000000	RECEITA TRIBUTARIA	3.448,00	4.449,26	433,18		433,18	4.882,45	1.434,45	
111000000000	IMPOSTOS	3.046,00	4.194,58	414,24		414,24	4.608,82	1.562,82	
111200000000	IMPOSTOS S/ O PATRIMONIO E A RENDA	751,00	1.773,15	95,14		95,14	1.868,30	1.117,30	
111202000000	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA	135,00	138,59	4,70		4,70	143,29	8,29	
911202010000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENUNCIA		-7,30				-7,30	-7,30	
911202030000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDO		-30,66	-0,28		-0,28	-30,94	-30,94	
111204000000	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	440,00	495,21	76,60		76,60	571,81	131,81	
111204310000	IRRF S/ OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	440,00	495,21	76,60		76,60	571,81	131,81	
111208000000	IMPOSTO S/TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DIR	176,00	1.139,35	13,84		13,84	1.153,19	977,19	
111208010000	IMPOSTO S/TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DIR - ITBI	176,00	1.139,35	13,84		13,84	1.153,19	977,19	
911208010100	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE								
911208010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE		-0,01				-0,01	-0,01	
111300000000	IMPOSTO S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO	2.295,00	2.421,42	319,09		319,09	2.740,51	445,51	
111305000000	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	2.295,00	2.421,42	319,09		319,09	2.740,51	445,51	
111305010000	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	2.295,00	2.421,42	319,09		319,09	2.740,51	445,51	
111305010100	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	2.000,00	2.182,06	301,95		301,95	2.484,02	484,02	
911305010100	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - RENUNCIA								
111305010200	SIMPLES NACIONAL	295,00	239,35	17,13		17,13	256,49		38,50
911305010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CO		-1,07				-1,07	-1,07	
112000000000	TAXAS	402,00	254,68	18,94		18,94	273,63		128,36
112100000000	TX P/ EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	204,00	161,31	2,55		2,55	163,87		40,12
912100000000	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		-1,31				-1,31	-1,31	
112125000000	TX DE FUNCIONAMENTO ESTAB COMERC/INDUST/PREST SERV	204,00	161,31	2,55		2,55	163,87		40,12
112200000000	TX PELA PRESTACAO DE SERVICOS	198,00	93,36	16,38		16,38	109,75		88,24
912200000000	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		-0,06	-0,01		-0,01	-0,07	-0,07	
112299000000	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	198,00	93,36	16,38		16,38	109,75		88,24
	SOMA	3.448,00	4.408,82	432,88		432,88	4.841,71	1.393,71	
120000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.010,00	1.197,29	128,21		128,21	1.325,50	315,50	
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	600,00	944,56	104,76		104,76	1.049,33	449,33	
121029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO	600,00	944,56	104,76		104,76	1.049,33	449,33	
121029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO (S								
121029070000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	600,00	878,17	104,76		104,76	982,93	382,93	
121029070100	CONTR. DO SERV. ATIVO FUNDEB 60% P RPPS	130,00	246,42	21,64		21,64	268,07	138,07	
121029070200	CONTR. DO SERV. ATIVO FUNDEB 40% P RPPS	70,00	127,05	10,07		10,07	137,12	67,12	
121029070300	CONTR. DO SERV. ATIVO ADMINISTRACAO P RPPS	120,00	202,75	18,65		18,65	221,41	101,41	
121029070400	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO SAUDE PARA RPPS	150,00	229,48	28,41		28,41	257,90	107,90	
121029070500	CONTR. DO SERV. ATIVO SEMEC P RPPS	60,00	63,06	22,65		22,65	85,72	25,72	
121029070600	CONTR. DO SERV. ATIVO CAMARA P RPPS	30,00	7,16	3,31		3,31	10,48		19,51
121029070700	CONTR. DO SERV. ATIVO PREV-NOBRES P RPPS	40,00	2,21				2,21		37,78
121029150000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS (SERV		66,39				66,39	66,39	
122000000000	CONTRIBUICOES ECONOMICAS	410,00	252,72	23,44		23,44	276,17		133,82
122029000000	CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLIC	410,00	252,72	23,44		23,44	276,17		133,82
	SOMA	1.010,00	1.197,29	128,21		128,21	1.325,50	315,50	
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL	859,00	375,41	76,62		76,62	452,03		406,96
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	807,00	318,53	64,62		64,62	383,16		423,83
932000000000	DEDUCOES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS DE VALORES MOBILIARIOS		-544,80				-544,80	-544,80	
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132501000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS								
132501010000	REC. DE REMUNERACAO DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES								
132501020000	REC. DE REMUNERACAO DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB								
132501023600	REM. DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%								
132501023700	REM. DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%								
132501030000	REC. DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULAD								
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	807,00	318,53	64,62		64,62	383,16		423,83
132820000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	807,00	318,53	64,62		64,62	383,16		423,83
139000000000	OUTRAS REC. PATRIMONIAIS	52,00	56,87	11,99		11,99	68,87	16,87	
	SOMA	859,00	-169,39	76,62		76,62	-92,76		951,76
160000000000	RECEITA DE SERVICOS	12,00							12,00
160013000000	SERV. ADMINISTRATIVOS	1,00							1,00
160013010000	SERV. DE INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICOS								
160013010100	INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICO								
160013020000	SERV. VENDA DE EDITAIS	1,00							1,00
160099000000	OUTROS SERVICOS	11,00							11,00
	SOMA	12,00							12,00
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.974,00	31.437,72	3.607,54	287,85	3.319,69	34.757,42	783,42	
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	33.974,00	31.437,72	3.607,54	287,85	3.319,69	34.757,42	783,42	
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	15.050,00	12.879,56	1.908,27	287,85	1.620,42	14.499,99		550,00
172101000000	PARTICIPACAO NA REC. DA UNIAO	9.729,00	7.424,01	1.457,07		1.457,07	8.881,08		847,91
172101020000	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	9.596,00	7.191,09	1.448,53		1.448,53	8.639,62		956,37
972101020000	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-1.919,00	-1.501,24	-158,70		-158,70	-1.659,95		-259,04
172101050000	COTA PARTE DO IMP. S/ A PROPR. TERRITORIAL RURAL	133,00	232,92	8,53		8,53	241,46	108,46	
972101050000	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB ITR	-27,00	-46,58	-1,70		-1,70	-48,29	-21,29	
172122000000	TRANSF. DA COMPEN. FINAN. PELA EXPLORACAO REC.NAT	1.155,00	1.597,92	133,37	287,85	-154,47	1.443,45	288,45	
172122200000	COTA PARTE DA COMPEN. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS	1.024,00	1.486,10	122,40	287,85	-165,44	1.320,65	296,65	
172122700000	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP	131,00	111,82	10,97		10,97	122,79		8,20
172133000000	TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO SAUDE SUS	2.495,00	2.198,19	230,98		230,98	2.429,18		65,81
172133010000	IMPLANT. DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE - CAPS	10,00							10,00
172133020000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	385,00	366,33	35,00		35,00	401,34	16,34	
172133030000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	72,00	58,57	6,50		6,50	65,08		6,91

172133040000	ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	18,00	12,30				12,30		5,70
172133060000	PROGRAMA DE SAUDE FAMILIA - UNIAO - SF	407,00	320,85	36,08		36,08	356,93		50,06
172133080000	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS								
172133100000	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE = ACS	428,00	397,81	36,10		36,10	433,91	5,91	
172133110000	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB	142,00	154,84	11,16		11,16	166,00	24,00	
172133120000	INC DE ATENCAO BASICA DO POVOS INDIGENAS	24,00							24,00
172133130000	MED DOS GRUPOS DE HIPER DIAD ASMA E RENITE AR 0,95								
172133140000	MED DOS GRUPOS DE HIPER DIAD ASMA E RENITE HD 1,15								
172133150000	CAMP. DE VACINACAO DO IDOSO (INFLUENZA)								
172133160000	TETO FINAN. DE VIGILANCIA EM SAUDE TIVS EX-TFECED	2,00							2,00
172133170000	CAMP. DE VACINACAO - POLIOMIELITE								
172133180000	INCENTIVO ADICIONAL SAUDE BUCAL								
172133190000	IN. ADIC. AO PROG. AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE			36,10		36,10	36,10	36,10	
172133200000	TETO MUN. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	938,00	771,83	70,02		70,02	841,86		96,13
172133240000	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMO DA SAUDE PFVPS	61,00	90,35				90,35	29,35	
172133250000	PISO FIXO DE VIGILLANCIA SANITARIA - PFVISA - GER. DE RISCO DE VS	1,00	3,13				3,13	2,13	
172133260000	PISO FIXO DE VIG. SANITARIA-PFVISA GER. DE RISCO DE VS-PRODUTOS E SERV	1,00	13,90				13,90	12,90	
172133270000	CAMPANHA NACIONAL DE SEGUIMENTO DO SARAMPO E RUBEOLA	6,00							6,00
172133280000	INCENTIVO DE QUALIFICACAO DAS ACOES DA DENGUE		8,22				8,22	8,22	
172134000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NAC. AS.SOCIAL FNAS	249,00	342,05	53,72		53,72	395,77	146,77	
172134060000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NAC. AS.SOCIAL FNAS	249,00	342,05	53,72		53,72	395,77	146,77	
172135000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND.NAC.DES.EDUCACAO FDNE	469,00	618,09	26,29		26,29	644,38	175,38	
172135010000	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	298,00	299,87				299,87	1,87	
172135030000	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	121,00	249,39	17,69		17,69	267,08	146,08	
172135030100	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	69,00	71,82	7,98		7,98	79,80	10,80	
172135030200	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAC	22,00	39,06	4,34		4,34	43,40	21,40	
172135030300	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAI	4,00	4,96	0,55		0,55	5,52	1,52	
172135030400	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAEP - PRE-ESCOLAR	24,00	41,13	4,57		4,57	45,70	21,70	
172135030500	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - EJA	1,00	0,21	0,02		0,02	0,24		0,76
172135030600	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - MEDIA	1,00	1,29	0,14		0,14	1,44	0,44	
172135030700	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - MAIS EDUCACAO FUND		90,18				90,18	90,18	
172135030800	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - AEE		0,72	0,08		0,08	0,80	0,80	
172135040000	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	50,00	68,82	8,60		8,60	77,42	27,42	
172135990000	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE								
172135990100	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE								
172136000000	TRANSF. FINANC. ICMS DESONER L.C. N 87/96	89,00	75,03	6,82		6,82	81,86		7,13
972136000000	DED REC P/ FORM DO FUNDEB ICMS DESON LC 87/96	-18,00	-9,55	-1,36		-1,36	-10,91		-7,08
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	864,00	624,24				624,24		239,75
172199010000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	21,00	177,95				177,95	156,95	
172199020000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - CIDE	105,00	2,50				2,50		102,49
172199030000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - DNPM	10,00	437,90				437,90	427,90	
172199040000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - FEX								
172199050000	CORREIOS	8,00	5,88				5,88		2,12
172199060000	OUTRAS TRANSF. DA UNIAO - PROG. ELAB. PROJ. IRRIGACAO /QUEBO	720,00							720,00
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	14.135,00	14.035,85	1.263,27		1.263,27	15.299,13	1.164,13	
172201000000	PARTICIPACAO NA REC. DOS ESTADOS	13.200,00	13.260,66	1.186,26		1.186,26	14.446,92	1.246,92	
172201010000	COTA PARTE DO ICMS	12.500,00	12.500,77	1.168,22		1.168,22	13.669,00	1.169,00	
972201010000	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	-2.500,00	-2.491,75	-233,64		-233,64	-2.725,40	-225,40	
172201020000	COTA PARTE DO IPVA	700,00	759,88	18,04		18,04	777,92	77,92	
972201020000	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB IPVA	-140,00	-151,97	-3,60		-3,60	-155,58	-15,58	
172233000000	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROGRAMAS SAUDE	434,00	451,44	24,40		24,40	475,84	41,84	
172233010000	TRANSF. DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS ESTADO								
172233020000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA ESTADO	222,00	105,67	6,26		6,26	111,94		110,05
172233030000	PROGRAMA AGENTES COMUNITAIO DE SAUDE PASCAR	72,00	61,79	2,27		2,27	64,06		7,93
172233040000	INCENTIVO A SAUDE BUCAL PSF								
172233060000	PROGRAMA INCENTIVO FARMACIA BASICA PIFAB	15,00	62,83	0,97		0,97	63,80	48,80	
172233070000	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO		92,13	2,50		2,50	94,63	94,63	
172233080000	INCENTIVO A DIABETES MILLITUS	4,00	7,19				7,19	3,19	
172233090000	INCENTIVO AO PSF								
172233100000	INCENTIVO AO PASCAR								
172233110000	PROGRAMA SAUDE BUCAL - ESTADO	109,00	57,89	2,58		2,58	60,48		48,51
172233250000	PAICI	12,00	63,91	9,79		9,79	73,71	61,71	
172299000000	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	501,00	323,75	52,60		52,60	376,35		124,64
172299010000	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	185,00	49,83	13,47		13,47	63,31		121,68
172299020000	TRANSPORTE ESCOLAR	286,00	273,91	39,13		39,13	313,04	27,04	
172299030000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	30,00							30,00
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.789,00	4.522,30	435,99		435,99	4.958,29	169,29	
172401000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	4.789,00	4.522,30	435,99		435,99	4.958,29	169,29	
972401000000	REDUTOR FINANCEIRO DA RECEITA DO FUNDEB		-34,28				-34,28	-34,28	
176000000000	TRANSF. DE CONV.								
176200000000	TRANSF. CONV. ESTADOS DISTR.FED. E SUAS ENTID.								
176202000000	TRANSF. CONV. ESTADOS DESTIN PROGRAMAS DE EDUCACAO								
176202020000	TRANSF. CONV. ESTADOS DESTIN PROGRAMAS DE EDUCACAO								
	SOMA	29.370,00	27.202,32	3.208,51	287,85	2.920,66	30.122,98	752,98	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178,00	991,70	7,16		7,16	998,86	820,86	
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA	37,00	86,24	2,80		2,80	89,04	52,04	
191100000000	MULTAS/JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	7,00	25,17	0,49		0,49	25,66	18,66	
191137000000	MULTA/JUROS TX DE FISCALIZACAO E VIG SANITARIA	1,00							1,00
191138000000	MULTAS/JUROS DE MORA S/O IPTU	1,00	0,76	0,25		0,25	1,01	0,01	
191140000000	MULTAS/JUROS DE MORA S/O ISS	2,00	0,18	0,02		0,02	0,20		1,79
191199000000	MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	3,00	24,23	0,22		0,22	24,45	21,45	
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	3,00	24,23	0,22		0,22	24,45	21,45	
191300000000	MULTAS/JUROS DE MORA DA DIV. ATIV. DOS TRIBUTOS	30,00	61,06	2,31		2,31	63,37	33,37	
191311000000	MULTAS/JUROS DE MORA DIV. ATIV. S/ IPTU	21,00	38,17	1,94		1,94	40,11	19,11	
191313000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISS	2,00	0,09				0,09		1,90

191350000000	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	3,00	18,03				18,03	15,03	
191399000000	MULTAS/JUROS DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	4,00	4,76	0,37		0,37	5,13	1,13	
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	3,98	0,53		0,53	4,51		0,48
192200000000	RESTITUICOES	5,00	3,98	0,53		0,53	4,51		0,48
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	5,00	3,98	0,53		0,53	4,51		0,48
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	81,00	885,64	3,82		3,82	889,47	808,47	
193100000000	REC. DIV. ATIV. TRIBUTARIA	81,00	885,64	3,82		3,82	889,47	808,47	
193110000000	REC. DIV. ATIV. DO IPTU	66,00	140,99	2,81		2,81	143,81	77,81	
193113000000	REC. DIV. ATIV. DO ISS	4,00	719,51				719,51	715,51	
193135000000	REC. DIVIDA ATIVA TX FISCALIZACAO E VIG SANITARIA	1,00							1,00
193199000000	REC. DIV. ATIV. DE OUTROS TRIBUTOS	10,00	25,14	1,00		1,00	26,14	16,14	
993199990000	OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		-28,62	-1,22		-1,22	-29,85	-29,85	
199000000000	RECEITAS DIVERSAS	55,00	15,82				15,82		39,17
199021000000	EXECUCAO DE SENTENCA - ENCOMIND - AUTOS N 237/2003	50,00							50,00
199099000000	OUTRAS RECEITAS	5,00	15,82				15,82	10,82	
	SOMA	178,00	963,07	5,94		5,94	969,01	791,01	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	34.877,00	33.602,11	3.852,18	287,85	3.564,33	37.166,45	2.289,45	
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL	4.636,00	1.081,35	270,00		270,00	1.351,35		3.284,64
220000000000	ALIENACAO DE BENS		132,37				132,37	132,37	
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		132,37				132,37	132,37	
221001000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		132,37				132,37	132,37	
	SOMA		132,37				132,37	132,37	
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.636,00	948,98	270,00		270,00	1.218,98		3.417,01
242000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS								
242100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
242102000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	4.636,00	948,98	270,00		270,00	1.218,98		3.417,01
247100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	3.736,00	701,54	270,00		270,00	971,54		2.764,45
247101000000	TRANSFERENCIAS CONV UNIAO PARA SUS	400,00							400,00
247102000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO PARA PROGR. EDUCACAO	300,00	424,28				424,28	124,28	
247103000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO PROG. DE SANEAMENTO BASICO								
247105000000	TRANSF. CONV UNIAO DEST.PROG. INFRA ESTRUT.TRANSF								
247106000000	TRANSF. CONV. DA UNIAO DEST. A PROG. DE ABAST. DE AGUA TC/PAC 975/09	2.041,00							2.041,00
247199000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO	995,00	277,26	270,00		270,00	547,26		447,73
247199010000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO	235,00	64,83	270,00		270,00	334,83	99,83	
247199020000	CONVENIO 657067/2009 - FNDE - CONSTRUCAO ESCOLA PRO INFANCIA								
247199030000	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. DE AGRICULTURA								
247199040000	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. DE TURISMO	100,00							100,00
247199050000	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. ASFALTICA	460,00	212,42				212,42		247,57
247199060000	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. HABITACIONAL	200,00							200,00
247199070000	CONVENIO 700640/2011 - EQUIPAMENTO - PAR PROINFANCIA								
247199080000	CONVENIO 700640/2011 - MOBILIARIO - PAR PROINFANCIA								
247199090000	CONVENIO 657963 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA								
247200000000	TRANSF. CONV. DOS ESTADOS, DISTR.FEDE SUAS ENTID.	900,00	247,43				247,43		652,56
247201000000	TRANSF. DE CONV. ESTADO P/ SUS	250,00							250,00
247202000000	TRANSF. CONV. ESTADO P/ EDUCACAO	250,00	40,00				40,00		210,00
247203000000	TRANSF. CONV. ESTADO P/ PAVIMENTACAO	200,00							200,00
247299000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	200,00	207,43				207,43	7,43	
247299010000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	200,00	59,94				59,94		140,05
247299020000	CONVENIO SIDITUR								
247299030000	CONVENIO SINFRA - RESIDENCIAL ANDRE MAGGI								
247299040000	CONVENIO SINFRA - RESIDENCIAL DAURI RIVA								
247299050000	CONVENIO 062/2010 - CONSTRUCAO PRACA DISTRITO DA COQUEIRAL								
247299060000	CONVENIO 208/2010 - REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA COHAB								
247299070000	CONVENIO 142/2010 DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA								
247299080000	CONVENIO 017/2012 SETPU - PAV. ASF. AVENIDAS JK E GETULIO VARGAS		147,49				147,49	147,49	
	SOMA	4.636,00	948,98	270,00		270,00	1.218,98		3.417,01
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	4.636,00	1.081,35	270,00		270,00	1.351,35		3.284,64
	TOTAL	39.513,00	34.683,47	4.122,18	287,85	3.834,33	38.517,80		995,19
		1.680,00							1.680,00
	TOTAL GERAL	41.193,00	34.683,47	4.122,18	287,85	3.834,33	38.517,80		2.675,19

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:FD0F060E

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2013									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R\$
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$				REALIZADA R\$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS RS DOS TOTAIS
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
001	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
01.031.0001.2001-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	5.965,00		5.965,00	5.025,84	937,64		5.963,48	1,52
01.031.0001.2001-319009000000	Salario Familia	772,00		772,00	724,16	46,72		770,88	1,12

01.031.0001.2001-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	943.679,00		943.679,00	910.008,32	33.500,57		943.508,89	170,11
01.031.0001.2001-319013000000	Obrigacoes Patronais	118.356,00		118.356,00	118.354,53			118.354,53	1,47
01.031.0001.2001-319091000000	Sentencas Judiciais	1,00		1,00					1,00
01.031.0001.2001-319092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	1,00		1,00					1,00
01.031.0001.2001-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	20.313,00		20.313,00	18.922,64	1.388,85		20.311,49	1,51
01.031.0001.2001-339014000000	Diarias Civil	12.460,00		12.460,00	12.450,00			12.450,00	10,00
01.031.0001.2001-339030000000	Material de Consumo	90.000,00		90.000,00	87.706,75	2.288,35		89.995,10	4,90
01.031.0001.2001-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1.628,00		1.628,00	1.626,08			1.626,08	1,92
01.031.0001.2001-339035000000	Servicos de Consultoria	6.981,00		6.981,00	6.980,00			6.980,00	1,00
01.031.0001.2001-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	45.275,00		45.275,00	44.934,11	339,00		45.273,11	1,89
01.031.0001.2001-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	178.750,00		178.750,00	180.968,32	1.138,92	3.448,01	178.659,23	90,77
01.031.0001.2001-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	255.550,00		255.550,00	183.000,00	72.500,00		255.500,00	50,00
01.031.0001.2002-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	39.263,00		39.263,00	41.860,00	1.202,00	3.800,00	39.262,00	1,00
01.031.0002.1001-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	33.500,00		33.500,00	33.492,40			33.492,40	7,60
01.031.0002.1003-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
01.031.0002.1003-449061000000	Aquisicao de Imoveis	1,00		1,00					1,00
04.128.0002.1068-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
04.128.0002.1068-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
28.841.0041.2062-329021000000	Juros sobre a Divida por Contrato	1,00		1,00					1,00
28.841.0041.2062-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.752.500,00		1.752.500,00	1.646.053,15	113.342,05	7.248,01	1.752.147,19	352,81
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	1.752.500,00		1.752.500,00	1.646.053,15	113.342,05	7.248,01	1.752.147,19	352,81
02	GABINETE DO PREFEITO								
001	GABINETE DO PREFEITO								
04.122.0003.2003-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
04.122.0003.2003-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	589.000,00		589.000,00	524.595,68	64.218,38		588.814,06	185,94
04.122.0003.2003-319013000000	Obrigacoes Patronais	104.383,00		104.383,00	83.852,60	20.530,13		104.382,73	0,27
04.122.0003.2003-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	7.560,00		7.560,00	7.127,49	431,99		7.559,48	0,52
04.122.0003.2003-339014000000	Diarias Civil	8.805,00		8.805,00	8.550,00			8.550,00	255,00
04.122.0003.2003-339030000000	Material de Consumo	30.650,00		30.650,00	30.335,72	311,20		30.646,92	3,08
04.122.0003.2003-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1.379,00		1.379,00	1.378,98			1.378,98	0,02
04.122.0003.2003-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	330,00		330,00	326,97			326,97	3,03
04.122.0003.2003-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	295.810,00		295.810,00	295.804,75	4,80		295.809,55	0,45
04.122.0004.1004-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.600,00		1.600,00	1.597,00			1.597,00	3,00
04.124.0003.2004-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	213.000,00		213.000,00	186.081,43	26.401,73		212.483,16	516,84
04.124.0003.2004-319013000000	Obrigacoes Patronais	29.442,00		29.442,00	25.116,00	4.326,00		29.442,00	
04.124.0003.2004-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	8.886,00		8.886,00	8.187,36	697,82		8.885,18	0,82
04.124.0003.2004-339014000000	Diarias Civil	883,00		883,00	882,00			882,00	1,00
04.124.0003.2004-339030000000	Material de Consumo	217,00		217,00	216,18			216,18	0,82
04.124.0003.2004-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
04.124.0003.2004-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
04.124.0003.2004-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	285,00		285,00	283,82			283,82	1,18
04.131.0003.2005-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.292.234,00		1.292.234,00	1.174.335,98	116.922,05		1.291.258,03	975,97
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	1.292.234,00		1.292.234,00	1.174.335,98	116.922,05		1.291.258,03	975,97
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
001	GABINETE DA SEC. MUN. DE ADMINIST. PLA								
04.122.0005.2006-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
04.122.0005.2006-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	750.770,00		750.770,00	643.308,06	107.457,49		750.765,55	4,45
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R\$
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$				REALIZADA R\$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS

04.122.0005.2006-319013000000	Obrigações Patronais	236.000,00		236.000,00	214.435,47	20.955,62		235.391,09	608,91
04.122.0005.2006-319016000000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	7.000,00		7.000,00	954,00	2.399,82		3.353,82	3.646,18
04.122.0005.2006-319094000000	Indenizações Restituições Trabalhistas	1,00		1,00					1,00
04.122.0005.2006-319113000000	Obrigações Patronais Previ Municipal	73.000,00		73.000,00	60.881,86	10.586,73		71.468,59	1.531,41
04.122.0005.2006-339014000000	Diárias Civil	6.868,00		6.868,00	6.444,00	423,00		6.867,00	1,00
04.122.0005.2006-339030000000	Material de Consumo	297.000,00		297.000,00	249.010,66	5.650,46		254.661,12	42.338,88
04.122.0005.2006-339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00		4.000,00	3.604,32			3.604,32	395,68
04.122.0005.2006-339036000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	106.800,00		106.800,00	105.110,70	1.512,79		106.623,49	176,51
04.122.0005.2006-339039000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.201.780,60		1.201.780,60	1.181.214,64	16.682,94	2,00	1.197.895,58	3.885,02
04.122.0005.2006-339092000000	Despesas de Exercícios Anteriores	481.554,00		481.554,00	480.553,01			480.553,01	1.000,99
04.122.0006.1007-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	144.038,00		144.038,00	144.036,65			144.036,65	1,35
04.122.0006.1009-449061000000	Aquisição de Imóveis	1,00		1,00					1,00
04.128.0006.2007-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
04.128.0006.2007-339036000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1,00		1,00					1,00
04.128.0006.2007-339039000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.308.815,60		3.308.815,60	3.089.553,37	165.668,85	2,00	3.255.220,22	53.595,38
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	3.308.815,60		3.308.815,60	3.089.553,37	165.668,85	2,00	3.255.220,22	53.595,38
04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS								
001	GABINETE DA SEC. MUN. DE FINANÇAS								
04.122.0007.2008-319004000000	Contratação por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
04.122.0007.2008-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	439.050,00		439.050,00	397.065,15	41.979,20		439.044,35	5,65
04.122.0007.2008-319013000000	Obrigações Patronais	22.591,00		22.591,00	19.871,59	2.718,42		22.590,01	0,99
04.122.0007.2008-319113000000	Obrigações Patronais Previ Municipal	26.323,00		26.323,00	26.322,53			26.322,53	0,47
04.122.0007.2008-339014000000	Diárias Civil	5.914,00		5.914,00	4.532,00	1.382,00		5.914,00	
04.122.0007.2008-339030000000	Material de Consumo	21.765,00		21.765,00	21.764,75			21.764,75	0,25
04.122.0007.2008-339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00		1,00					1,00
04.122.0007.2008-339036000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.940,00		6.940,00	6.159,83	545,40		6.705,23	234,77
04.122.0007.2008-339039000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	326.962,00		326.962,00	305.925,00	21.036,01		326.961,01	0,99
04.122.0007.2008-339092000000	Despesas de Exercícios Anteriores	16.500,00		16.500,00	16.202,63			16.202,63	297,37
04.122.0008.1013-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.019,00		10.019,00	10.018,00			10.018,00	1,00
04.129.0007.1012-339031000000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	281,00		281,00	280,00			280,00	1,00
28.841.0009.2010-329021000000	Juros sobre a Dívida por Contrato	21.400,00		21.400,00	21.400,00			21.400,00	
28.841.0009.2010-469071000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.519,00		150.519,00	150.518,84			150.518,84	0,16
28.841.0009.2011-319091000000	Sentenças Judiciais	357.000,00		357.000,00	356.728,71			356.728,71	271,29
28.846.0009.2009-339047000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	412.600,00		412.600,00	386.293,88	25.786,87		412.080,75	519,25
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.817.866,00		1.817.866,00	1.723.082,91	93.447,90		1.816.530,81	1.335,19
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	1.817.866,00		1.817.866,00	1.723.082,91	93.447,90		1.816.530,81	1.335,19
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
001	GABINETE DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
12.122.0010.2012-319004000000	Contratação por Tempo Determinado	239.530,86		239.530,86	221.695,74	17.834,12		239.529,86	1,00
12.122.0010.2012-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	506.000,00		506.000,00	427.191,00	76.076,55		503.267,55	2.732,45
12.122.0010.2012-319013000000	Obrigações Patronais	51.024,62		51.024,62	47.278,47	3.745,15		51.023,62	1,00
12.122.0010.2012-319016000000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.229,00		2.229,00	2.228,36			2.228,36	0,64
12.122.0010.2012-319094000000	Indenizações Restituições Trabalhistas								
12.122.0010.2012-319113000000	Obrigações Patronais Previ Municipal	62.000,00		62.000,00	61.990,88			61.990,88	9,12
12.122.0010.2012-339014000000	Diárias Civil	20.000,00		20.000,00	12.375,00	1.828,00		14.203,00	5.797,00
12.122.0010.2012-339030000000	Material de Consumo	165.000,00		165.000,00	158.705,88	4.836,75	364,90	163.177,73	1.822,27
12.122.0010.2012-339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção								
12.122.0010.2012-339036000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	85.000,00		85.000,00	84.025,62			84.025,62	974,38
12.122.0010.2012-339039000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	220.274,00		220.274,00	220.273,88	4.250,62	5.399,80	219.124,70	1.149,30
12.122.0010.2012-339092000000	Despesas de Exercícios Anteriores	63.085,00		63.085,00	63.084,53			63.084,53	0,47
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$				REALIZADA R\$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
12.122.0013.1014-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		30.000,00	20.607,98		16.317,28	4.290,70	25.709,30
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.444.143,48		1.444.143,48	1.319.457,34	108.571,19	22.081,98	1.405.946,55	38.196,93
002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
12.361.0015.1014-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	43.976,00		43.976,00	43.975,98		1.469,12	42.506,86	1.469,14
12.361.0015.1015-339030000000	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	3.878,95			3.878,95	1.121,05
12.361.0015.1015-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
12.361.0015.1015-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
12.361.0015.1015-449051000000	Obras e Instalacoes	150.000,00		150.000,00	88.239,92	60.060,29		148.300,21	1.699,79
12.361.0015.1015-449061000000	Aquisicao de Imoveis								
12.361.0015.1016-339030000000	Material de Consumo								
12.361.0015.1016-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
12.361.0015.1016-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
12.361.0015.1016-449051000000	Obras e Instalacoes								
12.361.0015.1017-339030000000	Material de Consumo	5,00		5,00					5,00
12.361.0015.1017-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	5,00		5,00					5,00
12.361.0015.1018-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
12.361.0015.1080-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	-3.720,00	428.000,00	424.280,00	424.280,00			424.280,00	
12.361.0015.2016-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1,00		1,00					1,00
12.361.0015.2016-319013000000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
12.361.0015.2016-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	1,00		1,00					1,00
12.361.0015.2016-339014000000	Diarias Civil	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0015.2016-339030000000	Material de Consumo	114.389,00		114.389,00	113.516,60	974,53	153,00	114.338,13	50,87
12.361.0015.2016-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0015.2016-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	5.000,00		5.000,00	3.667,27			3.667,27	1.332,73
12.361.0015.2016-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	105.000,00		105.000,00	90.235,38	5.003,94	9.306,94	85.932,38	19.067,62
12.361.0015.2017-339030000000	Material de Consumo	112.309,00		112.309,00	111.297,11	981,30		112.278,41	30,59
12.361.0015.2017-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
12.361.0015.2017-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.156.660,00		1.156.660,00	1.156.659,21			1.156.659,21	0,79
12.361.0015.2018-339030000000	Material de Consumo	350.870,00		350.870,00	336.351,93	14.485,99	449,62	350.388,30	481,70
12.361.0015.2018-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0015.2018-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0015.2019-339030000000	Material de Consumo	9.000,00		9.000,00	5.416,06	1.505,50		6.921,56	2.078,44
12.361.0015.2019-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	11.000,00		11.000,00	11.000,00			11.000,00	
12.361.0015.2019-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0014.2013-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	464.000,00		464.000,00	450.036,07	12.728,85		462.764,92	1.235,08
12.365.0014.2013-319013000000	Obrigacoes Patronais	31.000,00		31.000,00	27.862,88	3.100,73		30.963,61	36,39
12.365.0014.2013-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	55.000,00		55.000,00	46.515,41	8.028,43		54.543,84	456,16
12.365.0014.2013-339014000000	Diarias Civil	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.365.0014.2013-339030000000	Material de Consumo	50.000,00		50.000,00	45.406,74	4.517,73	66,32	49.858,15	141,85
12.365.0014.2013-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	5,00		5,00					5,00
12.365.0014.2013-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	33.000,00		33.000,00	21.194,72	3.000,00		24.194,72	8.805,28
12.365.0014.2013-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	59.000,00		59.000,00	57.779,45		403,82	57.375,63	1.624,37
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	2.762.502,00	428.000,00	3.190.502,00	3.037.313,68	114.387,29	11.848,82	3.139.852,15	50.649,85
003	FUNDEB- FUNDO NACIONAL DE DESENV.DA EDU.								
12.361.0043.2020-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	770.000,00		770.000,00	707.923,25	60.780,07		768.703,32	1.296,68
12.361.0043.2020-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.775.017,00		1.775.017,00	1.432.935,80	342.079,49		1.775.015,29	1,71
12.361.0043.2020-319013000000	Obrigacoes Patronais	156.251,00		156.251,00	128.121,83	27.014,18		155.136,01	1.114,99
12.361.0043.2020-	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	235.753,00		235.753,00	209.911,03	25.841,21		235.752,24	0,76

319113000000									
12.361.0043.2021-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	179.000,00		179.000,00	162.958,98	14.072,40		177.031,38	1.968,62
12.361.0043.2021-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	619.697,00		619.697,00	535.931,15	83.764,75		619.695,90	1,10
12.361.0043.2021-319013000000	Obrigacoes Patronais	37.081,00		37.081,00	30.429,24	6.408,02		36.837,26	243,74
12.361.0043.2021-319016000000	Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	1,00		1,00					1,00
12.361.0043.2021-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	92.186,00		92.186,00	79.151,68	13.033,61		92.185,29	0,71
12.361.0043.2021-339030000000	Material de Consumo								
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R\$
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$				REALIZADA R\$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
12.361.0043.2021-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	7.000,00		7.000,00	4.572,72			4.572,72	2.427,28
12.361.0043.2021-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	14.959,00		14.959,00	14.958,80			14.958,80	0,20
12.361.0043.2022-339030000000	Material de Consumo	5.110,00		5.110,00	5.109,43			5.109,43	0,57
12.361.0043.2022-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
12.361.0043.2022-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	15.086,00		15.086,00	15.085,44			15.085,44	0,56
12.361.0043.2023-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.361.0043.2024-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0042.2014-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	276.120,00		276.120,00	253.110,11	22.233,61		275.343,72	776,28
12.365.0042.2014-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	785.746,00		785.746,00	728.329,35	57.415,70		785.745,05	0,95
12.365.0042.2014-319013000000	Obrigacoes Patronais	54.000,00		54.000,00	48.090,98	5.899,04		53.990,02	9,98
12.365.0042.2014-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	108.280,00		108.280,00	108.279,46			108.279,46	0,54
12.365.0042.2015-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
12.365.0042.2015-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	219.072,00		219.072,00	219.071,84			219.071,84	0,16
12.365.0042.2015-319013000000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
12.365.0042.2015-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	32.337,00		32.337,00	32.336,58			32.336,58	0,42
12.365.0042.2015-339030000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.365.0042.2015-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	5.396.698,00		5.396.698,00	4.716.307,67	658.542,08		5.374.849,75	21.848,25
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	9.603.343,48	428.000,00	10.031.343,48	9.073.078,69	881.500,56	33.930,80	9.920.648,45	110.695,03
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD								
10.122.0017.2026-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
10.122.0017.2026-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.984.276,00		1.984.276,00	1.955.420,60	28.854,58		1.984.275,18	0,82
10.122.0017.2026-319013000000	Obrigacoes Patronais	124.000,00		124.000,00	117.252,28	5.778,15		123.030,43	969,57
10.122.0017.2026-319016000000	Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	3.000,00		3.000,00	2.730,00			2.730,00	270,00
10.122.0017.2026-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas								
10.122.0017.2026-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	137.000,00		137.000,00	125.159,48	2.343,56		127.503,04	9.496,96
10.122.0017.2026-337041000000	Contribuicoes	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.122.0017.2026-339014000000	Diarias Civil	15.000,00		15.000,00	13.066,00	1.890,00		14.956,00	44,00
10.122.0017.2026-339030000000	Material de Consumo	538.166,00		538.166,00	517.732,28	9.925,88	784,00	526.874,16	11.291,84
10.122.0017.2026-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		2.000,00	168,00			168,00	1.832,00
10.122.0017.2026-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	46.725,00		46.725,00	44.245,73	2.478,00		46.723,73	1,27
10.122.0017.2026-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	468.630,00		468.630,00	443.308,94	13.316,53		456.625,47	12.004,53
10.122.0017.2026-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	264.940,00		264.940,00	264.722,23			264.722,23	217,77
10.122.0018.2027-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	47.037,00		47.037,00	45.227,00			45.227,00	1.810,00
10.122.0018.2028-339030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
10.122.0018.2028-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10,00		10,00					10,00
10.122.0018.2028-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
10.451.0018.1070-449061000000	Aquisicao de Imoveis	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.636.796,00		3.636.796,00	3.529.032,54	64.586,70	784,00	3.592.835,24	43.960,76
002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10.301.0019.1019-	Equipamentos e Material Permanente	224.050,00		224.050,00	224.000,00			224.000,00	50,00

449052000000									
10.301.0019.1020-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.455,00		5.455,00	5.453,52			5.453,52	1,48
10.301.0019.1021-339030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
10.301.0019.1021-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
10.301.0019.1021-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.005,00		3.005,00	3.000,00			3.000,00	5,00
10.301.0019.1021-449051000000	Obras e Instalacoes	5,00		5,00					5,00
10.301.0019.2029-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
10.301.0019.2029-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	78.000,00		78.000,00	77.666,49			77.666,49	333,51
10.301.0019.2029-319013000000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
10.301.0019.2029-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	13.000,00		13.000,00	12.297,45			12.297,45	702,55
10.301.0019.2029-339030000000	Material de Consumo	12.000,00		12.000,00	11.016,15			11.016,15	983,85
10.301.0019.2029-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	24.000,00		24.000,00	23.980,00			23.980,00	20,00
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R\$
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$				REALIZADA R\$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
10.301.0019.2029-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	6.350,00		6.350,00	6.348,00			6.348,00	2,00
10.301.0019.2030-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	200,00		200,00					200,00
10.301.0019.2030-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	765.500,00		765.500,00	507.318,82	257.903,57		765.222,39	277,61
10.301.0019.2030-319013000000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
10.301.0019.2030-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	182.744,00		182.744,00	153.608,94	29.134,10		182.743,04	0,96
10.301.0019.2030-339014000000	Diarias Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0019.2030-339030000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	460,57			460,57	1.539,43
10.301.0019.2030-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
10.301.0019.2030-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	26.000,00		26.000,00	25.533,86	350,00		25.883,86	116,14
10.301.0019.2030-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00	30,00			30,00	970,00
10.301.0019.2031-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
10.301.0019.2031-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	605.205,00		605.205,00	542.335,08	62.868,98		605.204,06	0,94
10.301.0019.2031-319013000000	Obrigacoes Patronais	38.547,00		38.547,00	16.470,25	22.073,66		38.543,91	3,09
10.301.0019.2031-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	62.000,00		62.000,00	61.490,12			61.490,12	509,88
10.301.0022.2037-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	319.500,00		319.500,00	315.246,02	2.846,89		318.092,91	1.407,09
10.302.0020.1023-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	50,00		50,00					50,00
10.302.0020.2032-336041000000	Contribuicoes	794.260,00		794.260,00	794.259,80			794.259,80	0,20
10.302.0020.2032-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.250.000,00		1.250.000,00	1.250.000,00			1.250.000,00	
10.302.0020.2033-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	50,00		50,00					50,00
10.302.0020.2033-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	401.000,00		401.000,00	379.467,28	20.095,80		399.563,08	1.436,92
10.302.0020.2033-319013000000	Obrigacoes Patronais	41.000,00		41.000,00	37.435,97	1.726,58		39.162,55	1.837,45
10.302.0020.2033-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	1,00		1,00					1,00
10.302.0020.2033-339030000000	Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	17.772,95			17.772,95	2.227,05
10.302.0020.2033-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	39.500,00		39.500,00	39.472,50	27,00		39.499,50	0,50
10.302.0020.2033-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	229.840,00		229.840,00	229.691,91			229.691,91	148,09
10.302.0020.2034-339030000000	Material de Consumo	3.040,00		3.040,00	1.806,94	330,50		2.137,44	902,56
10.302.0020.2034-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	3.500,00		3.500,00	3.445,00			3.445,00	55,00
10.302.0020.2034-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	90,00		90,00	80,00			80,00	10,00
10.302.0020.2071-337141000000	CONTRIBUICOES	42.503,00		42.503,00	42.502,44			42.502,44	0,56
10.304.0021.2035-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
10.304.0021.2035-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	122.000,00		122.000,00	101.008,17	18.479,46		119.487,63	2.512,37
10.304.0021.2035-319013000000	Obrigacoes Patronais	140,00		140,00					140,00
10.304.0021.2035-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	14.000,00		14.000,00	13.644,47			13.644,47	355,53
10.304.0021.2035-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00	768,68			768,68	231,32
10.305.0021.2036-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								

10.305.0021.2036-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	107.000,00		107.000,00	94.332,09	5.852,02		100.184,11	6.815,89
10.305.0021.2036-319013000000	Obrigacoes Patronais	14.000,00		14.000,00	11.763,40	1.228,92		12.992,32	1.007,68
10.305.0021.2036-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	5.000,00		5.000,00	3.571,49			3.571,49	1.428,51
10.305.0021.2036-339030000000	Material de Consumo	4.000,00		4.000,00	3.890,61			3.890,61	109,39
10.305.0021.2036-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	300,00		300,00	225,00			225,00	75,00
10.305.0021.2036-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00	703,72			703,72	296,28
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	5.462.868,00		5.462.868,00	5.012.097,69	422.917,48		5.435.015,17	27.852,83
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	9.099.664,00		9.099.664,00	8.541.130,23	487.504,18	784,00	9.027.850,41	71.813,59
07	SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCI								
001	GABINETE DA SECRET.MUN.DE PROMO. E BEME								
08.122.0023.2038-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
08.122.0023.2038-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	584.000,00		584.000,00	552.990,37	28.104,05		581.094,42	2.905,58
08.122.0023.2038-319013000000	Obrigacoes Patronais	88.500,00		88.500,00	82.553,69	5.901,82		88.455,51	44,49
08.122.0023.2038-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	21.000,00		21.000,00	14.069,77			14.069,77	6.930,23
08.122.0023.2038-339014000000	Diarias Civil	15.000,00		15.000,00	13.370,50	539,00		13.909,50	1.090,50
08.122.0023.2038-339030000000	Material de Consumo	129.202,00		129.202,00	97.401,15	22.458,21	6.576,96	113.282,40	15.919,60
08.122.0023.2038-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	7.000,00		7.000,00	2.819,18	27,50		2.846,68	4.153,32
08.122.0023.2038-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	30.900,00		30.900,00	25.820,54	1.600,00		27.420,54	3.479,46
08.122.0023.2038-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	254.200,00		254.200,00	249.610,55	4.245,24	8.996,13	244.859,66	9.340,34
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R\$
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$				REALIZADA R\$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
08.122.0023.2038-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	4.500,00		4.500,00	4.478,17			4.478,17	21,83
08.122.0040.1025-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	141.000,00		141.000,00	129.529,30	1.674,00	13.580,00	117.623,30	23.376,70
08.122.0040.2039-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00	469,20			469,20	530,80
08.122.0040.2039-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	100,00		100,00					100,00
08.122.0040.2039-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00	494,05			494,05	505,95
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.277.403,00		1.277.403,00	1.173.606,47	64.549,82	29.153,09	1.209.003,20	68.399,80
002	FUNDO MUNICIPAL DE DE PROM.E BEM ESTAR S								
08.241.0024.2067-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00		80.000,00	70.075,20	1.130,00		71.205,20	8.794,80
08.241.0024.2067-319013000000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
08.241.0024.2067-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	12.000,00		12.000,00	9.712,67			9.712,67	2.287,33
08.241.0024.2067-339030000000	Material de Consumo	41.000,00		41.000,00	34.073,06	3.690,10	5.267,01	32.496,15	8.503,85
08.241.0024.2067-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.241.0024.2067-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	19.000,00		19.000,00	15.230,00			15.230,00	3.770,00
08.241.0024.2067-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	27.000,00		27.000,00	26.394,99		150,17	26.244,82	755,18
08.243.0024.2068-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	84.703,00		84.703,00	84.702,06			84.702,06	0,94
08.243.0024.2068-319013000000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
08.243.0024.2068-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	12.534,92		12.534,92	11.852,76			11.852,76	682,16
08.243.0024.2068-339030000000	Material de Consumo	26.000,00		26.000,00	4.376,56	108,00	158,00	4.326,56	21.673,44
08.243.0024.2068-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0024.2068-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	18.000,00		18.000,00	13.927,60			13.927,60	4.072,40
08.243.0024.2068-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	9.000,00		9.000,00	7.050,00		1.500,00	5.550,00	3.450,00
08.243.0025.1032-319013000000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
08.243.0025.1032-339030000000	Material de Consumo	11.000,00		11.000,00	9.106,67	26,00	981,42	8.151,25	2.848,75
08.243.0025.1032-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	14.800,00		14.800,00	12.800,00			12.800,00	2.000,00
08.243.0025.1032-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	9.000,00		9.000,00	7.413,72	700,00		8.113,72	886,28
08.244.0024.1027-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0024.1027-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00	700,00			700,00	1.300,00
08.244.0024.1090-449051000000	Obras e Instalacoes		25.864,31	25.864,31					25.864,31

08.244.0024.2040-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	383.000,00		383.000,00	284.613,80	97.683,76		382.297,56	702,44
08.244.0024.2040-319013000000	Obrigacoes Patronais	27.481,00		27.481,00	14.227,69	13.253,24		27.480,93	0,07
08.244.0024.2040-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	34.000,00		34.000,00	27.111,45	4.990,46		32.101,91	1.898,09
08.244.0024.2040-335043000000	Subvencoes Sociais	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0024.2040-339030000000	Material de Consumo	74.000,00		74.000,00	63.507,60	10.146,72	8.151,26	65.503,06	8.496,94
08.244.0024.2040-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	33.000,00		33.000,00	24.225,85	4.000,00		28.225,85	4.774,15
08.244.0024.2040-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00	1.370,00			1.370,00	630,00
08.244.0024.2040-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	31.000,00		31.000,00	28.504,00	30,00	4.230,00	24.304,00	6.696,00
08.244.0024.2041-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	75.700,00		75.700,00	56.272,64	19.425,00		75.697,64	2,36
08.244.0024.2041-319013000000	Obrigacoes Patronais	7.000,00		7.000,00	2.616,29	4.079,25		6.695,54	304,46
08.244.0024.2041-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	7.000,00		7.000,00	4.529,15			4.529,15	2.470,85
08.244.0024.2041-335043000000	Subvencoes Sociais	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0024.2041-339030000000	Material de Consumo	42.000,00		42.000,00	36.340,40	1.816,20	8.383,09	29.773,51	12.226,49
08.244.0024.2041-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		2.000,00	130,00		130,00		2.000,00
08.244.0024.2041-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.001,00		1.001,00					1.001,00
08.244.0024.2041-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	39.500,00		39.500,00	37.635,31		8.804,74	28.830,57	10.669,43
08.244.0024.2042-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
08.244.0024.2042-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
08.423.0024.2043-335043000000	Subvencoes Sociais	1,00		1,00					1,00
08.423.0024.2043-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
08.423.0024.2043-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
08.423.0024.2043-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00	140,50			140,50	859,50
16.482.0026.1035-339030000000	Material de Consumo	800,00		800,00	750,00			750,00	50,00
16.482.0026.1035-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	100,00		100,00					100,00
16.482.0026.1035-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
16.482.0026.1035-449051000000	Obras e Instalacoes	84.000,00		84.000,00	83.941,47			83.941,47	58,53

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$				REALIZADA R\$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
16.482.0026.1035-449061000000	Aquisicao de Imoveis	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	1.220.629,92	25.864,31	1.246.494,23	973.331,44	161.078,73	37.755,69	1.096.654,48	149.839,75
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	2.498.032,92	25.864,31	2.523.897,23	2.146.937,91	225.628,55	66.908,78	2.305.657,68	218.239,55
08	SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV.URBA								
001	GABINETE DA SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP.								
15.122.0027.2044-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
15.122.0027.2044-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	799.170,00		799.170,00	711.150,42	88.017,52		799.167,94	2,06
15.122.0027.2044-319013000000	Obrigacoes Patronais	68.000,00		68.000,00	57.665,71	8.973,60		66.639,31	1.360,69
15.122.0027.2044-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	59.000,00		59.000,00	46.677,94	5.999,20		52.677,14	6.322,86
15.122.0027.2044-339014000000	Diarias Civil	8.000,00		8.000,00	7.030,00	498,00		7.528,00	472,00
15.122.0027.2044-339030000000	Material de Consumo	735.820,00		735.820,00	702.439,30	32.689,16		735.128,46	691,54
15.122.0027.2044-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
15.122.0027.2044-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	91.500,00		91.500,00	84.979,44	5.037,80		90.017,24	1.482,76
15.122.0027.2044-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.259.300,00		1.259.300,00	1.161.186,93	88.797,87		1.249.984,80	9.315,20
15.122.0027.2044-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	241.300,00		241.300,00	241.222,67			241.222,67	77,33
15.122.0028.1036-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	151.300,00		151.300,00	151.298,25			151.298,25	1,75
15.451.0030.2072-337141000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.413.392,00		3.413.392,00	3.163.650,66	230.013,15		3.393.663,81	19.728,19
002	SERVIÇOS URBANOS								
15.122.0029.2045-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	420.052,00		420.052,00	398.930,66	21.120,37		420.051,03	0,97
15.122.0029.2045-319013000000	Obrigacoes Patronais	33.000,00		33.000,00	26.616,99	4.483,59		31.100,58	1.899,42
15.122.0029.2045-	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	46.000,00		46.000,00	40.159,91			40.159,91	5.840,09

319113000000									
15.122.0029.2045-339030000000	Material de Consumo	8.703,00		8.703,00	8.702,31			8.702,31	0,69
15.122.0029.2045-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	186.500,00		186.500,00	183.294,63	3.000,00		186.294,63	205,37
15.122.0029.2045-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	336.625,00		336.625,00	303.609,35	32.770,02	3.000,00	333.379,37	3.245,63
15.452.0029.2046-339030000000	Material de Consumo	48.300,00		48.300,00	8.654,44			8.654,44	39.645,56
15.452.0029.2046-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
15.452.0029.2046-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	48.801,00		48.801,00	48.800,00			48.800,00	1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	1.127.982,00		1.127.982,00	1.018.768,29	61.373,98	3.000,00	1.077.142,27	50.839,73
003	OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES								
15.451.0030.1037-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
15.451.0030.1037-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.091,00		2.091,00		1.806,22		1.806,22	284,78
15.451.0030.1037-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.325,00		1.325,00	1.324,00			1.324,00	1,00
15.451.0030.1037-449051000000	Obras e Instalacoes	196.973,00		196.973,00	196.972,64			196.972,64	0,36
15.451.0030.1038-339030000000	Material de Consumo	1.349,00		1.349,00	1.349,00			1.349,00	
15.451.0030.1038-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	19.927,00		19.927,00	12.714,12	7.211,16		19.925,28	1,72
15.451.0030.1038-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	127.500,00		127.500,00	69.198,68	48.580,70		117.779,38	9.720,62
15.451.0030.1038-449051000000	Obras e Instalacoes	206.000,00		206.000,00	100.741,89	103.960,00		204.701,89	1.298,11
15.451.0030.1039-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
15.451.0030.1039-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.652,00		1.652,00	1.651,84			1.651,84	0,16
15.451.0030.1039-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.675,00		2.675,00	2.607,09	67,09		2.674,18	0,82
15.451.0030.1039-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
15.451.0030.1040-449061000000	Aquisicao de Imoveis	3.000,00		3.000,00					3.000,00
15.451.0030.1041-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
15.451.0030.1042-339030000000	Material de Consumo	101.000,00		101.000,00	76.667,05			76.667,05	24.332,95
15.451.0030.1042-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	5.000,00		5.000,00	4.588,70			4.588,70	411,30
15.451.0030.1042-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	43.191,00		43.191,00	42.747,85			42.747,85	443,15
15.451.0030.1042-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
15.451.0030.1043-339030000000	Material de Consumo								
15.451.0030.1043-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
15.451.0030.1043-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
15.451.0030.1043-449051000000	Obras e Instalacoes								
15.451.0030.1047-339030000000	Material de Consumo								
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R\$
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$				REALIZADA R\$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
15.451.0030.1047-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
15.451.0030.1047-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
15.451.0030.1047-449051000000	Obras e Instalacoes								
15.451.0030.1048-339030000000	Material de Consumo								
15.451.0030.1048-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
15.451.0030.1048-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
15.451.0030.1048-449051000000	Obras e Instalacoes								
15.451.0030.2047-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	85.000,00		85.000,00	76.433,56	8.093,57		84.527,13	472,87
15.451.0030.2047-319013000000	Obrigacoes Patronais	18.000,00		18.000,00	13.562,39	1.365,47		14.927,86	3.072,14
15.451.0030.2047-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	1,00		1,00					1,00
15.451.0030.2047-339030000000	Material de Consumo	762.500,00		762.500,00	715.990,34	46.237,50		762.227,84	272,16
15.451.0030.2047-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	18.480,00		18.480,00	10.850,33	2.687,79		13.538,12	4.941,88
15.451.0030.2047-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	12.321,00		12.321,00	4.349,99	7.970,00		12.319,99	1,01
15.451.0030.2048-339030000000	Material de Consumo								
15.451.0030.2048-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00	1.200,00			1.200,00	800,00
15.451.0030.2048-	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00	364,10			364,10	635,90

339039000000									
15.451.0030.2048-449051000000	Obras e Instalacoes	240.208,00		240.208,00	240.206,46			240.206,46	1,54
15.451.0030.2049-339030000000	Material de Consumo	468,00		468,00	467,00			467,00	1,00
15.451.0030.2049-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	6.000,00		6.000,00	5.299,74			5.299,74	700,26
15.451.0030.2049-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	7.951,00		7.951,00	7.950,00			7.950,00	1,00
15.451.0030.2049-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
15.452.0030.1045-339030000000	Material de Consumo								
15.452.0030.1045-449051000000	Obras e Instalacoes	2.000,00		2.000,00					2.000,00
17.511.0030.1077-449051000000	Obras e Instalacoes	618.656,00		618.656,00	618.654,65			618.654,65	1,35
17.512.0030.1044-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	2.486.276,00		2.486.276,00	2.205.891,42	227.979,50		2.433.870,92	52.405,08
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	7.027.650,00		7.027.650,00	6.388.310,37	519.366,63	3.000,00	6.904.677,00	122.973,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRI								
001	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE FISCALI. T								
04.125.0037.2061-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
04.125.0037.2061-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	217.472,00		217.472,00	193.126,93	24.344,57		217.471,50	0,50
04.125.0037.2061-319013000000	Obrigacoes Patronais	24.000,00		24.000,00	19.693,55	4.082,26		23.775,81	224,19
04.125.0037.2061-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	15.000,00		15.000,00	10.481,66	777,50		11.259,16	3.740,84
04.125.0037.2061-339014000000	Diarias Civil	91,00		91,00	91,00			91,00	
04.125.0037.2061-339030000000	Material de Consumo	7.356,00		7.356,00	7.355,84			7.355,84	0,16
04.125.0037.2061-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
04.125.0037.2061-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	51,00		51,00	50,00			50,00	1,00
04.125.0037.2061-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.091,00		5.091,00	5.060,45	30,00		5.090,45	0,55
04.125.0038.1066-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	269.063,00		269.063,00	235.859,43	29.234,33		265.093,76	3.969,24
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	269.063,00		269.063,00	235.859,43	29.234,33		265.093,76	3.969,24
11	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SE								
001	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SE								
09.272.0044.2064-319009000000	Salario Familia	99,99		99,99					99,99
09.272.0044.2064-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	47.000,01		47.000,01	41.502,59	4.085,01		45.587,60	1.412,41
09.272.0044.2064-319013000000	Obrigacoes Patronais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0044.2064-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0044.2064-339014000000	Diarias Civil	6.200,00		6.200,00	5.800,00			5.800,00	400,00
09.272.0044.2064-339030000000	Material de Consumo	3.100,00		3.100,00	1.613,00			1.613,00	1.487,00
09.272.0044.2064-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	20.500,00		20.500,00	19.800,00	640,00		20.440,00	60,00
09.272.0044.2064-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	43.629,17		43.629,17	39.420,93	4.243,96	74,36	43.590,53	38,64
09.272.0044.2064-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	23.940,00		23.940,00	20.000,00		2.675,00	17.325,00	6.615,00
09.272.0044.2064-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00		3.500,00	3.121,00			3.121,00	379,00
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R\$
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$				REALIZADA R\$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
09.272.0044.2065-319001000000	Aposentadorias e Reformas	665.000,00		665.000,00	605.959,96	58.924,71		664.884,67	115,33
09.272.0044.2065-319003000000	Pensoes	111.800,00		111.800,00	100.803,95	10.994,86		111.798,81	1,19
09.272.0044.2065-339005000000	Outros Beneficios Previdenciarios	215.636,00		215.636,00	189.911,37	25.724,60	253,13	215.382,84	253,16
09.272.0044.2065-339091000000	Sentencas Judiciais	100,00		100,00					100,00
09.272.0044.2065-999999000000	Reserva de Contingencia	1.246.494,83		1.246.494,83					1.246.494,83
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	2.394.000,00		2.394.000,00	1.027.932,80	104.613,14	3.002,49	1.129.543,45	1.264.456,55
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	2.394.000,00		2.394.000,00	1.027.932,80	104.613,14	3.002,49	1.129.543,45	1.264.456,55
13	SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E								
001	GABINETE DO SEC. MUN. DE AGRIC. M. AMB.								
18.122.0046.2050-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
18.122.0046.2050-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	149.000,00		149.000,00	137.551,17	10.958,33		148.509,50	490,50

319011000000									
18.122.0046.2050-319013000000	Obrigacoes Patronais	31.000,00		31.000,00	21.136,13	2.301,24		23.437,37	7.562,63
18.122.0046.2050-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	4.000,00		4.000,00	2.444,30			2.444,30	1.555,70
18.122.0046.2050-339014000000	Diarias Civil	2.274,00		2.274,00	2.273,00			2.273,00	1,00
18.122.0046.2050-339030000000	Material de Consumo	4.000,00		4.000,00	2.013,64			2.013,64	1.986,36
18.122.0046.2050-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
18.122.0046.2050-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.983,00		1.983,00	1.982,56			1.982,56	0,44
18.122.0046.2050-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	30.300,00		30.300,00	27.039,99	2.960,00		29.999,99	300,01
18.122.0046.2050-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	40,00		40,00					40,00
18.122.0047.1071-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
18.128.0047.2051-339030000000	Material de Consumo	212,00		212,00	212,00			212,00	
18.128.0047.2051-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
18.128.0047.2051-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
20.607.0036.1078-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	511,69		511,69					511,69
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	223.322,69		223.322,69	194.652,79	16.219,57		210.872,36	12.450,33
002	MEIO AMBIENTE								
18.451.0035.2056-339030000000	Material de Consumo								
18.451.0035.2056-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
18.451.0035.2056-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
18.541.0035.2057-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.541.0035.2057-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.541.0035.2057-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.541.0035.2057-449051000000	Obras e Instalacoes	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.541.0035.2058-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.541.0035.2058-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.541.0035.2058-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00	950,00			950,00	1.050,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	10.000,00		10.000,00	950,00			950,00	9.050,00
003	AGRICULTURA								
20.601.0036.1061-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	4.148,00		4.148,00	4.147,00			4.147,00	1,00
20.601.0036.1063-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.601.0036.1063-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.601.0036.1063-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.601.0036.1063-449051000000	Obras e Instalacoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.601.0036.1065-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.601.0036.1065-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.601.0036.1065-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.601.0036.1065-449051000000	Obras e Instalacoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.601.0036.2059-339030000000	Material de Consumo	11.000,00		11.000,00	10.214,36	45,00		10.259,36	740,64
20.601.0036.2059-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.800,00		2.800,00	800,00			800,00	2.000,00
20.601.0036.2059-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	11.000,00		11.000,00	9.397,06	20,00		9.417,06	1.582,94
20.601.0036.2059-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
20.601.0036.2060-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.601.0036.2060-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R\$
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$				REALIZADA R\$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS RS DOS TOTAIS
20.601.0036.2060-449051000000	Obras e Instalacoes	2.000,00		2.000,00					2.000,00
20.601.0036.2060-449061000000	Aquisicao de Imoveis	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	42.949,00		42.949,00	24.558,42	65,00		24.623,42	18.325,58
004	MINERACAO								
22.663.0048.2069-339030000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00					2.000,00
22.663.0048.2069-	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00					2.000,00

339036000000									
22.663.0048.2069-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	6.000,00		6.000,00					6.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	282.271,69		282.271,69	220.161,21	16.284,57		236.445,78	45.825,91
14	SEC.MUN. DE TURISMO								
001	GABINETE DA SEC. MUN. DE TURISMO								
13.695.0033.1052-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00	912,00			912,00	88,00
13.695.0033.1052-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.695.0033.1052-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	11.000,00		11.000,00	1.726,97			1.726,97	9.273,03
13.695.0033.1052-449051000000	Obras e Instalacoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0033.1053-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00	992,00			992,00	8,00
23.695.0033.1053-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0033.1053-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0033.1053-449051000000	Obras e Instalacoes								
23.695.0033.1054-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00	283,25			283,25	716,75
23.695.0033.1054-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0033.1054-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	700,00		700,00	700,00			700,00	
23.695.0033.1054-449051000000	Obras e Instalacoes								
23.695.0033.1055-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0033.1055-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0033.1055-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0033.2052-339030000000	Material de Consumo	6,00		6,00	5,50			5,50	0,50
23.695.0033.2052-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
23.695.0033.2052-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.015,00		1.015,00	1.015,00			1.015,00	
23.695.0033.2052-449051000000	Obras e Instalacoes	2.000,00		2.000,00					2.000,00
23.695.0033.2053-339030000000	Material de Consumo	721,00		721,00	720,50			720,50	0,50
23.695.0033.2053-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
23.695.0033.2053-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.220,00		1.220,00	1.220,00			1.220,00	
23.695.0049.2070-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
23.695.0049.2070-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	189.000,00		189.000,00	149.323,63	39.340,82		188.664,45	335,55
23.695.0049.2070-319013000000	Obrigacoes Patronais	23.000,00		23.000,00	16.489,74	4.089,28		20.579,02	2.420,98
23.695.0049.2070-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	13.000,00		13.000,00	8.820,92			8.820,92	4.179,08
23.695.0049.2070-339014000000	Diarias Civil	3.000,00		3.000,00	1.223,00	300,00		1.523,00	1.477,00
23.695.0049.2070-339030000000	Material de Consumo	5.854,00		5.854,00	5.495,91	358,00		5.853,91	0,09
23.695.0049.2070-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
23.695.0049.2070-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
23.695.0049.2070-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	13.979,00		13.979,00	13.349,00	630,00		13.979,00	
23.695.0049.2070-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	275.496,00		275.496,00	202.277,42	44.718,10		246.995,52	28.500,48
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	275.496,00		275.496,00	202.277,42	44.718,10		246.995,52	28.500,48
15	SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO								
001	GAB. SEC. MUN DE INDUSTRIA E COMERCIO								
22.661.0050.2073-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
22.661.0050.2073-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00		50.000,00	44.700,00	5.217,33		49.917,33	82,67
22.661.0050.2073-319013000000	Obrigacoes Patronais	10.000,00		10.000,00	8.442,00	937,44		9.379,44	620,56
22.661.0050.2073-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	1,00		1,00					1,00
22.661.0050.2073-339014000000	Diarias Civil								
22.661.0050.2073-339030000000	Material de Consumo								

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$				REALIZADA R\$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
22.661.0050.2073-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								

22.661.0050.2073-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica							
22.661.0050.2073-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica							
22.661.0050.2073-449051000000	Obras e Instalacoes							
22.661.0050.2073-449052000000	Equipamentos e Material Permanente							
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	60.002,00		60.002,00	53.142,00	6.154,77	59.296,77	705,23
002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO							
23.691.0051.2074-339030000000	Material de Consumo							
23.691.0051.2074-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica							
23.691.0051.2074-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica							
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002							
	TOTAL DO ÓRGÃO - 15	60.002,00		60.002,00	53.142,00	6.154,77	59.296,77	705,23
16	SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							
001	GAB. SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZ							
13.392.0034.2075-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00				1,00
13.392.0034.2075-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	276.400,00		276.400,00	261.450,47	14.916,15	276.366,62	33,38
13.392.0034.2075-319013000000	Obrigacoes Patronais	38.000,00		38.000,00	34.354,27	3.132,38	37.486,65	513,35
13.392.0034.2075-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	12.000,00		12.000,00	10.478,02		10.478,02	1.521,98
13.392.0034.2075-339014000000	Diarias Civil	7.195,00		7.195,00	6.892,00	300,00	7.192,00	3,00
13.392.0034.2075-339030000000	Material de Consumo	77.795,00		77.795,00	41.152,78		41.152,78	36.642,22
13.392.0034.2075-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		1.000,00				1.000,00
13.392.0034.2075-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	5.000,00		5.000,00	3.800,00		3.800,00	1.200,00
13.392.0034.2075-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	84.205,00		84.205,00	77.162,06	2.400,00	79.562,06	4.642,94
13.392.0034.2075-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		3.000,00	2.854,00		2.854,00	146,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	504.596,00		504.596,00	438.143,60	20.748,53	458.892,13	45.703,87
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA							
13.392.0034.1051-339030000000	Material de Consumo							
13.392.0034.1051-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica							
13.392.0034.1051-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica							
13.392.0034.1051-449051000000	Obras e Instalacoes							
13.392.0034.1057-449051000000	Obras e Instalacoes	1.000,00		1.000,00				1.000,00
13.392.0034.1058-339030000000	Material de Consumo							
13.392.0034.1058-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica							
13.392.0034.1058-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica							
13.392.0034.1058-449051000000	Obras e Instalacoes							
13.392.0034.2054-339030000000	Material de Consumo							
13.392.0034.2054-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica							
13.392.0034.2054-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	34.600,00		34.600,00	34.600,00		34.600,00	
13.392.0034.2055-339030000000	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00				5.000,00
13.392.0034.2055-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00		1.200,00	1.200,00	800,00
13.392.0034.2055-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	42.500,00		42.500,00		41.500,00	41.500,00	1.000,00
13.392.0034.2063-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00				1.000,00
13.392.0034.2063-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	4.000,00		4.000,00				4.000,00
13.392.0034.2063-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.000,00		3.000,00				3.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	93.100,00		93.100,00	34.600,00	42.700,00	77.300,00	15.800,00
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							
27.812.0016.2025-339030000000	Material de Consumo	22.500,00		22.500,00	157,00		157,00	22.343,00
27.812.0016.2025-339031000000	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	4.000,00		4.000,00				4.000,00
27.812.0016.2025-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	54.000,00		54.000,00	53.769,67		53.769,67	230,33
27.812.0016.2025-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	65.000,00		65.000,00	64.174,80		64.174,80	825,20
27.812.0016.2025-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00				1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	145.501,00		145.501,00	118.101,47		118.101,47	27.399,53

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R\$
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$				REALIZADA R\$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
	TOTAL DO ÓRGÃO - 16	743.197,00		743.197,00	590.845,07	63.448,53		654.293,60	88.903,40
99	RESERVA DE CONTINGENCIA								
999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99.999.9999.9999-999999000000	Reserva de Contingencia	50.000,00		50.000,00					50.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 999	50.000,00		50.000,00					50.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO - 99	50.000,00		50.000,00					50.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	40.474.135,69	453.864,31	40.928.000,00	36.112.700,54	2.867.834,21	114.876,08	38.865.658,67	2.062.341,33
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				1.518.846,44	207.131,81		1.725.978,25	-1.725.978,25
	TOTAL GERAL	40.474.135,69	453.864,31	40.928.000,00	37.631.546,98	3.074.966,02	114.876,08	40.591.636,92	336.363,08

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:AE6F72A4

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
EXERCÍCIO DE 2013							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	40.500.000,00	39.999.021,50	-500.978,50	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	40.928.000,00	38.865.658,67	-2.062.341,33
RECEITAS CORRENTES	39.481.000,00	42.416.291,14	2.935.291,14	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	40.474.135,69	38.441.378,67	-2.032.757,02
RECEITA TRIBUTARIA	3.448.000,00	4.882.456,54	1.434.456,54	DESPESAS CORRENTES	36.664.312,86	36.008.416,83	-655.896,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	1.010.000,00	1.325.504,81	315.504,81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.230.037,40	20.106.895,48	-123.141,92
RECEITA PATRIMONIAL	859.000,00	452.038,27	-406.961,73	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.401,00	21.400,00	-1,00
RECEITA DE SERVICOS	12.000,00		-12.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.412.874,46	15.880.121,35	-532.753,11
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.974.000,00	34.757.423,86	783.423,86	DESPESAS DE CAPITAL	2.513.328,00	2.432.961,84	-80.366,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.000,00	998.867,66	820.867,66	INVESTIMENTOS	2.362.808,00	2.282.443,00	-80.365,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.636.000,00	1.351.352,31	-3.284.647,69	INVERSOES FINANCEIRAS			
ALIENACAO DE BENS		132.370,00	132.370,00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	150.520,00	150.518,84	-1,16
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.636.000,00	1.218.982,31	-3.417.017,69	RESERVA LEGAL DO RPPS	1.296.494,83		-1.296.494,83
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	987.000,00	1.481.218,18	494.218,18	RESERVA LEGAL DO RPPS	1.296.494,83		-1.296.494,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES	987.000,00	1.462.831,20	475.831,20	CRÉDITOS ESPECIAIS	453.864,31	424.280,00	-29.584,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARI		18.386,98	18.386,98	DESPESAS CORRENTES			
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-4.604.000,00	-5.249.840,13	-645.840,13	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		-40.744,58	-40.744,58	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
(-) DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL		-544.804,22	-544.804,22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-4.604.000,00	-4.634.438,16	-30.438,16	DESPESAS DE CAPITAL	453.864,31	424.280,00	-29.584,31
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		-29.853,17	-29.853,17	INVESTIMENTOS	453.864,31	424.280,00	-29.584,31
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.680.000,00	1.725.957,17	45.957,17	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		1.725.978,25	1.725.978,25
SUPRIMENTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.680.000,00	1.725.957,17	45.957,17	REPASSE PARA CAMARA MUNICIPAL		1.725.957,17	1.725.957,17
				DEVOLUCAO DE RECEITA		21,08	21,08
SubTotal	42.180.000,00	41.724.978,67	-455.021,33	SubTotal	40.928.000,00	40.591.636,92	-336.363,08
Déficit Total				Superávit Total	1.252.000,00	1.133.341,75	-118.658,25
Total	42.180.000,00	41.724.978,67	-455.021,33	Total	42.180.000,00	41.724.978,67	-455.021,33

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIAO REI DA SILVA
Secretario de Financas

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:5CCE6CEF

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964											
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO											
EXERCÍCIO DE 2013											
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)										em R\$ - P. Contas TCE	
ATIVO					PASSIVO						
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO						
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$		
DISPONIVEL				10.772.230,43	DEPOSITOS				1.410.805,97		
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL			10.772.230,43		CONSIGNACOES			1.410.805,97			
DISPONIVEL EM BANCOS		2.932.814,74			DE TERCEIROS		1.401.912,82				
APLICACOES FINANCEIRAS		7.839.415,69			DO TESOIRO MUNICIPAL		8.893,15				
CREDITOS EM CIRCULACAO					DEBITO DE TESOURARIA						
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA					OBRIGACOES EM CIRCULACAO				7.425.884,50		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO					OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENT			657,04			
					DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		657,04				
					OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			7.425.227,46			
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.966.525,01				
					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		3.458.702,45				
					VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO						
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO				10.772.230,43	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO				8.836.690,47		
ATIVO PERMANENTE					PASSIVO PERMANENTE						
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$		
CIRCULANTE				3.712.860,90	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS				1.756.000,41		
CREDITOS EM CIRCULACAO			3.712.860,90		OBRIGACOES PARCELADAS			1.625.389,01			
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES		2.037.934,51			PARCELAMENTO DE INSS		162.645,31				
DIVERSOS RESPONSAVEIS		1.674.926,39			OUTROS PARCELAMENTOS		1.462.743,70				
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				3.622.825,59	PRECATORIOS		130.611,40				
CREDITOS EM CIRCULACAO			3.622.825,59		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS				16.138.486,03		
CREDITOS TRIBUTARIOS		3.622.825,59			PLANO PREVIDENCIARIO			16.138.486,03			
INVESTIMENTOS					PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		5.613.759,61				
PERMANENTE				15.553.675,01	PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		10.524.726,42				
BENS MOVEIS E IMOVEIS			15.647.857,15		PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS						
BENS MOVEIS		5.585.133,72			DIVIDA FUNDADA						
BENS IMOVEIS		10.062.723,43									
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES			-94.182,14								
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		-94.182,14									
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				22.889.361,50	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE				17.894.486,44		
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				33.661.591,93	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				26.731.176,91		
SALDO PATRIMONIAL					SALDO PATRIMONIAL						
					AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES AUMENTATIVOS		1.441.352,90				
					ATIVO REAL LIQUIDO				6.930.415,02		
ATIVO COMPENSADO					PASSIVO COMPENSADO						
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$		
SISTEMA DE COMPENSACAO				9.622.109,91	SISTEMA DE COMPENSACAO				9.616.109,91		
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS			1.713.669,30		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE			1.713.669,30			
RECEBIDOS		1.458.160,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS			123.800,00			
CONCEDIDOS		255.509,30			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS			7.778.640,61			
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS			123.800,00								
DE RECEITAS		62.000,00									
DE DESPESAS		61.800,00									
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS			7.784.640,61								
DE RECEITAS		72.000,00									
DE DESPESAS		7.712.640,61									
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO				9.622.109,91	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO				9.616.109,91		
TOTAL DO ATIVO				43.283.701,84	TOTAL DO PASSIVO				43.277.701,84		

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:36564CBA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO							
EXERCÍCIO DE 2013							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			40.008.126,76	DESPESA			38.865.658,67
RECEITAS CORRENTES		42.425.396,40		DESPESAS CORRENTES		36.008.416,83	
RECEITA TRIBUTARIA	4.882.456,54			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.106.895,48		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.325.504,81			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.400,00		
RECEITA PATRIMONIAL	452.038,27			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.880.121,35		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.766.529,12			DESPESAS DE CAPITAL		2.857.241,84	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	998.867,66			INVESTIMENTOS	2.706.723,00		
RECEITAS DE CAPITAL		1.351.352,31		AMORTIZACAO DE DIVIDA	150.518,84		
ALIENACAO DE BENS	132.370,00			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			1.725.978,25
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.218.982,31			REPASSES PASSIVOS		1.725.978,25	

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		1.481.218,18		REPASSE CONCEDIDO	1.725.978,25		
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-5.249.840,13						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			1.725.957,17				
REPASSES ATIVOS		1.725.957,17					
REPASSE RECEBIDO	1.725.957,17						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			41.734.083,93	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			40.591.636,92
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INCORPORACOES DE ATIVOS			6.556.093,66	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			3.421.305,71
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		4.886.232,17		ALIENACAO DE BENS		306.062,22	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.177.479,90			BENS MOVEIS	306.062,22		
BENS DE ESTOQUE	3.708.752,27			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		3.115.243,49	
INCORPORACAO DE CREDITOS POR SAIDAS DE RECURSO		1.669.861,49		DIVIDA ATIVA RECEBIDA	960.023,68		
DIVERSOS RESPONSAVEIS	1.669.861,49			OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS	2.155.219,81		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			154.021,12	INCORPORACAO DE PASSIVOS			
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		154.021,12					
PARCELAMENTOS	154.021,12						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			6.710.114,78	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			3.421.305,71
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			61.536,28	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			32.981,16
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		61.536,28		INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		32.981,16	
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	61.536,28			INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	32.981,16		
INCORPORACOES DE ATIVOS			5.949.397,30	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			6.901.842,63
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		48.060,00		BAIXA DE BENS MOVEIS		3.732.730,79	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	48.060,00			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	23.978,52		
INCORPORACAO DE DIREITOS		5.901.337,30		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	3.708.752,27		
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	171.119,96			BAIXA DE DIREITOS		3.169.111,84	
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	562.055,35			DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	156.569,66		
INCORPORACAO DE OUTROS DIREITOS	5.168.161,99			BAIXAS DE OUTROS DIREITOS	3.012.542,18		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			74,34	AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			94.405,96
REAVALIACOES DE BENS		60,00		DESVALORIZACOES DE BENS		209,48	
BENS MOVEIS	60,00			BENS MOVEIS	209,48		
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS		14,34		DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		94.196,48	
REVERSAO DA DEPRECIACAO	14,34			DEPRECIACOES	94.196,48		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			5.351.273,06	INCORPORACAO DE PASSIVOS			14.530.804,44
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		5.351.273,06		INCORPORACAO DE OBRIGACOES		14.530.804,44	
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	240.669,66			PROVISOES	12.976.858,97		
REVERSAO DE PROVISOES	5.110.603,40			OUTRAS INCORPORACOES DE OBRIGACOES	1.553.945,47		
AJUSTES DE OBRIGACOES				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			11.362.280,98	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			21.560.034,19
Total das Variações Ativas			59.806.479,69	Total das Variações Passivas			65.572.976,82
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			5.766.497,13	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
Total Geral			65.572.976,82	Total Geral			65.572.976,82

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIAO REI DA SILVA
Secretario de Financas

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:BC6D295F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964											
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA											
EXERCÍCIO DE 2013											
** CONSOLIDADO **											
(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)											em R\$
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA											
AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PAGAS	DATA		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1246/2013	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - PATRONAL	240	22	21/05/2013	902.257,66	902.257,66		24.805,26		218	877.452,40

1246/2013	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - SERVIDOR	60	21	21/05/2013	651.687,81		651.687,81		66.396,51		39	585.291,30
1087/2009	PARCELAMENTO INSS 39.123.292-4	60	1	01/12/2011	68.714,91	49.598,98			47.893,74		59	1.705,24
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEB CAB 36351338-8	144	108	02/01/2002	2.400.000,00	7.067,37					36	7.067,37
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEB CAB 36818474-9	61		01/12/2011	216.909,70	153.872,70					61	153.872,70
/0000	PRECATORIO REQUISITORIO	72	34	07/11/2007	935.243,73	130.611,40					38	130.611,40
TOTAL					5.174.813,81	341.150,45	1.553.945,47		139.095,51		451	1.756.000,41
TOTAL GERAL					5.174.813,81	341.150,45	1.553.945,47		139.095,51		451	1.756.000,41

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SEBASTIAO REI DA SILVA

Secretario de Financas

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO

CRC/MT 011987/0-2

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:CF9FC53B

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964						
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO DE 2013						
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	DESPESAS BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA - PREVIDENCIA (PREFEITURA)	-28.682,60	40.978,78	30.937,28	43.233,46		
SALARIO FAMILIA - INSS (PREFEITURA)	3.310,93	9.949,59	2.043,88	15.304,40		
Subtotal:	-25.371,67	50.928,37	32.981,16	58.537,86		
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	31.521,69					31.521,69
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	16.425,01				18,11	16.406,90
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	15.337,65					15.337,65
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	226.519,00				128.476,90	98.042,10
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	31.145,39					31.145,39
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	303.059,38				95.746,59	207.312,79
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	51,98					51,98
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	8.071,19				8.071,19	
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	937,35					937,35
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	30.663,07				5.196,03	25.467,04
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	3.388.375,05			1.729.066,62		1.659.308,43
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	763.203,49			133.365,69	3.160,84	626.676,96
R.P. de 2013 Nao Processados (PREFEITURA)		2.482.680,51				2.482.680,51
R.P. de 2013 Processados (PREFEITURA)		2.207.849,16				2.207.849,16
R.P. de 2013 Nao Processados (CAMARA)						
R.P. de 2013 Processados (CAMARA)		20.343,36				20.343,36
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (FUNDO)						
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (FUNDO)						
R.P. de 2013 Nao Processados (FUNDO)		2.116,15				2.116,15
R.P. de 2013 Processados (FUNDO)		30,00				30,00
Subtotal:	4.815.310,25	4.713.019,18		1.862.432,31	240.669,66	7.425.227,46
DEPOSITOS						
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL. (PREFEITURA)	70.888,41	148,52				71.036,93
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO (PREFEITURA)	43.575,91	18.822,40		18.229,82		44.168,49
I.N.S.S. (PREFEITURA)	3.867,54	404.888,03		403.662,41		5.093,16
PENSOES ALIMENTICIAS (PREFEITURA)	188,10	12.410,57		12.598,67		
PREVI-NOBRES (PREFEITURA)	612.262,63	742.996,66		809.142,91	32.981,16	513.135,22
SINTEP (PREFEITURA)	3.418,50	22.596,26		20.874,89		5.139,87
I.S.S.Q.N (PREFEITURA)		118.732,86		111.951,66		6.781,20
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI (PREFEITURA)		8.065,04		7.361,28		703,76
CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA)		39.656,96		37.571,46		2.085,50
SINTSPUN-MT (PREFEITURA)	14.506,03	57.141,99		61.137,05		10.510,97
CAUCOES (PREFEITURA)						
PREVI 13º (PREFEITURA)	62.507,39	70.514,17		81.719,24		51.302,32
PREVI FERIAS (PREFEITURA)	28.240,10	65.693,35		68.790,42		25.143,03
INSS - FERIAS (PREFEITURA)						
INSS - 13º (PREFEITURA)	20.582,39	34.999,09		6.310,39		49.271,09
EMPRESTIMO SICREDI - 02 (PREFEITURA)						

PENSAO ALIMENTICIA 02 (PREFEITURA)		2.367,39		2.367,39		
I.R.R.R. 13º (PREFEITURA)						
I.N.S.S. - OBRAS (PREFEITURA)		37,60		37,60		
I.N.S.S - PRESTADOR DE SERVICO (PREFEITURA)	3.572,76	63.687,95		15.392,47		51.868,24
EMPRESTIMO CONSIGNADO BV (PREFEITURA)	263.609,00	378.450,06		265.443,19		376.615,87
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO PANAMERICANO S/A (PREFEITURA)	118.502,69	215.029,49		155.336,03		178.196,15
INSS - EDUCACAO (PREFEITURA)						
EMPRESTIMO CONSIGNADO (PREFEITURA)		10.276,68		7.039,83		3.236,85
I.N.S.S. VEREADORES (CAMARA)		60.388,68		55.356,29		5.032,39
I.N.S.S. FUNC. COMISSIONADOS (CAMARA)		13.093,87		12.504,73		589,14
I.N.S.S. CONTRATADOS (CAMARA)		4.115,01		3.868,80		246,21
I.R.R.F. VEREADORES (CAMARA)		39.275,20		39.275,20		
I.R.R.F FUNC. COMISSIONADOS (CAMARA)		2.605,42		2.605,42		
I.R.R.F. TERCEIROS (CAMARA)		167,04		167,04		
I.S.S.Q.N. (CAMARA)		276,98		276,98		
TAXA DE EXPEDIENTE (CAMARA)						
PENSAO ALIMENTICIA (CAMARA)		11.211,00		11.211,00		
CONTRIBUICAO SINDICAL - CSPB (CAMARA)		782,13		782,13		
PREVI-NOBRES (CAMARA)		14.425,51		14.425,51		
I.R.R.F (CAMARA)		6.382,91		6.382,91		
SINDICATO DOS TRABALHADORES - SINTSPUN (CAMARA)		81,07		81,07		
I.N.S.S (FUNDO)		1.007,62		1.007,62		
Previ - Nobres (FUNDO)		28.555,81			28.555,12	0,69
Pensao Alimenticias (FUNDO)		165,91				165,91
I.S.S.Q.N (FUNDO)	230,80	2.751,83		2.715,16		267,47
Emprestimo Consignado - Banco Bradesco S/A (FUNDO)	1.026,00	1.368,00		684,00		1.710,00
SINTSPUN - MT (FUNDO)	111,41	2.571,17		2.550,17		132,41
SINTEP (FUNDO)	11,83	282,72		282,72		11,83
Emprestimo Consignado Banco do Brasil (FUNDO)	581,65					581,65
IRRF (FUNDO)	586,78	6.719,40		5.461,70		1.844,48
Emprestimo Consignado (FUNDO)	6.334,80	58.664,43		60.149,55		4.849,68
EMPRESTIMO PANAMERICANO (FUNDO)		8.153,34		8.153,34		
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FUNDO)		1.085,46				1.085,46
Subtotal:	1.254.604,72	2.530.645,58		2.312.908,05	61.536,28	1.410.805,97
Subtotal:	6.069.914,97	7.243.664,76		4.175.340,36	302.205,94	8.836.033,43
TOTAL	6.044.543,30	7.294.593,13	32.981,16	4.233.878,22	302.205,94	8.836.033,43
TOTAL GERAL	6.044.543,30	TOTAL (b+c)	7.327.574,29	TOTAL (d+e)	4.536.084,16	8.836.033,43

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SEBASTIAO REI DA SILVA

Secretario de Financas

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO

CRC/MT 011987/0-2

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:11EBF5A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2014 PREGÃO: Nº 067/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 109/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2014****PREGÃO: Nº 067/2013 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: Nº 109/2013**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar o preço da empresa **ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.095.969/0001-32, localizada na Av. Cristo Rei, nº. 568, Quadra 115, Lote 01/02 na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.673-030, neste ato representado pelo senhor **DANILO DE FARIA TOLEDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG nº. 4367148 DGPC/GO e do CPF nº. 003.387.571-55, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia/GO, nas quantidades estimadas na clausula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 067/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA RAO X, E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 067/2013

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
FORNECEDOR: ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	324108	ABOCATH N° 20	UNIDADE	3000,00	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
2	331382	ABOCATH N 23	UNIDADE	5000,00	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
3	324427	ACETATO DE MEDROXPROGESTERONA 10mg Comp.	UNIDADE	300,00	R\$ 38,90	R\$ 11.670,00
4	13932	ADRENALINA INJ	UNIDADE	300,00	R\$ 2,50	R\$ 750,00
5	322294	AGAROL SUSPENSAO	UNIDADE	1000,00	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
6	324219	AGULHA DESC. 20X5,5, HIPODERMICA, ESTERIL	UNIDADE	15000,00	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
7	324114	ALCOOL COMUM 70% FRASCO 1L	UNIDADE	3000,00	R\$ 7,05	R\$ 21.150,00
8	229595	ALCOOL GEL	LITRO	150,00	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
9	224319	ALCOOL GLICERINADO 70%	UNIDADE	50,00	R\$ 15,99	R\$ 799,50
10	229221	ALOPURINOL COMP 300MG C/30	UNIDADE	50,00	R\$ 9,57	R\$ 478,50
11	327210	AMICACINA INJETAVEL	UNIDADE	3000,00	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
12	324432	AMIODARONA 100mg COMP	UNIDADE	6000,00	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
13	324013	APARELHO DE PRESSAO COMP.	UNIDADE	90,00	R\$ 95,00	R\$ 8.550,00
14	224324	APARELHO OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	2,00	R\$ 83,00	R\$ 166,00
15	230405	BALANCA MECANICA P/USO INDIV. PORTATIL C/	UNIDADE	45,00	R\$ 61,99	R\$ 2.789,55
16	327168	BENZOATO DE BENZILA , SOLUCAO : FRASCO DE 100	UNIDADE	300,00	R\$ 3,30	R\$ 990,00
17	323967	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000,00	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
18	324121	BOLSA COLETORA URNA ESTERIL 2000 ml	UNIDADE	600,00	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
19	11153	BUSCOPAN ML INJETAVEL	UNIDADE	5000,00	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
20	224268	CARVAO ATIVADO COMP	UNIDADE	150,00	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
21	13874	CATETER O2 TIPO OCULOS	UNIDADE	1000,00	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
22	324452	CEFALEXINA 125mg SUSP.	UNIDADE	2500,00	R\$ 6,35	R\$ 15.875,00
23	327100	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ	UNIDADE	400,00	R\$ 0,49	R\$ 196,00
24	327101	CLORIDRATO DE AMIODARON INJ.	UNIDADE	500,00	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
25	224262	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML AMP	UNIDADE	50,00	R\$ 1,78	R\$ 89,00
26	323968	CLORIDRATO DE PROMERAZINA 50 mg/ml INJETAVEL	UNIDADE	200,00	R\$ 2,10	R\$ 420,00
27	21032	COLIRIO DE GENTAMICINA	UNIDADE	50,00	R\$ 18,67	R\$ 933,50
28	224307	DACTIL OB COMP	UNIDADE	600,00	R\$ 1,20	R\$ 720,00
29	13108	DESCARTEX	UNIDADE	15,00	R\$ 4,50	R\$ 67,50
30	20970	DESCARTEX 30LTS	UNIDADE	50,00	R\$ 7,40	R\$ 370,00
31	322265	DESLANOZIDEIO INJ 0,2MG	UNIDADE	1000,00	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
32	324464	DEVERAPAMILA 80mg COMP.	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,18	R\$ 360,00
33	11901	DEXAMETAZONA 4MG INJ C/100	CAIXA	5000,00	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
34	327188	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML SOLUCAO	UNIDADE	8000,00	R\$ 2,15	R\$ 17.200,00
35	9371	DIGOXINA 0.25MG COMP	UNIDADE	15000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
36	323969	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 micg/DOSE	UNIDADE	2000,00	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00
37	13345	EFORTIL	UNIDADE	1000,00	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
38	327128	ESPARADRAPO NACOR BRANCA EM TECIDO	CAIXA	1000,00	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
39	229231	ESPIRONOLACTONA COMP 25MG C/30 CPR	UNIDADE	200,00	R\$ 8,65	R\$ 1.730,00
40	322267	FLET ENEMA	UNIDADE	300,00	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
41	224210	FLUCONAZOL 100MG COMP	UNIDADE	25000,00	R\$ 1,85	R\$ 46.250,00
42	327102	FLUMAZIL 0,1	UNIDADE	300,00	R\$ 52,25	R\$ 15.675,00
43	323972	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM 'G' 8 UNI	UNIDADE	200,00	R\$ 16,15	R\$ 3.230,00
44	231076	GARROTE EM TECIDO	UNIDADE	15,00	R\$ 11,40	R\$ 171,00
45	324157	GAZE CIRURGICA 7,5X7,5 500 UN	UNIDADE	100,00	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
46	324478	GLIBENCLAMIDA 0,5mg COMP.	UNIDADE	30000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
47	9400	GLICOSE 50 % SOL. INJ. AMP. 10ML	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
48	327104	HEPARINA 5000 UI/0,25ML - AMPOLA	UNIDADE	300,00	R\$ 17,15	R\$ 5.145,00
49	224303	KETAMIN 50MG	UNIDADE	400,00	R\$ 74,00	R\$ 29.600,00
50	324492	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,03 mg 0,05 mg	UNIDADE	21000,00	R\$ 1,68	R\$ 35.280,00
51	324494	LORATADINA 10mg COMP.	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,17	R\$ 850,00
52	19377	LUFTAL GOTAS	UNIDADE	1500,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
53	327113	LUVA DE PROCEDIMENTO ESTERIL 8,0 CX COM 100	CAIXA	60,00	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
54	323998	LUVA EM LATEX DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM 'PP' CX	UNIDADE	250,00	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
55	224263	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA	UNIDADE	3000,00	R\$ 0,09	R\$ 270,00
56	21160	METHERGIN 0,125MG COMP	UNIDADE	2000,00	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
57	324503	METRONIDAZOL 5% 40g CREME VAGINAL	UNIDADE	1500,00	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
58	324504	METRONIDAZOL 500g COMP.	UNIDADE	20000,00	R\$ 1,82	R\$ 36.400,00
59	322299	NALOXONA INJ	UNIDADE	3000,00	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
60	327199	NEOMICINAPOMADA .APRESENTACAO :BISNAGA	UNIDADE	6000,00	R\$ 7,50	R\$ 45.000,00
61	20292	NITROFURASONA POMADA	UNIDADE	150,00	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
62	20986	NOCICLIN	UNIDADE	6000,00	R\$ 0,07	R\$ 420,00
63	224308	OMEPROZOL COMP	UNIDADE	12000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
64	331369	PROTETOR SOLAR MINIMO DE FATOR 60	UNIDADE	600,00	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
65	327180	RIFOCINA SPRAY	UNIDADE	80,00	R\$ 9,00	R\$ 720,00
66	225045	RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	2000,00	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
67	324524	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 100mg	UNIDADE	10,00	R\$ 4,50	R\$ 45,00
68	324525	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 200mg	UNIDADE	400,00	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
69	324236	SERINGAS 20ml C/ AGULHA 25X0,7	UNIDADE	32000,00	R\$ 1,15	R\$ 36.800,00
70	324238	SERINGAS 5ml C/ AGULHA 25X0,7	UNIDADE	40000,00	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00
71	224550	SONDA NASOGASTRICA N 12 LONGA	UNIDADE	50,00	R\$ 1,42	R\$ 71,00
72	324216	SONDA NASOGASTRICA N° 18 LONGA	UNIDADE	50,00	R\$ 1,85	R\$ 92,50
73	324172	SORO FISIOLOGICO FRASCO 125ml	UNIDADE	150,00	R\$ 3,70	R\$ 555,00
74	20943	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	UNIDADE	2000,00	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
75	9454	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	10000,00	R\$ 5,25	R\$ 52.500,00
76	324532	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 60ml SUSP.	UNIDADE	1500,00	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
77	224301	SULFATO DE MAGNESIO INJ	UNIDADE	300,00	R\$ 1,00	R\$ 300,00

78	224298	SULFATO DE TERBUTALINA	UNIDADE	500,00	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
79	322303	TRENTAL INJ	UNIDADE	2000,00	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
80	324183	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 L	UNIDADE	10,00	R\$ 23,80	R\$ 238,00
81	9459	VITAMINA C INJ.	UNIDADE	6000,00	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
82	20983	VITAMINA K	UNIDADE	1000,00	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
81	324453	CETOCONAZOL 30GR COMP.	Unidade	6000,00	R\$ 2,49	R\$ 14.940,00
83	229235	ISORSSOBIDA MONITRATO DE COMP 40 MG C/30	Unidade	500,00	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
						R\$ 926.109,55

Valor total do fornecedor R\$ 926.109,55 (novecentos e vinte e seis mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

5.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigado a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Requisição emitida pelo Setor de Compras. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Prefeitura do Município, num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

6.2 - Os medicamentos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;

- A validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

6.5 – O município de Nova Bandeirantes/MT reserva-se o direito de **não receber** os produtos nos seguintes casos:

Produtos estragados ou em mau estado de conservação

Produtos com embalagem violada

Produtos vencidos;

Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados

Produtos fora da especificação técnica contratual

Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento

Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,

6.6. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.10. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.10.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.12. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.13 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

de forma a preservar suas características originais.

- 6.14. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.15. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.
- 6.16. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 6.17. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.17 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
- 6.18. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 6.18.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- 6.19. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.
- 6.20. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- 7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;
- 7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;
 - 8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
 - 8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;
 - 8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
 - 8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
 - 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;
 - 8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;
 - 8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
 - 8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
 - 8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;
 - 8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - 8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 – Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos veículos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- 9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.
- 9.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com o INSS e FGTS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 339039000000

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

II - vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 067/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de abril de 2014

Contratante

Município de Nova Bandeirantes-MT

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:0EECF682

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2014 PREGÃO: Nº 067/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 109/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2014

PREGÃO: Nº 067/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 109/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar o preço da empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, escrita no CNPJ sob nº. 03.652.030/0001-70, localizada na Avenida Rodovia BR-480, nº. 795, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, CEP 99.740-000, neste ato representado pelo senhor **EDIVAR SZYMANSKI** brasileiro, portador da cédula de identidade/RG nº.5051132966 SSP/RS e do CPF nº. 670.481.290-34, residente e domiciliado na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, nas quantidades estimadas na cláusula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 067/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA RAIOS X, E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 067/2013

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	9326	AAS 100MG COMP.	UNIDADE	100000,00	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00

2	9327	AAS 500MG COMP.	UNIDADE	1500,00	R\$ 0,03	R\$ 45,00
3	324428	ACICLOVIR 50 mg CREME	UNIDADE	500,00	R\$ 1,63	R\$ 815,00
4	9332	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	UNIDADE	15000,00	R\$ 0,02	R\$ 300,00
5	331383	AGUA DESTILADA PA INJC 10ML	UNIDADE	50000,00	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
6	331374	ALBENDAZOL COMP MASTIGAVEL 400MG CAIXA C/80	UNIDADE	500,00	R\$ 0,35	R\$ 175,00
7	327205	ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG/ML	UNIDADE	3000,00	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
8	324429	ALENDRONATO DE SODIO 70mg	UNIDADE	1000,00	R\$ 0,41	R\$ 410,00
9	324430	AMBROXOL XPE ADULTO	UNIDADE	3000,00	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
10	324431	AMBROXOL XPE PEDIATRICO	UNIDADE	1500,00	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
11	11888	AMAXILINA 250 MG SUSP 60 ML	Unidade	1500,00	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
12	331367	AMOXICILINA 250MG 100ML SUSP	UNIDADE	2500,00	R\$ 3,48	R\$ 8.700,00
13	9338	AMOXICILINA 500 MG COMP.	UNIDADE	50000,00	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
14	331376	AMOXICILINA+ CLAVUNATO DE POTASSIO	UNIDADE	700,00	R\$ 4,88	R\$ 3.416,00
15	331375	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO	UNIDADE	150,00	R\$ 0,59	R\$ 88,50
16	10711	AMPICILINA 250 MG 60 ML	UNIDADE	1500,00	R\$ 1,86	R\$ 2.790,00
17	324438	AMPICILINA 500mg CAPS.	UNIDADE	20000,00	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
18	324439	ATENOLOL 100mg COMP.	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,04	R\$ 200,00
19	324440	ATENOLOL 50mg COMP.	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,03	R\$ 150,00
20	327176	ATROVENT	UNIDADE	150,00	R\$ 0,60	R\$ 90,00
21	324442	AZITROMICINA 500mg COMP.	UNIDADE	10000,00	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
22	9346	BENZETACIL 12000	UNIDADE	12000,00	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
23	327179	BEROTEC EM GTS 20 ML	UNIDADE	100,00	R\$ 1,68	R\$ 168,00
24	324444	BETAMETASONA+DEXCLOFENIRANINA XPE100ml	UNIDADE	4000,00	R\$ 2,97	R\$ 11.880,00
25	21817	BETROSPAM INJ. C/1 AMP.	UNIDADE	1000,00	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
26	228831	BROMETO DE IPRATOPIO GTS	UNIDADE	200,00	R\$ 0,60	R\$ 120,00
27	324446	BROMOPIDA 4mg/ GGTS 20 ml	UNIDADE	150,00	R\$ 0,95	R\$ 142,50
28	322273	BUSCOPAN COMPOSTO EM GOTAS	UNIDADE	2000,00	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
29	322260	BUSCOPAN SIMPLES INJ	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
30	11947	CAPTOPRIL 25 MG COMP	UNIDADE	80000,00	R\$ 0,02	R\$ 1.600,00
31	324448	CAPTOPRIL 50mg COMP.	UNIDADE	40000,00	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
32	18811	CEFALEXINA 250MG SUSP ORAL 60ML	UNIDADE	4000,00	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
33	18245	CEFALEXINA 500MG COMP	UNIDADE	30000,00	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
34	9355	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	PACOTE	4000,00	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
35	9356	CEFTRIAXONA 1G INJ	UNIDADE	6000,00	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
36	324453	CETOCONAZOL 30gr COMP.	UNIDADE	6000,00	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
37	322258	CETOCONAZOL CONCENTRACAO 200MG	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,09	R\$ 450,00
38	327187	CETOPROFENO ,CONCENTRACAO	UNIDADE	6000,00	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
39	322262	CETROPOFENO INJ	UNIDADE	5000,00	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
40	331372	CICLO 21 ANTICONCEPCIONAL	UNIDADE	15000,00	R\$ 0,04	R\$ 600,00
41	327090	CILOSTAZOL 50 MG	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,28	R\$ 560,00
42	9358	CIMETIDINA 200 MG COMP.	UNIDADE	15000,00	R\$ 0,05	R\$ 750,00
43	229593	CINARIZINA 75MG CPR	UNIDADE	45000,00	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
44	327596	CIPROFLOXACINO ,CLORID.COMP.500MG CX C/ 300	CAIXA	50,00	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
45	324454	CIPROFLOXACINO 500 mg COMP	UNIDADE	20000,00	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
46	327091	CLOPDOGREL 75 MG	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
47	324458	CLORAFENICOL+COLAGENASE POMADA 30gr	UNIDADE	1500,00	R\$ 12,95	R\$ 19.425,00
48	324460	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL 30ml	UNIDADE	100,00	R\$ 0,65	R\$ 65,00
49	331356	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMP	UNIDADE	2500,00	R\$ 1,88	R\$ 4.700,00
50	20268	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	UNIDADE	200,00	R\$ 1,64	R\$ 328,00
51	224299	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG	UNIDADE	500,00	R\$ 1,68	R\$ 840,00
52	324462	COLCHICINA 1 mg COMP.	UNIDADE	1000,00	R\$ 0,18	R\$ 180,00
53	21873	COMPLEXO B AMP. 2ML	UNIDADE	10000,00	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
54	21865	COMPLEXO B COMP	UNIDADE	10000,00	R\$ 0,04	R\$ 400,00
55	13960	DEXAMETASONA 10 MG 0,1% CREME	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
56	21712	DIAZEPAN INJETAVEL	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
57	322274	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMPRI	UNIDADE	30000,00	R\$ 0,02	R\$ 600,00
58	331363	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G C/ 10MG DE	UNIDADE	100,00	R\$ 1,98	R\$ 198,00
59	7710	DIPIRONA SODICA 500 MG COMP	UNIDADE	50000,00	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
60	9374	DIPIRONA SODICA GOTAS 100MG-FRASCO 15ML	UNIDADE	12000,00	R\$ 0,88	R\$ 10.560,00
61	224293	DIPIRONA SODICA INJ	UNIDADE	10000,00	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
62	324469	DOXICICLINA 100mg COMP.	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,10	R\$ 500,00
63	10252	ENALAPRIL 10 MG COMP.	UNIDADE	30000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
64	324487	ENALAPRIL 20mg COMP	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,06	R\$ 240,00
65	324485	ENALAPRIL 5mg COMP	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,06	R\$ 240,00
66	9379	ERITROMICINA 500 MG COMP.	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
67	327197	ERITROMICINA SUSPENSAO ORAL CONCENTRACAO	UNIDADE	1000,00	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
68	324473	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS	UNIDADE	4000,00	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
69	324475	FINASTERIDA 5mg COMP.	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,31	R\$ 620,00
70	324476	FLUCONAZOL 150mg CAPS	UNIDADE	8000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
71	9396	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	UNIDADE	20000,00	R\$ 0,03	R\$ 600,00
72	322269	GINCOBILOBA	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
73	229201	GINKOLAB 80 MG	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,28	R\$ 560,00
74	13354	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	UNIDADE	80000,00	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
75	17157	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	UNIDADE	60000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
76	9403	HIDROCORTISONA 500 MG	UNIDADE	2000,00	R\$ 6,86	R\$ 13.720,00
77	324481	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ml SUSP.	UNIDADE	4000,00	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00
78	324482	IBUPROFENO 100mg GTS	UNIDADE	5000,00	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00
79	324484	IBUPROFENO 50mg GTS	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
80	229224	IBUPROFENO 600MG C/20 CPR	UNIDADE	400,00	R\$ 1,50	R\$ 600,00
81	324488	IODETO DE POTASSIO XPE	UNIDADE	5000,00	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
82	229235	ISOSSORBIDA, MONITRATO DE COMP 40MG C/30	UNIDADE	500,00	R\$ 0,14	R\$ 70,00
83	229236	IVERMECTINA COMP 6MG C/4	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
84	327598	LEVOTIROXINA SODICA 100UG CX C/ 28	CAIXA	500,00	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
85	324493	LORATADINA 5mg 100ml SUSP.	UNIDADE	200,00	R\$ 1,52	R\$ 304,00
86	324495	LOSARTANA POTASSICA+HCT 50mgX12,5mg COMP.	UNIDADE	8400,00	R\$ 0,23	R\$ 1.932,00
87	9414	MEBENDAZOL 100 MG COMP	UNIDADE	15000,00	R\$ 0,03	R\$ 450,00
88	324496	MEBENDAZOL 30ml SUSP.	UNIDADE	8000,00	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
89	324497	METFORMINA 500mg COMP.	UNIDADE	8000,00	R\$ 0,06	R\$ 480,00
90	16558	METFORMINA 850 MG COMP.	UNIDADE	20000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00

91	324499	METILDOPA 250mg COMP	UNIDADE	15000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
92	9460	METILDOPA 500 MG COMP.	UNIDADE	10000,00	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
93	21704	METOCLOPRAMIDA COMP.	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,05	R\$ 200,00
94	224265	METOCLOPRAMIDA GOTAS.	UNIDADE	2500,00	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
95	322270	METOCLOPRAMIDA INJ	UNIDADE	1000,00	R\$ 0,39	R\$ 390,00
96	327173	METRONIDAZOL 250 MG /CPR	UNIDADE	10000,00	R\$ 0,07	R\$ 700,00
97	224290	METRONIDAZOL 250 MG SUSP.	CAIXA	2500,00	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
98	224224	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL BISNAGA 40G	UNIDADE	1500,00	R\$ 3,64	R\$ 5.460,00
99	324509	NIMESULIDA 100mg COMP.	UNIDADE	150000,00	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
100	322276	NIMISULIDA GOTAS 15 ML	UNIDADE	8000,00	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
101	331370	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 U.I/G TUBO 60	UNIDADE	1500,00	R\$ 3,64	R\$ 5.460,00
102	331371	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL APRESENTAÇÃO	UNIDADE	1000,00	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
103	322302	NITROFURANTOINA 100MG	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,11	R\$ 550,00
104	324510	NITROFURANTOINA 100mg CAPS.	UNIDADE	3000,00	R\$ 0,11	R\$ 330,00
105	11887	NORESTIN 0,35MG CPR C/35	UNIDADE	800,00	R\$ 6,88	R\$ 5.504,00
106	322285	OLEO MINERAL	UNIDADE	200,00	R\$ 2,13	R\$ 426,00
107	330765	OMEPRAZOL CAPSULAS 20 MG	UNIDADE	15000,00	R\$ 0,05	R\$ 750,00
108	324512	PANTOPRAZOL 20mg CAPS	UNIDADE	8000,00	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
109	324513	PANTOPRAZOL 40mg CAPS	UNIDADE	8000,00	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
110	13979	PARACETAMOL 500 MG COMP.	UNIDADE	50000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
111	327192	PARACETAMOL GOTAS 100MG/ML.FRASCO COM 15ML	UNIDADE	10000,00	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
112	322300	PENICILINA 600MG	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
113	324516	PIROXICAN 20mg CAPS.	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,08	R\$ 400,00
114	324518	POLIVITAMICO COMP.	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,04	R\$ 200,00
115	16562	PREDNISONA 20 MG COMP.	UNIDADE	10000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
116	13981	PREDNISONA 5 MG COMP.	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,06	R\$ 300,00
117	13982	PROMETAZINA 25 MG COMP.	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,09	R\$ 450,00
118	9434	PROPANOLOL 40 MG COMP.	UNIDADE	15000,00	R\$ 0,02	R\$ 300,00
119	19143	RANITIDINA 150 MG C/100 CP	CAIXA	8000,00	R\$ 0,07	R\$ 560,00
120	331362	RESPIRIDONA 2 MG	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,24	R\$ 960,00
121	327181	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ,PO P/ SOLUÇÃO	UNIDADE	9000,00	R\$ 0,43	R\$ 3.870,00
122	324526	SAL P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 gr PO	UNIDADE	3000,00	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
123	324527	SALBUTAMOL XAROPE	UNIDADE	1500,00	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
124	327601	SINVASTATINA COMP .10MG CX C/ 600	CAIXA	30,00	R\$ 30,60	R\$ 918,00
126	21119	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNIDADE	10000,00	R\$ 2,23	R\$ 22.300,00
127	324170	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml	UNIDADE	20000,00	R\$ 2,45	R\$ 49.000,00
128	324529	SULFADIAZINA DE PRATA CREME	UNIDADE	500,00	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
129	331373	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400G/ML COMPR	UNIDADE	25000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
130	324531	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 100mlSsusp.	UNIDADE	1000,00	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
131	21693	SULFAMETOXOZON+TRIMETROPINA 40G/ML+8G/ML	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
132	327106	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GTS 30 ML	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
133	324535	XAROPE DE GUACO	UNIDADE	5000,00	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
134	11901	DEXAMETASONA 4 MG INJ C/100	UNIDADE	5000,00	R\$ 238,00	R\$ 1.190.000,00
135	322266	DRAMIM B6	UNIDADE	2000,00	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00

Valor total do fornecedor R\$ 1.650.845,00 (Hum milhão seiscentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

5.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigado a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Requisição emitida pelo Setor de Compras. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Prefeitura do Município, num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

6.2 - Os medicamentos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;

6.3 - A validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

6.5 – O município de Nova Bandeirantes/MT reserva-se o direito de **não receber** os produtos nos seguintes casos:

- Produtos estragados ou em mau estado de conservação
- Produtos com embalagem violada

- Produtos vencidos;
- Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados
- Produtos fora da especificação técnica contratual
- Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento
- Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,

6.6. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los

6.10. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.10.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.12. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.13 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

de forma a preservar suas características originais.

6.14. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.15. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.16. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.17. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.17 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.18. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.18.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.19. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.20. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

- 8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;
- 8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;
- 8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- 8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- 8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 – Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos veículos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- 9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.
- 9.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.
- 9.6 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com o INSS e FGTS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- 10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.
- 10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.
- 10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.
- 10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.
- 10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:
- 11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;
- 11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e
- 11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- 11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e
- 11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 339039000000

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

- I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;
- II - vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 067/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;
- III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de abril de 2014

Contratante
Município de Nova Bandeirantes-MT
SOLANGE SOUSA KREIDLORO

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:FF85FDF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2014 PREGÃO: Nº 067/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 109/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2014
PREGÃO: Nº 067/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº 109/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar o preço da empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, escrita no CNPJ sob nº. 08.835.955/0001-70, localizada no Setor Santos Dumont, nº. 209, Quadra 35, Lote 1, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.463-730, neste ato representado pelo senhor **FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG nº. 3.823.256 SPTC/GO e do CPF nº. 868.783.101-30, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia/GO, nas quantidades estimadas na clausula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 067/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA RAIOS X, E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 067/2013

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	324107	ABOCATH N° 18	UNIDADE	4000,00	R\$ 3,55	R\$ 14.200,00
2	324109	ABOCATH N° 22	UNIDADE	4000,00	R\$ 3,55	R\$ 14.200,00
3	327123	ABSORVENTE HOSP.POS PARTO PACTC/20	PACOTE	90,00	R\$ 27,15	R\$ 2.443,50
4	324220	AGULHA DESC. 25X7, HIPODERMICA, ESTERIL	UNIDADE	35000,00	R\$ 1,18	R\$ 41.300,00
5	324222	AGULHA DESC. 30X7, HIPODERMICA, ESTERIL	UNIDADE	15000,00	R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
6	331393	AGULHA P/ RAQUE 25 X 90 HIPODERMICA, DESC,	UNIDADE	200,00	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
7	21028	AMINOFILINA INJ.	UNIDADE	2500,00	R\$ 1,58	R\$ 3.950,00
8	324436	AMPICILINA 250mg 100ml SUSP.	UNIDADE	2000,00	R\$ 8,85	R\$ 17.700,00
9	224325	APARELHO SONAR	UNIDADE	5,00	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
10	324443	AZITROMICINA 900mg SUSP.	UNIDADE	1000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
11	322287	BUPIVACAINA + GLICOSE 8% INJ	UNIDADE	400,00	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
12	224261	CITONEURIN INJ.	UNIDADE	1500,00	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
13	324459	CLORETO DE POTASSIO 150 ml XPE	UNIDADE	1500,00	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
14	20962	CLORETO DE SODIO 20% INJ	UNIDADE	500,00	R\$ 0,39	R\$ 195,00
15	322264	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	UNIDADE	1500,00	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
16	224305	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG INJ	UNIDADE	80,00	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
17	322154	COLIRIO ANESTESICO	UNIDADE	600,00	R\$ 24,40	R\$ 14.640,00
18	331357	COLIRIO DE XALATAN	UNIDADE	30,00	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
19	224345	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 PCT C/50	UNIDADE	400,00	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
20	331368	DEXAMETASONA 50MG COMPR	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
21	324466	DEXCLOFENIRANINA 2mg COMP.	UNIDADE	6000,00	R\$ 0,10	R\$ 600,00
22	324467	DICLOFENACO POTASSIO 50mg COMP.	UNIDADE	20000,00	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
23	323970	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 micg/DOSE	UNIDADE	200,00	R\$ 97,00	R\$ 19.400,00
24	322266	DRAMIM B6	UNIDADE	2000,00	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
25	229591	DRAMIM B6 BL COMPOSTO	UNIDADE	3000,00	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
26	324145	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS-EQUIPO, ALÇA	UNIDADE	25000,00	R\$ 2,00	R\$ 50.000,00
27	324146	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS-EQUIPO, ALÇA	UNIDADE	8000,00	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
28	331358	ERGOTRATE 0,2	UNIDADE	500,00	R\$ 1,33	R\$ 665,00
29	324147	ESCOVINHA P/ COLETA DE PREVENTIVO	UNIDADE	6000,00	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
30	229230	ESPIRONOLACTONA COMP 100MG C/30 CPR	UNIDADE	200,00	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
31	324474	FINASTERIDA 1mg COMP.	UNIDADE	1000,00	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
32	327136	FIO CATGUT SIMPLES DIAMETRO 1-0,70 JCM	CAIXA	40,00	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
33	327135	FIO CATGUT SIMPLES DIAMETRO 2-0,70CM C	CAIXA	40,00	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
34	327137	FIO CATGUT SIMPLES DIAMETRO 3-0,70CM C/AG.	CAIXA	40,00	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
35	327138	FIO CATGUT SIMPLES DIAMETRO 4-0,70 CM C/ AG.	CAIXA	40,00	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
36	327140	FIO DE ALGODAO Nº4 AGULHADO 4 CM	CAIXA	20,00	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
37	327142	FIO DE CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA DE 4CM	CAIXA	20,00	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
38	8345	FITA CREPE 25MMX50M	UNIDADE	1500,00	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
39	9986	FITA MICROPOROSA	UNIDADE	1000,00	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
40	224367	FRALDAS DESCARTAVEL PEDIATRICA	PACOTE	200,00	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
41	11883	FUROSEMIDA 40 MG INJ	UNIDADE	4000,00	R\$ 1,73	R\$ 6.920,00
42	331386	GAZES TIPO QUELHO (13FIOS)	UNIDADE	350,00	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
43	324262	GERME RIO 5 LT	UNIDADE	20,00	R\$ 39,00	R\$ 780,00
45	224369	GLUTAROLDEIDO 28 DIAS 5 LITRO	UNIDADE	35,00	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
44	9401	GLUCONATO DE CALCIO INJ. 10 % INJ	UNIDADE	300,00	R\$ 1,05	R\$ 315,00
46	324159	GLUTAROLDEIDO 5 L	UNIDADE	15,00	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
47	324489	ITRACONAZOL 100mg CAPS.	UNIDADE	8000,00	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
48	331378	JALECO C/ MANGA LOM-NGA TAMANHO M EM TNT	UNIDADE	60,00	R\$ 6,70	R\$ 402,00
49	331379	JALECO C/MANGA LONGA TAMNHO P EM TNT	UNIDADE	30,00	R\$ 6,70	R\$ 201,00
50	331354	LAMINA P/ MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA E	UNIDADE	3500,00	R\$ 0,12	R\$ 420,00
51	324399	LAMINAS BISTURI N° 11	UNIDADE	40,00	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
52	324400	LAMINAS BISTURI N° 12	UNIDADE	40,00	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
53	331347	LAMINAS PARA MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA E	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,12	R\$ 480,00
54	324042	LANCETAS cx c/ 200	UNIDADE	20,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00
55	229597	LATANOPROSTA COLIRIO	UNIDADE	30,00	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
56	324043	LATEX P/ O2 (TPO MANGUEIRA) METROS	UNIDADE	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00

57	327111	LUVA DE PROCEDIMENTO ESTERIL 7,0 CX COM 100	CAIXA	30,00	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
58	323996	LUVA EM LATEX DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM 'M' CX	UNIDADE	800,00	R\$ 22,80	R\$ 18.240,00
59	9415	MEBENDAZOL 250MG SUSP.	UNIDADE	2000,00	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
60	9417	METRONIDAZOL 250 MG INJ.	UNIDADE	2000,00	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
61	324506	NIFEDIPINO 10mg CAPSULA	UNIDADE	5000,00	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
62	324507	NIFEDIPINO 10mg COMP.	UNIDADE	20000,00	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
63	324508	NIFEDIPINO 20mg COMP.	UNIDADE	40000,00	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
64	331365	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 20MG	UNIDADE	8000,00	R\$ 1,05	R\$ 8.400,00
65	331360	NOOTROPIL	UNIDADE	1000,00	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
66	228834	NORIPURUM INJ	UNIDADE	80,00	R\$ 10,85	R\$ 868,00
67	324001	OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	150,00	R\$ 6,71	R\$ 1.006,50
68	322271	OXAXILINA 500MG AMPOLA	UNIDADE	2000,00	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
69	331361	OXITOCINA INJ	UNIDADE	1000,00	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
70	324515	PENICILIM V 5.000.000 U.I.COMP.	UNIDADE	100,00	R\$ 6,10	R\$ 610,00
71	20270	PENICILINA 5000000 UI	UNIDADE	1000,00	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
72	327207	POLISPCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%	UNIDADE	600,00	R\$ 46,70	R\$ 28.020,00
73	324002	PROPE DESC. 50g/m², COM LATEX ARTIFICIAL,	UNIDADE	3000,00	R\$ 0,19	R\$ 570,00
74	324163	PVPI DEGERMANTE, POLIVINIL PIRROLIDONA 10%	UNIDADE	800,00	R\$ 31,80	R\$ 25.440,00
75	224288	PYRIDIUM 100MG COMP	UNIDADE	3000,00	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
76	324184	RINGER LACTADO 500 ml	UNIDADE	2000,00	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
77	229592	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRICO 100MG	UNIDADE	1500,00	R\$ 10,85	R\$ 16.275,00
78	324231	SCALPE P/ PUNCAO VENOSA C/ BORBOLETA Nº 23	UNIDADE	8000,00	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
79	324232	SCALPE P/ PUNCAO VENOSA C/ BORBOLETA Nº 25	UNIDADE	15000,00	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
80	324234	SERINGAS 10ml C/ AGULHA 25X0,7	UNIDADE	30000,00	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
81	324235	SERINGAS 1ml C/ AGULHA 25X0,7	UNIDADE	11500,00	R\$ 0,50	R\$ 5.750,00
82	324237	SERINGAS 3ml C/ AGULHA 25X0,7	UNIDADE	30000,00	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
83	229244	SINVASTATINA COMP 40MG CX C/600	UNIDADE	20,00	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
84	324210	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS, BALAO DE 30cc,	UNIDADE	50,00	R\$ 4,75	R\$ 237,50
85	324211	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS, BALAO DE 30cc,	UNIDADE	80,00	R\$ 4,75	R\$ 380,00
86	324212	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS, BALAO DE 30cc,	UNIDADE	30,00	R\$ 4,75	R\$ 142,50
87	324209	SONDA FOLEY Nº 8 2 VIAS, BALAO DE 30cc,	UNIDADE	50,00	R\$ 4,75	R\$ 237,50
88	9453	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	25000,00	R\$ 5,00	R\$ 125.000,00
89	9458	SULFATO FERROSO 250MG COMP.	UNIDADE	15000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
90	224553	TERMOMETRO SIMPLES	UNIDADE	10,00	R\$ 7,50	R\$ 75,00
91	324534	TIOCONAZOL CREME VAGINAL	UNIDADE	500,00	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
92	327108	VITALINATO DE PRATA 10% C/ 5ML	UNIDADE	100,00	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
93	324462	COLCHICINA 1 MG COMP	Unidade	1000,00	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
94	19143	RANITIDINA	CAIXA	8000,00	R\$ 19,80	R\$ 158.400,00
95	324177	TERMOMETRO DIGITAL PORTATIL DISPLAY CRISTAL LIQUIDON MODULO SENSOR DESC	Unidade	80,00	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
						R\$ 962.903,50

Valor total do fornecedor R\$ 962.903,50 (Novecentos e sessenta e dois mil novecentos e três reais e cinquenta centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

5.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigado a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Requisição emitida pelo Setor de Compras. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Prefeitura do Município, num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

6.2 - Os medicamentos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;

- A validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

6.5 – O município de Nova Bandeirantes/MT reserva-se o direito de **não receber** os produtos nos seguintes casos:

Produtos estragados ou em mau estado de conservação

Produtos com embalagem violada

Produtos vencidos;

Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados

Produtos fora da especificação técnica contratual

Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento

Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,

6.6. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.10. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.10.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.12. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.13 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

de forma a preservar suas características originais.

6.14. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.15. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.16. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.17. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.17 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.18. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.18.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.19. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.20. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

- 8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- 8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- 8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 – Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos veículos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- 9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.
- 9.4 – Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.
- 9.6 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com o INSS e FGTS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- 10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.
- 10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.
- 10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.
- 10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.
- 10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:
- 11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;
- 11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e
- 11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- 11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e
- 11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
- 12.1.1 Pelo contratante:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.
- 12.1.2. Pelo Contratado:
- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 339039000000

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

II - vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 067/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de abril de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:DE0AF9AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2014 PREGÃO: Nº 067/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 109/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2014

PREGÃO: Nº 067/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 109/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr^a. Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar o preço da empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.900.926/0001-80, localizada na Rua Professor João Felix, nº. 635, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.008-435, neste ato representado pelo senhor **FABIO SPADA**, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG nº. 1.048.611-9

SSP/MT e do CPF nº. 694.859.251-15, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na cláusula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 067/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA RAIOS X, E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 067/2013

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	327122	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA EM MADEIRA LISA	PACOTE	500,00	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
2	229600	ABOCRESIL 360MG/G SUSP	UNIDADE	150,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
3	331333	ACIDO URICO (PP) (GOLD ANALISE)	UNIDADE	12,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
4	324224	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL C/ PONTA	UNIDADE	200,00	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
5	324225	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL C/ PONTA	UNIDADE	200,00	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
6	324023	ALCOOL ACIDO SOL 1 % UNIDADE 31,000	Unidade	2,00	R\$ 31,00	R\$ 62,00
7	324024	ALCOOL ACIDO SOL 3 %	UNIDADE	15,00	R\$ 31,00	R\$ 465,00
8	229053	ALCOOL ISOPROPILICO	UNIDADE	40,00	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
9	224580	ALCOOL METILICO	UNIDADE	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
10	327124	ALGODAO HIDROFILO 500GR	PACOTE	1000,00	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00
11	224320	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
12	224321	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM	UNIDADE	3000,00	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
13	19506	ALMOTOLIA M	UNIDADE	20,00	R\$ 4,24	R\$ 84,80
14	229220	ALOPURINOL COMP 100MG C/30	UNIDADE	50,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00
15	20261	AMPLICITIL INJETAVEL	UNIDADE	2000,00	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
16	322301	ANDOBA SPRAY	UNIDADE	30,00	R\$ 52,10	R\$ 1.563,00
17	327155	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ NORADRENALINA	CAIXA	60,00	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
18	324027	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO	UNIDADE	2,00	R\$ 9,75	R\$ 19,50
19	324028	ANTICOAGULANTE EDTA	UNIDADE	20,00	R\$ 9,75	R\$ 195,00
20	224568	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE	UNIDADE	20,00	R\$ 9,75	R\$ 195,00
21	324415	ANTI-SEPTICA MENTA 2 L C/ BOMBA SANFIL	UNIDADE	12,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
22	224323	APARELHO DE GLICOSIMETRO	UNIDADE	80,00	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
23	10253	ASLO	UNIDADE	12,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
24	324031	ASPIRADOR OPERADO POR ROLDANA P/ PIPETAS	UNIDADE	4,00	R\$ 38,75	R\$ 155,00
25	324030	ASPIRADOR OPERADO POR ROLDANA P/ PIPETAS	UNIDADE	3,00	R\$ 38,75	R\$ 116,25
26	324441	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50X12,5mg COMP.	UNIDADE	20000,00	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00
27	224329	BATERIA PARA SONAR	UNIDADE	50,00	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
28	323966	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA	UNIDADE	3000,00	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
29	229598	BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG	UNIDADE	3000,00	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
30	224330	CAMISOLA DESCARTAVEL EM TNT	UNIDADE	150,00	R\$ 4,45	R\$ 667,50
31	224343	CARBOGEL 5 LITRO	UNIDADE	50,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
32	324449	CARVEDILOL 25mg COMP.	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
33	324450	CARVEDILOL 3,25mg COMP.	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
34	324451	CARVEDILOL 6,25mg COMP.	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
35	229650	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL	UNIDADE	2000,00	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
36	224259	CIMETIDINA 300 ML SOL. INJ. AMP. C/2ML	UNIDADE	5000,00	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
37	322297	CIPROFLOXACINO INJ	UNIDADE	3000,00	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
38	331366	CIPROFLOXACINO SOL OTOLOGICA	UNIDADE	50,00	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
39	327209	CIPROFLOXACINO SOLUCAO OFTALMOLOGICA	UNIDADE	50,00	R\$ 11,90	R\$ 595,00
40	9359	CLORANFENICOL 1 G INJETAVEL	UNIDADE	3000,00	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
41	224291	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SPRAY	UNIDADE	50,00	R\$ 157,00	R\$ 7.850,00
42	224304	CLORIDRATO DE NALOXANA 0,4MG	UNIDADE	400,00	R\$ 11,37	R\$ 4.548,00
43	331334	COLESTEROL (PP) (GOLD ANALISE)	UNIDADE	15,00	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
44	324077	COLESTEROL HDL PP	UNIDADE	10,00	R\$ 29,00	R\$ 290,00
45	324034	COLETORES TRANSP. C/ TAMPA ROSCA	UNIDADE	12000,00	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00
46	225164	COLIRIO COSOPT	UNIDADE	40,00	R\$ 128,60	R\$ 5.144,00
47	331336	CONJUNTO DE CORANTE PARA ZHIEL NILSEEN	UNIDADE	8,00	R\$ 105,00	R\$ 840,00
48	324035	CONSERVANTE MIF	UNIDADE	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
49	223583	CORANTE AZUL METILENO	UNIDADE	6,00	R\$ 70,00	R\$ 420,00
50	324417	CREME DENTAL C/ FLUOR ACAA BACTERICIDA TUBO	UNIDADE	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
51	223599	DENGUE (IGC E IGM)	UNIDADE	400,00	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
52	13938	DEXAMETASONA 2 MG INJETAVEL	UNIDADE	4000,00	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
53	324470	DROPROPISSINA XPE ADULTO	UNIDADE	1000,00	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
54	324471	DROPROPISSINA XPE INFANTIL	UNIDADE	800,00	R\$ 22,50	R\$ 18.000,00
55	324472	ERITROMICINA 125mg SUSP.	UNIDADE	4000,00	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
56	224590	ESCOVA DE LAVAR BROCAS	UNIDADE	15,00	R\$ 10,60	R\$ 159,00
57	229594	ESPIRONOLACTONA 50MG+ HIDROCLOROTIAZIDA	UNIDADE	8000,00	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
58	324086	FATOR REUMATICO (LATEX)	UNIDADE	12,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
59	327184	FILME 18X24	CAIXA	20,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
60	327182	FILME 24X30	CAIXA	20,00	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
61	327183	FILME 35X35	CAIXA	20,00	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
62	230410	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/AGULHA FORTE DE 4CM	UNIDADE	30,00	R\$ 152,00	R\$ 4.560,00

63	3E+05	FIO CATGUT CROMADO 2-0,70CM C/ AG CILINDRICA	CAIXA	50,00	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
64	327132	FIO CATGUT CROMADO DIAMETRO 1-0C/AG	CAIXA	50,00	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
65	327139	FIO DE ALGODAO 00	CAIXA	20,00	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
66	331389	FIO VICRYL 0	UNIDADE	20,00	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
67	331390	FIO VICRYL 2-0	UNIDADE	20,00	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
68	324036	FITA P/ EXAME QUIMICO DE URINA C/ 100	UNIDADE	50,00	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
69	331385	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR C/ 25 UNID	UNIDADE	800,00	R\$ 53,55	R\$ 42.840,00
70	324388	FORCEPS ADULTO N° 65 QUINELATO	UNIDADE	15,00	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
71	324389	FORCEPS ADULTO N° 69 QUINELATO	UNIDADE	15,00	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
72	324397	FORCEPS INFANTIL 65 QUINELATO	UNIDADE	6,00	R\$ 102,00	R\$ 612,00
73	324390	FORCEPS INFANTIL N° 150 QUINELATO	UNIDADE	6,00	R\$ 102,00	R\$ 612,00
74	324391	FORCEPS INFANTIL N° 151 QUINELATO	UNIDADE	6,00	R\$ 102,00	R\$ 612,00
75	324392	FORCEPS INFANTIL N° 17 QUINELATO	UNIDADE	6,00	R\$ 102,00	R\$ 612,00
76	324393	FORCEPS INFANTIL N° 181 QUINELATO	UNIDADE	6,00	R\$ 102,00	R\$ 612,00
77	324394	FORCEPS INFANTIL N° 18L QUINELATO	UNIDADE	6,00	R\$ 102,00	R\$ 612,00
78	324395	FORCEPS INFANTIL N° 18R QUINELATO	UNIDADE	6,00	R\$ 102,00	R\$ 612,00
79	324396	FORCEPS INFANTIL N° 21 QUINELATO	UNIDADE	6,00	R\$ 102,00	R\$ 612,00
80	324037	GEL ANTICEPTICO 500 ml	UNIDADE	100,00	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
81	327204	GENTAMICINA SULFATO INJ.40MG/ML VOLUME 2ML	UNIDADE	4000,00	R\$ 2,79	R\$ 11.160,00
82	327198	GENTAMICINA .SULFATO ,INJETAVEL	UNIDADE	2000,00	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
83	331353	GIENSA	UNIDADE	10,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
84	322283	HIDRALAZINA INJETAVEL	UNIDADE	1000,00	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
85	324483	IBUPROFENO 500mg COMP	UNIDADE	20000,00	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
86	229234	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMP SUBLINGUAL	UNIDADE	500,00	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
87	324041	LAMINULA 24X24mm	UNIDADE	10000,00	R\$ 0,07	R\$ 700,00
88	324089	LIQUIDO TURCK	UNIDADE	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
89	327112	LUVA DE PROCEDIMENTO ESTERIL 7,5 CX COM100	CAIXA	70,00	R\$ 199,00	R\$ 13.930,00
90	323997	LUVA EM LATEX DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM P' CX	UNIDADE	400,00	R\$ 23,70	R\$ 9.480,00
91	225046	MANITOL 20% 250ML	UNIDADE	1000,00	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
92	324505	MICONAZOL 15gr CREME VAGINAL	UNIDADE	1000,00	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
93	331359	NITROFUZAZONA LIQUIDO	UNIDADE	50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
94	229644	OLEO PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	9,00	R\$ 28,00	R\$ 252,00
95	322298	OMEPRAZOL INJ	UNIDADE	3000,00	R\$ 12,80	R\$ 38.400,00
96	324514	PASTA D'AGUA 90gr BISNAGA	UNIDADE	150,00	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
97	331337	PCR (LATEX)	UNIDADE	12,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
98	324052	PENEIRINHA DESC. P/ PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNIDADE	3000,00	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
99	331364	PENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI AMP	UNIDADE	2500,00	R\$ 3,15	R\$ 7.875,00
100	324053	PIPETA P/ VHS	UNIDADE	2,00	R\$ 7,00	R\$ 14,00
101	223836	PIROXICAM GEL	UNIDADE	50,00	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
102	331327	PLACA PARA VDRL	UNIDADE	4,00	R\$ 78,70	R\$ 314,80
103	324054	PLACA PETRI DE VIDRO MEDIA	UNIDADE	20,00	R\$ 11,70	R\$ 234,00
104	327121	PLUD STOP	CAIXA	20,00	R\$ 33,00	R\$ 660,00
105	331345	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 200 A 1000	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,08	R\$ 400,00
106	331343	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 5 A 200	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,03	R\$ 150,00
107	331377	PORTA ALCOOL GEL	UNIDADE	10,00	R\$ 57,00	R\$ 570,00
108	323976	PORTA SABONETE LIQUIDO P/ PAREDE MATERIAL	UNIDADE	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
109	324520	PROMETAZINA CREME	UNIDADE	1000,00	R\$ 30,10	R\$ 30.100,00
110	324522	PROPANOLOL 80mg COMP.	UNIDADE	10000,00	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
111	324166	REGUA ANTROPOMETRICA DE 0 A 100 cm COM	UNIDADE	6,00	R\$ 97,00	R\$ 582,00
112	324167	REGULADOR DE PRESSAO COMP. O2	UNIDADE	3,00	R\$ 326,00	R\$ 978,00
113	323978	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA FRAGANCIA	UNIDADE	200,00	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
114	324528	SECNIDAZOL 1mg COMP.	UNIDADE	4000,00	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
115	324335	SELANTE P/ FOSSULA E FISSURA	UNIDADE	18,00	R\$ 39,00	R\$ 702,00
116	324058	SOLUCAO DE HAYEN	UNIDADE	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
117	324213	SONDA NASOENTERAL N° 12	UNIDADE	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
118	229621	SONDA NASOENTERAL N° 8	UNIDADE	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
119	324094	SORO CONTROLE P/ BIOQUIMICA	UNIDADE	2,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00
120	324530	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 800/160mg COMP.	UNIDADE	15000,00	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
121	224302	SULFATO DE ATROPINA 0,25%	UNIDADE	300,00	R\$ 0,65	R\$ 195,00
122	224306	SULFATO DE MORFINA 0,2MG INJ	UNIDADE	1000,00	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
123	324095	SULFATO DE ZINCO	UNIDADE	5,00	R\$ 98,00	R\$ 490,00
124	331387	TERMOMETRO C/ CABO EXTENSOR EM PLASTICO C/	UNIDADE	10,00	R\$ 99,82	R\$ 998,20
125	224570	TESTE BETA HCG (SABONETINHO)	UNIDADE	1000,00	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
126	331340	TESTE DE H.I.V (IMUNO RAPIDO-SABONETINHO)	UNIDADE	1500,00	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
127	324098	TESTE DE HEPATITE HBSaG (teste rapido sabonetinho)	UNIDADE	2000,00	R\$ 11,60	R\$ 23.200,00
128	324099	TESTE RAPIDO P/ PROTEINURIA	UNIDADE	150,00	R\$ 101,00	R\$ 15.150,00
129	229245	TIABENDAZOL COMP 500MG C/ 6 CPR	UNIDADE	85,00	R\$ 31,90	R\$ 2.711,50
130	224255	TINTURA BENJOIN	UNIDADE	10,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
131	331341	TIPAGEM 01 ANTI-B ANTIA ANTIRH	UNIDADE	12,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
132	224300	TRANSAMIM	UNIDADE	500,00	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
133	331342	TRIGLICERIDEOS (PP) (gold analise)	UNIDADE	15,00	R\$ 232,50	R\$ 3.487,50
134	322155	TUBERCULINA (PPD)	UNIDADE	8,00	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
135	324061	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500 UN	UNIDADE	8,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
136	331346	TUBO DE PLASTICO CAP 5ML	UNIDADE	500,00	R\$ 0,23	R\$ 115,00
137	324063	TUBO DE VIDRO C/ CAPACIDADE 10 ml	UNIDADE	200,00	R\$ 0,70	R\$ 140,00
138	331329	TUBO DE VIDRO CAPACIDADE DE 5ML	UNIDADE	500,00	R\$ 0,45	R\$ 225,00
139	331330	TUBO PARA COLETA A VACUO COM	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
140	331331	TUBO PARA COLETA A VACUO COM HEPARINA	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
141	331332	TUBO PARA COLETA A VACUO SEM	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
142	324062	TUBO PLASTICO RES. CAP. 15ml C/ FUNDO AFUNILADO	UNIDADE	50,00	R\$ 0,45	R\$ 22,50
143	324105	V.D.R.L.	UNIDADE	12,00	R\$ 57,00	R\$ 684,00
144	331374	ALBENDAZOL COMP MASTIGAVEL 400MG CAIXA C/80 CPR	UNIDADE	500,00	R\$ 78,40	R\$ 39.200,00
145	229236	IVERMECTINA COMP 6 MG C/4		4000,00	R\$ 7,70	R\$ 30.800,00

Valor total do fornecedor R\$ 783.792,55 (setecentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

5.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigado a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Requisição emitida pelo Setor de Compras. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Prefeitura do Município, num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

6.2 - Os medicamentos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;

- A validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

6.5 – O município de Nova Bandeirantes/MT reserva-se o direito de **não receber** os produtos nos seguintes casos:

Produtos estragados ou em mau estado de conservação

Produtos com embalagem violada

Produtos vencidos;

Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados

Produtos fora da especificação técnica contratual

Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento

Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,

6.6. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.10. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.10.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.12. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.13 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

de forma a preservar suas características originais.

6.14. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.15. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.16. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.17. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.17 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
- 6.18. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 6.18.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- 6.19. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.20. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- 7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;
- 7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;
- 8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- 8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;
- 8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;
- 8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;
- 8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- 8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- 8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 – Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos veículos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- 9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.
- 9.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.
- 9.6 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com o INSS e FGTS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 339039000000

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

II - vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 067/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de abril de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:C302769B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2014 PREGÃO: Nº 067/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 109/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2014

PREGÃO: Nº 067/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 109/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr^a. Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar o preço da empresa **DENTAL REZENDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.593.452/0001-36, localizada na Avenida Assis Chateaubriand, nº. 1555, Quadra R30 LT.19, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.130-012, neste ato representado pela senhora **ANDRELITA APARECIDA DE SOUZA REZENDE**, brasileira, portadora da cédula de identidade/RG nº.2.165.202 SSP/GO e do CPF nº. 619.076.181-04, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia/GO, nas quantidades estimadas na cláusula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 067/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA RAIOS X, E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 067/2013

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DENTAL REZENDE LTDA – ME

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	224582	2.08L FIXADOR	UNIDADE	12,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
2	224581	2.08L REVELADOR	UNIDADE	12,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	324110	ABOCATH Nº 24	UNIDADE	8000,00	R\$ 3,25	R\$ 26.000,00
4	14026	ACIDO FOSFORICO 37%	UNIDADE	400,00	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
5	224600	ADAPTADOR DE BROCA P/BAIXA ROTACAO	UNIDADE	16,00	R\$ 25,50	R\$ 408,00
6	9504	ADESIVO 2.1 FRASCO C/ 4ML	UNIDADE	72,00	R\$ 64,00	R\$ 4.608,00
7	327164	AGULHA 30 G CURTA P/ SERINGA CARPULE	CAIXA	300,00	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
8	324218	AGULHA DESC. 13X4,5, HIPODERMICA, ESTERIL	UNIDADE	10000,00	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
9	324221	AGULHA DESC. 25X8, HIPODERMICA, ESTERIL	UNIDADE	40000,00	R\$ 1,15	R\$ 46.000,00
10	324374	ALAVANCA INFANTIL	UNIDADE	3,00	R\$ 43,00	R\$ 129,00

11	224602	ALAVANCA OU EXTRATOR N 1L QUINELATO	UNIDADE	12,00	R\$ 66,50	R\$ 798,00
12	224603	ALAVANCA OU EXTRATOR N 1R QUINELATO	UNIDADE	20,00	R\$ 66,50	R\$ 1.330,00
13	224604	ALAVANCA OU EXTRATOR N 2 QUINELATO	UNIDADE	12,00	R\$ 66,50	R\$ 798,00
14	224605	ALAVANCA OU EXTRATOR N 302 QUINELATO	UNIDADE	12,00	R\$ 66,50	R\$ 798,00
15	224606	ALAVANCA OU EXTRATOR N 303 QUINELATO	UNIDADE	12,00	R\$ 66,50	R\$ 798,00
16	224607	ALAVANCA OU EXTRATOR N 304 QUINELATO	UNIDADE	12,00	R\$ 66,50	R\$ 798,00
17	324241	AMALGAMA CAPSULA PRESA REGULAR POTE 50 UN	UNIDADE	30,00	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
18	18075	AMALGLOSS	UNIDADE	12,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
19	324011	AMBU P/ ADULTO COMP. C/ RESERVATORIO	UNIDADE	2,00	R\$ 310,00	R\$ 620,00
20	327153	ANESTESICO C/ VASO CITOCAINA 3%	CAIXA	90,00	R\$ 52,85	R\$ 4.756,50
21	327154	ANESTESICO CITOCAINA 3%/ FELIPRESINA	CAIXA	150,00	R\$ 52,85	R\$ 7.927,50
22	327156	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% C/	CAIXA	250,00	R\$ 83,00	R\$ 20.750,00
23	327157	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASOCONSTRITOR	CAIXA	150,00	R\$ 83,00	R\$ 12.450,00
24	327158	ANESTESICO MEPIVACAINA C/ ADRENALIA	CAIXA	60,00	R\$ 83,00	R\$ 4.980,00
25	327159	ANESTESICO TOPICO GEL (USO ODONTOLOGICO)	CAIXA	50,00	R\$ 8,90	R\$ 445,00
26	324271	APLICADOR DE DYCAL	UNIDADE	50,00	R\$ 7,60	R\$ 380,00
27	324017	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 60 LT	UNIDADE	1,00	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00
28	324076	AZUL CRESIL BRILHANTE 1%	UNIDADE	1,00	R\$ 39,85	R\$ 39,85
29	323971	BABADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	7,00	R\$ 19,00	R\$ 133,00
30	21204	BANDA MATRIZ 0,5x7x500MM	UNIDADE	70,00	R\$ 2,10	R\$ 147,00
31	21205	BANDA MATRIZ 0,5x7x500MM	UNIDADE	70,00	R\$ 2,30	R\$ 161,00
32	331380	BANDEJA DE INOX 25 X17 CM	UNIDADE	10,00	R\$ 43,50	R\$ 435,00
33	324416	BICARBONATO AROMA MENTA C/ 500 g POLIDENTAL	UNIDADE	8,00	R\$ 32,00	R\$ 256,00
34	224583	BIOMBO DE CHUMBO PORTATIL	UNIDADE	1,00	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
35	9467	BISTURI 15	CAIXA	10,00	R\$ 33,00	R\$ 330,00
36	324381	BROCA CIRURGICA CARBIDE N° 703 L	UNIDADE	40,00	R\$ 12,25	R\$ 490,00
37	224614	BROCA DE ACABAMENTO DE ALTA ROT. N 2135F	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
38	224615	BROCA DE ACABAMENTO DE ALTA ROT. N 3168F	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
39	224616	BROCA DE ALTA ROTACAO CILIND. 1090	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
40	224617	BROCA DE ALTA ROTACAO CILIND. 1091	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
41	224618	BROCA DE ALTA ROTACAO CILIND. 1092	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
42	224619	BROCA DE ALTA ROTACAO CILIND. 1093	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
43	224620	BROCA DE ALTA ROTACAO CILIND. 1094	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
44	224621	BROCA DE ALTA ROTACAO CILIND. 1095	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
45	224622	BROCA DE ALTA ROTACAO CILIND. 1096	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
46	224623	BROCA DE ALTA ROTACAO CILIND. 1098	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
47	224624	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE N 2	UNIDADE	36,00	R\$ 12,00	R\$ 432,00
48	224625	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE N 3	UNIDADE	36,00	R\$ 12,00	R\$ 432,00
49	224626	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE N 4	UNIDADE	36,00	R\$ 12,00	R\$ 432,00
50	224627	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE N 5	UNIDADE	36,00	R\$ 12,00	R\$ 432,00
51	224628	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE N 6	UNIDADE	36,00	R\$ 12,00	R\$ 432,00
52	224629	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE N 8	UNIDADE	36,00	R\$ 12,00	R\$ 432,00
53	224609	BROCA PARA ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESF.	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
54	224610	BROCA PARA ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESF.	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
55	224611	BROCA PARA ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESF.	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
56	224612	BROCA PARA ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESF.	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
57	21210	BROCA PARA ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESF.	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
58	21211	BROCA PARA ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESF.	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
59	224613	BROCA PARA ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESF.	UNIDADE	36,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20
60	324368	BROQUEIRO MISTO 21 PONTAS (BAIXA/ALTA	UNIDADE	2,00	R\$ 24,50	R\$ 49,00
61	324274	BRUNIDOR N° 33	BRUNIDOR	20,00	R\$ 8,40	R\$ 168,00
62	324275	BRUNIDOR N° 6	UNIDADE	20,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00
63	224577	BUCHA DE LAVAR TIPO TURBO	UNIDADE	6,00	R\$ 7,45	R\$ 44,70
64	331352	BUCHA DE NEWBAUER	UNIDADE	3,00	R\$ 362,00	R\$ 1.086,00
65	327591	CABO DE BISTURI N°4	UNIDADE	12,00	R\$ 9,50	R\$ 114,00
66	324382	CABO P/ BISTURI N 3 OU 4	UNIDADE	18,00	R\$ 9,50	R\$ 171,00
67	324020	CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	4,00	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
68	324276	CALCADOR N° 1	UNIDADE	20,00	R\$ 5,55	R\$ 111,00
69	324277	CALCADOR N° 2	UNIDADE	20,00	R\$ 5,55	R\$ 111,00
70	324369	CANETA ALTA ROTACAO (PUSH BUTOR) SIMILAR,	UNIDADE	5,00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
71	224335	CANULA INFANTIL E NEONOTAL COM BALONETE N 6.0	UNIDADE	4,00	R\$ 9,50	R\$ 38,00
72	224336	CANULA INFANTIL E NEONOTAL COM BALONETE N 6.5	UNIDADE	4,00	R\$ 9,50	R\$ 38,00
73	224337	CANULA INFANTIL E NEONOTAL COM BALONETE N 7.0	UNIDADE	4,00	R\$ 9,50	R\$ 38,00
74	224331	CANULA INFANTIL E NEONOTAL COM BALONETE N4.0	UNIDADE	4,00	R\$ 9,50	R\$ 38,00
75	224332	CANULA INFANTIL E NEONOTAL COM BALONETE N4.5	UNIDADE	4,00	R\$ 9,50	R\$ 38,00
76	224333	CANULA INFANTIL E NEONOTAL COM BALONETE N5.0	UNIDADE	4,00	R\$ 9,50	R\$ 38,00
77	224338	CANULA INFANTIL E NEONOTAL SEM BALONETE N 2.5	UNIDADE	4,00	R\$ 9,50	R\$ 38,00
78	224339	CANULA INFANTIL E NEONOTAL SEM BALONETE N 3.0	UNIDADE	4,00	R\$ 9,50	R\$ 38,00
79	224340	CANULA INFANTIL E NEONOTAL SEM BALONETE N 3.5	UNIDADE	4,00	R\$ 9,50	R\$ 38,00
80	324125	CANULA INFANTIL NEONATAL C/ BALONETE N° 5.5	UNIDADE	4,00	R\$ 9,50	R\$ 38,00
81	324250	CAPSULA AMALGAMA 500 UN	UNIDADE	30,00	R\$ 999,00	R\$ 29.970,00
82	324251	CARBONO ARTICULACAO ACUFITILL	UNIDADE	20,00	R\$ 16,60	R\$ 332,00
83	14061	CARBONO PARA ARTICULACAO	PACOTE	250,00	R\$ 3,35	R\$ 837,50
84	324254	CARPULE	UNIDADE	45,00	R\$ 48,00	R\$ 2.160,00
85	14008	CAVITINE	UNIDADE	40,00	R\$ 19,00	R\$ 760,00
86	324256	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO MAXXION R COR A2	UNIDADE	30,00	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
87	324136	COLAR CERVICAL 'G' CONF. ESPUMA SEMI-RIGIDA	UNIDADE	50,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
88	324137	COLAR CERVICAL 'M' CONF. ESPUMA SEMI-RIGIDA	UNIDADE	50,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
89	324138	COLAR CERVICAL 'P' CONF. ESPUMA SEMI-RIGIDA	UNIDADE	50,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
90	327127	COMPRESSA DE GAZES C/500 UNIDADES	PACOTE	500,00	R\$ 16,65	R\$ 8.325,00
91	324278	CONDESADORES AMALGAMA 1,2 E 3	UNIDADE	6,00	R\$ 7,60	R\$ 45,60
92	224346	CONEXAO MULTIVIAS	UNIDADE	7000,00	R\$ 1,19	R\$ 8.330,00
93	331335	CONJUNTO DE COLORACAO PARA HEMOGRAMA	UNIDADE	8,00	R\$ 81,00	R\$ 648,00
94	324370	CONTRA ANGULO INFRA FG	UNIDADE	3,00	R\$ 715,00	R\$ 2.145,00
95	324021	CUBA RIM ACO INOX 700ml	UNIDADE	5,00	R\$ 72,00	R\$ 360,00
96	327165	CUNHA DE MADEIRA PARA ODONTOLOGIA	CAIXA	30,00	R\$ 17,50	R\$ 525,00
97	324403	CURETAS DE DENTINA N° 11 1/2	UNIDADE	12,00	R\$ 11,60	R\$ 139,20
98	324404	CURETAS DE DENTINA N° 17	UNIDADE	12,00	R\$ 11,60	R\$ 139,20
99	324405	CURETAS DE DENTINA N° 5	UNIDADE	12,00	R\$ 11,60	R\$ 139,20

100	324406	CURETAS DE RASPAGEM Nº 0-00	UNIDADE	20,00	R\$ 19,50	R\$ 390,00
101	324407	CURETAS GRACEY Nº 11/12	UNIDADE	28,00	R\$ 19,50	R\$ 546,00
102	324408	CURETAS GRACEY Nº 13/14	UNIDADE	28,00	R\$ 19,50	R\$ 546,00
103	324409	CURETAS GRACEY Nº 5/6	UNIDADE	20,00	R\$ 19,50	R\$ 390,00
104	324410	CURETAS GRACEY Nº 7/8	UNIDADE	20,00	R\$ 19,50	R\$ 390,00
105	324411	CURETAS MACCALL Nº 13/14	UNIDADE	21,00	R\$ 19,50	R\$ 409,50
106	324412	CURETAS MACCALL Nº 17/18	UNIDADE	20,00	R\$ 19,50	R\$ 390,00
107	324413	CURETAS MACCALL Nº 19/20	UNIDADE	20,00	R\$ 19,50	R\$ 390,00
108	224640	DAPPEN DE VIDRO USO ODONT.	UNIDADE	20,00	R\$ 4,10	R\$ 82,00
109	331384	DESILADORA DE AGUA	UNIDADE	1,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
110	331324	DESLOCADOR PERISTIO	UNIDADE	5,00	R\$ 38,00	R\$ 190,00
111	327070	DETERGENTE ESPECIFICO P/ DESCONTAMINACAO E	UNIDADE	10,00	R\$ 667,00	R\$ 6.670,00
112	324142	DRENO PENROSE Nº 01 RETO 06CMX30 COMP.	UNIDADE	50,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00
113	324143	DRENO TORACICO Nº 16, CONF. 100% SILICONE, 50cm	UNIDADE	50,00	R\$ 8,50	R\$ 425,00
114	324144	DRENO TORACICO Nº 32, CONF. 100% SILICONE, 50cm	UNIDADE	50,00	R\$ 8,50	R\$ 425,00
115	324259	DYCAL OU HYDRO C	UNIDADE	30,00	R\$ 38,65	R\$ 1.159,50
116	324418	ENXAGUATORIO BUCAL 1,5 L	UNIDADE	7,00	R\$ 33,25	R\$ 232,75
117	324282	ESCOVA DE LAVAR UNHAS RETANG. CERDAS NYLON	UNIDADE	15,00	R\$ 12,00	R\$ 180,00
118	9514	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	200,00	R\$ 2,73	R\$ 546,00
119	324419	ESCOVA DENTAL ADULTO C/ CERDAS NYLON MACIA	UNIDADE	4000,00	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
120	324420	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CERDAS NYLON MACIA	UNIDADE	4000,00	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
121	224591	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N 03	UNIDADE	15,00	R\$ 9,50	R\$ 142,50
122	327129	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA , 18CM CX C/ 100	CAIXA	100,00	R\$ 9,50	R\$ 950,00
123	14094	ESPATULA DE RESINA	UNIDADE	3,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00
124	324285	ESPATULA Nº 24	UNIDADE	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
125	324006	ESPECULO VAGINAL DESC. ESTERIL TRANSPARENTE	UNIDADE	1000,00	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
126	324007	ESPECULO VAGINAL DESC. ESTERIL TRANSPARENTE	UNIDADE	3000,00	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
127	324005	ESPECULO VAGINAL DESC. ESTERIL TRANSPARENTE	UNIDADE	2000,00	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
128	331325	ESPELHO BUCAL N05 COM CABO , IMAGEM FRONTAL	UNIDADE	150,00	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
129	324150	ESTERELIZADOR MEDIO PARA AUTO CLAVE	UNIDADE	250,00	R\$ 71,50	R\$ 17.875,00
130	324260	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PASTILHAS	UNIDADE	75,00	R\$ 31,75	R\$ 2.381,25
131	327133	FIO CATGUT CROMADO DIAMETRO 3-0,70CM C/AG .	CAIXA	40,00	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
132	327134	FIO CATGUT CROMADO DIAMETRO 4-0,70CM	CAIXA	40,00	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
133	327144	FIO DE CATGUT SIMPLES 3-0 C / AGULHA DE 3 CM	CAIXA	20,00	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
134	327145	FIO DE CATGUT SIMPLES 4-0 ,COM AGULHA DE 2 CM	CAIXA	20,00	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
135	327147	FIO DE CATGUT SIMPLES DIAMETRO 2-0 COM	CAIXA	20,00	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
136	14028	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/AGULHA 25MM	CAIXA	150,00	R\$ 52,50	R\$ 7.875,00
137	324421	FIO DENTAL ROLO 500m	UNIDADE	16,00	R\$ 13,00	R\$ 208,00
138	324200	FIO MONO NYLON Nº 0 COM AGULHA 4cm	UNIDADE	20,00	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
139	324201	FIO MONO NYLON Nº 2 COM AGULHA 2cm	UNIDADE	20,00	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
140	324202	FIO MONO NYLON Nº 3 COM AGULHA 2cm	UNIDADE	20,00	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
141	230421	FIO MONO NYLON N 4 C/AGULHA CORTANTE 2CM	UNIDADE	40,00	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
142	230422	FIO MONO NYLON N 5 C/AGULHA CORTANTE 2CM	UNIDADE	15,00	R\$ 52,50	R\$ 787,50
143	324151	FITA ADESIVA AUTO CLAVE 16mmX30m	UNIDADE	250,00	R\$ 6,25	R\$ 1.562,50
144	224365	FIXADOR CITOPATOLOGICO	UNIDADE	30,00	R\$ 10,50	R\$ 315,00
145	224596	FLUOR GEL 2,0%	UNIDADE	100,00	R\$ 7,15	R\$ 715,00
146	14029	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23%	UNIDADE	10,00	R\$ 7,15	R\$ 71,50
147	324424	FLUORETO SODIO 0,2% 1 L BOCHECHO SEMANAL	UNIDADE	120,00	R\$ 23,75	R\$ 2.850,00
148	324398	FORCEPS ADULTO Nº 150	UNIDADE	15,00	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
149	324414	FORCEPS ADULTO Nº 150	UNIDADE	15,00	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
150	324383	FORCEPS ADULTO Nº 16	UNIDADE	12,00	R\$ 76,00	R\$ 912,00
151	324384	FORCEPS ADULTO Nº 17	UNIDADE	12,00	R\$ 76,00	R\$ 912,00
152	324385	FORCEPS ADULTO Nº 181	UNIDADE	12,00	R\$ 76,00	R\$ 912,00
153	324386	FORCEPS ADULTO Nº 18r	UNIDADE	12,00	R\$ 76,00	R\$ 912,00
154	324387	FORCEPS ADULTO Nº 6	UNIDADE	12,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
155	324261	FORMOCRESOL VIDRO 10 ml	UNIDADE	8,00	R\$ 13,50	R\$ 108,00
156	331348	GENIUS CLEAN DETERGENTE	UNIDADE	8,00	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
157	331350	GENIUS LYSE SOLUCAO HEMOLISANTE	UNIDADE	8,00	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
158	331349	GENIUS SOLUCAO DILUENTE	UNIDADE	15,00	R\$ 335,00	R\$ 5.025,00
159	224576	GLICOSE COR PRONTA (PP)	UNIDADE	15,00	R\$ 99,75	R\$ 1.496,25
160	327110	GORRO COM ELASTICO PCT COM 100	PACOTE	10150,00	R\$ 10,60	R\$ 107.590,00
161	14021	HEMOSTOP	UNIDADE	25,00	R\$ 27,50	R\$ 687,50
162	322305	IMUNOLOGLOBINA ANTI-RH (P)	UNIDADE	20,00	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
163	21975	INTRACATH 16	UNIDADE	10,00	R\$ 61,75	R\$ 617,50
164	324290	IONOMETRO VIDRO P/ CIMENTACAO (LIQUIDO) 8ml	UNIDADE	15,00	R\$ 24,50	R\$ 367,50
165	324291	IRM (PO/LIQUIDO)	UNIDADE	24,00	R\$ 63,50	R\$ 1.524,00
166	324292	JACARE P/ BABADOR DESC.	UNIDADE	10,00	R\$ 12,50	R\$ 125,00
167	229642	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA EM CHAMA (	UNIDADE	18,00	R\$ 35,00	R\$ 630,00
168	331394	LAMINA DE BISTURI N15 DESCARTAVEL ESTERIL EM	UNIDADE	3000,00	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
169	331395	LAMINA DE BISTURI N23 DESC, ESTERIL EM ACO	PAR	1000,00	R\$ 0,57	R\$ 570,00
170	229643	LIMA PARA OSSO Nº 12	UNIDADE	12,00	R\$ 37,00	R\$ 444,00
171	14057	LIXA DE ACABAMENTO	PACOTE	18,00	R\$ 14,40	R\$ 259,20
172	327166	LIXA DE ACO	PACOTE	24,00	R\$ 9,90	R\$ 237,60
173	323974	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLASTICP	UNIDADE	5,00	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
174	323995	LUVA EM LATEX DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM 'G' CX	UNIDADE	600,00	R\$ 22,80	R\$ 13.680,00
175	327118	MASCARA CIRURGICA DESC. CAMADA TRIPLA C/	CAIXA	800,00	R\$ 9,05	R\$ 7.240,00
176	327119	MASCARA DE PROTECAO N 95 DUPLA PROTECAO	CAIXA	200,00	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
177	327842	MASCARA Nº95	UNIDADE	200,00	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
178	225162	MATRIZ DE ACO 0,5X5X500MM	UNIDADE	36,00	R\$ 2,38	R\$ 85,68
179	12359	MATRIZ DE ACO 0,7 MM	UNIDADE	48,00	R\$ 2,38	R\$ 114,24
180	327167	MATRIZ TRANSPARENTE	PACOTE	35,00	R\$ 3,00	R\$ 105,00
181	19512	MICROBUSH TAMANHO FINO	UNIDADE	72,00	R\$ 15,50	R\$ 1.116,00
182	324044	MICROPIPETA C/ DISPOSITIVOS DESCARTE DE	UNIDADE	2,00	R\$ 134,00	R\$ 268,00
183	324045	MICROPIPETA C/ DISPOSITIVOS DESCARTE DE	UNIDADE	2,00	R\$ 134,00	R\$ 268,00
184	324047	MICROPIPETA C/ DISPOSITIVOS DESCARTE DE	UNIDADE	2,00	R\$ 134,00	R\$ 268,00
185	324046	MICROPIPETA C/ DISPOSITIVOS DESCARTE DE	UNIDADE	2,00	R\$ 134,00	R\$ 268,00
186	324048	MICROPIPETA C/ DISPOSITIVOS DESCARTE DE	UNIDADE	2,00	R\$ 134,00	R\$ 268,00
187	324049	MICROPIPETA C/ DISPOSITIVOS DESCARTE DE	UNIDADE	2,00	R\$ 134,00	R\$ 268,00
188	324051	MICROPIPETA C/ DISPOSITIVOS DESCARTE DE	UNIDADE	2,00	R\$ 134,00	R\$ 268,00

189	324050	MICROPIPETA C/ DISPOSITIVOS DESCARTE DE	UNIDADE	2,00	R\$ 134,00	R\$ 268,00
190	224653	OPTIMIZE C/ 24 PONTAS SORTIDAS	UNIDADE	15,00	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
191	324022	OTOSCOPIO COMP. C/ 5 ESPECULO REUTILIZAVEIS 2	UNIDADE	3,00	R\$ 579,00	R\$ 1.737,00
192	324266	OTOSPORIM FRASCO 10ml	UNIDADE	12,00	R\$ 23,70	R\$ 284,40
193	14031	PASTA PROFILATICA C/FLUOR 90G	UNIDADE	15,00	R\$ 10,00	R\$ 150,00
194	324267	PEDRA GOMES EXTRA FINA 1Kg	UNIDADE	26,00	R\$ 9,50	R\$ 247,00
195	331326	PEDTA P AFIAR ARKANSAS BRANCA	UNIDADE	10,00	R\$ 50,35	R\$ 503,50
196	224536	PINCA ANATOMICA	UNIDADE	20,00	R\$ 12,80	R\$ 256,00
197	9516	PINCA CLINICA	UNIDADE	35,00	R\$ 12,80	R\$ 448,00
198	324009	PINCA DE DENTE DE RATO CONF. ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	10,00	R\$ 15,50	R\$ 155,00
199	324010	PINCA KELLY CONF. ACO INOX 14 cm	UNIDADE	20,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00
200	324304	PLACAS VIDRO	UNIDADE	15,00	R\$ 9,45	R\$ 141,75
201	224659	PONTA DIAM. 1034	UNIDADE	2600,00	R\$ 3,08	R\$ 80,80
202	224660	PONTA DIAM. 1036	UNIDADE	26,00	R\$ 3,08	R\$ 80,08
203	224663	PONTA DIAM. 1151	UNIDADE	26,00	R\$ 3,08	R\$ 80,08
204	324305	PONTA DIAMANTADA N° 1011	UNIDADE	26,00	R\$ 3,08	R\$ 80,08
205	324306	PONTA DIAMANTADA N° 1014	UNIDADE	26,00	R\$ 3,08	R\$ 80,08
206	324307	PONTA DIAMANTADA N° 1016 Ff	UNIDADE	26,00	R\$ 3,08	R\$ 80,08
207	324308	PONTA DIAMANTADA N° 1016 hl	UNIDADE	26,00	R\$ 3,08	R\$ 80,08
208	324309	PONTA DIAMANTADA N° 1031	UNIDADE	26,00	R\$ 3,08	R\$ 80,08
209	324312	PONTA DIAMANTADA N° 1062	UNIDADE	26,00	R\$ 3,08	R\$ 80,08
210	324313	PONTA DIAMANTADA N° 1090	UNIDADE	26,00	R\$ 3,08	R\$ 80,08
211	324315	PONTA DIAMANTADA N° 1190 Ff	UNIDADE	26,00	R\$ 3,08	R\$ 80,08
212	324316	PONTA DIAMANTADA N° 2068 ff	UNIDADE	26,00	R\$ 3,08	R\$ 80,08
213	324317	PONTA DIAMANTADA N° 3168 Ff	UNIDADE	26,00	R\$ 3,08	R\$ 80,08
214	324318	PORTA AGULHAS	UNIDADE	24,00	R\$ 32,00	R\$ 768,00
215	324319	PORTA AMALGAMA USO ODONTO	UNIDADE	12,00	R\$ 47,50	R\$ 570,00
216	14095	PORTA MATRIZ	UNIDADE	10,00	R\$ 52,25	R\$ 522,50
217	323977	PORTA TOALHA DE PAPEL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	15,00	R\$ 44,10	R\$ 661,50
218	224543	RESERVATORIO AMBU PEDIATRICO 500ML	UNIDADE	4,00	R\$ 95,00	R\$ 380,00
219	20195	RESINA COMPOSTA Z 250 COR A2	UNIDADE	20,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
220	20196	RESINA COMPOSTA Z 250 COR A3	UNIDADE	25,00	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
221	224670	RESINA COMPOSTA Z 250 COR A3,5	UNIDADE	20,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
222	324324	RESINA COMPOSTA Z250 3m COR A4	UNIDADE	20,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
223	324325	RESINA COMPOSTA Z250 3m COR B2	UNIDADE	25,00	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
224	224672	RESINA FLOW COR A1	UNIDADE	15,00	R\$ 33,50	R\$ 502,50
225	324327	RESINA FLOW COR A2	UNIDADE	15,00	R\$ 33,50	R\$ 502,50
226	224674	RESINA FLOW COR A3	UNIDADE	15,00	R\$ 33,50	R\$ 502,50
227	224675	RESINA FLOW COR B2	UNIDADE	15,00	R\$ 33,50	R\$ 502,50
228	224676	RESINA Z100 COR A1	UNIDADE	15,00	R\$ 71,50	R\$ 1.072,50
229	224677	RESINA Z100 COR A2	UNIDADE	30,00	R\$ 71,50	R\$ 2.145,00
230	224678	RESINA Z100 COR A3	UNIDADE	12,00	R\$ 71,50	R\$ 858,00
231	224679	RESINA Z100 COR A3,5	UNIDADE	12,00	R\$ 71,50	R\$ 858,00
232	224680	RESINA Z100 COR A4	UNIDADE	12,00	R\$ 71,50	R\$ 858,00
233	324229	SCALPE P/ PUNCAO VENOSA C/ BORBOLETA N° 19	UNIDADE	3000,00	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
234	324230	SCALPE P/ PUNCAO VENOSA C/ BORBOLETA N° 21	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
235	324233	SCALPE P/ PUNCAO VENOSA C/ BORBOLETA N° 27	UNIDADE	3000,00	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
236	21203	SOLF-LEXX-PAPPION	UNIDADE	15,00	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
237	224683	SOLUCAO EVIDENCIADORA DE PLACA PRONTA	UNIDADE	25,00	R\$ 14,50	R\$ 362,50
238	327071	SOLUCAO HEMOLISANTE P/ USO EM ANALISADORES	UNIDADE	15,00	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
239	331355	SOLUCAO HEMOLISANTE PARA USO E ANALISAROE	UNIDADE	1,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
240	230424	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 06	UNIDADE	200,00	R\$ 0,76	R\$ 152,00
241	20289	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08	UNIDADE	1500,00	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
242	331391	SONDA DE ASPIRACAO N 10 SEM VALVULA	UNIDADE	3000,00	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
243	331392	SONDA DE ASPIRACAO N 12 SEM VALVULA	UNIDADE	3000,00	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
244	324217	SONDA RETAL ESTERIL, DESC.20 cm TAM N° 8	UNIDADE	200,00	R\$ 1,43	R\$ 286,00
245	11006	SUGADOR DESCARTAVEL 40 UN COLORIDO	UNIDADE	300,00	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
246	324339	TACAS DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UNIDADE	200,00	R\$ 1,90	R\$ 380,00
247	324340	TIRA DE LIXA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL	UNIDADE	30,00	R\$ 14,50	R\$ 435,00
248	229647	TIRA DE LIXA METALICA	PACOTE	15,00	R\$ 14,50	R\$ 217,50
249	9472	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA	UNIDADE	6,00	R\$ 28,50	R\$ 171,00
250	224554	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5	UNIDADE	10,00	R\$ 5,25	R\$ 52,50
251	324181	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,0	UNIDADE	10,00	R\$ 5,25	R\$ 52,50
252	224555	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,5	UNIDADE	10,00	R\$ 5,25	R\$ 52,50
253	324373	ULTRA SOM+JATO	UNIDADE	2,00	R\$ 3.020,00	R\$ 6.040,00
254	324342	VERNIZ FLUORETATO	UNIDADE	10,00	R\$ 20,60	R\$ 206,00
255	324177	TERMOMETRO DIGITAL PORTATIL DISPLAY CRISTAL LIQUIDON MODULO SENSOR DESC	UNIDADE	80,00	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
						R\$ 596.222,81

Valor total do fornecedor R\$ 569.222,81 (Quinhentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

5.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigado a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Requisição emitida pelo Setor de Compras. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Prefeitura do Município, num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

6.2 - Os medicamentos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;

6.3 - A validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

6.5 – O município de Nova Bandeirantes/MT reserva-se o direito de **não receber** os produtos nos seguintes casos:

- Produtos estragados ou em mau estado de conservação
- Produtos com embalagem violada
- Produtos vencidos;
- Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados
- Produtos fora da especificação técnica contratual
- Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento
- Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,

6.6. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.10. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.10.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.12. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.13 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.
de forma a preservar suas características originais.

6.14. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.15. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.16. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.17. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.17 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.18. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.18.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.19. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.20. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos veículos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com o INSS e FGTS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- 11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;
- 11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e
- 11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- 11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e
- 11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.
- 13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 339039000000

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

- I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;
- II - vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 067/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;
- III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de abril de 2014

Contratante
Município de Nova Bandeirantes-MT
SOLANGE SOUSA KREIDLORO

DENTAL REZENDE LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:F0015A96

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, agente público, portadora da Cédula de Identidade - n.º 33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n.270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços das empresas **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPPP**, devidamente inscrita no CNPJ: 04.435.485/0001-05, Sediado na Rua Lazaro Moreira dos SANTOS, Nº1443, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo SR. **ENEIAS DELLA ROSA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº.1.136.338-0 SSP/MT e do CPF/MF nº. 832.392.941-68, residente e domiciliado na Travessa Brasilândia, s/n , na cidade de Nova Bandeirantes nas quantidades estimadas na clausula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 068/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias municipais, (gás de cozinha; utensílios e materiais de limpeza; higiene; copa e cozinha; e outros) merenda escolar para as escolas da rede municipal de ensino, (convenio FNDE – fundo nacional de desenvolvimento da educação/ PNAE – programa nacional de alimentação escolar), a serem adquiridos de forma parcelada, exercício de 2014., conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras das Secretarias Municipais.

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
FORNECEDOR: SUPERMECADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.unit.	V.total	Marca
229728	ABOBORA CABOTIA	KILO	243	3,59	872,37	IN NATURA
229729	ABOBRINHA VERDE	KILO	900	3,40	3.060,00	IN NATURA
222115	ACHOCOLATADO EM PO 400G	UNIDADE	3.357,00	4,69	15.744,33	CHOCO MIL
327250	ACUCAR CRISTALIZADO 2 kg	UNIDADE	23.103,00	5,25	121.290,75	TUIUIU
331738	ACUCAR REFINADO 1 kg	UNIDADE	612	4,49	2.747,88	UNIÃO
13483	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100 ML	UNIDADE	285	4,25	1.211,25	ADOCYL
331192	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 80 ML C/ STEVIA 100% NATURAL	UNIDADE	117	8,40	982,80	LOWCUCAR
329782	AGUA MINERAL497 ML	UNIDADE	1080	1,97	2.127,60	LEBRINHA
229829	AGUA MINERAL GARRAFAO 20 LITROS	UNIDADE	270	33,00	8.910,00	CRISTALINA
327241	ALHO A GRANEL SELECIONADO	KILO	1.109,00	18,99	21.059,91	IN NATURA
19470	AMENDOIM CRU 500GS	UNIDADE	387	5,99	2.318,13	CHOPIMPA
16404	AMIDO DE MILHO 1 KG	KILO	20	14,30	286,00	MAISENA
327520	ANIL DE 200ML	UNIDADE	680	11,99	8.153,20	COLMAN
229832	ASSADEIRA ALUMINIO PEQUENA	UNIDADE	70	19,19	1.343,30	FORT-LAR
327396	ASSADEIRA DE ALUMINIO ALTA Nº4	UNIDADE	60	29,58	1.774,80	MARLUX
331710	ASSADEIRA DE ALUMINIO ALTA Nº3	UNIDADE	130	21,19	2.754,70	FORT-LAR
327466	ASSADEIRA P/ PAO	UNIDADE	55	11,90	654,50	MARLUX
327415	ASSADEIRA P/ PAO DE QUEIJO EM ALUMINIO	UNIDADE	410	6,99	2.865,90	ALTO GIRO
229820	AVENTAL DE PLASTICO TAM.82X56CM COR BRANCADE LARGURA 135CM DE COMPR	UNIDADE	325	5,99	1.946,75	MC
331231	AVENTAL PLASTICO C/2 TIRAS ANATOMICO C/80 CM	UNIDADE	200	14,90	2.980,00	LIMPEX
19478	AZEITONA 500GRS	UNIDADE	45	7,99	359,55	ALIMENKO
331272	BACIA DE ALUMINIO 30 LITROS	UNIDADE	40	47,80	1.912,00	FORT-LAR
327438	BACIA DE PLASTICO 10 LITROS REFORCADA	UNIDADE	80	6,99	559,20	ARQ-PLAST
327439	BACIA DE PLASTICO 15 LITROS REFORCADA	UNIDADE	50	7,99	399,50	ARQ-PLAST
327440	BACIA DE PLASTICO 30 LITROS REFORCADA	UNIDADE	50	15,99	799,50	ARQ-PLAST
331288	BACIA DE PLASTICO 5 LT	UNIDADE	178	4,99	888,22	ARQ-PLAST
327437	BACIA DE PLASTICO 8 LITROS REFORCADA	UNIDADE	50	8,40	420,00	ARQ-PLAST

327442	BACIA EM POLIPROPILENO 15 LITROS	UNIDADE	93	7,99	743,07	ARQ-PLAST
327441	BACIA GRANDE PLASTICA 20 LITROS REFORCADA	UNIDADE	200	9,90	1.980,00	ARQ-PLAST
331075	BACIA PLASTICA DE 18 LITROS	UNIDADE	5	7,99	39,95	ARQ-PLAST
327942	BALDE 20 LTS	UNIDADE	140	9,90	1.386,00	ARQ-PLAST
322674	BALDE DE PLASTICO 12 LT COR BRANCA OU TRANSPARENTE	UNIDADE	183	6,99	1.279,17	ARQ-PLAST
327405	BALDE DE PLASTICO 5 LITROS	UNIDADE	240	4,99	1.197,60	ARQ-PLAST
224473	BALDE PLASTICO 12 LITROS TIPO BALDE DE PEDREIRO	UNIDADE	590	5,99	3.534,10	MARQPLAST
229835	BALDE PLASTICO 50 LITROS	UNIDADE	20	19,50	390,00	ARQ-PLAST
229836	BANHEIRA PRA BEBE	UNIDADE	155	28,43	4.406,65	COJOVIL
327308	BARRA DE CHOCOLATE 1KG AO LEITE	UNIDADE	1.179,00	24,99	29.463,21	MILENNIUM
327307	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1KG AO LEITE	UNIDADE	774	25,00	19.350,00	MILENNIUM
4907	BATATA INGLESA	KILO	4.802,00	3,59	17.239,18	IN NATURA
229732	BERINJELA	KILO	76	5,99	455,24	IN NATURA
4909	BETERRABA	KILO	2.945,00	3,99	11.750,55	IN NATURA
331693	BICARBONATO DE SODIO 30G	UNIDADE	166	1,25	207,50	MIKA
229745	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 400 GR	UNIDADE	2.025,00	4,99	10.104,75	ESTRELA
327675	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT C/ 400GR	UNIDADE	5.940,00	4,99	29.640,60	ESTRELA
327254	BOLACHA INTEGRAL 400GR	UNIDADE	1.989,00	6,51	12.948,39	TRIUNFO
331190	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE 1KG	UNIDADE	135	27,00	3.645,00	DELLA ROSA
331189	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS 1KG	UNIDADE	135	25,00	3.375,00	DELLA ROSA
327242	BOLO FESTA SIMPLES SABORES DIVERSOS	KILO	6.246,00	27,00	168.642,00	DELLA ROSA
331187	BOMBOM PCT 1KG	UNIDADE	180	34,99	6.298,20	BONOBON
327383	BORRACHA P/ TAMPA DE PAINEL DE PRESSAO 4,5LITROS	UNIDADE	95	1,65	156,75	ALTO GIRO
331711	BORRIFADOR DE PLASTICO RESIDE CAP 500ML	UNIDADE	10	5,99	59,90	ALTO GIRO
229821	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR	PAR	570	34,90	19.893,00	PLASNEW
331297	BULE DE ALUMINIO 2 LITROS	UNIDADE	12	25,90	310,80	PEGA FORT
327468	BULE DE ALUMINIO C/ CABO DE MADEIRA E C/ TAMPA Nº14 P/ CAFÉ	UNIDADE	61	27,49	1.676,89	FORT LAR
327257	CAFE TORRADO E MOIDO 1 KG	UNIDADE	7.560,00	18,90	142.884,00	PIANOVSKI
327249	CAFE TORRADO E MOIDO PCT.C/500KG	UNIDADE	500	8,99	4.495,00	D'CARMO
331732	CAIXA DE CHOCOLATE 400G(BOMBOM)	UNIDADE	366	11,75	4.300,50	GAROTO
224719	CAIXA DE ISOPOR DE 3 LTS	UNIDADE	40	4,11	164,40	ISORTEM
229106	CAIXA DE ISOPOR DE 30 LTS	UNIDADE	129	23,79	3.068,91	ISORTEM
229107	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LTS	UNIDADE	99	44,21	4.376,79	ISORTEM
224721	CAIXA DE ISOPOR DE 13 LTS	UNIDADE	42	12,79	537,18	ISORTEM
223827	CAIXA ORGANIZADORA 30 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	106	45,80	4.854,80	ARQ-PLAST
331289	CAIXA TERMICA 40 LITROS	UNIDADE	2	165,00	330,00	INVICTA
327477	CALDEIRAO 20 LITROS DE ALUMINIO BATIDO C/ ALCA E PEGADOR DE MADEIRA	UNIDADE	50	97,85	4.892,50	GDIAS
229761	CALDO DE CARNE COM 12 TABLETES (114 GR)	UNIDADE	945	2,90	2.740,50	ARISCO
229762	CALDO DE GALINHA C/ 12 CUBOS(114 GRS)	UNIDADE	135	2,90	391,5	ARISCO
229763	CALDO DE LEGUMES COM 12 TABLETES (114 GR)	UNIDADE	675	2,90	1.957,50	ARISCO
331749	CAMOMILA 5GR	UNIDADE	450	1,25	562,50	MIKA
331722	CANECA DE ALUMINIO 1 LITRO	UNIDADE	67	14,49	970,83	FORT-LAR
331098	CANECA DE ALUMINIO 3 LTS	UNIDADE	5	19,90	99,50	FORT-LAR
224692	CANECA DE ALUMINIO CABO MADEIRA 2 LTS	UNIDADE	87	17,90	1.557,30	FORT-LAR
222965	CANECA DE ALUMINIO CABO MADEIRA 4 LTS	UNIDADE	95	22,19	2.108,05	FORT-LAR
331298	CANECA Nº14 ALUMINIO CABO MADEIRA	UNIDADE	12	16,95	203,40	ARARA
331299	CANECA Nº16 ALUMINIO CABO DE MADEIRA	UNIDADE	12	14,99	179,88	ARARA
322836	CANELA EM PAU 10G	UNIDADE	177	1,25	221,25	MIKA
13061	CANELA EM PO 10 GR	UNIDADE	545	1,25	681,25	MIKA
327678	CANJICA AMARELA PCT 500GR	UNIDADE	810	1,99	1.611,90	ZAELI
4309	CEBOLA	KILO	4.635,00	3,59	16.639,65	IN NATURA
4924	CENOURA	KILO	4.104,00	3,99	16.374,96	IN NATURA
331238	CERA LIQUIDA CORES DIVERSAS 750 ML	UNIDADE	6.220,00	2,99	18.597,80	POLYLAR
229878	CERA PASTA 375 GRS	UNIDADE	550	8,49	4.669,50	CANARIO
229793	CEREAIS DE MILHO E ARROZ C/ 400 GR	UNIDADE	321	14,40	4.622,40	NESTLE
224478	CESTO DE LIXO COM TAMPA 30 LT	UNIDADE	36	16,99	611,64	PLASNEW
331291	CESTO DE LIXO COM PEDAL 50 LITROS	UNIDADE	100	79,85	7.985,00	PLASUTIL
331694	CESTO FECHADO 60 LITROS	UNIDADE	20	26,85	537,00	PLASNEW
331290	CESTO P LIXO 30L VAZADO	UNIDADE	191	20,99	4.009,09	PLASNEW
327464	CESTO P/ LIXO 10 LITROS C/ TAMPA	UNIDADE	115	13,49	1.551,35	GIPLAS
331321	CESTO VAZADO PARA LIXO GRANDE	UNIDADE	24	24,99	599,76	ARQ-PLAST
229765	CHA DE CAMOMILA CX C/ 10 SAQUINHOS	UNIDADE	712	4,90	3.488,80	DR.OETKER
229764	CHA DE CAPIM CIDREIRA CX C/ 15 SAQUINHOS	UNIDADE	122	4,90	597,80	LEÃO
229766	CHA DE ERVA DOCE CX C/ 15 SAQUINHOS	UNIDADE	732	4,90	3.586,80	LEÃO
327300	CHA DE ERVAS FINAS PCT C/ 10G	UNIDADE	137	4,90	671,30	LEÃO
331295	CHA MATE 250G	UNIDADE	6.130,00	6,99	42.848,70	LEÃO
327387	CHAPÉU DE PALHA	UNIDADE	10	12,99	129,90	BARBELO
229733	CHUCHU	KILO	900	3,90	3.510,00	IN NATURA
229847	CHUQUINHA DE MATERIAL ACRILICO	UNIDADE	120	8,99	1.078,80	LOLLY
331529	COADOR DE CAFE DESCARTAVEL	UNIDADE	20	3,25	65,00	MELITA
331695	COADOR DE PAÑO PARA CAFE	UNIDADE	547	1,75	957,25	CAPIRA
12473	COCO RALADO 100 GRS	UNIDADE	1.125,00	2,49	2.801,25	LA PREFERIDA
331696	COLHER DESCARTAVEL C/50 UNID	UNIDADE	6.290,00	4,25	26.732,50	PLAZAPEL
331235	COLHER INOX DE MESA	UNIDADE	4.042,00	1,99	8.043,58	TRAMONTINA
331303	COLHER KIT COM 3 UNIDADES	UNIDADE	20	5,99	119,80	TRAMONSTINA
327301	COLORAL DE 500G	UNIDADE	1.313,00	3,99	5.238,87	MIKA
327424	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 45CM	UNIDADE	122	5,99	730,78	BRAINTON
327399	COPO DE VIDRO AMERICANO NORMAL CAP.190ML	UNIDADE	500	1,99	995,00	NADIR
331306	COPO DE VIDRO KIT C/ 6 UNIDADES	UNIDADE	30	16,95	508,5	WHEATON
331675	COPO DESCARTAVEL 300ML C/100 UNIDADES	PACOTE	1.900,00	7,39	14.041,00	COPOSUL
327707	COPOS / CANECAS DE PLASTICO COLORIDOS	UNIDADE	100	2,49	249,00	PLASNEW
229089	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML AGUA C/100 UNID.	PACOTE	12.300,00	4,39	53.997,00	COPOSUL
229784	CORANTE ALIMENTICIOS	UNIDADE	182	2,90	527,80	MIX
327388	CORDA DE VARAL EM ACO 10MTS	UNIDADE	130	5,99	778,70	BLISTER
331266	CORDA TRANSADA 100% POLIESTER 8 DE DIAMETRO	UNIDADE	600	0,99	594,00	RONDOCARD
21879	COTONETE	UNIDADE	100	1,99	199,00	COTTON
327299	CRAVO DA INDIA 10 GR	UNIDADE	425	1,99	845,75	MIKA
331754	CREME DE LEITE EMB. 200GR	UNIDADE	522	2,25	1.174,50	PIRACANJUBA

331699	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UNIDADE	2.130,00	4,30	9.159,00	YANDY
327489	CREME DENTAL MAXIMA PROTECAO ANTICARIES C/FLUOR 90GR	UNIDADE	500	2,25	1.125,00	COLGATE
327498	CREME P/ PENTEAR 300ML	UNIDADE	340	6,25	2.125,00	SEDA
229738	CUCA RECHEADA	UNIDADE	340	10,9	3.706,00	DELLA ROSA
331243	CUMBUCAS DE PLASTICO CORES DIVERSAS	UNIDADE	3.500,00	5,99	20.965,00	RISCHIOTO
4411	DESINFETANTE 1 LT	UNIDADE	2.000,00	5,50	11.000,00	SUPER CLEAM
21280	DESINFETANTE 2 LT	UNIDADE	11.500,00	5,90	67.850,00	BY KIM
327530	DESINFETANTE LIQUIDO P/ USO GERAL 5 LITROS DIVERSAS FRAGANCIA	UNIDADE	5.660,00	14,90	84.334,00	SIPER CLEAM
327319	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM COM 400G	UNIDADE	1.340,00	4,90	6.566,00	TEMPOS
327661	DOCE DIVERSOS SABORES EMB. 400GR	UNIDADE	4.500,00	4,75	21.375,00	LAR
331700	EMBALAGEM DE PAPEL P/ PIPOCA PAPEL BRANCO C/50 UNI	UNIDADE	1.555,00	3,90	6.064,50	JUNCO
229807	EMBALAGEM PLASTICA 35 X45 PLASTICO REFORCADO	KILO	200	18,99	3.798,00	PLASZOM
331739	EMBALAGEM PLASTICA BRANCA PARA CACHORRO QUENTE C/50 UNIDADES	UNIDADE	2.740,00	1,99	5.452,60	JUNCO
322676	EMBALAGEM PLASTICA P GELADINHO PCT C 100 UN	UNIDADE	4.320,00	1,8	7.776,00	PINGUIM
331185	EMULSIFICANTE ESTABILIZANTE EMUSTAB 200G	UNIDADE	400	6,90	2.760,00	SELECTA
331740	ERVA MATE 1KG	UNIDADE	136	13,99	1.902,64	PAGLIOSA
331750	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200 GR	UNIDADE	954	1,99	1.898,46	OLÉ
229853	ESCORREDOR P/ MACARRAO DE ALUMINIO Nº 45	UNIDADE	54	54,00	2.916,00	MARLUX
324282	ESCOVA DE LAVAR UNHAS RETANG. CERDAS NYLON	UNIDADE	205	3,50	717,50	ALTO GIRO
11358	ESCOVA DENTAL MACIA LUMINUS	UNIDADE	1.800,00	15,1	27.180,00	COLGATE
327534	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRA FORMATO EM CURVA C/ HASTES FLEXIVEIS DE NYLON	UNIDADE	155	8,00	1.240,00	LILLO
327523	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS C/ CERDAS DE NYLON E MADEIRA OVAL	UNIDADE	510	2,50	1.275,00	GUIRADO
229895	ESCOVA PARA CABELO MAT. DE CRISTAL C/ CERDAS LARGAS	UNIDADE	185	15,00	2.775,00	CONDOR
224483	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	UNIDADE	355	4,99	1.771,45	GUIRADO
331742	ESCUMADEIRA GRANDE ALUMINIO REFORCADO	UNIDADE	78	17,00	1.326,00	ABC
331743	ESCUMADEIRA PEQUENA ALUMINIO REFORCADO	UNIDADE	81	17,00	1.377,00	ABC
327428	ESPATULA P/ BOLO EM INOX	UNIDADE	10	8,90	89,00	BRAINTON
331716	ESPONJA DE LOUCA MULTI USO	UNIDADE	2.160,00	1,99	4.298,40	ESFRELUX
331314	ESPONJA LA DE ACO C/8 UNIDADES	UNIDADE	300	1,99	597,00	LUSTRO
224484	ESPONJA LA DE ACO Nº 2. PACOTE COM 8 UNID	UNIDADE	4.180,00	1,75	7.315,00	LUSTRO
222958	ESPONJA MULTI-USO DUPLA FACE PARA LOUÇA	UNIDADE	1.200,00	2,49	2.988,00	ESFRELUX
327508	ESPONJA MULTI-USO SINTETICA DUPLA FACE PCT C/ 3 UNID.	UNIDADE	1.330,00	3,45	4.588,50	ESFRELUX
327492	ESPONJA P/ BANHO INFANTIL	UNIDADE	365	3,28	1.197,20	SANTA MARIA
327493	ESPONJA P/ BANHO VEGETAL MACIA	UNIDADE	550	5,15	2.832,50	NATUBIO
229066	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	UNIDADE	54	9,60	518,4	ELEFANTE
331237	FACA C/ FIO LISO TAM 28 CM C/ CABO EM BAQUELITE	UNIDADE	105	6,99	733,95	TRAMONTINA
331305	FACA DE MESA KIT COM 3	UNIDADE	26	5,55	144,3	TRAMONTINA
331163	FACA DE SERRA DE MESA INOX CABO DE PLASTICO	UNIDADE	1.329,00	1,99	2.644,71	TRAMONTINA
327258	FARINHA DE MANDIOCA 500 KG	UNIDADE	1.550,00	3,75	5.812,50	DEUSA
327679	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/ 1KG TIPO 1	UNIDADE	1.287,00	7,65	9.845,55	SANTAREM
327259	FARINHA DE MILHO 500G	UNIDADE	452	2,30	1.039,60	ZAELI
327680	FARINHA DE MILHO PCT C/ 1KG	UNIDADE	720	4,35	3.132,00	ZAELI
331745	FARINHA DE QUIBE 500G	UNIDADE	245	4,15	1.016,75	ZAELI
331734	FARINHA DE ROSCA DE 500G	UNIDADE	875	4,66	4.077,50	MIKA
331677	FARINHA DE TRIGO 1KG	UNIDADE	4.450,00	3,99	17.755,50	LILLY
22054	FARINHA PARA QUIBE 500 GR	UNIDADE	454	4,20	1.906,80	ZAELI
229855	FATIADOR DE LEGUMES	UNIDADE	78	9,90	772,2	KEITA
327681	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG	UNIDADE	1.755,00	4,90	8.599,50	KUBUCA
224744	FERMENTO BIOLOGICO 10 GR	UNIDADE	270	0,99	267,3	SAF-INSTANT
4925	FERMENTO BIOLOGICO 125G	UNIDADE	468	5,25	2.457,00	SAF-INSTANT
222358	FERMENTO BIOLOGICO PCT 500G	UNIDADE	90	13,55	1.219,50	SAF-INSTANT
327320	FERMENTO EM PO QUIMICO 100G	UNIDADE	1.557,00	2,49	3.876,93	DR.OETKER
229810	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 CM	UNIDADE	680	2,99	2.033,20	WYDA
331269	FILTRO DE CAPE DE PAPEL Nº 103 EMBALAGEM C/30 UNID	UNIDADE	3.410,00	3,75	12.787,50	3 CORAÇÕES
327509	FLANELA P/LIMPEZA NA COR AMARELA MED.40X60CM	UNIDADE	2.700,00	3,90	10.530,00	LIMPEX
327467	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR P/ BOLO 50X45	UNIDADE	36	39,00	1.404,00	MARLUX
331703	FORMA DE PUDIM GRANDE N22	UNIDADE	67	10,20	683,40	MARLUX
327494	FRALDA DESCARTAVEL TAMP,M,G COM GEL PCT.C/ 8 UNID	UNIDADE	2.100,00	6,99	14.679,00	MILI
224746	FRUTAS CRISTALIZADAS 200 GR	UNIDADE	490	2,45	1.200,50	MIKA
327702	FUNIL DE PLASTICO TAM. MEDIO	UNIDADE	30	1,49	44,70	PANDA
331263	FURADOR DE COCO	UNIDADE	50	9,6	480	KEIKA
331304	GARFO KIT C 3 UNIDADES	UNIDADE	20	5,55	111,00	TRAMONSTINA
222967	GARFO P/REFEICAO INOX CABO EM PLASTICO	UNIDADE	4.330,00	1,85	8.010,50	TRAMONTINA
331686	GARRAFA P/ CAFE TERMICA 01 LTS	UNIDADE	110	20,93	2.302,30	INVICTA
327310	GELATINA EM PO DIETETICA SABORES DIVERSOS	UNIDADE	1.044,00	2,20	2.296,80	DR.OETKER
327302	GERGILIM	UNIDADE	56	4,61	258,16	MIKA
327340	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEIS 20X22 C/50 UNID	PACOTE	2.560,00	0,99	2.534,40	TREVO
331687	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	530	7,25	3.842,50	FORT
7073	IORGUTE NATURAL 200 GRS	UNIDADE	243	2,19	532,17	PAULISTA
3872	ISQUEIRO	UNIDADE	455	3,75	1.706,25	BIC
331090	JARRA DE 2 LITROS	UNIDADE	62	3,66	226,92	JUNDIA
331089	JARRA DE 4 LITROS	UNIDADE	334	8,68	2.899,12	DECORE
331705	JARRA DE 5 LITROS	UNIDADE	83	11,9	987,7	FORT-LAR
327484	JOGO DE 5 LATAS P/ MANTIMENTOS EM ALUMINIO	UNIDADE	35	95,9	3.356,50	MARLUX
229859	JOGO DE PENEIRA PLASTICA P M E G	UNIDADE	60	4,45	267,00	ALVES
327485	JOGO DE PORTA CONDIMENTOS C/ 5 PECAS DE PLASTICO	UNIDADE	125	9,50	1.187,50	ALVES
12477	LARANJA	KILO	540	2,40	1.296,00	IN NATURA
229786	LEITE CONDENSADO C/ 395 G	UNIDADE	2.250,00	4,49	10.102,50	VENCEDOR
19475	LEITE DE COCO DE 200 ML	UNIDADE	477	2,60	1.240,20	DÁ PRAIA
327692	LEITE EM PO INTEGRAL EMB. 400GR	UNIDADE	1.350,00	11,90	16.065,00	ITAMBE
327329	LEITE INSTANTANEO EMBALAGEM LATA 400GR	UNIDADE	1.170,00	14,99	17.538,30	ELEGE
327330	LEITE INTEGRAL CAIXA 1 LITRO	UNIDADE	2.790,00	4,49	12.527,10	NENÉ
331198	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO UHT 1 LITRO	UNIDADE	450	4,49	2.020,50	NENÉ
229797	LEITE NAN FASES VARIADAS 1,2 E3	UNIDADE	513	42,99	22.053,87	NESTLE
21095	LIMAO	KILO	45	3,99	179,55	IN NATURA
331108	LIXEIRA 10 LTS	UNIDADE	10	4,99	49,90	ARQ-PLAST
327445	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX.10 LITROS	UNIDADE	351	13,49	4.734,99	GIPLAS

327476	LIXEIRA C/ TAMPA 20 LITROS	UNIDADE	149	10,39	1.548,11	ARQ-PLAST
229843	LIXEIRA C/TAMPA E PEDAL 15 LT	UNIDADE	25	26,90	672,50	JAGUAR
229094	LIXO PORTA COPO DESC. P/ AGUA	UNIDADE	56	27,99	1.567,44	PREMISSE
229095	LIXO PORTA COPO DESC. P/ CAFE	UNIDADE	41	22,95	940,95	PREMISSE
229823	LUVA DE CANO MEDIO EMBORRACHADA PARA LIXEIRO	PAR	60	4,99	299,40	DANNY
7750	LUVA DE SILICONE PARA ALIMENTOS PC 100 UNID	PACOTE	172	31,45	5.409,40	VINIL
229825	LUVA PARA LIMPEZA LATEX CANO LONGO TAM.G	PAR	390	4,69	1.829,10	DANNY
229826	LUVA PARA LIMPEZA LATEX CANO LONGO TAM.M	PAR	1.370,00	4,69	6.425,30	DANNY
229827	LUVA PARA LIMPEZA LATEX CANO LONGO TAM.P	PAR	170	4,69	797,30	DANNY
20934	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL 100X1	PACOTE	435	3,90	1.696,50	DANNY
327367	LUVA TERMICA P/ COZINHA	PAR	300	8,99	2.697,00	TCHAN
12475	MACA	KILO	972	5,99	5.822,28	IN NATURA
327264	MACARRAO AVE MARIA 500GR	UNIDADE	900	3,50	3.150,00	BORTOLINI
331188	MACARRAO COM OVOS ESPAQUETE 500G	UNIDADE	1.620,00	3,50	5.670,00	BORTOLINI
327266	MACARRAO TIPO CONCHINHA 500GR	UNIDADE	2.817,00	3,50	9.859,50	BORTOLINI
19494	MAIONESE TRADICIONAL SACHE 500G	UNIDADE	900	3,70	3.330,00	BORTOLINI
229861	MAMADEIRA PLASTICO ESTERELIZAVEL 140 ML	UNIDADE	90	13,22	1.189,80	SOYA
11320	MAMAO	KILO	72	6,39	460,08	NEOPAN
331254	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS	UNIDADE	105	37,63	3.951,15	IN NATURA
12956	MARACUJA	KILO	657	6,25	4.106,25	MONTAC
230285	MARGARINA (S/ GORDURA TRANS) C/ SAL 1000GR	UNIDADE	1.998,00	10,95	21.878,10	IN NATURA
21786	MARGARINA (S/ GORDURA TRANS) C/ SAL 500GR	UNIDADE	800	5,90	4.720,00	DELICIA
327335	MARGARINA LIGTH 500GR	UNIDADE	324	6,50	2.106,00	DELICIA
327353	MASCARA DESCARTAVEL C/ 100 UNID	PACOTE	1.022,00	15,00	15.330,00	DORIANA
327668	MELHORADOR PARA PANIFICAÇÃO EMB. 300GR	UNIDADE	150	4,99	748,50	SPONTEX
331726	MILHARINA 500G	UNIDADE	607	2,85	1.729,95	FLEISCHANN
331747	MILHO VERDE EM CONSERVA EM LATA DE 2KG	UNIDADE	90	14,85	1.336,50	QUAKER
327669	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB. 200GR	UNIDADE	2.889,00	1,85	5.344,65	CONI
327267	MISTURA P/ BOLO SABORES DIVERSOS 400GR	UNIDADE	962	3,99	3.838,38	BONDUELLE
331707	MUCILON DE 400G	UNIDADE	387	14,40	5.572,80	APTI
327303	NOS MOSCADA INTEIRA 10G	UNIDADE	56	1,35	75,60	NESTLE
327684	NOS MOSCADA MOIDA PCT 30GR	UNIDADE	45	1,49	67,05	MIKA
229900	OLEO DE MAQUINA 100 ML	UNIDADE	118	2,75	324,5	MIKA
331708	OLEO DE PEROBA 100 ML	UNIDADE	270	6,59	1.779,30	SINGER
322663	OLEO DE SILICONE P ENCURACADOS SINTETICOS	UNIDADE	200	7,69	1.538,00	KING
5678	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	5.706,00	3,99	22.766,94	FRE WAY
327304	OREGANO PCT 10GR	UNIDADE	207	1,05	217,35	LIZA
327311	OVOS DE PASCOA CHOCOLATE AO LEITE Nº12	UNIDADE	10.696,00	21,5	229.964,00	MIKA
229735	OVOS EMBALAGEM C/ TAMPA C/ 1 DUZIA	DUZIA	4.509,00	4,25	19.163,25	ROMA
322664	PA PARA LIXO POLIETILENO	UNIDADE	236	3,99	941,64	PRIMAVERA
331709	PALITO DENTAL CAIXA C/ 100 PALITOS	UNIDADE	300	0,50	150,00	GUIRADO
327341	PALITO DENTAL CX C/ 200 PALITOS	UNIDADE	349	0,85	296,65	PARANA
331713	PALITO P/ ESPETINHO PCT C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	4.200,00	2,40	10.080,00	PARANA
229813	PALITO PICOLE PCT C/50	UNIDADE	1.000,00	1,75	1.750,00	ARCO IRIS
327327	PALMITO EM CONSERVA	UNIDADE	873	14,9	13.007,70	THEOTO
327410	PANELA C/ TAMPA DE ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	UNIDADE	74	90,00	6.660,00	GOLDEN
327453	PANELA C/ TAMPA DE ALUMINIO BATIDO 30 LITROS	UNIDADE	84	125,9	10.575,60	MARLUX
327479	PANELA C/ TAMPA DE ALUMINIO BATIDO 5 LITROS	UNIDADE	74	75,00	5.550,00	MARLUX
327465	PANELA C/ TAMPA DE ALUMINIO BATIDO 7 LITROS	UNIDADE	57	85,00	4.845,00	MARLUX
327452	PANELA COM TAMPA DE ALUMINIO BATIDO 15 LITROS	UNIDADE	87	105,75	9.200,25	MARLUX
322716	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS	UNIDADE	56	38,99	2.183,44	MARLUX
224705	PANELA DE PRESSAO 15 LT	UNIDADE	53	251,25	13.316,25	FORT-LAR
223833	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	UNIDADE	79	47,85	3.780,15	MARLUX
327454	PANELA DE PRESSAO C/ FECHAMENTO EXTERNO CAP.10 LITROS	UNIDADE	10	95,00	950,00	EURILAR
5715	PANO DE CHAO	UNIDADE	1.450,00	6,99	10.135,50	GDIAS
327514	PANO DE CHAO 80X90CM	UNIDADE	3.120,00	7,30	22.776,00	ITATEX
327538	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO	UNIDADE	540	6,99	3.774,60	LIMPEX
224489	PANO DE CHAO EM ALGODAO, TIPO SACO, BRANCO, 65X40	UNIDADE	1.620,00	7,80	12.636,00	ITATEX
331727	PANO DE CHAO FLANELADO 80 X90	UNIDADE	770	8,01	6.167,70	ITATEX
229902	PANO DE CHAO TIPO ESFREGAO 80X90 CM	UNIDADE	500	11,99	5.995,00	LIMPEX
327515	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 40X60CM	UNIDADE	1.560,00	5,95	9.282,00	LIMPEX
329591	PAO DE QUEIJO	UNIDADE	1.170,00	1,00	1.170,00	LIMPEX
224842	PAO DOCE TIPO ROSCA	UNIDADE	3.600,00	5,00	18.000,00	DELLA ROSA
323815	PAO FRANCES	KILO	33.986,00	8,99	305.534,14	DELLA ROSA
327244	PAO HOT DOG	KILO	10.170,00	11,99	121.938,30	DELLA ROSA
327245	PAO INTEGRAL TIPO FORMA	KILO	468	12,25	5.733,00	DELLAR OSA
331714	PAPEL ALUMINIO ROLO 445 X 7.5 CM	UNIDADE	1.410,00	4,49	6.330,90	DELLA ROSA
225215	PAPEL HIGIENICO EMBALAGEM C 4 UNIDADES DE 30 METROS CADA	FARDO	21.700,00	2,50	54.250,00	WYDA
327355	PAPEL INSUFILME ROLO 13METROS	UNIDADE	720	2,49	1.792,80	LISSE
323975	PAPEL TOALHA 2 ROLOS	UNIDADE	4.060,00	3,59	14.575,40	WYDA
224867	PEGADORES DE SALADA/MACARRAO DE ALUMINIO	UNIDADE	67	11,99	803,33	MILI
331276	PENEIRA DE COZINHA EM ACO INOS 20CM COM ALCA	UNIDADE	40	8,80	352,00	LOL
327431	PENEIRA PLASTICA GRANDE C/ CABO	UNIDADE	83	6,99	580,17	VITORIA
229903	PENTE GRANDE C/ DENTES LARGOS	UNIDADE	125	9,90	1.237,50	PLASUTIL
229083	PESSEGO EM CALDA 450 GR	UNIDADE	580	6,65	3.857,00	CONDOR
322682	PILHA ALCALINA MEDIA PCT CM 4 UNI	UNIDADE	110	9,99	1.098,90	GB
331728	PILHA ALCALINA PALITO AAA PCT C/ 02 UNIDADES	UNIDADE	20	5,99	119,80	PANASONIC
331729	PILHA ALCALINA PEQUENA AA PCT C 2 UNIDADES	UNIDADE	50	4,99	249,50	DURACELL
229866	PILHA ALCALINA PEQUENA AA PCT C/ 04 UNIDADES	UNIDADE	310	9,90	3.069,00	DURACELL
229867	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA PCT C/ 04 UNIDADES	UNIDADE	310	11,39	3.530,90	PANASONIC
229790	PIMENTA DO REINO MOIDA PCT C/ 100 G	UNIDADE	287	12,35	3.544,45	PANASONIC
20015	PIMENTAO VERDE	KILO	243	4,35	1.057,05	MIKA
228778	POLPA DE FRUTA CONGELADA	UNIDADE	8.676,00	1,75	15.183,00	IN NATURA
19484	POLVILHO AZEDO 500GR	UNIDADE	398	5,65	2.248,70	YSAI
327278	POLVILHO AZEDO1 KG	UNIDADE	558	11,05	6.165,90	ZAELI
224752	POLVILHO DOCE 1 KG	UNIDADE	549	8,35	4.584,15	MIKA
327270	POLVILHO DOCE 500GR	UNIDADE	486	4,55	2.211,30	MIKA
21284	PORTA COPO DESCARTAVEL P/AGUA	UNIDADE	47	26,35	1.238,45	MIKA
229098	PORTA COPO DESCARTAVEL P/CAFE	UNIDADE	47	24,25	1.139,75	PREMISSE

327458	POTE DE PLASTICO C/ TAMP A CAP.1 LITRO REFORCADA	UNIDADE	210	7,29	1.530,90	PREMISSE
327459	POTE DE PLASTICO C/ TAMP A CAP.2 LITROS REFORCADO	UNIDADE	215	8,99	1.932,85	PLASUTIL
327460	POTE DE PLASTICO C/ TAMP A CAP.3 LITROS REFORCADO	UNIDADE	215	10,9	2.343,50	PLASUTIL
327486	POTE DE PLASTICO C/ TAMP A CAP.4 LITROS REFORCADA	UNIDADE	230	11,99	2.757,70	PLASUTIL
327462	POTE DE PLASTICO C/ TAMP A CAP.6 LITROS REFORCADA	UNIDADE	230	15,99	3.677,70	PLASUTIL
331309	POTE DE PLASTICO PARA ALIMENTOS GRANDE/	UNIDADE	36	15,90	572,40	SANTANA
229871	POTE DE PLASTICO QUADRADO TRANSPARENTE C/ 05 L	UNIDADE	185	6,90	1.276,50	PLASUTIL
229872	POTE DE PLASTICO QUADRADO TRANSPARENTE C/ 10 L	UNIDADE	180	8,9	1.602,00	PLASUTIL
229873	POTE DE PLASTICO QUADRADO TRANSPARENTE C/ 1500 ML	UNIDADE	180	3,90	702,00	PLASUTIL
229874	POTE DE PLASTICO QUADRADO TRANSPARENTE C/ 250 ML	UNIDADE	220	2,99	657,80	PLASUTIL
229876	POTE DE PLASTICO QUADRADO TRANSPARENTE C/ 500 ML	UNIDADE	255	4,99	1.272,45	PLASUTIL
331244	PRATO DE PLASTICO CORES DIVERSAS	UNIDADE	3.500,00	4,75	16.625,00	PLASUTIL
327356	PRATO DE PLASTICO P/ REFEICAO	UNIDADE	1.370,00	4,75	6.507,50	PLASUTIL
224859	PRATO PLASTICO COLORIDO	UNIDADE	330	4,75	1.567,50	PLASUTIL
331119	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO C/ 12 UNID	PACOTE	670	1,90	1.273,00	AGUIA
224851	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA	UNIDADE	135	3,80	513,00	HAPPY LIVE
327500	PROTECTOR SOLAR FATOR 60	UNIDADE	410	46,49	19.060,90	SUNDOWN
229800	QUEIJO BRANCO	KILO	254	12,00	3.048,00	IN NATURA
327435	RALO P/ ALIMENTOS 4 FACES EM INOX	UNIDADE	20	6,99	139,80	ALTO GIRO
222596	RATICIDA 25GR	UNIDADE	300	1,90	570,00	KOMBATE
324596	REFRIGERANTE 2 LITROS	UNIDADE	10.700,00	3,90	41.730,00	GUT GUT
229778	REFRIGERANTE DIET SABOR GUARANA	UNIDADE	650	5,99	3.893,50	ANTARCTICA
327313	REFRIGERANTE PET 2,5 LITROS	UNIDADE	850	6,25	5.312,50	ANTARCTICA
229774	REFRIGERANTE PET SABOR GUARANA 2 LT	UNIDADE	2.000,00	3,9	7.800,00	GUT GUT
229776	REFRIGERANTE ZERO TIPO COLA	UNIDADE	400	6,99	2.796,00	COCA COLA
327389	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRADE 1M CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	30	19,99	599,70	IMAR
327380	REGULADOR DE GAS TRANCADA NORMATIZADA 3/8X4,5MM	UNIDADE	68	19,99	1.359,32	IMAR
331249	RELOGIO ANALOGICO DE PAREDE	UNIDADE	30	25,50	765,00	QORTZ
229737	REPOLHO VERDE	KILO	4.046,00	2,25	9.103,50	IN NATURA
229801	REQUEIJAO CREMOSO C/ 300 GR	UNIDADE	400	7,75	3.100,00	POLENGHI
7831	SABAO EM BARRA 200GR C/ 5 UNID	PACOTE	4.520,00	5,99	27.074,80	MINUANO
7341	SABAO EM PO DE 1KG	UNIDADE	9.880,00	6,49	64.121,20	YPE
331682	SABONETE EM BARRA 180GR DIVERSAS FRAGANCIAS	UNIDADE	580	3,49	2.024,20	LA FRUTA
327495	SABONETE EM BARRA 90G FRAGANCIA SUAVE	UNIDADE	1.710,00	1,25	2.137,50	AINE
229906	SABONETE INFANTIL 90 GRS	UNIDADE	920	1,75	1.610,00	JOHNSONS
224469	SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	106	25,00	2.650,00	
331683	SABONETE LIQUIDO 500ML	UNIDADE	690	25,00	17.250,00	
327345	SACO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAP:3KG EM BOBINA	UNIDADE	200	19,90	3.980,00	PLASZOM
327346	SACO PARA EMBALAR ALIMENTOS CAP:5KG EM BOBINA	UNIDADE	300	19,90	5.970,00	PLASZOM
331203	SACO PICOTADO PARA ALIMENTO CAP 5 KG	UNIDADE	100	19,90	1.990,00	PLASZOM
229816	SACO PLASTICO TRANSP. PICOTADO 35CM X 47 CM	UNIDADE	1.300,00	19,90	25.870,00	PLSAZOM
229815	SACO PLASTICO TRANSP. PICOTADO 40CM X 60 CM	UNIDADE	1.300,00	19,90	25.870,00	PLASZOM
327271	SAGU PCT 500GR	UNIDADE	197	5,55	1.093,35	MIKA
331088	SAL DE COZINHA 1 KG	UNIDADE	2.900,00	1,25	3.625,00	VITASAL
327247	SALGADINHO PARA FESTA VARIADOS	KILO	25.350,00	1,5	38.025,00	DELLA ROSA
331194	SALGADO ASSADO DIVERSOS RECHEIOS	UNIDADE	500	19,75	9.875,00	DELLA ROSA
229792	SARDINHA LATA C/ 250 GR	UNIDADE	1.665,00	6,99	11.638,35	GOMES C.
327670	SARDINHA LATA C/OLEO COMESTIVEL EMB. C/130GR	UNIDADE	405	2,99	1.210,95	88
331145	SAZON SABORES VARIADOS	UNIDADE	270	3,59	969,3	AJINOMOTO
327328	SELETA DE LEGUMES 300GR	UNIDADE	5.643,00	2,15	12.132,45	GOIAS VERDE
5709	SHAMPOO 350 ML	UNIDADE	50	5,65	282,50	SEDA
327497	SHAMPOO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS 350ML	UNIDADE	330	5,65	1.864,50	SEDA
331271	SOCADOR DE ALHO EM PLASTICO COR BRANCA	UNIDADE	50	4,24	212,00	ALVES
327314	SUCO CONCENTRADO EMBALAGENS DE 500ML DIVERSOS SABORES	UNIDADE	765	5,75	4.398,75	SABORELLE
327390	SUPORTE P/ BOTIJAO DE GAS EM FERO C/ RODINHAS	UNIDADE	30	9,40	282,00	CROMADO
331128	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE	UNIDADE	22	7,95	174,90	3 CORAÇÕES
331301	SUPORTE PARA COPO DE CAFE	UNIDADE	12	21,25	255,00	PREMISSE
331302	SUPORTE PARA COPOS DE AGUA	UNIDADE	12	26,35	316,20	PREMISSE
224723	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE	UNIDADE	98	7,95	779,10	3 CORAÇÕES
331308	SUPORTE PARA XICARAS	UNIDADE	12	12,79	153,48	YAZI
229802	SUSTAGEM	UNIDADE	252	29,9	7.534,80	MEAD JOHNS
327457	TABUA DE CARNE EM PLASTICO 40X25CM	UNIDADE	132	19,35	2.554,20	ALIANÇA
229908	TALCO P/ BEBE 200 G	UNIDADE	150	9,20	1.380,00	TRA-LÁ-LÁ
331129	TAMP A EM METAL P/ RALO DE PIA	UNIDADE	10	1,50	15,00	ALTO GIRO
9224	TAPETE ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	165	9,8	1.617,00	PERTEXTIL
327690	TEMPERO BAIANO PACT 10GR	UNIDADE	540	1,06	572,40	MIKA
5685	TEMPERO COMPLETO 1 KG	UNIDADE	612	5,35	3.274,20	SABORELLE
327348	TOALHA DE PAPEL P/ AS MAOS 23X23	UNIDADE	1.000,00	3,59	3.590,00	MILI
331684	TOALHA DE PLASTICO TERMICA P/MESA	UNIDADE	1.022,00	9,39	9.596,58	VULCAN
4906	TOMATE	KILO	6.417,00	3,90	25.026,30	IN NATURA
20605	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UNIDADE	150	4,50	675,00	ALTO GIRA
327391	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA EMPLASTICO	UNIDADE	86	1,99	171,14	ALTO GIRO
327361	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UNID	PACOTE	754	17,00	12.818,00	PLISSADA
327417	TRAVESSA RETANGULAR GRANDE EM VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	UNIDADE	90	42,99	3.869,10	MARINEX
229085	UVAS PASSAS KG	KILO	549	13,50	7.411,50	IN NATURA
224878	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 7 L	UNIDADE	103	1,80	185,4	ALTO GIRA
331317	VASSOURA CAPIRA (PALHA COM CABO)	UNIDADE	1.590,00	12,99	20.654,10	IN NATURA
331730	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA	UNIDADE	330	11,99	3.956,70	GUIRADO
224494	VASSOURA DE NYLON CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA	UNIDADE	290	12,99	3.767,10	CONDOR
327565	VASSOURA DE NYLON CABO REVESTIDO DE	UNIDADE	70	9,99	699,30	GUIRADO
322672	VASSOURA DE NYLON REVESTIDA EM METAL	UNIDADE	1.510,00	9,99	15.084,90	CONDOR
331323	VASSOURA DE PLASTICO	UNIDADE	24	9,99	239,76	GUIRADO
229890	VELA DE PARAFINA C/ 06 UNID	UNIDADE	235	3,20	752,00	SÃO JOÃO
229104	VENENO PARA RATOS	UNIDADE	380	1,90	722,00	RATOMAX
322718	VINAGRE BRANCO 750 ML	UNIDADE	841	2,25	1.892,25	CASTELO
331307	XICARAS KIT COM 6	UNIDADE	20	16,99	339,80	WHEATON
Valor total do fornecedor		R\$ 3.222.168,71 (três milhões duzentos e vinte e dois mil cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)				

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

5.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/ Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Requisição emitida pelo Setor de Compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Prefeitura do Município, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.2. As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

6.3. Os alimentos perecíveis (hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos lácteos, congelados e refrigerados) deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes, na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

6.4. As frutas e verduras, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

6.5 Os produtos classificados como estocáveis (enlatados, conservas, condimentos, infusos, desidratados, descartáveis, utilidades, produtos de limpeza, higiene e lavanderia), entre outros, deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura, cuja entrega será conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria.

6.6. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.10. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.10.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.12. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar por tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:
- 11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;
- 11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e
- 11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- 11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e
- 11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.
- 13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 339039000000

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

- I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;
- II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 068/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;
- III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, de 07 de março de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLOROPrefeita Municipal
Contratante**SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP**

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29**Publicado por:**
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:6A3579BA**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 110/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. Pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, agente público, portadora da Cédula de Identidade - n.º 33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n.270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços das empresas **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPPP**, devidamente inscrita no CNPJ: 04.435.485/0001-05, Sediado na Rua Lazaro Moreira dos SANTOS, Nº1443, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo SR. **ENEIAS DELLA ROSA**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º.1.136.338-0 SSP/MT e do CPF/MF n.º. 832.392.941-68, residente e domiciliado na Travessa Brasilândia, s/n , na cidade de Nova Bandeirantes nas quantidades estimadas na clausula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 068/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias municipais, (gás de cozinha; utensílios e materiais de limpeza; higiene; copa e cozinha; e outros) merenda escolar para as escolas da rede municipal de ensino, (convenio FNDE – fundo nacional de desenvolvimento da educação/ PNAE – programa nacional de alimentação escolar), a serem adquiridos de forma parcelada, exercício de 2014., conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras das Secretarias Municipais.

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
FORNECEDOR: SUPERMERCADO NOVO BANDEIRANTES LTDA EPP

MERENDA ESCOLAR

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V.unit	V.total
229728	ABOBORA CABOTIA	KILO	27	IN NATURA	3,59	96,93
229729	ABOBRINHA VERDE	KILO	100	IN NATURA	3,40	340,00
222115	ACHOCOLATADO EM PO 400G	UNIDADE	373	CHOCO MIL	4,69,	1.749,37
327250	ACUCAR CRISTALIZADO 2KG	UNIDADE	1.777,00	TUIUIU	5,25	9.329,25
331738	ACUCAR REFINADO 1KG	UNIDADE	68	UNIÃO	4,49	305,32
13483	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100 ML	UNIDADE	21	ADOCYL	4,25	89,25
331192	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 80 ML C/ STEVIA 100%NATURAL	UNIDADE	13	LOWCUCAR	8,40	109,20
329782	AGUA MINERAL 497 ML	UNIDADE	120	LEBRINHA	1,97	236,40
327241	ALHO A GRANEL SELECIONADO	KILO	123	IN NATURA	18,99	2.335,77
19470	AMENDOIM CRU 500GS	UNIDADE	43	CHOPIMPA	5,99	257,57
19478	AZEITONA 500GRS	UNIDADE	5	ALIMENKO	7,99	39,95
327308	BARRA DE CHOCOLATE 1KG AO LEITE	UNIDADE	131	MILENNIUM	24,99	3.273,69
327307	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1KG AO LEITE	UNIDADE	86	MILENNIUM	25,00	2.150,00
4907	BATATA INGLESIA	KILO	534	IN NATURA	3,59	1.917,06
229732	BERINJELA	KILO	76	IN NATURA	5,99	455,24
4909	BETERRABA	KILO	327	IN NATURA	3,99	1.304,73
331693	BICARBONATO DE SODIO 30G	UNIDADE	18	MIKA	1,25	22,50
229745	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 400 GR	UNIDADE	225	ESTRELA	4,99	1.122,75
327675	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT C/ 400GR	UNIDADE	660	ESTRELA	4,99	3.293,40
327254	BOLACHA INTEGRAL 400GR	UNIDADE	221	TRIUNFO	6,51	1.438,71
331190	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE 1KG	UNIDADE	15	DELLA ROSA	27,00	405,00
331189	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS 1KG	UNIDADE	15	DELLA ROSA	25,00	375,00

327242	BOLO FESTA SIMPLES SABORES DIVERSOS	KILO	694	DELLA ROSA	27,00	18.738,00
331187	BOMBOM PCT 1KG	UNIDADE	20	BONOBON	34,99	699,80
331732	CAIXA DE CHOCOLATE 400G(BOMBOM)	UNIDADE	40	GAROTO	11,75	470,00
229761	CALDO DE CARNE COM 12 TABLETES (114 GR)	UNIDADE	105	ARISCO	2,90	304,50
229762	CALDO DE GALINHA C/ 12 CUBOS(114 GRS)	UNIDADE	24	ARISCO	2,90	69,60
229763	CALDO DE LEGUMES COM 12 TABLETES (114 GR)	UNIDADE	84	ARISCO	2,90	243,60
331749	CAMOMILA 5GR	UNIDADE	50	MIKA	1,25	62,50
322836	CANELA EM PAU 10G	UNIDADE	19	MIKA	1,25	23,75
13061	CANELA EM PO 10 GR	UNIDADE	60	MIKA	1,25	75,00
327678	CANJICA AMARELA PCT 500GR	UNIDADE	90	ZAELI	1,99	179,10
4309	CEBOLA	KILO	519	IN NATURA	3,59	1.863,21
4924	CENOURA	KILO	456	IN NATURA	3,99	1.819,44
229793	CEREAIS DE MILHO E ARROZ C/ 400 GR	UNIDADE	35	POLYLAR	14,4	504,00
229733	CHUCHU	KILO	100	IN NATURA	3,90	390,00
12473	COCO RALADO 100 GRS	UNIDADE	125	LA PREFERIDA	2,49	311,25
327301	COLORAL DE 500G	UNIDADE	145	MIKA	3,99	578,55
327299	GRAVO DA INDIA 10 GR	UNIDADE	47	MIKA	1,99	93,53
331754	CREME DE LEITE EMB. 200GR	UNIDADE	58	PIRACANJUBA	2,25	130,50
327661	DOCE DIVERSOS SABORES EMB. 400GR	UNIDADE	500	LAR	4,75	2.375,00
331750	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200 GR	UNIDADE	114	OLE	1,99	226,86
229066	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	UNIDADE	6	ELEFANTE	9,60	57,60
327258	FARINHA DE MANDIOCA 500 KG	UNIDADE	172	DEUSA	3,75	645,00
327679	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/ 1KG TIPO 1	UNIDADE	143	SANTAREM	7,65	1.093,95
327259	FARINHA DE MILHO 500G	UNIDADE	50	ZAELI	2,30	115,00
327680	FARINHA DE MILHO PCT C/ 1KG	UNIDADE	80	ZAELI	4,35	348,00
331745	FARINHA DE QUIBE 500G	UNIDADE	27	ZAELI	4,15	112,05
331734	FARINHA DE ROSCA DE 500G	UNIDADE	97	MIKA	4,66	452,02
331677	FARINHA DE TRIGO 1KG	UNIDADE	494	LILLY	3,99	1.971,06
22054	FARINHA PARA QUIBE 500 GR	UNIDADE	50	ZAELI	4,21	210,50
327681	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG	UNIDADE	195	KUMBUKA	4,90	955,50
224744	FERMENTO BIOLOGICO 10 GR	UNIDADE	30	SAF-INSTANT	0,99	29,70
4925	FERMENTO BIOLOGICO 125G	UNIDADE	52	SAF-INSTANT	5,25	273,00
222358	FERMENTO BIOLOGICO PCT 500G	UNIDADE	10	SAF-INSTANT	13,55	135,50
327320	FERMENTO EM PO QUIMICO 100G	UNIDADE	173	DR. OEKER	2,49	430,77
224746	FRUTAS CRISTALIZADAS 200 GR	UNIDADE	54	MIKA	2,45	132,30
327310	GELATINA EM PO DIETETICA SABORES DIVERSOS	UNIDADE	116	DR.OETKER	2,20	255,20
327302	GERGILIM	UNIDADE	6	MIKA	4,61	27,66
7073	IORGUTE NATURAL 200 GRS	UNIDADE	7	PAULISTA	2,19	15,33
12477	LARANJA	KILO	60	IN NATURA	2,40	144,00
229786	LEITE CONDENSADO C/ 395 G	UNIDADE	250	VENCEDOR	4,49	1.122,50
19475	LEITE DE COCO DE 200 ML	UNIDADE	53	DA PRAIA	2,60	137,80
327692	LEITE EM PO INTEGRAL EMB. 400GR	UNIDADE	150	ITAMBÉ	11,9	1.785,00
327329	LEITE INSTANTANEO EMBALAGEM LATA 400GR	UNIDADE	130	ELEGE	14,99	1.948,70
327330	LEITE INTEGRAL CAIXA 1 LITRO	UNIDADE	310	NENÊ	4,49	1.391,90
331198	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO UHT 1 LITRO	UNIDADE	50	NENÊ	4,49	224,50
229797	LEITE NAN FASES VARIADAS 1,2 E3	UNIDADE	57	NESTLE	42,99	2.450,43
21095	LIMAO	KILO	5	IN NATURA	3,99	19,95
12475	MACA	KILO	108	IN NATURA	5,99	646,92
327264	MACARRAO AVE MARIA 500GR	UNIDADE	100	BORTOLINI	3,50	350,00
331188	MACARRAO COM OVOS ESPAQUETE 500G	UNIDADE	180	BORTOLINI	3,50	630,00
327266	MACARRAO TIPO CONCHINHA 500GR	UNIDADE	313	BORTOLINI	3,50	1.095,50
19494	MAIONESE TRADICIONAL SACHE 500G	UNIDADE	100	SOYA	3,70	370,00
11320	MAMAO	KILO	8	IN NATURA	6,39	51,12
12956	MARACUJA	KILO	73	IN NATURA	6,25	456,25
230285	MARGARINA (S/ GORDURA TRANS) C/ SAL 1000GR	UNIDADE	222	DELICIA	10,95	2.430,90
21786	MARGARINA (S/ GORDURA TRANS) C/ SAL 500GR	UNIDADE	100	DELICIA	5,90	590,00
327335	MARGARINA LIGH 500GR	UNIDADE	36	DORIANA	6,50	234,00
331726	MILHARINA 500G	UNIDADE	67	QUAKER	2,85	190,95
331747	MILHO VERDE EM CONSERVA EM LATA DE 2KG	UNIDADE	10	CONI	14,85	148,50
327669	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB. 200GR	UNIDADE	321	BONDUELLE	1,85	593,85
327267	MISTURA P/ BOLO SABORES DIVERSOS 400GR	UNIDADE	106	APTI	3,99	422,94
331707	MUCILON DE 400G	UNIDADE	43	NESTLE	14,40	619,20
327303	NOS MOSCADA INTEIRA 10G	UNIDADE	6	MIKA	1,35	8,10
327684	NOS MOSCADA MOIDA PCT 30GR	UNIDADE	5	MIKA	1,49	7,45
5678	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	634	LIZA	3,99	2.529,66
327304	OREGANO PCT 10GR	UNIDADE	23	MIKA	1,05	24,15
229735	OVOS EMBALAGEM C/ TAMPÁ C/ 1 DUZIA	DUZIA	501	PRIMAVERA	4,25	2.129,25
327327	PALMITO EM CONSERVA	UNIDADE	97	GOLDEN	14,9	1.445,30
329591	PAO DE QUEIJO	UNIDADE	130	DELLA ROSA	1,00	130,00
224842	PAO DOCE TIPO ROSCA	UNIDADE	400	DELLA ROSA	5,00	2.000,00
323815	PAO FRANCES	KILO	2.614,00	DELLA ROSA	8,99	23.499,86
327244	PAO HOT DOG	KILO	1.130,00	DELLA ROSA	11,99	13.548,70
327245	PAO INTEGRAL TIPO FORMA	KILO	52	DELLA ROSA	12,25	637,00
229790	PIMENTA DO REINO MOIDA PCT C/ 100 G	UNIDADE	31	MIKA	12,35	382,85
20015	PIMENTAO VERDE	KILO	27	IN NATURA	4,35	117,45
228778	POLPA DE FRUTA CONGELADA	UNIDADE	964	YASAI	1,75	1.687,00
19484	POLVILHO AZEDO 500GR	UNIDADE	44	ZAELI	5,65	248,60
327278	POLVILHO AZEDO1 KG	UNIDADE	62	MIKA	11,05	685,10
224752	POLVILHO DOCE 1 KG	UNIDADE	61	MIKA	8,35	509,35
327270	POLVILHO DOCE 500GR	UNIDADE	54	MIKA	4,55	245,70
224851	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA	UNIDADE	15	HAPPY LIVE	3,80	57,00
229800	QUEIJO BRANCO	KILO	28	IN NATURA	12,00	336,00
229737	REPOLHO VERDE	KILO	449	IN NATURA	2,25	1.010,25
327271	SAGU PCT 500GR	UNIDADE	21	MIKA	5,55	116,55
331088	SAL DE COZINHA 1 KG	UNIDADE	223	VITASAL	1,25	278,75
229792	SARDINHA LATA C/ 250 GR	UNIDADE	185	GOMES.C	6,99	1.293,15
327670	SARDINHA LATA C/OLEO COMESTIVEL EMB. C/130GR	UNIDADE	45	88	2,99	134,55
331145	SAZON SABORES VARIADOS	UNIDADE	30	AJIMOTO	3,59	107,70
327328	SELETA DE LEGUMES 300GR	UNIDADE	627	GOIAS VERDE	2,15	1.348,05

327314	SUCO CONCENTRADO EMBALAGENS DE 500ML DIVERSOS SABORES	UNIDADE	85	SABORELLE	5,75	488,75
229802	SUSTAGEM	UNIDADE	28	MEAD JOHNS	29,9	837,2
327690	TEMPERO BAIANO PACT 10GR	UNIDADE	60	MIKA	1,06	63,60
5685	TEMPERO COMPLETO 1 KG	UNIDADE	68	SABORELLE	5,35	363,80
4906	TOMATE	KILO	713	IN NATURA	3,90	2.780,70
229085	UVAS PASSAS KG	KILO	61	IN NATURA	13,5	823,50

VALOR TOTAL DO FONECEDOR R\$ 145.204,65 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

5.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/ Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Requisição emitida pelo Setor de Compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Prefeitura do Município, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.2. As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

6.3. Os alimentos perecíveis (hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos lácteos, congelados e refrigerados) deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes, na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

6.4. As frutas e verduras, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

6.5 Os produtos classificados como estocáveis (enlatados, conservas, condimentos, infusos, desidratados, descartáveis, utilidades, produtos de limpeza, higiene e lavanderia), entre outros, deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura, cuja entrega será conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria.

6.6. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.10. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.10.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.12. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 339039000000

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 068/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;

III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, de 07 de março de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:1489ACCA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, agente público, portadora da Cédula de Identidade - n.º 33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n.º 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços das empresas **M.W MARCILIO EPP**, devidamente inscrita no CNPJ: 05.930.171/0001-33, Sediado na Rua Pará, Nº0, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo SR. **MARCELO WELLINGTON MARCILIO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº.935.061 SSP/PR e do CPF/MF nº. 783.744.641-00, residente e domiciliado na Travessa Brasilândia, s/n, na cidade de Nova Bandeirantes nas quantidades estimadas na cláusula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 068/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias municipais, (gás de cozinha; utensílios e materiais de limpeza; higiene; copa e cozinha; e outros) merenda escolar para as escolas da rede municipal de ensino, (convenio FNDE – fundo nacional de desenvolvimento da educação/ PNAE – programa nacional de alimentação escolar), a serem adquiridos de forma parcelada, exercício de 2014., conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras das Secretarias Municipais.

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: **M.W MARCILIO-EPP**

item	descrição	unid.	quant.	n.uni.	v.total
229830	ABRACADEIRA PARA REGULADOR DE PRESSAO DE	UNIDADE	83	3,20	265,60
224685	ABRIDOR DE LATA	UNIDADE	90	1,70	153,00
327487	ABSORVENTE HIGIENICO NOTURNO C/ABAS NOITE E DIA PCT/C/8 UNID	UNIDADE	890	4,00	3.560,00
230125	ACAFRAO EM PO PCT 30 GR	PACOTE	598	1,30	777,40
327381	ACENDEDOR DE FOGAO A GAS	UNIDADE	242	5,00	1.210,00
7339	AGUA SANITARIA 1 LITRO	UNIDADE	13.420,00	2,40	32.208,00
229099	AGUA SANITARIA 2 LITRO	UNIDADE	4.500,00	4,90	22.050,00
322673	ALCOOL 1 LITRO	UNIDADE	5.420,00	4,00	21.680,00
331093	ALCOOL EM GEL 500 G	UNIDADE	2.506,00	5,80	14.534,80
327650	ALFACE	KILO	270	3,00	810,00
331094	ALVEJANTE COM CLORO	UNIDADE	900	6,00	5.400,00

7354	AMACIANTE 2 LTS	UNIDADE	5.220,00	5,50	28.710,00
222299	AMASSADOR DE ALHO	UNIDADE	45	4,00	180,00
229060	AMEIXA EM CALDA 450 GR	UNIDADE	630	6,70	4.221,00
327488	APARELHO DE BARBEAR C/ 2 LAMINAS	UNIDADE	1.280,00	1,50	1.920,00
327284	APRESUNTADO	KILO	666	14,00	9.324,00
327251	ARROZ TIPO 1 5 KG PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	8.640,00	12,50	108.000,00
327362	AVENTAL BRANCO 100% ALGODAO C/2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM LARGURA 135 CM DECOMP:S/MANGAS	UNIDADE	200	7,00	1.400,00
229817	AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM 500 ML	UNIDADE	346	9,00	3.114,00
327318	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 100G	UNIDADE	567	1,20	680,40
322658	BACIA DE PLASTICO 10 LITROS	UNIDADE	161	5,00	805,00
229759	BACON	KILO	576	17,00	9.792,00
327273	BALA MACIA DIVERSOS SABORES C/ 50 UNIDADES	PACOTE	558	2,50	1.395,00
229730	BANANA MACA	KILO	189	3,00	567,00
11318	BANANA NANICA	KILO	378	3,00	1.134,00
331083	BANDEJA DE INOX MEDIA	UNIDADE	92	15,00	1.380,00
8055	BANDEJA DE PLASTICO	UNIDADE	55	10,00	550,00
229731	BATATA DOCE	KILO	612	5,00	3.060,00
224718	BATERIA 9V ALCALINA	UNIDADE	216	8,00	1.728,00
327691	BEBIDA LACTEA DIV. SABORES 500ML	UNIDADE	900	4,00	3.600,00
327676	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL PCT C/ 400GR	UNIDADE	5.742,00	5,00	28.710,00
331195	BISCOITO SEQUILOS 400G DIVERSOS SABORES	UNIDADE	450	5,00	2.250,00
327677	BOLACHA DE MEL PCT 500GR	UNIDADE	1.800,00	6,00	10.800,00
327385	BORRACHA DE PANEIA DE PRESSAO C/ FECHAMENTO EXTERNO DE 10 LITROS	UNIDADE	60	5,00	300,00
327359	BOTINA DE SEGURANCA BIDENSIDADE BICOLORINEJATADO SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO DEACO	PAR	240	50,00	12.000,00
229841	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LTS	UNIDADE	271	110,00	29.810,00
19471	CALABRESA	UNIDADE	45	14,00	630,00
331723	CANECAS DE PLASTICO COLORIDOS	UNIDADE	170	1,80	306,00
21274	CARNE BOVINA 2ª MAGRA E MOIDA	KILO	8.550,00	10,00	85.500,00
327657	CARNE BOVINA 2ª MAGRA PICADA EM CUBOS -ACEMMUSCULO E CAPA DE PALETA,	KILO	4.860,00	10,00	48.600,00
229751	CARNE BOVINA ADEM SEM OSSO	KILO	2.493,00	10,00	24.930,00
229752	CARNE BOVINA COXAO DURO	KILO	2.268,00	12,00	27.216,00
229753	CARNE BOVINA COXAO MOLE	KILO	3.213,00	14,00	44.982,00
4915	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KILO	1.053,00	10,00	10.530,00
229754	CARNE BOVINA FIGADO	KILO	1.233,00	9,00	11.097,00
229755	CARNE BOVINA MUSCULO	KILO	1.728,00	10,00	17.280,00
229756	CARNE BOVINA PATINHO BIFE	KILO	2.628,00	12,00	31.536,00
7080	CARNE SECA	KILO	2.445,00	12,00	29.340,00
327280	CARNE SUINA	KILO	1.269,00	10,00	12.690,00
327651	CEBOLINHA DE PRIMEIRA MACO	KILO	45	3,00	135,00
3866	CESTO TELADO P/ LIXO 20 LITROS	UNIDADE	80	25,00	2.000,00
229846	CHALEIRA DE ALUMINIO 5 LITROS	UNIDADE	40	30,00	1.200,00
229075	CHOCOLATE GRANULADO 200 GR	UNIDADE	207	3,00	621,00
22127	COADOR TNT	UNIDADE	44	4,00	176,00
229880	CONDICIONADOR PARA TODO TIPO DE CABELO 350 ML	UNIDADE	265	9,00	2.385,00
21102	COSTELA BOVINA	KILO	2.610,00	10,00	26.100,00
327652	COUVE DE PRIMEIRA	KILO	63	3,00	189,00
327659	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	KILO	2.250,00	10,00	22.500,00
331193	CREME DE CEBOLA 65G	UNIDADE	900	3,00	2.700,00
229881	CREME DENTAL 90 GR DIVERSAS FRAGANCIA	UNIDADE	600	2,00	1.200,00
331278	DESINFETANTE MULTIUSO 500ML PARA PIAS, FOGOS E AZULEJOS	UNIDADE	5.000,00	3,50	17.500,00
331260	DESINTUPIDOR DE PIAS RALOS LIQIDO 1L COMPOSICAO	UNIDADE	600	12,00	7.200,00
331676	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY C/380 ML	UNIDADE	2.095,00	9,00	18.855,00
229892	DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO C/ SUPORTE REFILE	UNIDADE	2.660,00	3,00	7.980,00
331531	DETERGENTE 500ML QUENTE C/50 UNIDADES	UNIDADE	11.500,00	1,50	17.250,00
224485	ESCOVAO	UNIDADE	80	10,00	800,00
327322	EXTRATO DE TOMATE 250 GR	UNIDADE	1.089,00	3,00	3.267,00
331724	EXTRATO DE TOMATE 260GR	UNIDADE	2.268,00	3,00	6.804,00
4311	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	UNIDADE	2.565,00	3,00	7.695,00
229067	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	UNIDADE	1.899,00	3,00	5.697,00
229070	FIGO EM CALDA 450 GR	UNIDADE	432	8,00	3.456,00
331735	FIO DENTAL 50 METROS	UNIDADE	700	6,00	4.200,00
229856	FORMA DE PLASTICO PARA GELO	UNIDADE	60	3,00	180,00
322661	FOSFORO DE PALITO LONGO	UNIDADE	360	2,00	720,00
19824	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	KILO	1.390,00	10,00	13.900,00
327282	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KILO	4.554,00	9,00	40.986,00
222601	FUBA 1KG	UNIDADE	2.889,00	3,00	8.667,00
331704	GARFO DESCARTAVEL C/50 UNIDADE	UNIDADE	72	3,00	216,00
229115	GARRAFA TERMICA 2 LTS	UNIDADE	228	100,00	22.800,00
5748	GARRAFA TERMICA 5L PARA AGUA	UNIDADE	91	30,00	2.730,00
327372	GARRAFAO PLASTICO P/ AGUA 20 LITROS	UNIDADE	30	25,00	750,00
327664	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMB. 85GR	UNIDADE	3.105,00	1,00	3.105,00
224748	GOIABADA 500 GR	UNIDADE	936	3,00	2.808,00
327692	LEITE EM PO INTEGRAL EMB. 400GR	UNIDADE	1.350,00	0,00	0
331679	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	5.560,00	3,00	16.680,00
331725	LIMPA FORNO EMB. C/ 200ML	UNIDADE	240	8,00	1.920,00
5707	LIMPA VIDRO 500 ML.	UNIDADE	530	8,00	4.240,00
331680	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML	UNIDADE	2.100,00	3,80	7.980,00
331689	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 2L	UNIDADE	880	13,00	11.440,00
331688	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML	UNIDADE	400	3,80	1.520,00
331706	LIMPADOR MULTI USO C/ALCOOL SPRAY 500ML	UNIDADE	1.800,00	4,00	7.200,00
331690	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	600	3,80	2.280,00
10748	LINGUICA	KILO	1.620,00	13,00	21.060,00
229789	LINGUICA CALABRESA	KILO	630	13,00	8.190,00
327283	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	2.207,00	13,00	28.691,00
331252	LIXEIRO VAZADO 15L	UNIDADE	1.000,00	20,00	20.000,00
331681	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UNIDADE	1.375,00	4,00	5.500,00
327365	LUVÁ DE PLASTICO P/ USO DOMESTICO C/ 100UND	PACOTE	1.300,00	5,00	6.500,00
331178	MACARRAO COM OVOD PADRE NOSSO 500GR	UNIDADE	4.059,00	3,45	14.003,55

229734	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	KILO	2.889,00	3,00	8.667,00
327269	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500GR	UNIDADE	803	2,25	1.806,75
331736	MILHO PARA CANJICA BRANCA	UNIDADE	225	3,00	675,00
331313	MULTI USO LIMPEZA PESADA	UNIDADE	1.000,00	3,80	3.800,00
14186	MUSSARELA	KILO	821	19,00	15.599,00
331264	NAFTALINA PCT 50GR	UNIDADE	600	1,50	900,00
331311	PANO DE CHAO FLANELADO 140 X 90	UNIDADE	150	12,00	1.800,00
331191	PEITO D FRANGO CONGELADO	UNIDADE	450	11,00	4.950,00
229865	PILHA ALCALINA GRANDE PCT C/02 UNIDADES	UNIDADE	300	15,00	4.500,00
327687	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT 700GR	UNIDADE	749	8,00	5.992,00
327473	PRATO DE VIDRO TEMPERADO RASO P/ REFEICAO	UNIDADE	510	5,00	2.550,00
327433	PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO TRADICIONAL P/ REFEICAO	UNIDADE	4.250,00	5,00	21.250,00
222971	PRATO DESCARTAVEL DE POLIETILENO	UNIDADE	5.550,00	2,00	11.100,00
331245	PRATO DESCARTAVEL P/ REFEICAO EMBALAGEM C/	UNIDADE	1.500,00	2,00	3.000,00
229904	PRODUTO MULTIIUSO PARA LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	1.200,00	3,80	4.560,00
327688	QUEIJO RALADO PCT 50GR	UNIDADE	90	2,50	225,00
327689	QUIRERA DE MILHO PCT 500GR	UNIDADE	396	2,00	792,00
327532	REMOVEDOR DE SUJEIRA DE FORNOS E FOGOS BEM .500ML (230G)	UNIDADE	2.200,00	8,00	17.600,00
229905	REMOVEDOR DE SUJEIRAS P/ PISOS E AZULEJOS 2 L	UNIDADE	3.600,00	9,00	32.400,00
331122	RODO 80 CM ROSQUEAVEL	UNIDADE	426	13,00	5.538,00
222963	RODO PLAST. 40 CM CABO C/ ENCAIXE ROSQUEADO	UNIDADE	360	8,00	2.880,00
222964	RODO PLAST. 60 CM CABO C/ ENCAIXE ROSQUEADO	UNIDADE	570	13,00	7.410,00
327547	RODO PLASTICO 30CM CABO C/ ENCAIXE ROSQUEAVEL	UNIDADE	445	9,90	4.405,50
7794	SABAO EM PO 500G	UNIDADE	4.900,00	2,30	11.270,00
3860	SACO P/ LIXO 100 LTS	PACOTE	9.700,00	2,00	19.400,00
8714	SACO P/ LIXO 15 L	PACOTE	7.700,00	2,00	15.400,00
7342	SACO P/ LIXO 30 LTS	PACOTE	7.100,00	2,00	14.200,00
7329	SACO P/ LIXO 50 LTS	PACOTE	8.100,00	2,00	16.200,00
4922	SALSICHA KG	KILO	3.257,00	7,00	22.799,00
229907	SAPOLIO CREMOSO 300GR	UNIDADE	60	6,00	360,00
327521	SAPONACEO CREMOSO 300GR	UNIDADE	1.820,00	6,00	10.920,00
7335	SHAMPOO INFANTIL	UNIDADE	375	8,00	3.000,00
327522	SODA CAUSTICA TEOR NATUREZA 98%BEM C/ 1KG	UNIDADE	2.566,00	13,00	33.358,00
327279	SOJA EM GRAOS KG	UNIDADE	81	2,00	162,00
331182	SUCO EM PO CONCENTRADO 1KG	UNIDADE	3.627,00	6,00	21.762,00
229769	TEMPERO PARA CARNES LEGUMES E ARROZ 60GR	UNIDADE	553	3,00	1.659,00
8640	TESOURA GRANDE	UNIDADE	15	9,00	135,00
228712	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	542	7,00	3.794,00
331132	VASSOURA COM HASTES DURAS	UNIDADE	30	6,00	180,00
331731	VASSOURA DE JARDIM TIPO RASTELO	UNIDADE	142	21,00	2.982,00
327566	VASSOURA GARI C/ CABO	UNIDADE	223	17,00	3.791,00
327673	VINAGRE DE VINHO 750ML	UNIDADE	225	5,00	1.125,00
Valor total do fornecedor		R\$ 1.496.913,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e treze reais)			

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

5.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/ Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Requisição emitida pelo Setor de Compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Prefeitura do Município, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.2. As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

6.3. Os alimentos perecíveis (hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos lácteos, congelados e refrigerados) deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes, na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

6.4. As frutas e verduras, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

6.5. Os produtos classificados como estocáveis (enlatados, conservas, condimentos, infusos, desidratados, descartáveis, utilidades, produtos de limpeza, higiene e lavanderia), entre outros, deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura, cuja entrega será conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria.

6.6. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.10. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.10.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.12. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. ManIFESTAR-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 339039000000

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 068/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;

III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova bandeirantes/MT, 07 de março de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Contratante

M.W MARCILIO EPP

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:E4CBE9CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, agente público, portadora da Cédula de Identidade - n.º 33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n.º 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços das empresas **M.W MARCILIO EPP**, devidamente inscrita no CNPJ: 05.930.171/0001-33, Sediado na Rua Pará, Nº0, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo SR. **MARCELO WELLINGTON MARCILIO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº.935.061 SSP/PR e do CPF/MF nº. 783.744.641-00, residente e domiciliado na Travessa Brasilândia, s/n, na cidade de Nova Bandeirantes nas quantidades estimadas na cláusula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão

Presencial nº 068/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias municipais, (gás de cozinha; utensílios e materiais de limpeza; higiene; copa e cozinha; e outros) merenda escolar para as escolas da rede municipal de ensino, (convenio FNDE – fundo nacional de desenvolvimento da educação/ PNAE – programa nacional de alimentação escolar), a serem adquiridos de forma parcelada, exercício de 2014., conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras das Secretarias Municipais.

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M.W MARCILIO-EPP

MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
230125	ACAFRAO EM PO PCT 30 GR	PACOTE	66	MIKA	1,30	85,80
327650	ALFACE	KILO	30	IN NATURA	3,00	90,00
222299	AMASSADOR DE ALHO	UNIDADE	5	ALTO GIRO	4,00	20,00
229060	AMEIXA EM CALDA 450 GR	UNIDADE	70	LAR	6,70	469,00
327284	APRESUNTADO	KILO	740	ESCELENCIA	14,00	1.036,00
327251	ARROZ TIPO 1 5 KG PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	960	TIO LINDO	12,50	12.000,00
229817	AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM 500 ML	UNIDADE	38	FAISÃO	9,00	342,00
327318	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 100G	UNIDADE	63	AGROVILA	1,20	75,60
229759	BACON	KILO	64	ESCELENCIA	17,00	1.088,00
327273	BALA MACIA DIVERSOS SABORES C/ 50 UNIDADES	PACOTE	62	BOA VISTENCE	2,50	155,00
327674	BALA MASTIGAVEL DIV. SABORES PCT 700GR	PACOTE	21	BOA VISTENCE	7,00	147,00
229730	BANANA MACA	KILO	21	IN NATURA	3,00	63,00
11318	BANANA NANICA	KILO	42	IN NATURA	3,00	126,00
229731	BATATA DOCE	KILO	68	IN NATURA	5,00	340,00
327691	BEBIDA LACTEA DIV. SABORES 500ML	UNIDADE	100	REAL	4,00	400,00
327676	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL PCT C/ 400GR	UNIDADE	638	JUVIS	5,00	3.190,00
331195	BISCOITO SEQUILOS 400G DIVERSOS SABORES	UNIDADE	50	JUVIS	5,00	250,00
327677	BOLACHA DE MEL PCT 500GR	UNIDADE	200	JUVIS	6,00	1.200,00
19471	CALABRESA	UNIDADE	5	ESCELENCIA	14,00	70,00
21274	CARNE BOVINA 2ª MAGRA E MOIDA	KILO	950	ALVORADA	10,00	9.500,00
327657	CARNE BOVINA 2ª MAGRA PICADA EM CUBOS -ACEM, MUSCULO E CAPA DE PALETA	KILO	540	ALVORADA	10,00	5.400,00
229751	CARNE BOVINA ACEM SEM OSSO	KILO	277	ALVORADA	10,00	2.770,00
229752	CARNE BOVINA COXAO DURO	KILO	252	ALVORADA	12,00	3.024,00
229753	CARNE BOVINA COXAO MOLE	KILO	357	ALVORADA	14,00	4.998,00
4915	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KILO	119	ALVORADA	10,00	1.190,00
229754	CARNE BOVINA FIGADO	KILO	137	ALVORADA	9,00	1.233,00
229755	CARNE BOVINA MUSCULO	KILO	192	ALVORADA	10,00	1.920,00
229756	CARNE BOVINA PATINHO BIFE	KILO	294	ALVORADA	12,00	3.528,00
7080	CARNE SECA	KILO	271	ALVORADA	12,00	3.252,00
327280	CARNE SUINA	KILO	141	ALVORADA	10,00	1.410,00
229075	CHOCOLATE GRANULADO 200 GR	UNIDADE	23	MIKA	3,00	69,00
21102	COSTELA BOVINA	KILO	290	ALVORADA	10,00	2.900,00
327652	COUVE DE PRIMEIRA	KILO	7	IN NATURA	3,00	21,00
327659	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADA	KILO	250	FRANGO BOM	10,00	2.500,00
331193	CREME DE CEBOLA 65G	UNIDADE	100	ETTI	3,00	300,00
327322	EXTRATO DE TOMATE 250 GR	UNIDADE	121	BONARE	3,00	363,00
331724	EXTRATO DE TOMATE 260GR	UNIDADE	252	BONARE	3,00	756,00
4311	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	UNIDADE	285	BONARE	3,00	855,00
229067	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	UNIDADE	211	BONARE	3,00	633,00
229070	FIGO EM CALDA 450 GR	UNIDADE	48	LAR	8,00	384,00
19824	FRANGO (COXA E SOBRECOPA)	KILO	154	FRANGO BOM	10,00	1.540,00
327282	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KILO	506	FRANGO BOM	9,00	4.554,00
222601	FUBA 1KG	UNIDADE	321	MIKA	3,00	963,00
327664	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMB. 85GR	UNIDADE	345	APTI	1,00	345,00
224748	GOIABADA 500 GR	UNIDADE	104	VAL	3,00	312,00
10748	LINGUICA	KILO	180	ESCELENCIA	13,00	2.340,00
229789	LINGUICA CALABRESA	KILO	70	ESCELENCIA	13,00	910,00
327283	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	245	ESCELENCIA	13,00	3.185,00
331178	MACARRAO COM OVOD PADRE NOSSO 500GR	UNIDADE	451	LIANE	3,45	1.555,95
229734	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	KILO	321	IN NATURA	3,00	963,00
327269	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500GR	UNIDADE	89	MIKA	2,25	200,25
331736	MILHO PARA CANJICA BRANCA	UNIDADE	25	MIKA	3,00	75,00
14186	MUSSARELA	KILO	91	BAND	19,00	1.729,00
331191	PEITO D FRANGO CONGELADO	UNIDADE	50	FRANGO BOM	11,00	550,00
327687	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT 700GR	UNIDADE	83	PANASONIC	8,00	664,00
327688	QUEIJO RALADO PCT 50GR	UNIDADE	10	MIKA	2,50	25,00
327689	QUIRERA DE MILHO PCT 500GR	UNIDADE	44	MIKA	2,00	88,00
4922	SALSICHA KG	KILO	361	RESENDE	7,00	2.527,00
327279	SOJA EM GRAOS KG	UNIDADE	9	MIKA	2,00	18,00
331182	SUCO EM PO CONCENTRADO 1KG	UNIDADE	403	QUALIMAX	6,00	2.418,00
229769	TEMPERO PARA CARNES LEGUMES E ARROZ 60GR	UNIDADE	61	SABOR AMI	3,00	183,00
327673	VINAGRE DE VINHO 750ML	UNIDADE	25	TOSCANO	5,00	125,00
Valor total do fornecedor		R\$ 93.423,60 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e três e sessenta centavos).				

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

5.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/ Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Requisição emitida pelo Setor de Compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Prefeitura do Município, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.2. As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

6.3. Os alimentos perecíveis (hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos lácteos, congelados e refrigerados) deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes, na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

6.4. As frutas e verduras, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

6.5 Os produtos classificados como estocáveis (enlatados, conservas, condimentos, infusos, desidratados, descartáveis, utilidades, produtos de limpeza, higiene e lavanderia), entre outros, deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura, cuja entrega será conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria.

6.6. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.10. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.10.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.12. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 339039000000

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 068/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;

III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova bandeirantes/MT, 07 de março de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLOROPrefeita Municipal
Contratante**M.W MARCILIO EPP**

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29**Publicado por:**
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:BE2747A5**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 411 de 08 de Outubro de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 010/2014, MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR:**ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 02.293.026/0001-09.**

Valor de R\$ 232.000,00 (Duzentos trinta e dois mil reais).

– Óleo Diesel S-10 Nova Maringá-MT – O produto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Maringá-MT**. O prazo de entrega é de 2 (dois) dias uteis após a solicitação.**LOTE 01**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel S-10	Litro	Petrobrás	2,90	232.000,00

AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA – ME, inscrito no CNPJ 09.675.468/0001-50. INSC. 13363539-2

Valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

- Óleo Diesel S-10 Nova Maringá-MT – Para abastecimento em bomba no **Município de Nova Maringá-MT**. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento e mediante requisição.**LOTE 02**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel S-10	Litro	Petrobrás	3,15	252.000,00

Nova Maringá - MT, 23 de Abril de 2014.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:C1CF5AF0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2014**PREGÃO: Nº 009/2014 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços das Empresas JULIANA BINO DO NASCIMENTO – ME, CNPJ 07.190.026/0001-99, neste ato representado pelo senhor JOEL BINO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 238.032.829-34, Empresa MERCEARIA DA GOSTO II LTDA-ME, CNPJ 11.029.644/0001-29, neste ato representado pelo senhor DAVID JOSÉ DA CUNHA, portador do CPF nº 798.457.201-10 e Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, neste ato representado pelo senhor JAMISSON AMARO DA SILVA, portador do CPF nº 027.291.944-60, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item,

atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SACOS DE LIXO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dode) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Secretaria Municipal Distrital;

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JULIANA BINO DO NASCIMENTO – ME, CNPJ 07.190.026/0001-99.

ITENS:

Itens	Qunt.	DESCRIÇÃO	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	585	Álcool em gel embalagem de 01 litro com válvula de acionamento	UNID	R\$ 11,93	6.979,05
04	600	Condicionador infantil 200ml	UNID	R\$ 6,15	3.690,00
07	400	Creme de pentear 200 gr	UNID	R\$ 7,18	2.872,00
09	400	Creme dental 90gr	TUB	R\$ 2,18	872,00
11	90	Escova para mamadeiras	UNID	R\$ 11,98	1.078,20
13	750	Lenço umedecido sem álcool , sem aroma, embalagem possibilita a abertura e o fechamento, pacote com 75 unidades, tamanho 19,5x11,5cm	PTE	R\$ 4,98	3.735,00
15	110	Pente para cabelo	UNID	R\$ 1,95	214,20
17	520	Fralda tamanho M pacote com 24	PCTE	R\$ 14,98	7.789,60
18	340	Fralda tamanho P pacote com 24	PCTE	R\$ 16,40	5.576,00
20	570	Sabão em barra glicerinado pacote com 05 unidades 200gr cada unidade	PCTE	R\$ 6,75	3.847,50
22	620	Sabonete antibacteriano com válvula de acionamento, embalagem de 500 ml	UNID	R\$ 16,98	10.527,60
23	380	Talco 200 gramas infantil	UND	R\$ 8,97	3.408,00
26	10	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1,8 LITRO	UND	R\$ 59,90	599,00
29	255	TOALHA DE BANHO 100 ALGODÃO 70X140	UND	R\$ 22,69	5785,95
30	255	TOALHA DE BANHO 100 ALGODÃO 89X135	UND	R\$ 28,90	7.369,50

32	700	Xampu infantil 200 ml	UND	R\$ 7,48	5.236,00
37	695	Aromatizante spray 400 ml	SPRAY	R\$ 7,98	5.546,10
40	522	Bota de borracha do nº 36 ao 44	PAR	R\$ 47,90	25.003,80
41	620	Cera líquida incolor de 1 litro com ação antiderrapante alto brilho, para todos os tipos de enceradeira	UNID	R\$ 6,95	4.309,00
44	165	Escova para lavar roupa	UNID	R\$ 2,48	409,20
45	120	Escova para vaso sanitário com suporte	UNID	R\$ 5,48	657,60
47	710	Espinha dupla face com 03 unidades com proteção para as unhas 100x75x42 mm	UNID	R\$ 3,95	2.804,50
48	635	Fibra abrasiva p/ limpeza pesada medidas 110x75x35 tipo gril	UNID	3,59	2.279,65
53	890	Mega panão 80cmx90cm, embalagem contendo uma unidade, industria brasileira, pode ser passado a ferro elétrico (esfregão de chão) tipo cobertor	UNID	R\$ 8,98	7.992,20
55	315	Rodo de alumínio 01 metro com cabo de alumínio	UNID	R\$ 31,98	10.073,70
56	315	Rodo de Alumínio 60cm com cabo de alumínio e refel modelo borracha de porta de carro	UNID	R\$ 34,99	11.021,85
60	470	Soda Caustica embalagem de 01 kg, embalagem que permite abrir e fechar	PTE	R\$ 13,98	6.570,60
61	545	Vassoura Piaçava de nylon com cabo	UNID	R\$ 12,98	7.074,10
62	545	Vassoura caipira de palha com cabo	UNID	R\$ 11,48	6.256,60
68	600	Flanela para limpeza 60x70cm	UNID	R\$ 2,98	1.788,00
69	260	Limpa vidro 500ml com borrifador, com gatilho	UNID	R\$ 8,98	2.334,80
70	190	Lustra Moveis 500ml	UNID	R\$ 6,95	1.320,50
71	93	Vasculhador de teto de plástico c/ cabo de 2,5 metros	UNID	R\$ 16,98	1.579,14
72	400	Coador de Café de 90mm, material: malha de algodão, com arame em aço galvanizado e cabo em polipropileno	UNID	R\$ 18,90	7.560,00
74	3150	Copo descartável de 50ml, produzido conforme norma da ABNT/NBR nº 14865, embalagem com 100 copos, no uso deve aguentar temperatura de 100°C	PCT	R\$ 2,00	6.300,00
75	2950	Guardanapo de papel 20x22, embalagem com 50 unidades	PCT	R\$ 1,18	3.481,00
76	2800	Papel higiênico branco 30 metros folha dupla pacote com 04 unidades 100% celulose	PCT	R\$ 4,98	13.944,00
77	2950	Prato descartável de 21cm, produzido conforme norma da ABNT/NBR nº 14865, embalagem com 10 pratos, no uso deve aguentar temperatura de 100°C	PCT	R\$ 2,98	8.791,00

MERCEARIA SUPER DA GOSTO II LTDA – CNPJ 11.077.295/0001-10**ITENS:**

Itens	Qunt.	DESCRIÇÃO	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	350	Absorvente sem aba Pct com 10	PCT	R\$ 3,97	1.389,50
03	250	Barbeador com fita lubrificante com 02 laminas	UNID	R\$ 2,42	606,00
05	65	Cortador de unha tamanho grande	UNID	R\$ 4,94	321,10
06	450	Cotonete caixa com 150 unidade	CX	R\$ 3,19	1.435,50
08	400	Creme dental 50gr	TUB	R\$ 1,79	716,00
10	1300	Escova dental infantil	UNID	R\$ 3,64	4.732,00
12	280	Espinha para banho	UNID	R\$ 2,49	697,20
14	110	Pente fino para cabelo, bom contra piolho	UNID	R\$ 1,47	161,70
16	640	Fralda tamanho G pacote com 24	PCTE	R\$ 16,44	10.521,60
19	640	Fralda tamanho XG pacote com 24	PCTE	R\$ 16,39	10.489,60
21	720	Sabonete 90gr, varias fragrância	UNID	R\$ 1,39	1.000,80
24	10	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS	UND	R\$ 35,50	355,00
25	10	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 01 LITRO	UND	R\$ 22,89	228,90
27	129	MARMITEX DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 09	CX	R\$ 29,99	3.868,71
28	70	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADE	UND	R\$ 1,09	76,30
31	255	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50X80	UND	R\$ 12,97	3.307,35
35	2045	Álcool 92% com 01 litro	LITRO	R\$ 5,99	12.249,55
38	82	Bacia plástica de 18 litros	UND	R\$ 13,99	1.147,18
39	200	Balde plástico de 10 litros	UND	R\$ 5,10	1.020,00
43	2625	Detergente liquido 500 ml biodegradável	UND	R\$ 1,79	4.698,75
46	845	Espinha de lã de aço com 08 unidades 60 grs	PCTE	R\$ 1,85	1.563,25
49	785	Limpa alumínio 500 ml	UND	R\$ 2,99	2.347,15
52	925	Luva de borracha tamanho médio	PAR	R\$ 5,39	4.985,75
54	195	Pano de prato de tecido branco 60x80	UNID	R\$ 4,47	871,65
57	315	Rodo de Madeira 01 metro com cabo de madeira	UND	R\$ 14,97	4.715,55
59	620	Sapólio liquido 300 ml	UND	R\$ 4,93	3.056,60
63	500	Prendedor de roupa de madeira pacote com 12	PCTE	R\$ 1,27	635,00
64	1570	Saco de lixo 0,6 micras 15 litros, pacote com 20 unidades, cor preta	PCTE	R\$ 3,05	4.788,50
65	1570	Saco para lixo de 30 litros 0,8 micras, pacote com 10 unidades, cor preta	PCTE	R\$ 3,10	4.867,00
66	1570	Saco para lixo de 50 litros 0,9 micras, pacote com 10 Unidades, cor preta	PCTE	R\$ 3,94	6.185,80
67	1570	Saco para lixo 100 litros de 0,12 micras, pacote com 05 unidades, cor preta	PCTE	R\$ 3,99	6.264,30
73	3240	Copo descartável de 180ml, produzido conforme norma da ABNT/NBR nº 14865, embalagem com 100 copos, no uso deve aguentar temperatura de 100°C	PCT	R\$ 3,39	10.983,60

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – CNPJ 10.717.170/0001-45**ITENS:**

Itens	Qunt.	DESCRIÇÃO	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
33	3265	Água Sanitária 01 litro	UND	R\$ 1,50	4.897,50
34	3265	Água Sanitária 02 litros	UND	R\$ 2,80	9.142,00
36	1620	Amaciante liquido embalagem com 02 litros	UND	R\$ 4,50	7.290,00
42	2245	Desinfetante 02 litros	UND	R\$ 4,70	10.551,50
50	600	Limpa piso, produto concentrado para limpeza de sujeiras incrustadas ou superfícies encardidas em cerâmica, azulejos e rejuntas, embalagem de 01 litro	UND	R\$ 6,50	3.900,00
51	1175	Limpador multiuso líquida 500 ml	UND	R\$ 2,60	3.055,00
58	1520	Sabão em pó 1ª linha embalagem de 02 kg	UND	R\$ 13,50	20.520,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretarias Participantes:

Sec. Municipal de Administração: 03.001.04.122.0030.2007.339030.000000-45
 Sec. M. de Educação C. e Esporte 05.001.12.122.0050.2013.339030.000000-86
 Departamento de Cultura 05.002.13.392.0055.2019.339030.000000-114
 Departamento de Esporte 05.003.27.122.0056.2021.339030.000000-124
 Salário Educação 05.007.12.361.0050.2025.339030.000000-137
 Ensino Infantil 05.008.12.365.0050.2027.339030.000000-145
 Edu. de Jovens e Adultos 05.010.12.366.0050.2030.339030.000000-149
 FUNDEB 40% - Fundamental 05.012.12.361.0059.2034.339030.000000-173
 FUNDEB 40% - Infantil 05.012.12.365.0059.2035.339030.000000-170
 Secr. Mun. de Obras, V.S. Públicos: 06.001.04.122.0060.2037.339030.000000-189
 Secr. Mun. de Saúde e Saneamento 07.001.10.122.0070.2041.339030.000000-221
 Fundo Municipal de saúde 07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-232
 Fundo Mun. de saúde Pronto Atend. 07.002.10.302.0072.2049.339030.000000-257
 Depto de Saneamento 07.003.17.122.0075.2052.339030.000000-276
 Sec. M. de Agricultura M. Ambiente 08.001.20.122.0080.2053.339030.000000-289
 Secr. M. de Ação e Promoção Social 09.001.08.122.0090.2056.339030.000000-313
 Conselho Tutelar 09.002.08.243.0092.2071.339030.000000-375
 Fundo Mun. de Ação Social 09.002.08.244.0091.2061.339030.000000-340
 -API/APD 09.002.08.241.0091.2057.339030.000000-318
 - Manutenção com Clube do Vovo 09.002.08.241.0091.2063.339030.000000-321
 -Manutenção do Projovem 09.002.08.243.0092.2072.339030.000000-378
 -PBV II 09.002.08.244.0091.2058.339030.000000-327
 -CRAS 09.002.08.244.0091.2062.339039.000000-346
 - FUMIS 09.002.08.244.0091.2064.339030.000000-349
 - IGD 09.002.08.244.0091.2059.339030.000000-330
 - IGD / SUAS 09.002.08.244.0091.2065.339030.000000-353
 - IGD / PBF 09.002.08.244.0091.2066.339030.000000-357
 - PAIF 09.002.08.244.0091.2067.339030.000000-361
 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 09.002.08.244.0091.2068.339030.000000-365
 -Man. Com Sec. Distrital 11.011.04.122.0110.2074.339030.000000-395

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 009/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 23 de Abril de 2014.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

Juliana Bino do Nascimento – ME

JOEL BINO DO NASCIMENTO

Contratado

Mercearia da Gosto ii Ltda-ME

DAVID JOSÉ DA CUNHA

Contratado

Industria Quimica Cmt LTDA

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

JONAS MAXIMO DA SILVA

CPF: 631.381.071.68

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:17015D9F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2014**

PREGÃO: Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços das Empresas ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ 02.293.026-09 neste ato representado pelo Sr. ADEMAR JOSÉ PANDOLFO, portador do CPF/MF 275.233.730-20 e Empresa AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGA LTDA-ME, CNPJ 09.675.468/0001-50, neste ato representado pelo Sr. FABIO DE ALMEIDA PAZ PINTO, portador do CPF/MF 003.622.381-62, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal Distrital

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no **CNPJ 02.293.026/0001-09**.

– Óleo Diesel S-10 Nova Maringá-MT – O produto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Maringá-MT**. O prazo de entrega é de 2 (dois) dias uteis após a solicitação.

LOTE 01

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel S-10	Litro	Petrobrás	2,90	232.000,00

AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA – ME, inscrito no **CNPJ 09.675.468/0001-50. INSC. 13363539-2**

- Óleo Diesel S-10 Nova Maringá-MT – Para abastecimento em bomba no **Município de Nova Maringá-MT**. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento e mediante requisição.

LOTE 02

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel S-10	Litro	Petrobrás	3,15	252.000,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020.2003.339030-20
- Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-45
- Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-62
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	05.001.12.122.0050.2013.339030-86
- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0060.2037.339030-189
-Manutenção do transporte escolar	05.001.12.122.0050.2017.339030-95
-Manutenção com Depto de cultura	05.002.13.392.0055.2019.339030-114
-Manutenção e encargos dom Depto esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030-124
-Manutenção do Salário Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030-137
-Manutenção do Ensino Infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030-145
-Manutenção Fundeb 40% Fundamental	05.012.12.361.0059.2034.339030-173
-Manutenção Fundeb 40% Infantil	05.012.12.365.0059.2035.339030-170
- Construção Recuperação e manutenção de Estradas	06.001.26.782.0063.1042.339030-199
- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento.	07.001.10.122.0070.2041.339030-221
-Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0071.2042.339030-232
-Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Medico	07.002.10.302.0072.2049.339030-257
-Manutenção Engargos Vigilância Epidemiologica – ECD	07.002.10.305.0073.2051.339030-268
-Manutenção e Encargos com Dpto de saneamento	07.003.17.122.0075.2052.339030-276
- Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	08.001.20.122.0080.2053.339030-289
- Sec. Mun. de Ação e Promoção Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030-313
-Manutenção do programa API	09.002.08.241.0091.2057.339030-318
-Manutenção do Conselho Tutelar	09.002.08.243.0092.2071.339030-375
-Atenção a criança e ao idoso PBV II	09.002.08.244.0091.2058.339030-327
-Índice de Gestão Descentralizada IGD	09.002.08.244.0091.2059.339030-330
-Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social	09.002.08.244.0091.2061.339030-340
-Índice de Gestão Desc. IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030-353
-Índice de Gestão Descentralizada IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030-357
-Índice de Proteção Atendimento Integral a Família PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030-361
Sec. Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030-387
Sec. Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030-395

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 010/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 23 de Abril de 2014.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

Andreis Com. Atac. de Comb. LTDA - EPP

PAULO ANDREIS

Contratado

Auto Posto Tibirissa Nova Maringa LTDA-ME

FABIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

JONAS MAXIMO DA SILVA

CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
 Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:1B74C4A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014

“DISPÕE SOBRE: A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2014, INFORMA O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar as inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, efetuadas de 08/04/2014 à 22/04/2014 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, de acordo com o Edital nº 001/2014, publicado no dia 08 de abril de 2014.

Art. 2º- Para o presente certame não foram indeferidas inscrições de candidatos inscritos.

Art. 3º- No decorrer das inscrições não houve anulação, por erro de preenchimento nas fichas de inscrições.

Art. 4º- Ficam habilitados a realizar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 os quarenta e seis (46) candidatos nos cargos de: Agente Social de Esporte e Lazer, Agente Administrativo, Cirurgião Dentista, Orientador Social e Professor (a).

Parágrafo único- No cargo de Agente Social de Cultura não houve candidatos inscritos.

Art. 5º- O local das provas será na Creche Municipal Padre Günter, situada na Avenida kara José, S/nº ao lado da Escola Municipal Ulisses Guimarães, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, conforme discriminação abaixo:

CARGO	INSCRIÇÕES	LOCAL DA PROVA	SALA
Agente Administrativo	31	Creche Pe. Gunter	01
Agente Social de Esporte e lazer	01	Creche Pe. Gunter	02
Agente Social de Cultura		Nenhum inscrito	
Cirurgião Dentista	03	Creche Pe. Gunter	02
Orientador Social	05	Creche Pe. Gunter	02
Professor	06	Creche Pe. Gunter	02

Art. 6º- A relação dos candidatos inscritos está no anexo deste Edital Complementar juntamente com a homologação das inscrições.

Art. 7º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de abril de 2014.

AMILTON DA SILVA AMARAL
 Presidente da Comissão

ANEXO I
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	SALA	DEFER.
34	ANA PAULA PEREIRA DO AMARAL	02/07/89	21042748	031.408.151-82	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
12	ALINE MARCELINO DA SILVA	26.07.94	21099197	054.557.471-42	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
43	ALINE CRISTINA CALLEGARI	28/06/90	19328362	038.558.521-70	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
38	ADRIANA C. DE SANTANA	02/06/87	19223730	029.546.221-30	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
16	AGIMEU SOUZA DE LIMA	08/07/79	14942003	000.841.961-22	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
30	CÍCERA MARIA MIGUEL	27/06/70	10941193	810.910.871-72	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
46	CLAUDIA THAIS P. DA SILVA	02/05/92	17433266	018.411.311-30	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
44	CLAUDIANA CUSTÓDIO GOMES	27/01/87	17970270	029.597.791-42	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
25	DAIANE CAMILO	30/07/87	19681674	022.452.261-27	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
02	ERLANIA FEITOSA DA SILVA	28/10/87	20110235	018.250.021-77	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
05	FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA	07/04/88	17800013	024.919.801-00	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
42	GIDEÃO DA SILVA	24/07/90	20079990	042.513.491-13	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
33	GILMAR SILVA DOS SANTOS	25/04/76	11619732	785.499.491-91	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
14	JANETE FIEL DA SILVA	25/02/84	16380029	014.437.501-07	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
35	JOÃO MAX DOS SANTOS FARIAS	09/11/95	24523160	057.169.511-63	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
13	KARINE MARCELINO DA SILVA	10/10/95	22728309	059.205.041-61	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
18	LETICIA K. DA SILVA LEMOS	23/02/96	24521876	048.418.701-56	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
08	LUIZ FERNANDO PEREIRA FILHO	08/09/81	437140349	220.530.088-14	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
15	MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	17/05/88	21424870	033.457.781-06	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO

36	MARCOS PAULO M. BERGAMIN	08/09/92	23314540	046.706.001-09	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
31	MARCELO MEDEIROS DE OLIVEIRA	07/02/82	14521032	960.672.331-34	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
07	MAYRA KARLA DOS SANTOS	18/02/93	21736944	048.411.491-78	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
26	RENATA BOMFIM LUCAS	13/03/90	20938250	030.713.121-13	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
23	RONALDO GONÇ. ANACLETO	25/08/92	2223423	046.306.571-93	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
40	ROSELI DA SILVA PARANHA	12/07/80	271805912	299.180.508-02	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
09	STEFANI DAVID SIMÃO	08/11/88	16453239	031.328.011-86	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
37	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	26/04/95	24397091	058.616.691-20	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
01	WADNA PIRES GUEDES	15/12/85	16639960	009.975.381-20	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
11	VANESSA PEREIRA DO AMARAL	03/09/91	23758422	038.242.341-06	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
32	VANESSA PIMENTEL	02/04/93	23668792	044.926.281-26	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO
10	VIVIANE FINCO CACERES	29/06/91	20443420	029.055.361-01	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	01	DEFERIDO

CARGO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

INSC.		D.N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	SALA	DEFER.
06	SALVADOR MARINHO PIZZOLO	11/11/73	07634650	503.607.521-87	NÃO	CRECHE M. PE. GUNTER	02	DEFERIDO

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSC.		D.N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	SALA	DEFER.
28	FERNANDA PATRICIA C. CAMARGO	14/05/86	81557667	969.001.139-15	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
21	RENATO MIRANDA DE CARVALHO	10/10/81	13148799	052.012.496-04	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
19	THAIS PRISCILA FERNANDES	01/12/80	11041536	701.685.041-20	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSC.		D.N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	SALA	DEFER.
39	ADELIA ANANIAS REZENDE	20/05/75	10533613	762.015.111-72	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
03	CRISTIANO DE SOUZA BRASIL	08/06/88	17653606	033.394.021-08	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
45	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	06/07/91	19956592	040.781.211-36	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
22	ELIZABETE AP. D. ROSRIGUES	05/11/92	21099154	040.493.031-08	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
41	Leila CRISTINA DA SILVA	01/06/77	1111193-3	946.103.041-04	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR

INSC.		D.N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	SALA	DEFER.
29	CLAUDIA DANTAS ZANELA	08/09/69	08050171	490.178.531-15	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
24	EULALIA JUSTEN	11/02/61	13239376	354.890.220-00	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
20	GABRIELA MIRIAN V. ZANOL	08/08/91	22331123	039.799.691-85	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
04	MARIA ALVES DOS SANTOS	13/11/64	785789	488.703.901-87	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
17	SILVESTRE CAVALCANTE ZAU	13/03/64	06658595	023.304.298-94	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO
27	SILVIA CRISTINA OUTRAMARIO	08/02/77	69089658	016.635.099-05	NÃO	CRECHE PE. GUNTER	02	DEFERIDO

AMILTON DA SILVA AMARAL

Presidente da Comissão

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador: B3ACA75D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 003/2014, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014** Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar o preços UNITARIOS obtido na licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2014**; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **SANGALETTI SANGALETTI E CIA**

LTDA, com o **CNPJ Nº 26.777.276/0001-74** visando o fornecimento dos MATERIAIS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **SANGALETTI SANGALETTI E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.276/0001-74, localizada na Av. Interpeninsular, 765 - Centro – Matupa/MT – CEP 78525-000 representada pelo seu representante legal Senhora Ivete Fistarol, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 1421017-7 SSP/MT e CPF. nº 912.756.361-87, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, Edifício Azaléia AP 02 – Centro - Sinop/MT;

550548	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA					
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Vlr Unit.	Qtd	Vlr Total
1	12565	ABACAXI UNIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	UNIDADE	3,28	2520	8.265,60
2	14501	ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	1,90	2700	5.130,00
3	22267	ACHOCOLATADO EM PO LIVRE DE GORDURAS TRANS PACOTE C/ 400GR	PACOTE	5,80	5100	29.580,00
4	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	3,40	8900	30.260,00
5	14415	ALFACE CRESPA/LISA (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	3,10	3100	9.610,00
6	10426	ALHO KG	KILO	12,30	1880	23.124,00
7	256458	AMENDOIM PACOTE C/ 500GR	PACOTE	6,10	640	3.904,00
8	15383	AMIDO DE MILHO, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 500GR	PACOTE	5,30	1860	9.858,00
9	7805	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE C/ 5KG	PACOTE	10,00	13000	130.000,00
10	9652	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	2,70	5900	15.930,00
11	9648	BATATA DOCE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,50	2660	9.310,00
12	7165	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,70	6060	22.422,00
13	7409	BETERRABA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,65	4700	17.155,00
14	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	3,50	6200	21.700,00
15	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	3,50	6200	21.700,00
16	8587	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR (SABORES DIVERSOS)	PACOTE	3,50	6200	21.700,00
17	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	7,90	590	4.661,00
18	14782	CAFE TORRADO E MOIDO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE C/ 500GR	PACOTE	7,60	720	5.472,00
19	24194	CANELA EM RAMA 10GR	PACOTE	1,15	960	1.104,00
20	7062	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA SEM SEBO, SEM GORDURA KG	KILO	8,90	19200	170.880,00
21	7064	CARNE BOVINA DEFUMADA EMBALADA A VACUO KG	KILO	10,90	1020	11.118,00

550548	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA					
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Vlr Unit.	Qtd	Vlr Total
22	9450	CARNE BOVINA TIPO COSTELA KG	KILO	7,50	4400	33.000,00
23	257669	CARNE BOVINA TIPO PATINHO KG	KILO	17,00	21500	365.500,00
24	13688	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG	KILO	12,00	8100	97.200,00
25	7068	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	2,80	5500	15.400,00
26	7170	CENOURA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	2,80	5900	16.520,00
27	12731	CHA MATE 200GR	UNIDADE	4,90	1240	6.076,00
28	7132	CHEIRO VERDE (MACO 200GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	2,70	1000	2.700,00
29	7169	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,50	1500	5.250,00
30	22236	COCO RALADO 100GR	PACOTE	2,05	1560	3.198,00
31	17249	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS OU COLORACAO CLARA DEMAIS	PACOTE	3,50	2400	8.400,00
32	22271	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO KG	KILO	6,20	24800	153.760,00
33	22247	DOCE DE LEITE 400GR	UNIDADE	2,90	500	1.450,00
34	22287	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	4,90	3700	18.130,00
35	10413	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	2,60	4160	10.816,00
36	9653	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO1 PACOTE C/ 1KG	PACOTE	3,05	8100	24.705,00
37	9656	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO P/ PAO 500GR	PACOTE	11,50	430	4.945,00
38	22282	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	UNIDADE	1,99	1270	2.527,30
39	273267	FILE DE PEIXE SEM ESPINHA, SEM ESCAMA KG	KILO	19,95	1060	21.147,00
40	273271	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO 500GR	UNIDADE	1,80	360	648,00
41	24174	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	2,00	1160	2.320,00
42	22253	GELATINA 35GR DIVERSOS SABORES	UNIDADE	0,75	940	705,00

550548	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA					
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Vlr Unit.	Qtd	Vlr Total
43	16879	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	2,10	6400	13.440,00
44	273269	LEITE DE SOJA EM PO 400GR (LATA)	UNIDADE	38,50	260	10.010,00
45	22263	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 400GR (LATA)	UNIDADE	10,50	260	2.730,00
46	14498	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400GR (LATA)	UNIDADE	10,50	16400	172.200,00
47	7066	LINGUICA DEFUMADA COM INSPECAO SANITARIA KG	KILO	10,20	460	4.692,00
48	16880	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES	KILO	2,35	2800	6.580,00

		ESTRAGADAS				
49	257466	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	2,10	12900	27.090,00
50	257668	MAMAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	4,90	3500	17.150,00
51	6937	MANDIOCA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	2,60	2400	6.240,00
52	7806	MARACUJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	4,50	3500	15.750,00
53	14853	MARGARINA LIGHT COM SAL , 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 30% LIPÍDIOS, 250GR	UNIDADE	2,35	90	211,50
54	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPÍDIOS, 1KG	UNIDADE	8,30	2100	17.430,00
55	273270	MASSA PARA LASANHA PRE COZIDA 500GR	UNIDADE	4,50	560	2.520,00
56	9451	MELANCIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	1,75	7200	12.600,00
57	6934	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,90	1800	7.020,00
58	14482	MILHO CANJICA AMARELO TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	UNIDADE	1,40	4300	6.020,00
59	22246	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	1,50	1840	2.760,00
60	15168	MILHO VERDE ENLATADO 3,1 KG	UNIDADE	20,00	300	6.000,00
61	12774	MISTURA INSTANTANEA PARA LEITE SABOR MORANGO 400GR	UNIDADE	2,50	1790	4.475,00
62	16866	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	2,99	7700	23.023,00
63	22381	OREGANO EMBALAGEM COM 100GR	UNIDADE	4,30	100	430,00

550548	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA					
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Vlr Unit.	Qtd	Vlr Total
64	22281	OVOS VERMELHOS DUZIA	DUZIA	4,50	3500	15.750,00
65	22289	PAO DE FORMA KG	KILO	10,50	1700	17.850,00
66	23979	PAO FRANCES KG	KILO	7,00	18640	130.480,00
67	9890	PAO PARA CACHORRO QUENTE KG	KILO	9,90	2000	19.800,00
68	21608	PIMENTAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,95	260	1.027,00
69	21880	POLVILHO AZEDO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	6,50	1200	7.800,00
70	8538	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KILO	18,90	200	3.780,00
71	22237	REPOLHO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	2,30	7300	16.790,00
72	9650	SAGU PACOTE 500GR	PACOTE	3,20	1000	3.200,00
73	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	0,90	2900	2.610,00
74	9886	SALSICHA GRANEL KG	KILO	5,30	1700	9.010,00
75	9662	SARDINHA ENLATADA 250GR	UNIDADE	3,25	1340	4.355,00
76	7166	TOMATE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	4,45	9800	43.610,00
77	16876	VINAGRE 750ML BRANCO	UNIDADE	1,30	2140	1.742,00
Valor Total (R\$)						R\$ 2.003.456,40

R\$ 2.003.456,40 (Dois milhões, três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou copia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
- 6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto diariamente após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
- 8.8. Os MATERIAIS deverão ser entregues no local determinado pela vencedora, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
- 8.9. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os MATERIAIS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrência de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Presencial nº 003/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de Abril de 2014

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Membro da Equipe

SÉRGIO LUIZ SILVA BRITO

Membro da Equipe

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:9217A2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2014, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO GAS MEDICINAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E AMBULANCIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2014** Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto imediato do presente instrumento de registrar o menor preço por Item obtido na licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2014**; enquanto o objeto imediato será a contratação futura da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, com o CNPJ. nº **34.597.955/0007-85**, visando o fornecimento dos MATERIAIS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1 - A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2 - Registro de Preço da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0007-85 localizada na Av. B, nº 1434, Bairro Distrito Industrial na cidade de Cuiabá-MT CEP 78098-280 representada pelo seu procurador Senhor Rodiney Vizotto Barbosa CPF nº 008.498.331-08, RG sob o nº 16071247 SSP/MT residente e domiciliado em Cuiabá/MT.

3121	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A					
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Vlr Unit.	Qtd	Vlr Total
1	27224	OXIGENIO GAS MEDICINAL CIL 10m3	UNIDADE	178,00	1000	178.000,00
2	8433	OXIGENIO GAS MEDICINAL CIL G 1m3	UNIDADE	52,00	100	5.200,00
3	8432	OXIGENIO GAS MEDICINAL CIL PP 2m3	UNIDADE	48,00	100	4.800,00
4	27223	OXIGENIO GAS MEDICINAL CIL PP 3m3	UNIDADE	72,00	100	7.200,00
R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais)						195.200,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.
- 4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.
- 4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
- 5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.
- 5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
 - b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
- 6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
- 8.8. Os MATERIAIS deverão ser entregues no local da vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
- 8.9. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os MATERIAIS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a suceder-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverá estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a previa defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
- 16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
- 16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
- 16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
- 16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
- 16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 004/2014, que integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
- 17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2014 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

- 20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
- 20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT
Secretaria Municipal de Administração
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.
- 21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 08 de Abril de 2014

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Membro da Equipe

SÉRGIO LUIZ SILVA BRITO

Membro da Equipe

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:179D6A3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO**EDITAL N.º 001/2014**

De ordem do Sr. ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições das Leis Complementares do Município: n.º 062/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; n. 078/2009, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal; e, demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, **RESOLVEM** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda., mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DOS CARGOS OFERECIDOS:

1.1. Os cargos a serem preenchido mediante a realização do presente Concurso Público se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. Para os cargos que exigirem Nível Superior Completo, os devidos comprovantes de conclusão deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelo MEC.

1.3 Em razão de disposição legal, para o cargo que assim o exigir, o concursado, na ocasião da posse, deverá comprovar o registro válido no respectivo conselho de classe da categoria profissional ao qual pertença.

1.4. Este Concurso Público consistirá de **PROVAS E TÍTULOS**, realizado em **02 (duas) etapas conforme exigido no Anexo I deste Edital**, entendendo:

a) **1ª Etapa – classificatória e eliminatória: Prova Objetiva aplicada a todos os cargos;**

b) **2ª Etapa - classificatória: Entrega de Títulos**, para os cargos que a exigirem, de acordo com o **Anexo I** e **item 11** deste Edital.

1.4.1. **Os candidatos serão aprovados, classificados ou eliminados conforme regras a seguir:**

1.4.1.1. Serão considerados **APROVADOS** neste Concurso Público somente os candidatos que se classificarem dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, após concluírem todas as etapas de acordo com a exigência de cada cargo, ainda, cumprirem os seguintes critérios:

Obtiver um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português e Matemática);

Obtiver um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;

Obtiver média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da soma total da pontuação das provas objetivas de cada cargo estabelecida no item 10 deste Edital, ou seja, somente será aprovado o candidato que alcançar na soma total das provas objetivas, o mínimo de 60 pontos, respeitando os itens a) e b) deste item.

Não se ausentar de quaisquer uma das provas obrigatórias ;

Não descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2014;

Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;

Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no Anexo I deste Edital.

1.4.1.2 – Serão **eliminados** os candidatos que não cumprirem os critérios dos itens 1.4.1.1, 9.9 e 9.10 deste Edital.

1.4.1.3 – Serão considerados **classificados** para outras fases, de acordo com a exigência de cada cargo, os candidatos que não forem aprovados ou eliminados nos termos dos itens 1.4.1.1 e 1.4.1.2, e **classificados** e inscritos no cadastro reserva, após concluírem todas as etapas de avaliação de acordo com a exigência de cada cargo, de acordo com o disposto no item 20.2 deste Edital.

1.4.1.4. **No caso de Empate:** Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 12.3 deste Edital.

1.4.2. Somente serão considerados **aprovados** os candidatos que pontuarem dentro do limite de vagas oferecidas de acordo com Anexo I deste Edital. Os demais serão classificados serão considerados no Cadastro Reserva, nos termos do item 20.2 deste Edital.

1.5. As vagas oferecidas no concurso público estão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e compatíveis com os quadros de cargos.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

2.1. Aprovação neste Concurso Público;

2.2. Comprovar, na ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;

2.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.5. Prova de quitação com as obrigações militares;

2.6. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

2.7. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido por esta Câmara conforme item 18.6 deste edital, nos quais deverão ser devidamente comprovada por junta médica promovida pela Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, para o exercício das atribuições do cargo.

2.8. Pleno gozo de seus direitos políticos;

2.9. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por Órgão competente, de acordo com o disposto no item 20.8;

2.10. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Câmara Municipal de, ao exercício do cargo objeto do concurso.

3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO CONCURSO PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos).

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	02/05/2014	06/05/2014
B	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: www.camaraponteselacerda.mt.gov.br	08/05/2014	
C	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	09/05/2014	12/05/2014
D	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO SITE: www.camaraponteselacerda.mt.gov.br	15/05/2014	
E	ENTREGA DO ANEXO III SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, CASO JÁ NÃO TENHA SOLICITADO NA INSCRIÇÃO.	02/05/2014	20/05/2014
F	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	02/05/2014	20/05/2014
G	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS:	26/05/2014	
H	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE NOMES DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO – PÓS RECURSO A FASE ANTERIOR	02/06/2014	
I	PREVISÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	03/06/2014	
J	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	08/06/2014	
K	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS NO SITE: www.camaraponteselacerda.mt.gov.br	09/06/2014 A PARTIR DAS 12:00 HS	
L	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	10/06/2014	11/06/2014
M	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:	12/06/2014	
N	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL COM OS NOMES DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE E OS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO:	17/06/2014	
O	DATA DE ENTREGA DE TÍTULOS:	18/06/2014	20/06/2014
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA OS CARGOS COM SEGUNDA FASE (COM PONTUAÇÃO DE TÍTULOS):	25/06/2014	
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – APROVADOS EM CLASSIFICADOS EM TODOS OS CARGOS:	30/06/2014	

4 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para o respectivo cargo está discriminado no ANEXO I deste Edital.

4.1.1. O valor da taxa de inscrição paga não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste edital por conveniência da Administração Pública.

5 – DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

5.1. **Inscrições via internet:** Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: www.camaraponteselacerda.mt.gov.br, realizadas no período compreendido entre os dias **02/05/2014 à 20/05/2014**.

5.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço: www.camaraponteselacerda.mt.gov.br, entrar na opção **Concurso Público**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir.

5.1.2. Ler atentamente este Edital de Concurso, Complementares e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

5.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet.

5.1.4. Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, que poderá ser pago em qualquer agência bancária. **Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário**, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.

5.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar a comissão organizadora do presente concurso para que sejam tomadas as devidas providências.

5.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que se **DECLARAREM ISENTOS** mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS** ou **que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverá entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7. deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**:

- a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.5.1. deste edital;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho: Apenas cópia da folha de identificação com foto, da parte das contratações acompanhada da próxima folha seguinte em branco, e as folhas de alterações salariais.
- e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);
- f) **comprovante que está desempregado**: com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;
- g) Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, o **candidato** que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico** poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7 deste Edital

III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES ANTES DO LANÇAMENTO DO EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**:

- a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.5.1 deste edital;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);
- d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, **três doações** antes do lançamento do edital.

5.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (5.1.6, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público, deverá após realizar a inscrição, entregar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido **entre os dias 02/05/2014 à 06/05/2014, das 07:00 as 13:00 horas, horário de Mato Grosso**, Sede da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Av. Minas Gerais, nº 1.226, Bairro Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP. 78.250-000, o **ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** deste Edital, **juntamente** com os **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.6, I, II ou III**, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectiva Leis.

5.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido e assinado no endereço: Sede da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Av. Minas Gerais, nº 1.226, Bairro Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP. 78.250-000, no respectivo período de isenção de inscrições determinado no subitem 5.1.7. deste edital;
- b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;
- c) não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.1.7 deste edital.
- d) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

5.1.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.1.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.1.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Concurso Público.

5.1.12. O resultado final dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgado até o dia **15/05/2014**, no Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e no site **www.camaraponteselacerda.mt.gov.br**.

5.1.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até dia **20/05/2014** fazerem suas inscrições conforme item 5.1 deste edital, sendo o boleto pago nos termos do item 5.1.4, de acordo com os procedimentos descritos neste edital, dentro do horário bancário.

5.1.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

5.1.15 A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda MT disponibilizará local e servidor capacitado, para que os interessados que não possuam acesso a INTERNET, possam realizar as inscrições do presente concurso.

5.2. Para a realização das inscrições, utilizando dos serviços disponibilizados no item anterior, o candidato deverá portar os seguintes documentos pessoais: RG, CPF e Título Eleitoral.

5.3. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual.

5.3.1. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a inscrição paga e confirmada de data mais recente.

5.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

5.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.6. Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT e a Empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda. não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição presencial, que antes de assinada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital.

5.7. O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita, ou preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, e entregar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido **entre os dias 02/05/2014 à 20/05/2014, das 07:00 as 13:00 horas, horário de Mato Grosso**, Sede da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Av. Minas Gerais,

nº 1.226, Bairro Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP. 78.250-000. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

5.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT do direito de excluí-lo do concurso se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.9. A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** de homologação das inscrições no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, **e na íntegra** no Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e no site www.camaraponteslacerda.mt.gov.br, bem como outros meios de comunicação que julgarem necessário.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1 Acompanhar todas as publicações realizadas por **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, **e na íntegra** no Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e no site www.camaraponteslacerda.mt.gov.br, bem como outros meios de comunicação que julgarem necessário.

6.1.2 Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste concurso, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações e resultados nelas contidas. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do subitem 13.3. deste Edital.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.

7 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE):

7.1. O inciso VIII, art. 37, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 7.853/89, com regulamentação municipal dada pelo artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 62/98, prevê a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) 20% (vinte por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, que no caso deste Concurso Público, não serão destinadas vagas a PNE visto a aplicação do artigo 5º, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 62/98.

7.2 - A aplicação de que trata o artigo 5º, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 62/98, diz que regra prevista no § 2º é aplicável somente nos casos em que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).

7.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, comunicando a Comissão Organizadora de acordo com o disposto no item 5.7 deste Edital.

7.4. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.5. O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.6. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.7. Mesmo não sendo reservadas vagas a PNE neste concurso, conforme disposto no item 7.1. e 7.2. deste Edital, não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS

8.1 O Concurso Público, objeto deste Edital, constituirá de **PROVAS** e **TÍTULOS**, conforme determinado no **ANEXO I**, de provimento efetivo da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, realizado em duas etapas conforme item 1.4 deste Edital.

9 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

9.1. As **provas objetivas** serão realizadas no dia **08/06/2014**.

9.2. Os **locais e horários das Provas Objetivas** serão divulgados:

a) Por Edital Complementar publicado por **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, **e na íntegra** no Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e no site www.camaraponteslacerda.mt.gov.br, bem como outros meios de comunicação que julgarem necessário.

b) Os Editais Complementares e seus Anexos quando houver, estarão disponíveis na íntegra (por completo) no site: www.camaraponteslacerda.mt.gov.br e no Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT;

9.3. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas**.

9.4. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do concurso exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT.

9.5. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.5.1.) e caneta esferográfica azul ou preta.

9.5.1. Para fins deste Concurso Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do OAB, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97.

9.5.2. Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido a verificação e decisão proferida pela comissão de concurso, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

9.6. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.7. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.8. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do concurso.

9.9. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.10. Será sumariamente **eliminado** do concurso:

- o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou concurreseiros;
- afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;
- que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos após início, conforme item 9.11 a 9.12.

9.11. Iniciada a prova, nenhum candidato, mesmo que a tenha concluído, não poderá se retirar da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

9.11.2 – Caso o candidato exigir se retirar da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado nos termos do item 9.10, f).

9.12. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10 - DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

Cargo (Categoria)	Tipos de Provas	N. Questões	Peso	Pontuação da Prova Prática	Total de Pontos
ADJUNTO DE SEGURANÇA	Prova Objetiva:				
	- Língua Portuguesa	10	3		30
	- Matemática	10	3		30
	- Conhecimentos Específicos	10	4		40
	TOTAL.....				100
	- Teste Físico	NÃO	-	-	
CONTADOR	Prova Objetiva:				
	- Língua Portuguesa	10	2,5		25
	- Matemática	10	2,5		25
	- Conhecimentos Específicos	20	2,5		50
	TOTAL.....				100
	- Teste Físico	NÃO	-	-	
SONOPLASTA	Prova Objetiva:				
	- Língua Portuguesa	10	2,5		25
	- Matemática	10	2,5		25
	- Conhecimentos Específicos	20	2,5		50
	TOTAL.....				100
	- Teste Físico	NÃO	-	-	
	- Entrega de Títulos	SIM	-	Ver item 11.1	

10.1. As provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no item 10. Serão aprovados os candidatos que cumprirem os requisitos do item 1.4.1.1. deste edital bem como todas as a suas regras, caso contrário serão considerados classificados ou eliminados.

10.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

10.3. A questão que após a fase de recursos ser comprovada resposta correta em alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação atribuída à nova resposta correta, não sendo mais considerada a alternativa da questão comprovada incorreta.

10.4. Será divulgado no dia seguinte, nos termos do item 15 deste Edital, após a realização das provas objetivas, o Gabarito Preliminar em atendimento ao item 3, “k”, deste Edital, com prazo de interposição de recursos nos termos deste edital.

11 - DA ENTREGA DE TÍTULOS:

11.1. DA PONTUAÇÃO:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	3,00	Certificado , expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado.	6,00	Certificado , expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado.	9,00	Certificado , expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.

11.2. A entrega de títulos, de acordo com Anexo I, será somente para o cargo de Contador, e o candidato que pontuar nesta etapa, de acordo com as regras deste Edital, terá sua pontuação publicada em uma lista específica ou destacada junto a pontuação das demais etapas. **A pontuação referente à entrega de títulos vale exclusivamente para efeito de classificação e será computada à pontuação final dos candidatos que forem classificados na 1ª Etapa de acordo com os limites estabelecidos no ANEXO I de classificação para 2ª fase.** Caso a somatória dos pontos de títulos gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no item 12.3.

11.3. **Os títulos não são cumulativos.** Na pontuação das letras “a”, “b” e “c” do item 11 **só serão computados pontos a um único título, sendo considerado o de maior pontuação.** Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação.

11.4. A comprovação dos títulos far-se-á com a apresentação de **fotocópia** nítida devidamente autenticada em cartório, frente e verso, de certificados ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos devidamente assinado, conforme o modelo do ANEXO VIII deste edital.

11.5. Os títulos dos candidatos deverão ser entregues nos dias **18 à 20/06/2014**, das 07:00 as 13:00 horas, horário de Mato Grosso, Sede da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Av. Minas Gerais, nº 1.226, Bairro Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP. 78.250-000, juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos conforme o modelo do ANEXO VIII deste edital, devendo os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o código/nome do cargo ao qual está concorrendo.

11.6. Os títulos deverão ser encaminhados a Comissão Organizadora de Concurso.

11.7. Os títulos serão avaliados de acordo com a tabela do Item 11 da pontuação e Análise dos títulos deste Edital.

11.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido.

11.9. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

11.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação.

12 - DOS CRITÉRIOS DE:

12.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados** os candidatos que pontuarem, na ordem decrescente, dentro das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital, e cumprirem os requisitos do item 1.4.1.1, mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 10, e para os cargos que exigir, acrescido da pontuação dos títulos nos termos do item 11.

12.2. A **aprovação ou classificação no cadastro reserva**, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme item 20.2 deste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

12.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver);
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- f) que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);
- g) que tiver maior idade;

12.4. Eliminação ou Reprovação:

12.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado**, o candidato que não cumprir as exigências do item 1.4.1.2 deste Edital.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado da etapa deste concurso emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases, disporá de 02 (dois) dias úteis, **das 07:00 as 13:00 horas, horário de Mato Grosso**, para fazê-lo, a contar do dia subsequente da publicação deste edital ou de cada fase.

13.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste concurso deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, junto à comissão de Organização do Concurso, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital.

13.3.1 – Será permitido recursos enviados via correios, com serviço de aviso de recebimento, desde que dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Câmara Municipal de Pontes e Lacerda MT.

13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos as publicações pós-recursos de cada etapa quando constatado matéria disposta que traga prejuízo aos candidatos e ao processo.

13.6. Os recursos julgados serão divulgados em **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, e **na íntegra** no Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, no site www.camaraponteslacerda.mt.gov.br ou e em outros órgãos da imprensa, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 13.3 e 13.3.1 deste Edital.

13.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.10. **Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação deste edital, ou de cada etapa deste concurso conforme estipulado no subitem 13.2. e 13.6 deste edital**, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

13.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

13.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Concurso será preliminarmente indeferido.

13.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.15. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica):

14.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

14.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

15 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

15.1. A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas a partir das 12:00 horas, no Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, no site www.camaraponteslacerda.mt.gov.br e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão nomeados sob o Regime Jurídico aplicado aos servidores Públicos Municipais do Município de Pontes e Lacerda – MT, e tendo como Regime Previdenciário o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO:

17.1. Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, mediante publicação resumida no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso ou outros meios legais de comunicação.

18 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:

18.1. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no concurso público será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

18.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

18.2. Os candidatos aprovados neste concurso serão convocados através de edital, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na Imprensa Oficial do Estado (IOMAT), Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, no site www.camaraponteslacerda.mt.gov.br, no Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT e em outros meios necessários, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

18.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT**, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

18.4. Os candidatos que se inscreverem no Concurso para preenchimento das vagas, se aprovados e tomados posse, deverão prestar os serviços nos locais indicados para cada cargo de acordo com ANEXO I. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser respeitada as regras e legislações vigentes para tal situação.

18.5. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos serão efetivados por ato do Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT.

18.6. Para efeito de posse, o candidato classificado, aprovado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL realizado por médico ou junta médica contratada pela Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos seguintes exames:**

- a) Hemograma completo;
- b) Glicose;
- c) Uréia;
- d) Creatinina;
- e) Ácido Úrico;
- f) Colesterol total e frações;
- g) Triglicerídeos;
- h) Raio X do Tórax em PA e perfil.

18.6.1. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, que for comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

18.7. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, que não se apresentar para tomar posse no prazo fixado e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

18.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições **das Leis Complementares do Município: nº. 062/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; n. 078/2009, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal; e, demais Leis Municipais vigentes que tratam do tema.**

19 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO (C.O.C.P.)

19.1. A Comissão Organizadora deste Concurso Público ficará Instalada na Sede da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, sito a Av. Minas Gerais, nº 1.226, Bairro Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP. 78.250-000.

19.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Concurso Público é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

19.3. A Comissão Organizadora deste Concurso deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Concurso (item 3) bem como publicar alterações quando necessário.

19.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito as normas e legislações pertinentes.

19.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fazes de recursos ou não for mais possível a correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, a ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O período de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

20.2. Durante a vigência do concurso, **na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Câmara Municipal**, ficam considerados os candidatos classificados na Relação Final (pós recurso) deste Concurso, e que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT..

20.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

- 20.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do concurso, em especial o endereço residencial.
- 20.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no concurso pela Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, valendo para esse fim as publicações dispostas neste Edital nos órgãos da imprensa.
- 20.6. A aprovação no Concurso assegurar apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Câmara Municipal.
- 20.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 20.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público dessa Câmara, observado o prazo de prescrição.
- 20.9. A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.
- 20.10. Não haverá Segunda Chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.
- 20.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público, que se acham estabelecidas neste Edital.
- 20.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.
- 20.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.
- 20.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Concurso Público.
- 20.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS; **ANEXO II** - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SER APLICADO NAS PROVAS OBJETIVAS DE QUE TRATA O ITEM 10 DO PRESENTE EDITAL; **ANEXO III** - MODELO DE REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO; O **ANEXO IV** - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS; **ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO; **ANEXO VI** - MODELO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO; **ANEXO VII** - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, **ANEXO VIII** - MODELO DO REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS.
- 20.16. Quaisquer informações sobre o concurso público poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, horário de mato grosso, por meio do telefone: 0xx(65) 3266-4233/2419.
- 20.17 - As datas de início e encerramento de cada fase do concurso objeto deste edital, de acordo com o teor de cada uma, terão como horários limites o horário de Mato Grosso, horários das agências bancárias e horários de atendimento ao público da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT.
- 20.18. Por meio do site www.camaraponteslacerda.mt.gov.br o candidato poderá obter a íntegra deste edital e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas objetivas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do concurso.
- 20.19. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, 23 de Abril de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM

Presidente da Câmara Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
01	ADJUNTO DE SEGURANÇA	- Nível Fundamental Completo	01	-	40	- PROVA OBJETIVA	981,98	30,00	Câmara Municipal
02	CONTADOR	- Nível Superior Completo e Registro na Respektiva Classe	01	-	40	- PROVA OBJETIVA - ENTREGA DE TÍTULOS	4.400,00	80,00	Câmara Municipal
03	SONOPLASTA	- Nível Médio Completo	01	-	40	- PROVA OBJETIVA	1.510,74	50,00	Câmara Municipal

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROVAS OBJETIVAS**

**ADJUNTO DE SEGURANÇA
LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de texto. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica. 4. Pontuação. 5. Classes e palavras: substantivo, adjetivo, numeral, verbo, interjeição, conjunção, pronome, advérbio, preposição e artigo. 6. Concordância verbal. 7. Separação Silábica. 8. Pontuação. 9. Acentuação. 10. Flexão de palavras. 11. Sinônimos, antônimos.

MATEMÁTICA

1. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Regra de três simples. 3. Porcentagem. 4. Juros simples. 5. Unidades de Medidas. 6. Conjunto de números. 7. Resolução de problemas matemáticos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Conhecimento do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda. 2. Conhecimentos da Lei Orgânica do município de Pontes e Lacerda capítulo do Poder Legislativo. 3. Conhecimentos de Informática: Sistema Operacional Windows; Pacote Office: Editor de textos e Planilhas de cálculo e apresentações; Internet e ferramentas Office. 4. Constituição Federal de 1988: Dos direitos e garantias fundamentais - artigos 5º a 17º, Da Ordem Social - artigos 193 a 232. Noções de primeiros socorros. Relações humanas no trabalho. Ética do exercício profissional. Lei de Abuso de Autoridade

CONTADOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e inteligência de texto. Ortografia oficial e nova regra ortográfica. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego de classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal e nominal. Ocorrências de crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA

Razão. Grandezas Proporcionais. Probabilidade. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Conceitos básicos de matemática financeira. Juros simples e composto. Conjunto de números. Valor numérico de expressões algébricas. Sistemas de equações de 1º grau com 02 incógnitas. Progressão aritmética. Progressão geométrica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: Princípios Constitucionais da Administração Pública e Poderes Administrativos. Lei Federal 8.666 - Licitações e Contratos Administrativos. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. 2. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, Repartição das Receitas Tributárias e Finanças Públicas. Emenda Constitucional N. 19. Emenda Constitucional N. 20. Regime Previdenciário no Brasil. Constituição do Estado de Mato Grosso. Lei Orgânica do Município de Pontes e Lacerda-MT. 3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios). Lei nº 6.404, de 15/12/76 (Lei das Sociedades Anônimas). Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações (Licitações e Contratos da Administração Pública). Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais). Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 79 e 102 (Transparência). Artigo 100 da CF e art. 97 - ADCT conforme Emenda Constitucional nº 62/2009 - (Precatórios - Regimes: Ordinário e Especial Anual ou Mensal). 4. CONTABILIDADE GERAL: Patrimônio: Conceito, bens, direitos e obrigações, patrimônio líquido. Conta: determinação dos débitos e dos créditos, contas correntes. Escrituração: livros obrigatórios, métodos de escrituração, partidas dobradas. Elaboração das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, suas alterações e legislação complementar: conceito, obrigatoriedade, conteúdo, forma de apresentação, elaboração e critérios de contabilização. Levantamento de balancetes periódicos. Análise das demonstrações financeiras: índices de liquidez, endividamento, rotação de estoques, quocientes de imobilização de capital, cobertura total e rentabilidade. 5. CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL: Princípios de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pela Resolução CFC nº 1.111/2007). Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC nº 16.1 a 16.11 - emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade). 6. INFORMÁTICA: Noções de sistema operacional (ambiente Windows 7). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office 2010). Redes de computadores. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Noções básicas de segurança da informação. 7. APLIC - Conhecimento básico sobre envio das cargas do Sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas, de acordo com a Legislação aplicada a partir da Resolução Normativa TCE/MT n. 02/2005 (informações gerais dispostas no site do TCE/MT).

SONOPLASTA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e inteligência de texto. Ortografia oficial e nova regra ortográfica. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego de classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal e nominal. Ocorrências de crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA: Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Grandezas Proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Conceitos básicos de matemática financeira. Juros simples e composto. Conjunto de números. Valor numérico de expressões algébricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Áreas componentes da sonorização ao vivo: captação, interligação, processamento, projeção, acústica e operação. 2. Equipamentos: 2.1. diferentes tipos e usos de microfones; 2.2. Diferentes cabos, plugues e adaptadores utilizados em sonorização; 2.3. Controles, recursos e funções de mesas de som, equalizadores gráficos, direct box, compressores, noise gate e efeitos; 2.4. Distintos modelos de alto-falantes, caixas acústicas, caixas amplificadas, cabeçotes, cubos e amplificadores de potência. 2.5. Conexões e interligações entre equipamentos. 3. Acústica: reverberação, refração, difusão, transmissão e absorção. 4. Ondas sonoras e seus parâmetros: frequência, timbre, intensidade, duração.

ANEXO III

REQUERIMENTO TRATAMENTO DIFERENCIADO – CONCURSO N. 001/2014

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado vem através deste **REQUERER TRATAMENTO ESPECIAL** conforme segue:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2014

Cargo	Atribuições do Cargo
Adjunto de Segurança	Vigia dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir e controlar; zela pela segurança do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito. Controlam objetos e cargas. Prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
Contador	Acompanhamento da execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei n.º 4320/64. Elaboração dos relatórios da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) referente ao limite de gasto com pessoal; Elaboração de projetos de leis, bem como as alterações e adequações do PPA, LDO e LOA; Elaboração de defesa junto ao TCE-MT referente ao Processo de Contas Anuais e aos demais; Preenchimento das informações do SISTN, LRF – Cidadão, Aplic e Geo-Obras; Elaborar e publicar mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa; Encerramento de balanço geral; Responsável pelo o envio do APLIC; Lançamento das licitações;
Sonoplasta	Registra os momentos de entrada de cada efeito sonoro e procede a montagem de todos os elementos selecionados. Registra as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e etc., em MD (Mini Disk) e gravação no computador. Responsável pela a sonorização de todos os eventos realizados na Câmara Municipal. Confeção das atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e etc. Outras tarefas correlatas.

ANEXO V
MODELO
FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____,
 (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de
 Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro
 _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº
 _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*)
 _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____,
 nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,
 residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de
 _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de
 inscrição do Concurso Público n. 01/2014 da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT.
 _____, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do(a) requerente

Obsº:
Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório

ANEXO VI
MODELO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2014
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____,
 (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de
 Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro
 _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, venho
 por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição(citar um dos motivos do item 5.1.6, I, II ou III).
 Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 5.1.7

(CIDADE) _____, ____ (dia) de ____ (mês) de 2014.

 Assinatura do(a) requerente

Obsº:
Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório

ANEXO VII
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014
MODELO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____
 Cargo: _____
 N. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao:

- () Edital de Concurso Público n. 01/2014 da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT.
 () Edital Complementar n. ____/____ do Edital de Concurso Público n. 01/2014 da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT.

Justificativa do Recurso:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato**ANEXO VIII****TÍTULOS****REQUERIMENTO**

Requerente: _____

Cargo: _____ Código do cargo: _____

N.º RG: _____ N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 11 do Edital n.º 001/2014, LETRA _____ (_____) para fins de classificação no Concurso Público da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda/MT.

(Obs.: Os títulos constantes das letras "a", "b" e "c" do item 11 não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente**PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Em cumprimento ao item 11 do Edital do Concurso Público n.º 001/2014 da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda /MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão_____
Membro da Comissão_____
Membro da Comissão**Publicado por:**
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:E7ECF01D**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL**
DECRETO Nº 004/2014Exercício: 2014
04217362/0001-90

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2014 - LEI N.457

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santo Antonio do Leste, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 341.240,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
	47		04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	42.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Município		
	48		04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	145.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Município		
02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
	85		04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	7.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Município		

	92		28.843.5005.2026.0000	Precatorios Judiciais	45.200,00				
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	05	01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE						
	109		10.301.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	25.040,00				
			3.3.71.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	112		10.301.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	15.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	113		10.301.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	10.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	124		10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	2.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	3	12	
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02	09	04	COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO						
	258		17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto	50.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.						
	41		04.122.5004.2011.0000	Folha de pago e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração	-145.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	45		04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-42.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS						
	86		04.123.5005.2023.0000	Manutenção da Coordenadoria de Planejamento	-7.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	90		28.843.5005.2024.0000	Amortização da Dívida Interna	-45.200,00				
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	05	01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE						
	102		10.301.5006.1013.0000	Aquisicao de moveis e equipamentos	-10.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	106		10.301.5006.2031.0000	Folha de pago e encargos da Sec. Mun. de Saúde	-5.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	107		10.301.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	-25.040,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	111		10.301.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	-10.000,00				
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	123		10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	-2.000,00				
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	12	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS						
	238		15.452.5011.1061.0000	Perfuração de Poços Artesianos	-50.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 02 de janeiro de 2014

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:DF2C75FB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2014

04217362/0001-90

Exercício: 2014

DECRETO Nº 5 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014 - LEI N.457

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santo Antonio do Leste, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 167.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	CHEFIA DE GABINETE	DO PREFEITO				
	20		04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.					
	48		04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS					
	91		28.843.5005.2025.0000	Juros do Financiamento da Dívida	5.000,00			
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	04	03	COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO					
	96		04.123.5005.2021.0000	Manutenção da Coord. de Arrec. Tributos e Cadastro	500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	05	01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE					
	113		10.301.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	121		10.301.5006.2033.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	5.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	124		10.301.5006.2033.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	70.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	3	12	
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
			001 001	Recursos Proprios do Município				

02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO					
	158		12.361.5007.2043.0000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	35.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	2	01	
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	218		08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	6.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	220		08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	100,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS					
	244		15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	3.600,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Município				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO					
	21		04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.					

	43		04.122.5004.2011.0000	Folha de pago e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração	-10.500,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	47		04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-6.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	50		04.122.5004.2016.0000	Capac./Trein. dos Servidores Públicos Municipais	-1.500,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	03	02	COORDENADORIA DE	RECURSOS HUMANOS					
	56		04.122.5004.2013.0000	Manutenção da Coord. de Recursos Humanos	-4.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
02	03	02	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS						
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	03	03	COORDENADORIA DE	ADMINISTRACAO					
	60		04.122.5004.2014.0000	Manutencao da Coord. Administrativa	-3.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	03	04	COORDENADORIA DE	PLANEJAMENTO					
	62		04.122.5004.2015.0000	Manutenção da Coord. de Planejamento	-2.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	63		04.122.5004.2015.0000	Manutenção da Coord. de Planejamento	-3.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS						
	90		28.843.5005.2024.0000	Amortização da Dívida Interna	-5.500,00				
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	05	01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE						
	106		10.301.5006.2031.0000	Folha de pago e encargos da Sec. Mun. de Saúde	-10.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	119		10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	-25.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	12	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
	122		10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	-45.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	12	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	126		10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	-5.000,00				
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	12	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO						
	152		12.361.5007.2037.0000	Manutenção das atividades da Educação	-20.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
	157		12.361.5007.2043.0000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	-15.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	2	01	

02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO						
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL					
	219		08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	-6.000,00				
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	221		08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	-100,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS						
	242		15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	-3.600,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Município					

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 03 de fevereiro de 2014

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:6DBD4A5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 098/2014, publicada em 28 de fevereiro do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014:

Art. 1º - Divulgar que não houve apresentação de recursos em relação ao resultado final do teste seletivo.

Art. 2º - Divulgar o resultado Final Definitivo do Teste Seletivo, conforme anexo I.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 25 de abril de 2014.

ALYSSON DENARDI ANTONIASSI

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Portaria nº 098/2014, /Publicada no Jornal AMM nº do dia 28 /02/2014

NORIVAL BERTINATI

Membro

LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS CARDOSO

Membro

Visto:

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Divulgação do Resultado das Provas Objetivas, de Títulos, da Classificação e Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, conforme segue:

PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia

Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	NOME	TÍTULOS	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1º	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	10.0	4	7	9	76.6	Aprovada
2º	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	21.0	2	7	7	74.3	Classificada
3º	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	4.0	6	8	7	73.9	Classificada
4º	TÂNIA PEREIRA DA ROCHA	6.2	2	8	8	66.1	Classificada
5º	ELIZANGELA TEIXEIRA DE MIRANDA	2.5	5	8	6	65.8	Classificada
6º	MARIA APARECIDA DA SILVA	4.0	4	6	8	63.9	Classificada
7º	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	2.6	5	6	6	59.2	Classificada
8º	CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS	4.0	4	6	6	57.3	Classificada
9º	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	2.6	3	7	6	55.9	Classificada
10	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	2.0	2	8	6	55.3	Classificada

PROFESSOR – Licenciatura Plena em História

Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	NOME	TÍTULOS	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1º	JOSÉ GERALDO COUTINHO DE ANDRADE	16.0	2	7	6	66.9	Aprovado

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Letras/Inglês

Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	NOME	TÍTULOS	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1º	LUCIANA MARIA CASSIANO	10.0	6	8	5	73.3	Aprovada

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA

Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	NOME	PROVA				RESULTADO
		LP	CG	CE	MG	
1	MARCILENE DA SILVA LIZIERE ROBERTO	-	-	-	-	Ausente
2	ADRIANA JULIA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**Localidade: Sede – Tabaporã**

ORD.	NOME	PROVA				RESULTADO
		LP	CG	CE	MG	
1º	ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES	7	8	10	83.3	Aprovada
2º	MEIRE ROSELI MEDEIROS	6	8	10	79.9	Aprovada
3º	AMANDA BEZERRA	6	8	10	79.9	Classificada
4º	VALDIRENE BATISTA DE OLIVEIRA DIAS	5	10	9	79.9	Classificada
5º	ELSON CORREIA DE SANTANA	6	7	10	76.6	Classificado
6º	DIELY DE ALMEIDA	6	9	8	76.6	Classificada
7º	JULIANA DA SILVA CÂNDIA	7	5	9	69.9	Classificada
8º	ELIEUZA GOMES DOS SANTOS BORGES	5	7	9	69.9	Classificada
9º	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	6	4	10	66.6	Classificada
10	MARINETE SILVA GOMES	5	5	10	66.6	Classificada
11	TAMIRIS COLINSQUE DE OLIVEIRA	5	6	9	66.6	Classificada
12	ROSANA ALVES DE SOUZA	3	8	9	66.6	Classificada
13	DIANA LAIS MENEGHETTI	5	7	8	66.6	Classificada
14	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA	5	6	8	63.3	Classificada
15	GENEZI CARDOSO DE OLIVEIRA	5	7	7	63.3	Classificada
16	TANIA SOARES FERREIRA ROCHA	5	7	7	63.3	Classificada
17	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	1	7	10	59.9	Classificada
18	MÁRIA MADALENA DOS SANTOS	5	4	9	59.9	Classificada
19	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA	5	6	7	59.9	Classificada
20	MICHELE GOES DOS SANTOS	4	7	7	59.9	Classificada
21	MARILDA APARECIDA DA SILVA SCAVAZINI	3	5	9	56.6	Classificada
22	PRISCILA SILVA FILHO	4	5	7	53.3	Classificada
23	LUCIA DANTAS DA SILVA	2	5	6	43.3	Reprovada
24	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESKI	-	-	-	-	Ausente
25	ANA PAULA FERNANDES BORGES	-	-	-	-	Ausente
26	SILVANI LEITMAN TOMAZ	-	-	-	-	Ausente
27	MARILENE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	Ausente
28	STHEFFANNY PEREIRA METZLER	-	-	-	-	Ausente
29	FÁTIMA APARECIDA FLORES FELIZ	-	-	-	-	Ausente

PROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia Pedagogia/Magistério e/ou Leigo**Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã**

ORD.	NOME	TÍTULOS	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1º	IVANILZA RUFATTO	11.2	2	10	8	77.8	Aprovada
2º	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	9.7	5	7	7	73.0	Aprovada
3º	JOSANE MARIA DE BARROS GERALDES	0.0	6	7	7	66.6	Aprovada
4º	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	5.0	4	7	7	64.9	Aprovada
5º	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	7.0	4	7	6	63.6	Aprovada
6º	PATRIANI NAGY DE OLIVEIRA	0.0	6	7	6	63.3	Aprovada
7º	ANA CRISTINA CARDOSO DE MELO	2.5	4	6	7	59.1	Aprovada
8º	NEUZIMAR JOERGENSEN	2.0	4	7	6	58.6	Aprovada
9º	ELICA APARECIDA DOS SANTOS	3.6	5	5	6	56.9	Aprovada
10	ANDREIA CRISTINA FLIEGNER	0.0	3	7	7	56.6	Aprovada
11	CLAUDINEIA LUCIO DE FREITAS	0.0	4	5	7	53.3	Classificada
12	DENILSON SAUER	0.0	5	6	5	53.3	Classificado
13	NAFTALI DE PAULA	0.0	7	3	5	49.9	Classificada
14	ISABEL RODRIGUES	0.0	4	6	5	49.9	Classificada
15	EDNEIA NOVAIS DE SOUZA	0.0	2	8	5	49.9	Classificada
16	EDINA GOMES DA SILVA	0.0	4	7	4	49.9	Classificada
17	JACIANE SEBERINO	0.0	2	4	6	39.9	Reprovada
18	ROSANGELA ROPKE	0.0	3	4	5	39.9	Reprovada
19	ALEXSANDRA PAULA MICHELS	0.0	3	6	3	39.9	Reprovada
20	VANIA FERNANDA HARDT	10.0	-	-	-	-	Ausente
21	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	0.0	-	-	-	-	Ausente

PROFESSOR (PNE-Portador de Necessidade Especial)-Licenciatura Plena em Pedagogia Pedagogia/Magistério e/ou Leigo**Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã**

ORD.	NOME	TÍTULOS	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
00	NÃO HOUVE INSCRITOS	0.0	-	-	-	-	-

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Letras**Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã**

ORD.	NOME	TÍTULOS	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
00	NÃO HOUVE INSCRITOS	0.0	-	-	-	-	-

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã**

ORD.	NOME	PROVA				RESULTADO
		LP	CG	CE	MG	
1º	JOCEANE DREVES	6	7	10	76.6	Aprovada
2º	ROZINEIA DA SILVA	5	6	9	66.6	Aprovada
3º	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	4	6	9	63.3	Aprovada
4º	VIVIANE DURE GWIAZDECKI	4	6	9	63.3	Classificada
5º	LUCIA INES NEVES	3	6	9	59.9	Classificada
6º	VANDERLEIA DURE GWIAZDECKI	2	6	9	56.6	Classificada

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO**Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã**

ORD.	NOME	PROVA				RESULTADO
		LP	CG	CE	MG	
1º	RAIMUNDA SOUSA DA SILVA	5	6	10	69.9	Aprovada
2º	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	4	7	8	63.3	Aprovada
3º	KESIA XAVIER MARCIANO RAPOSO	3	6	9	59.9	Aprovada
4º	LAURENTINA PEREIRA LOPES	4	5	8	56.6	Classificada

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã**

ORD.	NOME	PROVA				RESULTADO
		LP	CG	CE	MG	
1º	ANA GABRIELI ZANON SPIER	5	9	10	79.9	Aprovada
2º	KATIANE MARCIANO RAPOSO	4	7	8	63.3	Aprovada
3º	QUEILA JAQUELINE DOS SANTOS	5	5	8	59.9	Classificada
4º	EMILLY KELLY DA SILVA KONSTANTIUK	4	5	8	56.6	Classificada
5º	CRISTIANE BARROS DA SILVA	5	5	7	56.6	Classificada
6º	SUELENE FERREIRA	2	3	5	33.3	Reprovada

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia/Magistério e/ou Leigo**Localidade: Americana do Norte – Tabaporã**

ORD.	NOME	TÍTULOS	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1º	ITÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS CRUZ	9.8	5	10	8	86.4	Aprovada
2º	LORAINÉ CAROLINA BARBOSA	8.2	4	7	7	68.1	Aprovada
3º	WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA	0.5	5	8	5	60.4	Aprovada
4º	REGIANE BARROS DOS SANTOS	-	3	4	6	43.3	Reprovada

Legenda: LP: Língua Portuguesa, CG: Conhecimentos Gerais, CE: Conhecimentos Específicos, MG: Média Geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 25 de abril de 2014.

ALYSSON DENARDI ANTONIASSIPresidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Portaria nº 098/2014, /Publicada no Jornal AMM nº do dia 28 /02/2014**NORIVAL BERTINATI**

Membro

LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS CARDOSO

Membro

Visto:**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:5DB5523C**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PREFEITURA MUNICIPAL**
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 11/2014 tendo como objeto registro de preços para aquisição futura e eventual de material de hotelaria e aviamentos, para confecção e manutenção de enxovais, bem como materiais para terapia ocupacional para atendimento dos CAP'S e as necessidades do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande foi, HOMOLOGADO em 23/04/2014, sagrou-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2014

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 09/2014, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DE GRANDE-MT e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por MENOR PREÇO POR ITEM em face à realização do Pregão Presencial n. 11/2014.

Validade: 12 (doze) meses.

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Ribana 100% Algodão cor Branca	Tajima	Metros	30	19,00	570,00
7	Agulha para máquina Industrial N°18, pé Fino	Singer	Und	30	0,56	16,80
8	Agulha para máquina Industrial N°16, pé Fino	Singer	Und	30	0,55	16,50
9	Agulha para máquina Industrial N°14, pé Fino	Singer	Und	30	0,56	16,80
10	Cones de linha cor branco 100% poliéster para máquina overlock com lubrificação superior 4570 mts.	Chick	Und	20	5,10	102,00
11	Óleo para máquina de costura Industrial	Singer	Litro	2	4,86	9,72
12	Tinta serigrafia para tecido Screen nas cores (2 und de cada) Verde, peso líquido 1.071 conteúdo 900ml	Tremplast	Lata	2	59,00	118,00
13	Tinta serigrafia para tecido Screen na cor preto peso líquido 1.071 conteúdo 900ml	Tremplast	Lata	2	37,50	75,00
14	Tinta serigrafia para tecido Screen na cor laranja escuro peso líquido 1.071 conteúdo 900ml	Tremplast	Lata	2	57,50	115,00
15	Tinta serigrafia para tecido Screen na cor vermelho peso líquido 1.071 conteúdo 900ml	Tremplast	Lata	2	57,50	115,00
24	Canelinhas para Máquina Industrial Metálica	Trade	Und	3	8,00	24,00
27	Agulha de Crochê N.02 de metal N 02 – 1,5 mm	Tulipa	Und	21	2,60	54,60
28	Agulha de Crochê N.04 de Metal N. 04 1,25 mm	Tulipa	Und	21	2,60	54,60
29	Agulha de Crochê N.06 de Metal N.06 – 1,0 mm	Tulipa	Und	21	2,90	60,90
34	Alfinete de segurança N. 05 – caixa com 100 unidades cada – aço niquelado – 6,5cm	Aranha	Caixa	10	6,48	64,80
43	Base de broche redondo níquel – 2,4 cm/unidade	Import	Pct	250	0,20	50,00
46	Bola de isopor 75mm – pacote com 100 unidades cada	Styro	Pct	15	22,37	335,55
54	Carbono para costura cor preto – pacote com 10 folhas – medida 60 x 43,5	Aranha	Pct	6	17,00	102,00
57	Cola Cascorez extra – cola branca – Cascorez extra – frasco com 500 gramas	Cascorez	Und	20	14,00	280,00
58	Cola instantânea frasco individual com 100 gramas cada N.02	Tek Bond	Und	25	13,61	340,25
60	Cola para tecido embalagem com 40 gramas	Acrilex	Und	20	2,60	52,00
61	Cola quente – cola em bastão – fina	Jocar	Und	120	0,41	49,20
66	Jogo de dominó de plástico – em estojo de plástico – 28 peças	Import	Und	14	3,42	47,88
68	Elastico alveado algodão e elastodieno N.08 – peça com 100 metros	Zanotti	Pç	8	16,70	133,60
69	E.V.A – Etileno acetato de vinila - Folha de material emborrachado – liso – 40x45cm – cores sortidas	Leonora	Und	150	1,35	202,50
73	Estilete – comprimento 6,1/2 largura 18 mm corpo em plástico reforçado – empunhadura em borracha – guia de lamina metálico compartimento para 06 lâminas / unidade	Adeck	Und	8	3,82	30,56
75	Fita crepe 18mm x 50m – transparente unidade	Adelbras	Und	20	3,08	61,60
103	Fita N.01 de gorgurão – cores variadas com 10m de poliéster	Progresso	Und	8	4,47	35,76
104	Fita N.02 de gorgurão – cores variadas – com 10m de poliéster	Progresso	Und	8	3,76	30,08
105	Fita N.03 de gorgurão – cores variadas – com 10m de poliéster	Progresso	Und	8	4,61	36,88
106	Fita N.04 de gorgurão cores variadas – com 10m de poliéster	Progresso	Und	8	6,12	48,96
109	Glitter cores variadas – pacote de 01 quilo – partículas de PVC metalizadas para trabalhos escolares/terapêuticos	Lantecor	Und	3	39,60	118,80
111	Jogo da vida de tabuleiro	Stalo	Und	6	19,80	118,80
112	Jogo de dama – jogo de tabuleiro – peças em plástico e tabuleiro de madeira	Import	Und	12	8,82	105,84
114	Jogo de memória – peças em madeira 05x05cm cada peça – tema animais e seus filhotes – caixa com 40 peças – caixa protetora de madeira	Jott Play	Und	4	21,10	84,40
117	Lápis de cor caixa com 24 cores.	Leonora	Caixa	50	5,40	270,00
119	Lápis técnico preto 2B – caixa com 144 unidades	Leo e Leo	Caixa	3	22,50	67,50
121	Linha de nylon – linha para pesca N.20 – rolo com 100 metros	Dourado	Und	20	2,43	48,60
122	Linha de nylon – linha para pesca N.25 – rolo com 100 metros	Dourado	Und	20	2,63	52,60
134	Mapa Branco composição 100% PVC 100% Poliéster 1.40cm de Largura Dupla Face	Cipatex	Metros	100	12,80	1.280,00
135	TNT cor Branca	Fiteza	Metros	300	0,78	234,00
136	Cobertores Seca Poço	Mercosul	Und	200	14,40	2.880,00
137	Travesseiro para repouso	Mercosul	Und	30	10,00	300,00
Valor Total dos Itens		R\$ 8.811,08 (Oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos).				

PAPELARIA PANTANAL LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cobertores manta para casal	Paraiba	Und	20	29,80	596,00
3	Tesouras para tecidos ou Costura Metálica 660-8	Adeck	Und	2	10,90	21,80
6	Cones de Elástico 1 cm de largura e 100mts de comprimento	Zanote	Pç	40	8,30	332,00
16	Agulha de mão tamanho 09 em aço Niquelado	Coats	Und	20	0,35	7,00
17	Cones de linha cor branca 100% Poliéster (1828 mts)	Sol	Und	40	3,70	148,00
18	Cones de linha cor Azul celeste 100% Poliéster (1828mts)	Sol	Und	40	3,70	148,00
19	Cones de linha cor Salmão 100% Poliéster (1828mts)	Sol	Und	20	3,70	74,00
20	Cones de linha cor verde Claro 100% Poliéster (1828mts)	Sol	Und	20	3,70	74,00
21	Cones de linha cor verde Celeste 100% Poliéster	Sol	Und	20	3,70	74,00
22	Cones de fio cor Azul Claro 100% Poliéster para máquina Overlok com Lubrificação Superior (4570 mts)	Sol	Und	20	3,70	74,00
23	Fitas Métrica para Costura	Coats	Und	2	1,50	3,00
25	Viés cor Verde Claro	Rei	Pç	15	3,65	54,75
26	Aguarrás Mineral – 100ml	Acrilex	Und	12	4,10	49,20
30	Agulha para costura N.06 para costura a mão com 20 unidades	Coats	Caixa	8	3,45	27,60
31	Agulha para costura n. 07 para costura a mão com 20 unidades	Coats	Caixa	8	3,07	24,56
32	Agulha para costura N. 08 para costura a mão com 20 unidades	Coats	Caixa	10	3,45	34,50
33	Alfinete de cabeça colorido N. 29 – aquarela caixa com 80 unidades cada – perolizada 38mm	Coats	Caixa	16	6,50	104,00
36	Balão Canudo para modelar sortido pacote com 50 unidades	São Roque	Pct	40	8,95	358,00
37	Balão redondo N.09 22cm – azul 50 unidades	Ideatex	Pct	30	5,70	171,00
39	Balão redondo N.09 22cm – amarelo 50 unidades	Ideatex	Pct	30	5,70	171,00
40	Barbante artesão N.04 CRU – 700 gramas	São João	Und	30	12,60	378,00
41	Barbante artesão N.06 CRU – 700 gramas	São João	Und	30	12,50	375,00
42	Barbante artesão N.08 CRU – 700 gramas	São João	Und	32	13,70	438,40
44	Base de chaveiro de ferro – pacote com 50 unidades cada	Anastacio	Pct	16	17,95	287,20
45	Bola de isopor 30 mm – pacote com 100 unidades cada	Placterm	Pct	15	9,15	137,25
47	Boneca de borracha macia – produzida em borracha macia – atóxica – lavável – cabeça e membros articuladores – 50 cm de altura – cor preta	Toys	Und	5	68,75	343,75

48	Boneca de borracha macia – produzida em borracha macia – atóxica – lavável – cabeça e membros articuladores – 50 cm de altura – cor branca	Toys	Und	5	68,75	343,75
52	Brocal partículas de PVC metalizadas e irizadas pacote de 500 gramas cores sortidas	Lantecor	Und	9	22,00	198,00
53	Caneta acrílica para pintar tecido – atóxica – ponta com poliéster – caixa com 12	Acrilex	Caixa	4	41,00	164,00
55	Carrinho pequeno de plástico (brinquedo) tamanho 25 cm – material plástico PVC – atóxico	Toys	Und	20	15,57	311,40
56	Cavaletes para pintura em tela – cavalete tradicional	Stalo	Und	14	61,40	859,60
59	Cola líquida branca – cola escolar – bico econômico – atóxica – embalagens com 400 gramas	Piratininga	Und	12	4,30	51,60
62	Confete colorido – confetes coloridos – pacote com 60 gramas – embalagem de 17 cm altura e 14 largura	Semaan	Und	30	3,45	103,50
64	Glitter dimensional relevo 3D – embalagem com 35 ML cores sortidas	Acrilex	Und	18	5,84	105,12
65	Glitter dimensional metálica – embalagem com 35 ML - cores sortidas	Acrilex	Und	18	5,84	105,12
70	Elástico N.04 – elástico alvejado algodão e elastodieno – N.04 – peça com 100 metros	São José	Pç	8	34,27	274,16
71	Elástico N.06 – elástico alvejado algodão e elastodieno – N.06 – peça com 100 metros	São José	Pç	8	34,27	274,16
72	Espeto de bambu para churrasco 25 cm caixa com 100 pacote	Gina	Caixa	30	4,85	145,50
74	Fita adesiva dupla face 19mm x 30m – pacote com 5 unidade	Adelbras	Pct	12	18,28	219,36
76	Fita de cetim N.01 cor amarelo 1,77m peça	Najar	Pç	16	1,91	30,56
77	Fita de cetim N.01 cor lilás 1,77m peça	Najar	Pç	16	1,91	30,56
78	Fita de cetim N.01 cor verde escuro 1,77m peça	Najar	Pç	16	1,91	30,56
79	Fita de cetim N.01 cor verde escuro 1,77m peça	Najar	Pç	16	1,91	30,56
80	Fita de cetim N.01 cor azul claro 1,77m peça	Najar	Pç	16	1,91	30,56
81	Fita de cetim N.01 cor vermelho 1,77m peça	Najar	Pç	16	1,91	30,56
82	Fita de cetim N.01 cor laranja 1,77m peça	Najar	Pç	16	1,91	30,56
83	Fita de cetim N.01 cor salmão 1,77m peça	Najar	Pç	16	1,91	30,56
84	Fita de cetim N.01 cor rosa branco 1,77m peça	Najar	Pç	16	1,91	30,56
85	Fita de cetim N.02 cor amarelo 2,30m	Najar	Pç	15	2,46	36,90
86	Fita de cetim N.02 cor lilás 2,30m	Najar	Pç	15	2,46	36,90
87	Fita de cetim N.02 cor rosa branco 2,30m	Najar	Pç	15	2,46	36,90
88	Fita de cetim N.02 cor salmão 2,30m	Najar	Pç	15	2,46	36,90
89	Fita de cetim N.02 cor laranja 2,30m	Najar	Pç	15	2,46	36,90
90	Fita de cetim N.02 cor vermelho 2,30m	Najar	Pç	15	2,46	36,90
91	Fita de cetim N.02 cor azul claro 2,30m	Najar	Pç	15	2,46	36,90
92	Fita de cetim N.02 cor verde claro 2,30m	Najar	Pç	15	2,46	36,90
93	Fita de cetim N.02 cor verde escuro 2,30m	Najar	Pç	15	2,46	36,90
94	Fita de cetim N.03 cor amarelo 2,80m	Najar	Pç	20	3,75	75,00
95	Fita de cetim N.03 cor rosa branco 2,80m	Najar	Pç	20	3,75	75,00
96	Fita de cetim N.03 cor salmão 2,80m	Najar	Pç	20	3,75	75,00
98	Fita de cetim N.03 cor vermelho 2,80m	Najar				
99	Fita de cetim N.03 cor verde escuro 2,80m	Najar	Pç	20	3,75	75,00
100	Fita de cetim N.03 cor verde claro 2,80m	Najar	Pç	20	3,75	75,00
101	Fita de cetim N.03 cor lilás 2,80m	Najar	Pç	20	3,75	75,00
102	Fita métrica de costura 150cm – fita métrica de plástico	Coats	Und	8	1,50	12,00
107	Fítilho em polipropileno – cores sortidas – 50 metros	kale	Und	5	2,19	10,95
108	Giz de cera caixa com 12 unidades coloridos	Acrilex	Und	32	1,15	36,80
110	Imã de geladeira 5x4 cm unidade	Anastacio	Und	400	2,30	920,00
113	Jogo de encaixe/quebra cabeça – peças em plástico – caixa com 40 peças	Riber	Und	12	32,20	386,40
115	Jogo de xadrez – Jogo de xadrez escolar – estojo de madeira – peças de plástico	Stalo	Und	6	29,90	179,40
116	Pintura em tela kit com 6 peças – espátulas plásticas para pintura em tela.	Tigre	Und	10	37,67	376,70
118	Lápis preto N.02 – lápis preto de escrever N.02 – caixa com 144 unidade	Masterprint	Caixa	4	28,75	115,00
120	Linha para crochê – linha grossa 1000m – cores sortidas – algodão mercerizado	Clea	Und	45	11,74	528,30
123	Linha para bordado cores sortidas – 1000m	Clea	Metros	45	12,65	569,25
124	Brim cedro pesado c/ 1.60 Largura Azul celeste 100% Algodão gramatura 260 a 27 G/M	Catarinense	Metros	3.000	20,26	60.780,00
125	Brim cedro leve verde celeste 100% Algodão c/ 1.60CM de Largura Gramatura 190a220 G/M	Catarinense	Metros	1.000	17,86	17.860,00
126	Brim cedro leve Bege claro 100% Algodão c/ 1.60CM de Largura Gramatura 190a220 G/M	Catarinense	Metros	700	16,56	11.592,00
127	Brim cedro leve Salmão 100% Algodão c/ 1.60CM de Largura Gramatura 190a220	Catarinense	Metros	800	17,86	14.288,00
128	Tergal Percalagem branco 60% Algodão 40% Poliéster 2.20 cm de Largura	Catarinense	Metros	600	19,07	11.442,00
129	Brim CRU de 1.70cm de Largura	Catarinense	Metros	400	15,58	6.232,00
130	Tergal Listrado Azul Claro 60% Algodão 40% Poliéster 2.20cm de Largura	Catarinense	Metros	1.600	21,33	34.128,00
131	Tergal liso 2.20cm de largura cor verde Claro ou AZUL CLARO 100% Poliéster	Catarinense	Metros	3.000	12,76	38.280,00
132	Tergal liso 2.20cm de largura cor AMARELO Claro ou cor de ROSA 60% Algodão 40% Poliéster	Catarinense	Metros	3.000	18,22	54.660,00
133	Flanela estampada c/ cores diversas 100% Algodão c/ 80 cm de Largura	Catarinense	Metros	300	9,43	2.829,00
Valor Total dos Itens		R\$ 264.094,22 (Duzentos e sessenta e quatro mil noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).				

OBS: Itens Frustados 04, 05, 35, 38, 49, 50,51, 63, 67.

Várzea Grande – MT, 23 de Abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Contratante

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário de Saúde
Contratada

THIAGO RODRIGUES IBIAPINO
Ação Comércio e Serviços de Moveis e Informática LTDA
CNPJ: 16.793.330/0001-11

CARLOS ALBERTO LANDOLFI BRANDÃO JUNIOR
Papellaria Pantanal LTDA
CNPJ 07.298.918/0001-08

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AD5E04ED